

# **VISÕES DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

## PEMBROKE COLLINS

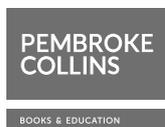
### CONSELHO EDITORIAL

PRESIDÊNCIA Felipe Dutra Asensi

CONSELHEIROS Adolfo Mamoru Nishiyama (UNIP, São Paulo)  
Adriano Moura da Fonseca Pinto (UNESA, Rio de Janeiro)  
Adriano Rosa (USU, Rio de Janeiro)  
Alessandra T. Bentes Vivas (DPRJ, Rio de Janeiro)  
Arthur Bezerra de Souza Junior (UNINOVE, São Paulo)  
Aura Helena Peñas Felizzola (Universidad de Santo Tomás, Colômbia)  
Carlos Mourão (PGM, São Paulo)  
Claudio Joel B. Lossio (Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal)  
Coriolano de Almeida Camargo (UPM, São Paulo)  
Daniel Giotti de Paula (INTEJUR, Juiz de Fora)  
Danielle Medeiro da Silva de Araújo (UFSB, Porto Seguro)  
Denise Mercedes N. N. Lopes Salles (UNILASSALE, Niterói)  
Diogo de Castro Ferreira (IDT, Juiz de Fora)  
Douglas Castro (Foundation for Law and International Affairs, Estados Unidos)  
Elaine Teixeira Rabello (UERJ, Rio de Janeiro)  
Glaucia Ribeiro (UEA, Manaus)  
Isabelle Dias Carneiro Santos (UFMS, Campo Grande)  
Jonathan Regis (UNIVALI, Itajaí)  
Julian Mora Aliseda (Universidad de Extremadura, Espanha)  
Leila Aparecida Chevchuk de Oliveira (TRT 2ª Região, São Paulo)  
Luciano Nascimento (UEPB, João Pessoa)  
Luiz Renato Telles Otaviano (UFMS, Três Lagoas)  
Marcelo Pereira de Almeida (UFF, Niterói)  
Marcia Cavalcanti (USU, Rio de Janeiro)  
Marcio de Oliveira Caldas (FBT, Porto Alegre)  
Matheus Marapodi dos Passos (Universidade de Coimbra, Portugal)  
Omar Toledo Toribio (Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Peru)  
Ricardo Medeiros Pimenta (IBICT, Rio de Janeiro)  
Rogério Borba (UVA, Rio de Janeiro)  
Rosângela Tremel (JusCibernética, Florianópolis)  
Roseni Pinheiro (UERJ, Rio de Janeiro)  
Sergio de Souza Salles (UCP, Petrópolis)  
Telson Pires (Faculdade Lusófona, Brasil)  
Thiago Rodrigues Pereira (Novo Liceu, Portugal)  
Vania Siciliano Aieta (UERJ, Rio de Janeiro)

ORGANIZADOR:  
FELIPE ASENSI

# VISÕES DA PRODUÇÃO ACADÊMICA



PEMBROKE COLLINS  
Rio de Janeiro, 2022

**Copyright © 2022 | Felipe Asensi (organizador)**

DIREÇÃO EDITORIAL Felipe Asensi

EDIÇÃO E EDITORAÇÃO Felipe Asensi

REVISÃO Coordenação Editorial Pembroke Collins

PROJETO GRÁFICO E CAPA Diniz Gomes

DIAGRAMAÇÃO Diniz Gomes

DIREITOS RESERVADOS A

**PEMBROKE COLLINS**

Rua Pedro Primeiro, 07/606

20060-050 / Rio de Janeiro, RJ

info@pembrokecollins.com

www.pembrokecollins.com

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Nenhuma parte deste livro pode ser utilizada ou reproduzida sob quaisquer meios existentes sem autorização por escrito da Editora.

FINANCIAMENTO

Este livro foi financiado pelo Conselho Internacional de Altos Estudos em Direito (CAED-Jus), pelo Conselho Internacional de Altos Estudos em Educação (CAEduca) e pela Pembroke Collins.

Todas as obras são submetidas ao processo de peer view em formato double blind pela Editora e, no caso de Coletânea, também pelos Organizadores.

V832

Visões da produção acadêmica / Felipe Asensi (organizador). – Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2022.

278 p.

ISBN 978-65-89891-56-7

1. Pesquisa. 2. Produtividade acadêmica. 3. Ensino superior. 4. Educação. I. Asensi, Felipe (org.).

CDD 370.7

Biblioteca: Aneli Beloni CRB7 049/21.

# SUMÁRIO

<b>ARTIGOS.....</b>	<b>13</b>
MÚSICA E DIY – DO IT YOURSELF: ENTRE UM ACORDE E OUTRO NA GUITARRA, TAMBÉM TENHO ORGULHO DO MEU TRABALHO ARTESANAL.....	15
<i>Alex Ribeiro Maia Baroni</i>	
A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA CONTRA MULHERES NEGRAS: O RACISMO INSTITUCIONAL NA SAÚDE.....	32
<i>Rose Mari Ferreira</i> <i>Vanessa Cristina Felipe Lopes Villar</i>	
CONTRIBUIÇÕES DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19.....	47
<i>Gleyton de Moura Ferreira Silva</i>	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À POBREZA: REFLEXÕES SOBRE OS DISPOSITIVOS LEGAIS ADOTADAS PELO GOVERNO FEDERAL DE 1988-2021.....	64
<i>Lúcia Beatriz Ott Ferreira</i> <i>Marciana Gonçalves Farinha</i> <i>Marttem Costa de Santana</i>	
DIREITO AO ACOMPANHANTE NA ASSISTÊNCIA AO PARTO CESÁREA: SEGURANÇA DO PACIENTE.....	83
<i>Sabrina Viegas Beloni Borchardt</i> <i>Sidiane Teixeira Rodrigues</i> <i>Hedi Crecencia Heckler de Siqueira</i>	

INTEGRANDO A ABORDAGEM ECOLÓGICA NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ENFERMEIRO.....	95
<i>Sidiane Teixeira Rodrigues</i>	
<i>Sabrina Viegas Beloni Borchardt</i>	
<i>Paulo Mix</i>	
<i>Hedi Crecencia Heckler de Siqueira</i>	
CONTRATO DE NAMORO: CLÁUSULAS GERAIS, ESPECÍFICAS E ACESSÓRIAS.....	110
<i>Clarissa Bottega</i>	
<i>Mariana Gomes de Oliveira</i>	
ASPECTOS POLÊMICOS DO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO.....	128
<i>Clarissa Bottega</i>	
<i>Mariana Gomes de Oliveira</i>	
EDUCAÇÃO À SEGURANÇA CIBERNÉTICA COMO FORMA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA TEORIA DE JOHN RAWLS.....	144
<i>Mariana da Cunha Romualdo</i>	
O PAPEL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO ESTADO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EM FACE DO ABUSO DE CONCORRÊNCIA: DO ADVENTO DA <i>ESSENTIAL FACILITIES DOCTRINE</i> AO CONCEITO DE <i>STANDARD ESSENTIAL PATENT</i> .....	157
<i>Mariane Silva Camargo</i>	
EXPERIMENTAÇÃO NO ENSINO DE FÍSICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA NA LITERATURA.....	177
<i>Thiago Nunes Cestari</i>	
<i>Patrícia Fernanda da Silva</i>	
<i>Márcio Gabriel dos Santos</i>	
A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR: QUAIS AS REPERCUSSÕES EM TEMPOS DE COVID-19?.....	192
<i>Lúcia Beatriz Ott Ferreira</i>	
<i>Marciana Gonçalves Farinha</i>	
RELAÇÃO ENTRE OSTEOARTRITE DE JOELHO E COMPROMETIMENTO COGNITIVO LEVE: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	210
<i>Isadora Cristina Ribeiro</i>	

PRISÕES E INSTITUIÇÕES PENITENCIÁRIAS NO BRASIL: ANÁLISE  
HISTÓRICA DA OBRA DE EVARISTO DE MORAES (1923) .....223  
*Débora Soares Karpowicz*

**RESUMOS.....241**

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EM UNIVERSIDADES COMO  
POLÍTICA AFIRMATIVA: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA.....243  
*Antônio Cícero de Andrade Pereira*  
*Rose Mari Ferreira*

OS ACIDENTES DOMÉSTICOS: O QUE FAZER PARA MUDAR ESTA REALIDADE.....249  
*Rafael Franco e Silva*

IDENTIDADE QUILOMBOLA E A EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONCEITOS E  
CONTEXTOS EMERGENTES.....255  
*Antônio Cícero de Andrade Pereira*

UMA PESQUISA SOBRE A PERCEPÇÃO DOS DOCENTES DE FÍSICA SOBRE  
O USO DE EXPERIMENTOS VIRTUAIS.....262  
*Thiago Nunes Cestari*  
*Patrícia Fernanda da Silva*  
*Márcio Gabriel dos Santos*  
*Miguel da Camino Perez*

APLICAÇÕES DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EFICIENTES PARA A COGNIÇÃO  
EM IDOSOS COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO LEVE.....267  
*Isadora Cristina Ribeiro*

AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO NO BRASIL:  
PERSPECTIVAS DO ENVELHECIMENTO PÓS-PANDEMIA.....273  
*Antocléia de Sousa Santos*



## CONSELHO CIENTÍFICO DO CAED-Jus

- Adriano Rosa (Universidade Santa Úrsula, Brasil)
- Alexandre Bahia (Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil)
- Alfredo Freitas (Ambra College, Estados Unidos)
- Antonio Santoro (Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil)
- Arthur Bezerra de Souza Junior (Universidade Nove de Julho, Brasil)
- Bruno Zanotti (PCES, Brasil)
- Claudia Nunes (Universidade Veiga de Almeida, Brasil)
- Daniel Giotti de Paula (PFN, Brasil)
- Danielle Ferreira Medeiro da Silva de Araújo (Universidade Federal do Sul da Bahia, Brasil)
- Denise Salles (Universidade Católica de Petrópolis, Brasil)
- Edgar Contreras (Universidad Jorge Tadeo Lozano, Colômbia)
- Eduardo Val (Universidade Federal Fluminense, Brasil)
- Felipe Asensi (Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil)
- Fernando Bentes (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Brasil)
- Glaucia Ribeiro (Universidade do Estado do Amazonas, Brasil)
- Gunter Frankenberg (Johann Wolfgang Goethe-Universität - Frankfurt am Main, Alemanha)
- João Mendes (Universidade de Coimbra, Portugal)

- Jose Buzanello (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil)
- Klever Filpo (Universidade Católica de Petrópolis, Brasil)
- Luciana Souza (Faculdade Milton Campos, Brasil)
- Marcello Mello (Universidade Federal Fluminense, Brasil)
- Maria do Carmo Rebouças dos Santos (Universidade Federal do Sul da Bahia, Brasil)
- Nikolas Rose (King's College London, Reino Unido)
- Oton Vasconcelos (Universidade de Pernambuco, Brasil)
- Paula Arévalo Mutiz (Fundación Universitaria Los Libertadores, Colômbia)
- Pedro Ivo Sousa (Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil)
- Santiago Polop (Universidad Nacional de Río Cuarto, Argentina)
- Siddharta Legale (Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil)
- Saul Tourinho Leal (Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasil)
- Sergio Salles (Universidade Católica de Petrópolis, Brasil)
- Susanna Pozzolo (Università degli Studi di Brescia, Itália)
- Thiago Pereira (Centro Universitário Lassale, Brasil)
- Tiago Gagliano (Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil)
- Walkyria Chagas da Silva Santos (Universidade de Brasília, Brasil)

## **SOBRE O CAED-Jus**

O **Conselho Internacional de Altos Estudos em Direito (CAED-Jus)** é iniciativa consolidada e reconhecida de uma rede de acadêmicos para o desenvolvimento de pesquisas jurídicas e reflexões interdisciplinares de alta qualidade.

O **CAED-Jus** desenvolve-se via internet, sendo a tecnologia parte importante para o sucesso das discussões e para a interação entre os participantes através de diversos recursos multimídia. O evento é um dos principais congressos acadêmicos do mundo e conta com os seguintes diferenciais:

- Abertura a uma visão multidisciplinar e multiprofissional sobre o direito, sendo bem-vindos os trabalhos de acadêmicos de diversas formações;
- Democratização da divulgação e produção científica;
- Publicação dos artigos em livro impresso no Brasil (com ISBN), com envio da versão digital aos participantes;
- Interação efetiva entre os participantes através de ferramentas via internet;
- Exposição permanente do trabalho e do vídeo do autor, durante o evento, no site para os participantes.

O Conselho Científico do **CAED-Jus** é composto por acadêmicos de alta qualidade no campo do direito em nível nacional e internacional, tendo membros do Brasil, Estados Unidos, Colômbia, Argentina, Portugal, Reino Unido, Itália e Alemanha.

Em 2021, o **CAED-Jus** e o **CAEduca** organizaram o **Congresso Multidisciplinar de Produção Acadêmica (CMPA 2021/7)**, que ocorreu entre os dias 08 a 10 de dezembro 2021 em conjunto com o **Congresso Interdisciplinar de Direitos Humanos e Fundamentais (CDHF 2021)**. Ambos os eventos contaram com 63 Áreas Temáticas e mais de 200 artigos e resumos expandidos de 39 universidades e 20 programas de pós-graduação *stricto sensu*. A seleção dos trabalhos apresentados ocorreu por meio do processo de *peer review* com *double blind*. Os trabalhos do **CMPA** aprovados e apresentados no evento foram publicados neste livro.

Esta publicação é financiada por recursos do Conselho Internacional de Altos Estudos em Direito (CAED-Jus), do Conselho Internacional de Altos Estudos em Educação (CAEduca) e da Editora Pembroke Collins e cumpre os diversos critérios de avaliação de livros com as excelências acadêmicas nacionais e internacionais.

# ARTIGOS



# MÚSICA E DIY – DO IT YOURSELF: ENTRE UM ACORDE E OUTRO NA GUITARRA, TAMBÉM TENHO ORGULHO DO MEU TRABALHO ARTESANAL

*Alex Ribeiro Maia Baroni*<sup>1</sup>

## INTRODUÇÃO

João (nome fictício) é guitarrista e vive da sua arte, no caso a música. Certa vez, seu amigo de banda chamado Albano (nome fictício) o encontrou com um ferro de soldar na mão e alguns componentes eletrônicos sobre a mesa. Então, Albano indagou: O que você está fazendo? João, com um largo sorriso no rosto se vira e diz: um amplificador de guitarra.

Essa cena descrita não parece se tratar de algo isolado. Na ampla literatura sobre *DIY*, acrônimo inglês para “faça você mesmo”, encontram-se relatos de informantes com colocações que expõem a existência de indivíduos que buscam aprender sobre eletrônica e outras tecnologias para montar seus equipamentos e instrumentos (ATKINSON, 2018; FLOOD, 2016; PARKER, 2013; SNAKE-BEINGS, 2017). E os relatos encontrados nesses artigos parecem indicar que esses praticantes se tornam não

---

1 Mestrado em Administração de Empresas pela FGV, especialização em Marketing pela UNISUL, especialização em Engenharia Eletrônica e Eletromecânica pela UCAM, graduado em Processamento de Dados pela UVA.

só adeptos dessas atividades, mas mostram-se orgulhosos com o resultado daquilo que produzem.

Destaca-se ainda que o universo do *DIY* na música estende-se para os mais variados instrumentos, porém, a literatura mostra que entre esses parece existir uma atuação mais concentrada de guitarristas (ATKINSON, 2018; FENN, 2010; FLOOD, 2016). Portanto, este artigo investiga quais seriam as razões pelas quais os guitarristas se orgulham das atividades artesanais na música. Essa temática abordada se encontra associada à área do marketing, visando contribuir para uma melhor perspectiva do consumo entre os praticantes de “faça você mesmo” – *DIY* na música.

Nas próximas seções, serão destacadas as referências do assunto com a literatura. Consequente, será abordada a metodologia empregada na pesquisa, para a seguir discutir os temas expostos pelos entrevistados dessa pesquisa. Por fim, apresentaremos as considerações finais.

## 1. SOCIEDADE E HISTÓRICO DAS ATIVIDADES MANUAIS

As atividades manuais remontam aos primórdios da civilização humana. O futurologista Alvin Toffler (1980) chamou esse período longínquo de Primeira Onda, e o indivíduo atuante nessa atividade de prossumidor, ou seja, aquele que consome aquilo que ele mesmo produziu.

Porém, com o advento da Revolução Industrial e a criação de um mercado consumidor, a figura do prossumidor começou a ser apagada. Esse período é conhecido como Segunda Onda (TOFFLER, 1980). Portanto, se antes o prossumidor dependia somente dele mesmo para sua subsistência, o cenário desse momento mostrava-se bem diferente. Pois, eles deixaram de ser autossuficientes (GELBER, 1997).

Além disso, a criação do mercado consumidor recobriu as atividades manuais de aspectos que as tornaram vistas com desprezo na sociedade àquele período da Revolução Industrial (TOFFLER, 1980).

Portanto, durante a Segunda Onda “homens e mulheres vitorianos exibiram uma clara aversão ao uso ferramentas pesadas” (GELBER, 1997, p. 71). Além disso, as mulheres enxergavam essas ferramentas brutas como algo essencialmente masculino, enquanto os homens de

“colarinho branco” acreditavam que aquela não era a forma adequada de se ganhar a vida (GELBER, 1997). Assim, o orgulho que um dia existiu nas atividades manuais da Primeira Onda, desapareceu na Segunda Onda (TOFFLER, 1980). Pois agora, eles “estavam dispostos a comprar o que seus antepassados faziam” de forma artesanal (GELBER, 1997, p. 71).

## 1.1. O TRABALHO MANUAL NO SÉCULO XX

No entanto, no início do século XX, as atividades manuais começaram novamente a figurar entre indivíduos da sociedade. Assim, esse movimento tornava o “trabalho manual respeitável novamente, depois de durante 300 anos ter sido olhado com desprezo.” (TOFFLER, 1980, p. 382). Surgiram assim, por exemplo, na década de 1920, comunidades voltadas para rádios amadores que desempenhavam atividades de *DIY*, e tornaram-se protagonistas e não somente meros consumidores de produtos industrializados (KUZNETSOV e PAULO, 2010).

Caracterizando essa perspectiva, surgiram publicações de revistas dedicadas ao tema do *DIY* (PARKER, 2013). Assim, onde anteriormente “trabalhar com as próprias mãos era olhado com desprezo (pelo menos para a classe média), agora é sinal de orgulho” (TOFFLER, 1980, 273).

Pesquisas recentes, com atuantes de atividades manuais, denotam aspectos de envolvimento profundo com a obra de artesanato realizada pelos indivíduos durante e após esse processo de *DIY* (DUARTE, CASOTTI e MOREIRA, 2019; MOISIO, ARNOULD e GENTRY, 2013). Esse resultado do esforço associado com as práticas manuais pode ser contextualizado sob a perspectiva de uma mulher entrevistada pela pesquisa de Duarte et al. (2019). Essa informante atua com atividades orientadas a fazer cosméticos caseiros. Ela mostra “um certo orgulho de não depender de ir à farmácia tradicional [...]” (DUARTE et al., 2019, p. 7).

Assim, ao que parece, o *DIY* assume uma nova envergadura no século XX entre aqueles que optam por praticar atividades manuais. Mesmo que essas práticas estejam associadas a um trabalho mais braçal, seus atuantes parecem sentir prazer e orgulho das atividades que desempenham (MOISIO et al, 2013).

## 2. *DIY*: UMA ESCOLHA OU OBRIGAÇÃO?

Uma das intenções daqueles que praticam o *DIY* pode estar ancorada na noção da economia ao realizar tal atividade (WILLIAMS, 2008). Assim, alguns indivíduos facultam o acesso a produtos oferecidos no *mainstream* por enxergarem uma saída equivalente no trabalho manual (MORAIS, BRITO e QUINTÃO, 2019; WILLIAMS, 2008).

A exemplo, um dos entrevistados da pesquisa de Williams (2008) cita: “Eu não poderia me dar ao luxo de fazer o trabalho de outra forma [como pagar a terceiros, por exemplo]” (p. 319). Assim, entre os que atuam no *DIY* por uma questão de necessidade financeira, é importante destacar que uma vez não o fazendo por prazer, as observações associadas com o orgulho decorrente dessa atividade nem sempre podem ser evidenciadas (WOLF e MCQUITTY, 2011). A pesquisa de Wolf e McQuitty (2011) corrobora com essa percepção ao afirmar que “o prazer surgiu quando a tarefa foi concluída sem pressão, diferente da rotina de trabalho cotidiana” (p. 164).

Por outro lado, há aqueles indivíduos que praticam o *DIY* por uma questão de escolha (ATKINSON, 2018; FENN, 2010; FLOOD, 2016; DUARTE et al, 2019; MORAIS et al, 2019). Entre esses, parece mais evidente em suas colocações o orgulho das tarefas que concluíram (WOLF, ALBINSSON e BECKER, 2015).

Toffler (1980) destaca que “isto projeta toda a questão do lazer numa nova luz” (p. 277). Pois, agora existe um reconhecimento que “muito do nosso chamado tempo de lazer, é de fato, gasto produzindo mercadorias e serviços para o nosso próprio uso — prosumo” (p. 277).

Assim, atualmente o *DIY* parece ser visto como uma oportunidade de “recapturar o orgulho que acompanhou a realização de uma tarefa desde o início e terminar com as próprias mãos.” (GELBER, 1997, p. 68). Esse orgulho pode ser evidenciado inclusive sob uma perspectiva de não se intimidar com o *mainstream*. Pois existem alguns indivíduos que ao concluírem suas atividades de *DIY*, até enxergam uma certa independência de consumir produtos industrializados (DUARTE et al., 2019; MORAIS et al., 2019).

### 2.1. ORGULHO NA ÁREA DA MÚSICA

Os músicos enxergaram na atividade *DIY* a possibilidade de montar amplificadores, processadores de efeito que alteram o som, entre outros

(FENN, 2010; FLOOD, 2016). Portanto, diversos são os que atuam no *DIY* para a construção de artefatos que podem ser desde réplicas de produtos industrializados ou mesmo itens personalizados (FLOOD, 2016). Algumas das razões sobre as quais os músicos buscam a construção podem ser: a busca por um aspecto sonoro mais antigo e diferente, por economizar, pelo prazer dessa atividade manual (ATKINSON, 2018).

E dessa forma, para os músicos artesãos, a manipulação de diferentes circuitos eletrônicos somado com a criatividade faz parte do motor que torna possível construir dispositivos personalizados (FENN, 2010). E mesmo que muito já tenha sido inventado, ainda existem muitas possibilidades para serem descobertas (FENN, 2010). Tanto que muitos daqueles que iniciam em atividades de *DIY* acabam também comercializando parte do que produzem, tamanho é o orgulho visto no resultado de sua obra (ATKINSON, 2018; FLOOD, 2016). Alguns chegam inclusive a obter seus ganhos financeiros como resultado dessas práticas, somente (ATKINSON, 2018; FLOOD, 2016).

### 3. METODOLOGIA

O contexto dos participantes apropriados para esse estudo, foi conseguido selecionando cinco indivíduos para serem entrevistados. A seleção ocorreu por meio de um vídeo publicado no canal do *YouTube* do autor. Através desse meio eletrônico, conseguiram-se três entrevistados. Além disso, o autor acompanha dois outros *YouTubers* que também trabalham e publicam conteúdos sobre a temática *DIY*, e os convidou para serem entrevistados. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas em profundidade. Todos os entrevistados eram guitarristas e atuantes com práticas de *DIY* — “faça você mesmo”. Esses eram residentes das cidades do Rio de Janeiro — RJ, São Paulo — SP e São Carlos — SP e Suzano — SP. Para garantir o anonimato, o nome de cada um dos entrevistados foi trocado por um pseudônimo. Todas as entrevistas foram realizadas por videoconferência no segundo semestre de 2020. Elas foram gravadas com a devida anuência do entrevistado por meio de termo de consentimento, devidamente assinado.

A metodologia desenvolvida foi a análise de conteúdo na modalidade temática (BARDIN, 2016). Essa técnica está dividida em quatro fases: a

organização da análise, codificação, exploração do material para categorização e inferências. Na primeira fase, foi realizada uma leitura flutuante do material para decidir as passagens que seriam utilizadas. Além disso, nessa etapa o pesquisador também formulou para si hipóteses que pudessem estar associadas ao tema que estava sendo pesquisado.

Durante a codificação foram realizados os recortes para a escolha das unidades que ajudavam a descrever as características que diziam respeito àquele conteúdo. Nessa etapa também se estabeleceu que a análise do conteúdo seguiria somente a linha qualitativa. A fase seguinte contemplou a categorização em que foram estabelecidas cinco categorias com base na codificação que foi realizada. As categorias elencadas ajudam a explicar a noção de orgulho de que os guitarristas têm com o resultado de suas práticas de *DIY*. Na última fase — inferências — expressiu-se para cada tema o significado dos mesmos perante as interpretações daquilo que os indivíduos entrevistados expuseram (BARDIN, 2016).

## 4. DISCUSSÃO

Entre todos os entrevistados, foi possível observar o sentimento de orgulho com a realização e conclusão das atividades artesanais nos artesãos guitarristas. Os achados foram categorizados em cinco pilares, os quais foram detalhados nos tópicos seguintes.

### 4.1. PRAZER DE FAZER ARTESANALMENTE

Os achados da nossa pesquisa sugerem que existe um prazer maior ao construir algo artesanalmente em vez de adquirir um produto industrializado no *mainstream*. Um dos entrevistados chama-se Leonardo. Ele é guitarrista amador, tem 38 anos e constrói instrumentos, pedais de efeito e amplificadores. Ainda possui um canal no YouTube onde ensina outros interessados nesse tema. Leonardo pontua a alegria e o prazer ao ver seu instrumento finalizado: “*Na hora que eu fiz o primeiro instrumento, eu falei: ‘cara, é muito legal fazer isso’*”.

Ao que parece, o prazer com o resultado da obra também pode estar associado à percepção daquilo que foi concluído possui uma qualidade de áudio comparável ao que pode ser comprado em lojas de música. Assim,

Gabriel, de 23 anos, guitarrista amador e que atua na construção de pedais de efeito para guitarra, explicou a respeito do pedal de guitarra que construiu. Segundo Gabriel, o modelo que escolheu para fazer e mostrou para seus amigos, é o mesmo utilizado por uma banda famosa: “*Aí eu levei lá e eles [seus amigos] falaram: ‘caramba, eu estou ouvindo exatamente o mesmo efeito’. O pessoal ficou impressionado.*”. E não foram somente os amigos de Gabriel que admiraram o resultado. Pois, Gabriel não esconde o prazer de ver o resultado que foi conseguido após a sua construção: “*Você fala ‘caramba ficou bonito’. Você admira o resultado. Prazer! Me senti realizado*”.

Essa perspectiva que tange ao resultado sonoro de um pedal de efeito artesanal, foi também explicada por outro entrevistado. Davi tem 32 anos, é guitarrista amador e constrói pedais de efeito para guitarra. Ele contou que o som de um dos pedais que construiu o agradou muito. Ele explica que “*tanto ao reparar ou criar algo dá uma satisfação que não dá para explicar*”.

Davi complementa dizendo que: “*a satisfação de fazer é algo totalmente diferente*”. Inclusive, um desses pedais de efeito ele construiu para um amigo. Seu amigo gostou tanto do resultado daquilo que Davi havia construído, que optou por vender um pedal de marca famosa que possuía: “*E uma das coisas mais bacanas foi ver ele [seu amigo] logo em seguida vendendo o seu pedal original, porque ele achou que o som do pedal que eu fiz para ele era melhor*”. Durante essa declaração, Davi ainda diz que: “*Montar alguma coisa é algo que não tem preço*”. E conclui: “*Eu acho que para quem já tem interesse no faça você mesmo, vai saber o quanto é prazeroso construir algo*”.

Pedro de 24 anos, é guitarrista amador e construtor de pedais de efeito que produz para uso próprio, assim como para o comércio. Em consonância com os outros entrevistados, é possível observar o prazer com o produto daquilo que construiu. Assim, Pedro afirma que é “*muito feliz com resultado sonoro*”. Ele chega ao ponto de associar essa perspectiva do prazer envolvido durante a construção, como uma atividade quase terapêutica: “*Mas já chegou em um ponto que é até quase que terapêutico, ficar ali montando [os circuitos]*”.

Enquanto outro entrevistado, o guitarrista amador chamado Ricardo, busca exemplificar o prazer que enxerga na atividade artesanal a comparando com a compra de produtos industrializados. Ricardo é um construtor de guitarras, pedais de efeito e amplificadores, tem 40 anos e possui um canal no *YouTube* que aborda esse tema. Ele acredita que o fas-

cínio e prazer pelo produto industrializado termina pouco tempo depois da compra dele. Segundo ele: “*Comprou, chegou em casa realizado, vai mexer naquilo algumas horas, depois acabou*”. Por outro lado, ele identifica um prazer experimentado em diversos momentos junto àquilo que construiu de forma artesanal. Segundo ele: “*vai te proporcionar felicidade pelo resto da vida*”.

Percebe-se que uma das razões associada ao orgulho que sentem os guitarristas artesãos está diretamente relacionada ao prazer que experimentam durante o processo de construção e após sua conclusão. Esse efeito positivo do prazer sobre aquilo que foi produzido artesanalmente foi pesquisado por Troye e Supphellen (2012) em um experimento realizado com indivíduos que prepararam uma sopa instantânea. Os autores identificaram que um fenômeno chamado de auto ancoragem associativa, pormenoriza as relações entre o criador e sua obra (TROYE e SUPHELLEN, 2012). Dessa forma, o prazer e o consequente orgulho, visto nessas atividades artesanais, podem estar associados com laços psicológicos que são construídos durante esse processo de *DIY* (TROYE e SUPHELLEN, 2012).

## 4.2. COMPARTILHAMENTO

Uma outra noção percebida nos entrevistados está associada ao compartilhamento do resultado de sua atividade *DIY*. Nossos entrevistados demonstraram tanto orgulho de suas atividades, que buscavam compartilhar com outros os percursos dessa experiência. Gabriel relatou que durante o processo de construção enviara vídeos constantemente para seus amigos, mostrando a evolução do pedal no qual estava trabalhando: “Na verdade, durante a construção eu gravei vídeos soldando as peças e fui mandando para eles [seus amigos].”.

Pedro também pontua que o orgulho que sente nesse processo de construção artesanal o leva a compartilhar com seus amigos e até parentes: “Eu não sei exatamente definir esse sentimento por trás, mas eu acho que é uma questão de orgulho, do tipo: ‘olha, montei um negócio aqui’ [...]. E eu quis compartilhar com as pessoas, quis mostrar, ‘olha que legal o que eu consegui montar aqui’.”.

Leonardo experimentou sensações semelhantes aos outros entrevistados, compartilhando as fotos com amigos e família. Embora não tenha

se utilizado explicitamente da palavra “orgulho”, é possível perceber esse sentimento em suas declarações: “Eu divulgo pela satisfação de ver, ‘nossa, eu gostei tanto disso, deixa eu mostrar para o meu amigo’. Então eu mando. Terminei a guitarra, eu mando as fotos da guitarra.”

Como já dito, o Leonardo é YouTuber e seu canal trata sobre o *DIY* de instrumentos e equipamentos eletrônicos, o próprio canal do Leonardo serve como uma forma de mostrar o seu orgulho na conclusão das atividades artesanais por meio do compartilhamento com outras pessoas, ou seja, o público que o assiste.: *“A intenção é de compartilhar a alegria de ter construído algo e ver um resultado bacana. [...] E você fala, caramba ficou legal. Quando você se sente bem com aquele projeto, você quer compartilhar ele com alguém. Caramba, olha isso que eu fiz”*.

Já o entrevistado Davi, quando questionado sobre o compartilhamento daquilo que constrói, afirmou não ter tanto desejo de assim o fazer. Portanto, mencionou somente que envia fotos para alguns amigos mais próximos: *“Eu mando foto para três amigos, mas nada além disso. Tenho preguiça com rede social”*.

Porém, em outro trecho da entrevista, Davi esclareceu que possui um *blog* na internet onde compartilha os resultados das construções e adaptações de seus pedais de efeito, quando afirma: *“Até tem um post no meu blog na internet sobre isso, onde eu montei um pedal modificado”*.

Portanto, como resultado do compartilhamento daquilo que os guitarristas construíram, transpareceu questões orientadas ao orgulho da obra que concluíram ou estavam em processo de conclusão. Assim, parece-nos que eles se orgulham tanto daquilo que constroem, que desejam compartilhar com os outros. Paralelamente ao orgulho, pesquisas em geral mostram que a ação do compartilhamento pode também estar associada com a autoestima e senso de realização (WOLF et al., 2015). Esses fatores acabam por identificar aquele que realiza o compartilhamento como uma referência no assunto (WOLF et al., 2015), o que pode tender a aumentar o seu orgulho.

#### 4.3. APEGO À OBRA NO SENTIDO FÍSICO

Alguns dos entrevistados expuseram que o relacionamento do criador com a criatura parece se mostrar de forma diferente, se comparado com

um produto industrializado adquirido no *mainstream*. Ao que parece, esse apego é uma consequência do orgulho que esses indivíduos têm do resultado de sua obra e assim apresentam laços e vínculos com ela. Gabriel é bem explícito ao afirmar que aquilo construído, ou seja, onde depositou horas de trabalho, faz parte da sua vida no sentido mais literal. “*Realmente isso daqui, quando a gente constrói, o apego é muito maior do que comprar. É porque é algo que você criou, você fez com as próprias mãos, tem um apego emocional muito grande ali. [...] essa guitarra que eu fiz, todas essas adaptações, ela vai viver comigo pelo resto da vida*” (Gabriel).

E não parece ser uma percepção isolada entre os guitarristas que atuam no *DIY*, pois Ricardo também acredita que a relação entre um músico artesão com o produto de sua obra, seja estabelecida de uma forma diferenciada: “*É porque quando você faz, na verdade são n fatores. [...] Quando você faz, o seu relacionamento com a coisa que você fez é diferente do que uma coisa que você comprou*”.

Além desses dois informantes, Leonardo também reconhece que mesmo o resultado de sua obra não sendo o melhor possível, ele mostra colocações que expressam parecer haver uma relação mais profunda com aquilo que construiu: “*Quando você termina o instrumento, você olha e fala: ‘cara fui eu que fiz’. É diferente. E o meu primeiro instrumento, se você olhar os detalhes, ele é tosco. Você olha e está tudo meio feio*”.

Para Pedro, o apego àquilo que construiu parece encontrar-se sob uma forma mais ampla. Ele contextualiza que busca um bom funcionamento do que se propôs construir, mas além disso, orgulha-se ao produzir um resultado estético que o agrada. “[...] *além do funcionamento, um dos grandes desafios para mim é conseguir consolidar aquele funcionamento juntando ele com alguma estética. Alguma estética, para atrair as pessoas. E alguma estética que me dê orgulho, de ter sido produzido por mim*” (Pedro).

Por meio da literatura especializada, é possível observar que esse envolvimento também pode ser constatado em outros artigos sobre *DIY* em geral. A exemplo, na pesquisa de *Snake-Beings* (2017), o entrevistado assume “que quando você constrói coisas, você definitivamente tem uma relação diferente com elas” (p. 15). Essa questão parece também ter relação com a auto ancoragem associativa da pesquisa de Troye e Supphellen, já mencionada (2012).

#### 4.4. PERSONALIZAÇÃO DO RESULTADO

Por meio das colocações dos entrevistados, é possível perceber que a possibilidade de personalizar aquilo que estão construindo constitui em um forte indício para indicar orgulho com sua obra. Pois ao que parece, seria algo único e atenderia melhor às suas funções. A exemplo, citamos Pedro, que em vez de adquirir um produto pronto no mercado optou por construir um sintetizador, com destaque para a observação sobre ser algo exclusivo: *“Recentemente montei um sintetizador. Mas eu ainda não cheguei a divulgar, isso está em sigilo. Porque eu estou pensando em usar com umas gravações da minha banda. E eu queria que fosse uma coisa meio exclusiva”*.

A visão exposta por Pedro também é compartilhada por Davi. Ele acredita, que ter a possibilidade de personalizar o som é algo muito desejado entre os músicos: *“Para mim faz total sentido, você tem algo personalizado, algo que é a sua cara. E o músico, nessa vai buscar a sua assinatura no som”*.

Em consonância com os dois indivíduos, Leonardo acredita que a possibilidade de se montar um equipamento personalizado está na amplitude que ele pode trazer para a música. Ele detalha inclusive, que esses novos sons podem ser a inspiração para a composição de novas música. *“E vai gerar músicas únicas, sonhos únicos. E para o artista, eu acho que isso é muito importante. O instrumento, os pedais, o que você fizer, você foge do senso comum. [...] Você vai tocar algo diferente que ninguém nunca ouviu”*. (Leonardo)

Dessa forma, ele acredita na possibilidade de poder construir sem necessariamente depender de comprar produtos industrializados no comércio. Leonardo mostra-se muito animado com os horizontes abertos pelo trabalho artesanal de construção de instrumentos e equipamentos: *“Eu lembro que eu olhei com brilho nos olhos e pensei, dá para fazer o que eu quiser”*.

Ricardo também reconhece que a possibilidade de personalizar é algo desejável quando se opta por construir artesanalmente. Inclusive ele pontua que adentrou esse universo da construção justamente pela possibilidade de poder personalizar o resultado: *“Vou poder personalizar. Talvez personalizar as coisas seja o grande ponto. Tanto modificar, quanto construir da forma que eu queira desde o início”*.

Enquanto Gabriel, concorda com essa possibilidade colocada pelos três entrevistados anteriores, porém expõe que essa não é sua busca, mas que enxerga na personalização a chance de ter um bom som de guitarra:

*“Eu acho que essa questão de pesquisar os pedais, tem muito a ver com o fato de que quando você pesquisa você acaba buscando novos sons. [...] Eu só quero ter um bom som, eu não fico mirando para ter algo único”.*

Portanto, parece-nos que uma das razões do orgulho dos guitarristas artesãos de instrumentos e equipamentos está associada à possibilidade de construir algo único, porque uma vez sendo único, não poderia se comprar no mercado algo semelhante. O resultado desse aspecto na área da música pode ser a associação com um resultado sonoro também singular.

## 4.5. ECONOMIA

Outro motivo que pode justificar o orgulho denotado pelos artesãos guitarristas estaria ligado à economia conseguida com a decisão de construir em vez de comprar, embora seja importante esclarecer que nem todos aqueles que se envolvem com práticas de “faça você mesmo” estejam almejando a economia.

O entrevistado Leonardo acredita que uma das razões para a adoção do *DIY* é justamente pelo fato de ser capaz de reduzir a compra de equipamentos e/ou instrumentos industrializados. Inclusive sua incursão no universo do “faça você mesmo” na área da música foi guiada por essa necessidade: *“Eu não tinha acesso [ao instrumento industrializado], não tinha dinheiro para comprar. Eu pensei, vou fazer um. E é um perfil que eu tenho, eu tenho vontade, eu vou lá e faço. Eu vou lá e construo o que eu preciso”.*

Gabriel é outro indivíduo que vê na atividade artesanal a chance de dispender um menor investimento financeiro. Ele justifica que os equipamentos e instrumentos de marca são caros, inviabilizando comprá-los: *“Eu construo para não ter que comprar um equipamento de marca, porque seria muito mais caro para mim. É uma questão de economia. [...], Mas infelizmente, para mim é uma realidade bem difícil comprar equipamentos [...]”.*

Assim, Gabriel expõe uma outra de suas criações, um pedal de guitarra. Ele buscou construir não somente a parte eletrônica, mas também a caixa onde todo o circuito será instalado. Ele diz que gastou menos de 10% do que seria necessário para adquirir no comércio o exemplar original. “Eu gostei muito do resultado, curti muito. E sinceramente, para mim é um som muito fiel. O modelo de verdade, eu estava pesquisando, algum tempo [atrás] estava R\$ 1.200,00. Se eu falar para você o quanto

saiu esse daqui, você não vai acreditar. R\$ 90,00. Fiz toda eletrônica, as soldas” (Gabriel).

Porém, como dito no início desse tópico, nem todos os guitarristas praticantes de *DIY* assumem as tarefas de construir com as próprias mãos em razão de um menor dispêndio financeiro. Ricardo reconhece que existe quem assim o faça. *“Tem um outro motivo também para se fazer as próprias coisas, que as vezes é uma questão de necessidade. Se o cara não tem grana, por exemplo, então o jeito é fazer. Felizmente para mim eu nunca precisei fazer as coisas por necessidade”* (Ricardo).

Davi pontua a possibilidade de economizar dinheiro ao optar por construir artesanalmente, mas assim como Ricardo, enxerga outras razões para a prática de *DIY*: *“Às vezes você até economiza uma grana. Mas não é tanto pela economia que você faz. Mas sim por você ver a coisa funcionando”*.

Davi reforça que reconhece que se pode reduzir o dispêndio financeiro com a opção pelo *DIY*. Mas ressalta que se deve também levar em consideração os equipamentos necessários para a realização das tarefas, o que pode eliminar essa economia: *“Se você for juntar o quanto eu já gastei dinheiro em componentes e ferramentas, eu poderia comprar pedais excelentes”*.

Ou seja, não bastam somente os componentes eletrônicos, gabinetes de metal e madeiras, por exemplo, dependendo do que se proponha a construir, serão necessárias diferentes ferramentas e adquiri-las implicará em investimento extra. Além disso, muitas vezes são comprados componentes sobressalentes, ou seja, maiores são os gastos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa discutiu as razões dos guitarristas se orgulham das atividades artesanais que realizam. Para tanto, o referencial teórico retratado, foi evidenciado que esse sentimento com as atividades artesanais se mostra presente em outras áreas de interesse do público que trabalha com o *DIY*.

Sob a ótica dos guitarristas que atuam no *DIY* com a construção de instrumentos e equipamentos de áudio, foi estruturada uma discussão amparada por meio de cinco pilares estruturantes. Esses pilares ajudaram a caracterizar essa perspectiva ao analisar as questões à luz do orgulho existente nessas atividades. Assim, os resultados apontam que através do aprofundamento nos temas: o prazer de fazer artesanalmente, o compar-

tilhamento da obra, o apego à obra no sentido físico, a possibilidade de personalização do resultado e a economia conseguida nesse processo, foi possível estabelecer constructos associados com o sentimento de orgulho.

Dessa forma, o prazer de atuar com uma atividade artesanal e ser capaz de desenvolver seus instrumentos e/ou equipamentos, parece os preencher com uma sensação de orgulho durante e após a conclusão dessa atividade. Associado com esse aspecto, o ato de compartilharem o produto de sua obra parece também estar amparado pelo orgulho, pois de outra forma, caso não sentissem orgulho daquilo que fizeram não o compartilhariam.

O apego àquilo que construíram sob a forma física, também sugere estar associado ao orgulho que têm pelo resultado, o qual não gostariam de afastar-se de suas obras-primas. A possibilidade de poder personalizar o resultado daquilo que se propuseram a construir, se mostra pela criação de algo totalmente diferente do que poderia ser encontrado no *mainstream*. Já a perspectiva de economizar com essa atividade, não se mostrou taxativa para todos os guitarristas entrevistados. Mas ainda assim, denotou o sentimento de orgulho que os permite possuir um bem por meio da construção artesanal e ainda economizar.

Do ponto de vista empresarial, essa pesquisa ajuda a aprofundar a relação do consumo, mostrando sua importância para o marketing. O sentimento de orgulho observado nesses guitarristas, provavelmente será um impulsionador para que ele continue atuando nessas práticas. Portanto, isso pode gerar impactos nas compras de produtos por meio do *mainstream*, onde encontram-se grandes fabricantes. Não ficou evidenciado entre os músicos guitarristas nenhum tipo de movimento contrário àquilo oferecido pelo *mainstream*. Pode-se esperar que se por um lado os indivíduos que atuam com o *DIY* reduzam a compra de produtos industrializados prontos, por outro, pode levar a um maior consumo por itens de lojas de bricolagem, eletrônicos e cursos de aperfeiçoamento.

Portanto, os nossos achados corroboram com a perspectiva do orgulho presente no *DIY* orientado para o universo dos guitarristas que optam por construir seus instrumentos e equipamentos musicais, muitos dos quais utilizando-se também da eletrônica como tecnologia nesse processo.

A pesquisa ainda mostrou possibilidades para serem exploradas em estudos futuros, pois, alguns dos entrevistados que mostraram a economia

conseguida com o *DIY*, exprimiram que fazem inclusive uso de materiais reciclados em suas construções. Esse tema é amplamente debatido no sentido dos impactos da poluição ao meio ambiente. Outra perspectiva mostrou-se naqueles que enxergam no *DIY* também a possibilidade de serem remunerados por sua atividade artesanal. Portanto, os entrevistados mencionaram assuntos ligados aos preços de venda dos produtos construídos artesanalmente, como por exemplo, o consumidor não admitir o preço cobrado. Assim, pesquisas futuras podem ainda ser realizadas no sentido de aprofundar esses temas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ATKINSON, Paul. Hairy Guys in Sheds: The Rough and Ready World of DIY Cigar Box Guitar Makers. **Design and Culture**, 10(2), 139–168, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/17547075.2018.1467724>.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo, Edições 70, 2016.
- DUARTE, João Pedro Edler; CASOTTI, Leticia Moreira; MOREIRA, Catia Silva da Costa. Do prossumo crítico ao empreendedorismo integrado: um estudo de caso longitudinal sobre esta trajetória. In **XLIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2019**, 2019.
- FENN, John. The building of boutique effects pedals—the “where” of improvisation. **Leonardo Music Journal**, 20, 67–72, 2010.
- FLOOD, Lauren Elizabeth. Building and Becoming: DIY Music Technology in New York and Berlin. (Tese de doutorado). Columbia University, Columbia, South Carolina, EUA, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.7916/D8W95918>.
- GELBER, Steven. Do-It-Yourself: Constructing, Repairing and Maintaining Domestic Masculinity. **American Quarterly**, 49(1), 66–112, 1997.
- KUZNETSOV, Stacey; PAULOS, Eric. Rise of the expert amateur. Proceedings of the 6th Nordic Conference on Human-Computer

Interaction Extending Boundaries. **NordiCHI**, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1145/1868914.1868950>.

MOISIO, Risto; ARNOULD, Eric; GENTRY, James. Productive Consumption in the Class-Mediated Construction of Domestic Masculinity: Do-It-Yourself (DIY) Home Improvement in Men's Identity Work. **Journal of Consumer Research**, 40(2), 298–316, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1086/670238>.

MORAIS, Isabela Carvalho; BRITO, Eliane Pereira Zamith; QUINTÃO, Ronan Torres. Productive Consumption Changing Market Dynamics: A Study in Brazilian DIY Cosmetics. **Latin American Business Review**, 1–25, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10978526.2018.1547642>.

PARKER, Lorin Edwin. Repurposing the Past: The Phantatron and appropriating history as a DIY approach. **Organised Sound**, 18(03), 292–298, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/s1355771813000265>.

SNAKE-BEINGS, Emit. Maker Culture and DiY technologies: re-functioning as a Techno-Animist practice. **Continuum**, 32(2), 121–136, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10304312.2017.1318825>.

TOFFLER, Alvin. **A Terceira onda**. Rio de Janeiro, Editora Record, 1980.

TROYE, Sigurd Villads; SUPHELLEN, Magne. Consumer Participation in Coproduction: “I Made It Myself” Effects on Consumers' Sensory Perceptions and Evaluations of Outcome and Input Product. **Journal of Marketing**, 76(2), 33–46, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1509/jm.10.0205>.

WILLIAMS, Colin. Re-thinking the motives of do-it-yourself (DIY) consumers. *The International Review of Retail, Distribution and Consumer Research*, 18(3), 311–323, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09593960802113885>.

- WOLF, Marco; MCQUITTY, Shaun. Understanding the do-it-yourself consumer: DIY motivations and outcomes. **AMS Review**, 1(3-4), 154–170, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s13162-011-0021-2>.
- WOLF, Marco; ALBINSSON, Pia; BECKER, Cherylynn. Do-It-Yourself Projects as Path toward Female Empowerment in a Gendered Market Place. **Psychology & Marketing**, 32(2), 133–143, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/mar.20768>.

# A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA CONTRA MULHERES NEGRAS: O RACISMO INSTITUCIONAL NA SAÚDE

*Rose Mari Ferreira<sup>2</sup>*

*Vanessa Cristina Felipe Lopes Villar<sup>3</sup>*

## INTRODUÇÃO

A violência obstétrica é uma violência de gênero, reconhecida como problema de saúde pública, que compromete os direitos humanos fundamentais das mulheres (WHO, 2014; LEITE et al., 2020).

É considerada toda ação ou omissão direcionada à mulher durante a assistência ao pré-natal, parto ou puerpério capaz de causar danos ou sofrimentos desnecessários à mulher, com ausência do seu consentimento explícito e/ou desrespeito à sua autonomia. Para Curi et al.(2020), a violência obstétrica é compreendida como apropriação dos corpos e dos processos reprodutivos das mulheres pelos profissionais de saúde, durante o período da gestação, do parto e do puerpério, incluindo a assistência ao aborto. Ela ocorre por meio de relações desumanizadoras, de abuso de medicalização dos processos naturais, que acarretam à perda da autonomia

---

2 Doutoranda em Saúde Pública pela UNISINOS; Mestra em Saúde Coletiva pela UFRGS; Especialização em Saúde Coletiva pelo IFRS Campus Alvorada; Graduação em Odontologia pela PUC/RS.

3 Doutora e Mestre em Saúde Pública pela ENSP/FIOCRUZ; Especialização MBA Saúde pela COPPEAD/UFRJ; Graduação em Odontologia pela UFRJ.

das mulheres e às violações de direitos humanos, sexuais e reprodutivos (CURI; RIBEIRO; MARRA, 2020).

Também é possível observar outro conceito de violência obstétrica que pode ser definido como procedimentos desnecessários, obsoletos e tratamento desrespeitoso à parturiente. São considerados como violência obstétrica demoras na assistência, recusa de internações nos serviços de saúde, maus tratos físicos, verbais e ou psicológicos, tais como, o tratamento desrespeitoso, abusos verbais, atos como impedimento à movimentação da paciente, à presença do acompanhante, falta de privacidade durante a assistência ao parto, à realização de procedimentos sem consentimento, recusa na administração de analgésicos e o uso de práticas obstétricas obsoletas e cientificamente não recomendadas ou não comprovadas (SENA; TESSER, 2016; LANSKY et al., 2019). Esses procedimentos sem comprovação científica podem gerar consequências deletérias à saúde da mãe e do bebê como, por exemplo, hemorragia, hipóxia neonatal ou depressão pós-parto contribuindo negativamente para a experiência e desfecho do parto (LANSKY et al., 2019).

No Brasil a prevalência da violência é elevada de acordo com estudos realizados nos anos de 2011 e 2015 a prevalência foi de 44,3% e 18,3% respectivamente (LEITE et al., 2020). Em estudo realizado em Pelotas, cerca de 10% das mulheres relataram ter sofrido abuso verbal, 6% negação de atendimento, 6% procedimentos indesejáveis ou inadequados e 5% abuso físico (MESENBURG et al., 2018).

Somando-se a isso, é percebido o racismo institucional nas instituições de saúde, sendo as mulheres negras, em sua maioria, as que recebem pior atendimento e sofrem mais com a violência obstétrica (OLIVEIRA; KUBIAK, 2019). No entanto, apesar da magnitude do problema, poucos são os estudos que abordam a violência obstétrica em mulheres negras. Enquanto a violência obstétrica tornou-se um tema de estudo e nos últimos anos, pouco é discutido sobre interseccionalidade das opressões na saúde da mulher negra. O desconhecimento dessas demandas configura mais uma forma de discriminação e reforça as estruturas racistas das instituições (OLIVEIRA; KUBIAK, 2019). Desta forma, o objetivo deste estudo é discutir a violência obstétrica praticada contra mulheres negras e quais as possíveis ações para enfrentamento do problema a partir de um referencial teórico que aborda a questão das mulheres negras.

Para tal, no próximo capítulo será discutido o racismo estrutural e institucional. No segundo capítulo, abordamos como esse racismo institucional se expressa em violência obstétrica praticada contra mulheres negras e finalizando, trataremos sobre a importância de as pessoas brancas discutir racismo e privilégios e proposições para mitigação da violência obstétrica.

## 1. RACISMO ESTRUTURAL E RACISMO INSTITUCIONAL

A partir da filiação a autores que discutem a questão do racismo no Brasil e no mundo em suas diversas vertentes, trazemos alguns conceitos em que “racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou privilégios a indivíduos a depender do grupo racial ao qual pertencem” (ALMEIDA, 2019, p. 32). É importante que os conceitos sejam elucidados, ainda que com algumas variações a depender de quem os define, compreender seus significados é uma estratégia para que possa ser estabelecida a forma de combatê-los.

Para Campos (2017), o racismo pode ser compreendido por meio de três abordagens: a primeira entende o racismo como um fenômeno enraizado em ideologias, doutrinas ou e ideias que atribuem uma inferioridade natural a determinados grupos com origens ou marcas adstritas específicas. A segunda concede uma precedência causal e semântica às ações, atitudes, práticas ou comportamentos preconceituosos e/ou discriminatórios na reprodução do racismo. Enquanto a terceira acredita que o racismo teria assumido características mais sistêmicas, institucionais ou estruturais nos dias atuais (CAMPOS, 2017).

O antropólogo congolês Munanga vai nos trazer que o conceito de racismo está carregado de ideologia e como é característica das ideologias manter, não aparente, uma relação de poder e de dominação. De acordo com o autor:

[...] o racismo seria teoricamente uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas que têm características físicas hereditárias comuns, sendo estas últimas suportes das características psicológicas,

morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais (MUNANGA, 2004, p.17).

A partir dos conceitos apresentados pelos autores citados, compreendemos que as sociedades — e aqui em específico estamos falando da sociedade brasileira — são estruturadas tendo em sua base o racismo. Dessa maneira, as relações foram construídas de maneira hierárquica, classificando pessoas em superiores, de acordo com o conceito equivocado de raça, em detrimento de colocar outras em posições inferiores - nesse caso, todas as pessoas não brancas ao longo da formação dessas sociedades. Dito isso, entendemos que a desigualdade racial é uma característica da sociedade.

Entendido que o racismo forma as sociedades e que relações pessoais são estabelecidas nelas, os indivíduos ditos sociais também farão parte da composição das instituições públicas e privadas, de saúde, educação e outras categorias institucionais. Como nos diz Almeida (2019), “no caso do racismo institucional, o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder” (ALMEIDA, 2019, p.40).

Temos também o conceito trazido pela médica Jurema Werneck (2016), em que o racismo institucional “possivelmente é a dimensão mais negligenciada do racismo, desloca-se a dimensão individual e instaura a dimensão estrutural, correspondendo a formas organizativas, políticas, práticas e normas que resultam em tratamentos e resultados desiguais” (WERNECK, 2016, p.541).

O racismo institucional está presente na prestação de serviços, na área saúde e sua gama de influência vai desde a restrição ao acesso aos serviços de saúde até o relacionamento entre os profissionais e a população negra. Verifica-se uma ideologia de falas racistas e discriminatórias nas redes de assistência à saúde como “pessoas negras são mais resistentes à dor” ou “negro não adoce” que tendem a reduzir o uso de medicamentos e anestésias, principalmente no que tange às mulheres gestantes e às parturientes (OLIVEIRA; KUBIAK, 2019).

Com base no que os autores apresentam, podemos concluir que o racismo estrutura as relações sociais na formação da sociedade brasileira e perpetua relações de desigualdades sociais, mantendo pessoas brancas

como privilegiadas socialmente à custa, em sua maioria, da opressão de pessoas negras (pretas e pardas).

## 2. VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA CONTRA MULHERES NEGRAS: O RACISMO INSTITUCIONAL NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A interseccionalidade pode ser usada como ferramenta analítica quando se trata de violências cometidas contra mulheres negras. Para trazermos o conceito dessa ferramenta, Kimberlé Crenshaw avalia que:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempenho (CRENSHAW, 2002, p.177).

No que diz respeito à violência obstétrica, mulheres negras constituem a maioria das mulheres que relatam ter sofrido algum tipo de violência durante a gestação (OLIVEIRA; KUBIAK, 2019; CURI; RIBEIRO; MARRA, 2020).

Estudos evidenciam disparidades raciais que ocorrem no atendimento às mulheres grávidas, como mulheres negras possuem maior risco de ter um pré-natal inadequado. São elas que realizam menor número de consultas do que o preconizado pelo Ministério da Saúde e com menor duração. Também são elas as que mais peregrinam entre as maternidades e as que têm o direito de acompanhante durante o parto violado (LEAL et al., 2004; LEAL; GAMA; CUNHA, 2005; CURI; RIBEIRO; MARRA, 2020).

Corroborando com as iniquidades na atenção em saúde, resultados de estudo realizado no Município do Rio de Janeiro, com a participação de 9.633 puérperas, sendo 5.003 brancas (51,9%), 2.796 pardas (29.0%)

e 1.835 negras (19,0%), mostraram que desigualdades são reproduzidas quando analisados o acesso a consultas adequadas de pré-natal e o momento do parto. Este estudo evidenciou que menos de 1/5 das mulheres negras com nível de instrução mais baixo havia realizado pré-natal considerado adequado. As autoras apresentam nos resultados que quase um terço das pardas e negras não conseguiu atendimento na maternidade no primeiro estabelecimento procurado e no parto vaginal receberam menos anestésias; a peregrinação em busca de atendimento para a maternidade foi de 31,8% entre as negras, 28,8% nas pardas e 18,5% nas brancas. Constatam que há dois níveis de discriminação na sociedade, a racial e a educacional e que essas discriminações adentram o âmbito da atenção oferecida pelos serviços de saúde (LEAL; GAMA; CUNHA, 2005).

Podemos verificar em outra pesquisa que entre os resultados encontrados por Leal *et al.* (2004), no Município do Rio de Janeiro, o índice de não realização do pré-natal foi maior para mulheres de cor de pele negra do que o índice de não realização do pré-natal para mulheres brancas; o índice de pré-natal inadequado também foi maior para mulheres de pele negra ou parda, quando comparado ao índice de pré-natal inadequado para mulheres de pele branca. E ainda revelou que:

[...] as adolescentes, as de cor da pele preta ou parda, as que moravam em favelas ou na rua, não tinham trabalho remunerado e tentaram o aborto foram as que menos utilizaram os serviços pré-natais. Destaca-se, neste estudo, a interação identificada do nível de instrução com a cor da pele, indicando que a baixa utilização dos serviços pré-natais pelas mulheres de cor negra ou parda se modifica em função do nível de instrução dela (LEAL *et al.*, 2004, p.570).

Em estudo mais recente, a Leal *et al* (2017) avaliou as iniquidades da atenção pré-natal e parto com foco na raça/cor com dados da Pesquisa Nascer no Brasil: Pesquisa Nacional sobre Parto e Nascimento, de base populacional e nacional, sobre atenção à gestação e ao parto realizada nos anos de 2011–2012. Concluíram que as mulheres de cor preta possuíram maior risco de terem um pré-natal inadequado, falta de vinculação à maternidade, ausência de acompanhante e peregrinação para o parto. Estas receberam menos orientação sobre o início do trabalho de parto e

possíveis complicações na gravidez nas consultas de pré-natal. Apesar de terem menor chance para uma cesariana e de intervenções dolorosas no parto vaginal receberam menos anestesia local quando a episiotomia foi realizada (LEAL et al., 2017).

Estes dados corroboram com Meneses et al. (2020), sendo considerados atributos positivos para uma gravidez ser casada, com gravidez planejada, adulta, branca, de classe média, saudável e os considerados negativos ser pobre, jovem ou velha demais, preta, com baixa escolaridade (MENEZES et al, 2020).

A violência obstétrica cometida contra mulheres negras tem o racismo como marcador atrelado. As práticas racistas evidenciadas pelas pesquisas demonstram a interseccionalidade de opressões a que estão sujeitas as mulheres negras, em especial, as gestantes negras em atendimento nas instituições de saúde. Para Curi, Ribeiro & Marra (2020), pode ser considerada

[...] um analisador das condições da (não) assistência prestada às mulheres, em especial, às negras. Ela escancara não só como as violências de gênero e raça interseccionadas operam nas e pelas instituições e serviços de saúde, machistas e racistas, mas também as hierarquias reprodutivas, historicamente construídas e cristalizadas, que impõem quem pode ser mãe, mas também modos de acessar serviços e assistir bastante diferenciados (CURI,RIBEIRO,MARRA, 2020, p.165).

As mulheres são capazes de perceber a discriminação no cuidado em saúde o que pode ocasionar em violência obstétrica. Em estudo realizado por Domingues et al (2013), elas também reconheceram a baixa qualidade do cuidado refletida no maior tempo que os profissionais no cuidado às mulheres brancas em relação às negras. Na percepção de alguns pacientes, também ocorreu discriminação relacionada à classe social, enquanto outras acreditaram que tanto a raça, quanto a classe social são fatores determinantes para qualidade do cuidado recebido (DOMINGUES et al., 2013).

Para os autores, o reconhecimento dessas pacientes sobre a discriminação sofrida no serviço de saúde:

[...] pode ser atribuído ao processo de explicitação e discussão das desigualdades raciais, desencadeado nos últimos anos pelo Movimento Negro, com reflexos nos setores da saúde, evidenciando o processo de racialização no acesso ao sistema de saúde e na qualidade da atenção (DOMINGUES et al., 2013,p.288).

É possível evidenciar pelos dados da pesquisa citada, que o racismo estrutural naturaliza a violência praticada contra mulheres negras. Enquanto a percepção de que a violência obstétrica a exemplo de qualquer outro tipo de violência cometida contra mulheres estiver ligada somente à classe social, estará sendo invisibilizado o racismo institucional. Exatamente por conta do racismo que mulheres negras gestantes relatam que recebem menor quantidade de anestesia (analgesia) quando comparadas às gestantes brancas. O racismo também é o causador do número maior de gestantes negras terem que peregrinar em busca de uma maternidade e quando gestantes negras têm menor número de consultas de pré-natal, enquanto gestantes brancas recebem consultas em número adequado para o acompanhamento de pré-natal.

Apesar do avanço da discussão das desigualdades raciais e reconhecimento das pacientes sobre discriminação racial, falas racistas e discriminatórias proferidas pelos dos profissionais de saúde foram identificadas no estudo de CURI, RIBEIRO, MARRA (2020), reforçando o estereótipo de que pacientes negras são mais fortes e boas parideiras:

Pronunciado pelas bocas daqueles que detêm o poder médico, mesmo aquilo que não tem qualquer base científica torna-se científico, justificando, assim, formas discriminatórias e violentas de assistir e intervir. Falas como “mulheres pretas são parideiras por excelência”, “negras são fortes, mais resistentes à dor”, “negras têm mais leite”, “negras são mais resistentes à anestesia”, “elas não fazem o pré-natal direito”, dentre outras, são reiteradamente pronunciadas, determinam assistência oferecida, sem qualquer crítica ou mesmo constrangimento. Reverberam entre as instituições, entre os profissionais. Ecoam na sociedade. Falas como essas atravessaram também nossos ouvidos. Ouvimos, mas o que escutamos foi racismo! (CURI; RIBEIRO; MARRA, 2020, p.160).

De um modo geral, a conclusão dos estudos que tratavam da temática violência obstétrica indicava que o atendimento em saúde para as mulheres negras é de pior qualidade quando comparado com o atendimento das mulheres brancas. O que ressalta a importância de seguirmos com debate sobre os direitos reprodutivos das mulheres negras, sobretudo a aquelas em situação de sofrer qualquer tipo de discriminação ou vulnerabilidade.

### 3. IMPORTÂNCIA DE AS PESSOAS BRANCAS DISCUTIREM RACISMO E PRIVILÉGIOS

Aqui abordaremos sobre a importância de reconhecer o racismo e os privilégios que foram construídos para pessoas brancas ao longo de séculos de opressão. Trazer para a discussão que branquitude também é um traço identitário e que esses privilégios que as pessoas brancas usufruem foram construídos a partir da opressão de grupos hierarquicamente classificados como subalternos, tendo sido estrutural e socialmente oprimidos por mais de 300 anos.

Djamila Ribeiro (2019) nos fala sobre aprender com o feminismo negro a importância de nomear as opressões, já que aquilo que não tem nome impossibilita maneiras de ser combatido. Orienta que reconhecer o racismo é a melhor forma de praticar o combate a ele. E também é Djamila que falará que “pessoas brancas não costumam pensar sobre o que significa pertencer à branquitude, pois o debate racial sempre é focado na negritude” (RIBEIRO, 2019, p.31).

A partir do texto de Maria Aparecida Silva Bento que também o conceito de “branquitude, ou seja, traços da identidade racial do branco brasileiro sobre as ideias sobre branqueamento, um dos temas mais recorrentes quando se estuda as relações raciais no Brasil” (BENTO, 2014, p.25). A autora nos apresenta que no processo de branqueamento, a pessoa branca não aparece com frequência, a não ser como modelo universal da humanidade, aquele que representa o desejo de ser alcançado pelos outros grupos raciais não brancos. Relata que quando o objeto do estudo é o branqueamento, a constatação é a de que foi um processo criado e mantido pela elite brasileira branca, embora, essa mesma elite branca aponte como um problema pertencente ao negro brasileiro (BENTO, 2014).

Para a luta antirracista, é necessário que pessoas brancas tenham o entendimento de que branquitude também é um traço identitário, porém

marcado por privilégios construídos a partir da opressão de outros grupos. A escritora Djamila Ribeiro nos alerta de que devemos lembrar “que este não é um debate individual, mas estrutural: a posição social do privilégio vem marcada pela violência, mesmo que determinado sujeito não seja deliberadamente violento” (RIBEIRO, 2019, p.33).

Com uma abordagem crítica, Lia Vainer Schucman (2012, p.22) traz em sua tese intitulada “Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulista” que o “intuito dos trabalhos sobre branquitude é preencher a lacuna nos estudos sobre as relações raciais que por muito tempo ajudou a naturalizar a ideia de que quem tem raça é apenas o negro”. A autora destaca que a branquitude é uma posição que sujeitos brancos ocupam, pois foram e são sistematicamente beneficiados tendo esses privilégios sido construídos na base da opressão de outros grupos sociais subalternizados (SCHUCMAN, 2012).

Os privilégios das pessoas brancas funcionam como práticas racistas naturalizadas na sociedade brasileira. Ribeiro (2019) vai nos dizer que “é impossível não ser racista tendo sido criado numa sociedade racista” (RIBEIRO, 2019, p. 38). A autora nos chama a atenção para a invisibilidade do racismo, o que já podemos demonstrar com os dados das pesquisas sobre violência obstétrica que trouxemos neste ensaio.

No entanto, reconhecendo todas as questões pontuadas acima, não podemos considerar que todos os brancos possuem uma postura abertamente racista e muitos podem ser parceiros na luta em prol da igualdade racial e de gênero. Essa luta inclusive é uma das pautas do Movimento Negro quando convoca pessoas autodeclaradas brancas para a reflexão dos privilégios dos quais usufruem, para a importância de como esses foram construídos. O debate acerca dos “privilégios dos brancos” pode, sem a menor margem de erro, ser um dos caminhos para eliminação das desigualdades sociais existentes entre negros e brancos, que se expressam também como violência obstétrica.

#### 4. PROPOSIÇÕES PARA MITIGAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Como forma de sugerir ideias que possam diminuir a violência obstétrica praticada contra mulheres, sobretudo contra as mulheres negras, a

partir da discussão de abordagens sobre racismo, fazemos algumas apresentações, entre elas, discutir o papel dos profissionais de saúde no combate à violência obstétrica. Propomos que o acompanhamento do pré-natal, parto e puerpério a partir da educação permanente de profissionais de saúde, incluindo as redes pública e privada, poderia ser uma maneira de contribuir para a diminuição das práticas de violências obstétricas.

A conscientização dos profissionais desde sua formação profissional sobre a violência obstétrica e as diversas formas de redução ou enfrentamento, compreendendo que práticas obstétricas violentas são violências cometidas contra mulheres, e, portanto, violência de gênero. Os profissionais, ocupando as posições de poder, são responsáveis por combater essas violências uma vez que por eles são praticadas. De modo semelhante, incentivar a capacitação de profissionais sensibilizados como multiplicadores do conhecimento e cultura de não violência.

Incentivo ao protagonismo da mulher com o acesso à informação (PALHARINI, 2017). A conscientização das pacientes sobre seus direitos e deveres, por meio da abertura de espaços de diálogo sobre saúde, direitos reprodutivos das mulheres e violência obstétrica, como consultas coletivas, palestras ou ações educativas entre profissionais e pacientes nos serviços de saúde.

O enfrentamento à violência obstétrica beneficia em primeiro lugar as mulheres, mas também traz benefícios para os profissionais de saúde, uma vez que relações profissional-paciente se tornam mais éticas e baseadas em evidências (KATZ et al., 2020). Aprimorando a qualidade do cuidado e proporcionando desfechos mais favoráveis.

É preciso falar a respeito do racismo e da violência contra mulheres, sobretudo as negras, em diversos espaços públicos, criando uma cultura de não normalização da violência contra mulher nas suas diversas formas, incluindo a obstétrica. Para Curi, Ribeiro & Marra (2020):

Tratar a violência obstétrica como violência de raça e gênero, expressões de racismo e machismo estrutural, torna-se relevante e urgente por externalizar o histórico processo de violação de direitos no qual as mulheres negras estão/são submetidas, inclusive, no nosso sistema de saúde. Afinal, desigualdades, em especial de raça, nos impõem a considerar as diferentes mulheres e as suas diferentes

formas de acesso às políticas e aos sistemas de garantias de direitos (CURI; RIBEIRO; MARRA, 2020, p. 166).

O aumento da participação feminina negra em espaços de debate e decisórios de poder desde a escola é um dos caminhos para contribuir na ampliação do protagonismo das mulheres negras (SILVA; CAETANO; NANÔ, 2020), o que provavelmente se refletirá no enfrentamento contra violência obstétrica. Em que pese no Brasil as políticas voltadas para diminuição das iniquidades em saúde, amplamente veiculadas e estabelecidas através de leis, decretos, manifestos, há a necessidade de que sejam combatidos todos os tipos de violências cometidas contra mulheres e denunciadas compulsoriamente, todas as violências cometidas mulheres e práticas racistas cometidas contra mulheres negras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensaio não esgota a discussão da temática violência obstétrica em mulheres negras que tem chamado a atenção nos últimos tempos, seja porque práticas racistas têm sido mais noticiadas e denunciadas, seja porque a situação atual do país aponta para eliminação dos direitos poucos que a população negra arduamente conquistou durante os anos de luta firmada pelos Movimento Feminino Negro e Movimento Negro Unificado.

A intenção foi despertar para o debate uma questão tão delicada, porém que ainda apresenta pouca visibilidade na academia, sobretudo em um país como o Brasil, no qual grande parte da população se autodeclara negra ou parda. Nesta perspectiva, a violência obstétrica revela outros contornos no que diz respeito às mulheres negras, revelando racismo e desigualdades.

As vulnerabilidades ligadas a gênero não podem mais ser usadas como justificativa para negar a proteção de direitos humanos das mulheres em geral. Do mesmo modo, não se pode permitir que “diferenças entre mulheres” marginalizem algumas questões de saúde relacionadas às mulheres negras e que lhes sejam negados o cuidado digno e humanizado.

Analisada sobre a lente da interseccionalidade, em que o entrecruzamento de opressões que atinge as mulheres negras não é o mesmo que atinge as mulheres brancas, a violência obstétrica praticada contra mu-

lheres negras chama à atenção para o engajamento na luta antirracista: o enfrentamento da violência obstétrica cometida contra mulheres negras é também o enfrentamento do racismo.

Devemos ressaltar que nesse contexto é imprescindível também envolver as pessoas brancas e amarelas no debate, considerando nossa condição de humanos e a necessidade de trabalhar em conjunto para o enfrentamento da violência e do racismo de todas as formas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BENTO, M. A. S. Branqueamento e Branquitude no Brasil. *In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). **Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil***. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- CAMPOS, L. A. Racismo em três dimensões: Uma abordagem realista-crítica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 95, p. 01, 2017.
- CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171–188, jan. 2002.
- CURI, P. L.; RIBEIRO, M. T. DE A.; MARRA, C. B. A violência obstétrica praticada contra mulheres negras no SUS. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, p. 14, 2020.
- DOMINGUES, P. M. L. et al. Discriminação racial no cuidado em saúde reprodutiva na percepção de mulheres. **Texto & Contexto - Enfermagem**, v. 22, n. 2, p. 285–292, jun. 2013.
- KATZ, L. et al. Who is afraid of obstetric violence? **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, v. 20, n. 2, p. 623–626, jun. 2020.
- KILOMBA, G. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. 1. ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

- LANSKY, S. et al. Violência obstétrica: influência da Exposição Sentidos do Nascer na vivência das gestantes. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, n. 8, p. 2811–2824, ago. 2019.
- LEAL, M. DO C. et al. Uso do índice de Kotelchuck modificado na avaliação da assistência pré-natal e sua relação com as características maternas e o peso do recém-nascido no Município do Rio de Janeiro. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, n. suppl 1, p. S63–S72, 2004.
- LEAL, M. DO C.; GAMA, S. G. N. DA; CUNHA, C. B. DA. Desigualdades raciais, sociodemográficas e na assistência ao pré-natal e ao parto, 1999–2001. **Revista de Saúde Pública**, v. 39, n. 1, p. 100–107, jan. 2005.
- LEAL, M. DO C. et al. A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. suppl 1, 2017.
- LEITE, T. H. et al. **Desrespeitos e abusos, maus tratos e violência obstétrica: um desafio para epidemiologia e para a saúde pública no Brasil**. 2020.
- MENEZES, F. R. DE et al. O olhar de residentes em Enfermagem Obstétrica para o contexto da violência obstétrica nas instituições. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 24, p. e 180664, 2020.
- MESENBURG, M. A. et al. Disrespect and abuse of women during the process of childbirth in the 2015 Pelotas birth cohort. **Reproductive Health**, v. 15, n. 1, p. 54, dez. 2018.
- MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. *In*: **Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira**. Niterói: EDUFF, 2004.
- OLIVEIRA, B. M. C.; KUBIAK, F. Racismo institucional e a saúde da mulher negra: uma análise da produção científica brasileira. **Saúde em Debate**, v. 43, n. 122, p. 939–948, set. 2019.
- PALHARINI, L. A. Autonomia para quem? O discurso médico hegemônico sobre a violência obstétrica no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 49, 7 dez. 2017.

RIBEIRO, D. **Pequeno Manual Antirracista**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCHUCMAN, L. V. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”:** raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. **Tese de doutorado**. São Paulo: Universidade de São Paulo. Instituto de Psicologia, 2012.

SENA, L. M.; TESSER, C. D. Violência obstétrica no Brasil e o ciberrativismo de mulheres mães: relato de duas experiências. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 21, n. 60, p. 209 – 220, 3 nov. 2016.

SILVA, O. H. F. DA; CAETANO, R. S. O.; NANÔ, J. P. L. Meninas negras e política: combatendo o racismo e fomentando a participação delas no espaço público. **Cadernos Pagu**, n. 58, p. e205811, 2020.

WERNECK, J. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde e Sociedade**, v. 25, n. 3, p. 535–549, set. 2016.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **The prevention and elimination of disrespect and abuse during facility-based childbirth**. World Health Organization, 2014.

# CONTRIBUIÇÕES DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

*Gleyton de Moura Ferreira Silva<sup>4</sup>*

## INTRODUÇÃO

Refletir sobre o processo educativo na contemporaneidade brasileira exige a discussão sobre as abordagens tomadas por instituições para manter a continuidade do processo de ensino de seus estudantes em tempos de pandemia da Covid-19, onde o distanciamento social foi determinado para a contenção da contaminação pelo vírus Sars-CoV2 e, assim, as atividades presenciais foram paralisadas durante o ano de 2020 (ARRUDA, 2020), se estendendo para o ano de 2021 no Brasil de forma mais branda.

Diversos setores de atividades econômicas no Brasil foram afetados devido à situação pandêmica, sobretudo pela falta de coordenação em âmbito nacional de programas para combate à contaminação em massa, estendendo a situação calamitosa do país para um período maior do que o previsto e vivido por países que tomaram ações mais eficazes para conter a pandemia, até a efetivação da vacinação ser possível.

Para contornar este período extenso de incertezas e mudanças no convívio social, no âmbito da educação, foram buscadas alterna-

---

<sup>4</sup> Mestrando em Educação PPGE / UFT. Graduado em Ciências Biológicas pela FABEJA. Especialista em Saúde Pública pela FACETEG. Pesquisador do grupo de pesquisa CNPq/UFT Gepce/UFT. Bolsista CAPES demandas Sociais.

tivas para o funcionamento de instituições de ensino onde, de forma emergencial, foi adotada a modalidade de ensino remoto, buscando atender as demandas relacionadas à manutenção do processo educativo em consonância com a realidade de isolamento social. Segundo Oliveira (2020), a utilização de tecnologias e plataformas digitais adotadas no ensino remoto permite mediar os processos de ensino e aprendizagem durante a suspensão de atividades presenciais, garantindo a segurança do distanciamento entre pessoas para evitar a expansão da pandemia.

Tanto para as escolas quanto para os professores e estudantes a adoção do ensino remoto de forma emergencial é desafiadora, seja pelas questões referentes à infraestrutura, ao acesso a equipamentos tecnológicos ou à capacitação e formação. Pois, a modalidade do ensino remoto não se detém na transposição de práticas presenciais para o modelo digital, ela transcende esta questão, ou seja, ela depende fundamentalmente de estratégias, planejamentos, recursos e metodologias pensadas exclusivamente para esta forma de ensinar, que leve em consideração as interações por tecnologias e a efetivação do processo educacional contínuo do estudante (OLIVEIRA, 2020).

Deve-se, assim, considerar o espaço escolar como um sistema vivo e complexo, onde um sistema complexo não é um estado, mas um processo. Cada componente do sistema pertence a um ambiente construído pela interação entre suas partes. Nada é fixo, ao contrário, existe um constante movimento de ação e reação e mudanças acontecem com o passar do tempo (PAIVA, 2006, p. 91).

Esta visão sobre o processo de educação que considera diversos fatores que atuam sobre os indivíduos, permite pensar o desenvolvimento de propostas didáticas diversificadas que acompanham as mudanças da sociedade contemporânea, isto é, o pensamento complexo pode orientar o fazer docente considerando os diversos fatores que agem e retroagem sobre os indivíduos, tanto sobre o professor como sobre o estudante, como as especificidades econômicas, políticas e socioculturais.

A complexidade, de acordo com Luppi et al. (2021, p. 2), se propõe a conectar conhecimentos e evidenciar as interações, as articulações que emergem da junção de informações, regras e leis que constituem cada elemento e o todo que representa o fenômeno. O

pensamento complexo tem como foco a religação dos saberes, a superação das visões fragmentada e reducionista de ver os fenômenos no universo.

Através da perspectiva da complexidade, Lopes e Pitombeira (2021), refletem sobre as problematizações decorrentes da prática do Ensino Remoto Emergencial, principalmente, aquelas referentes à função do professor na atualidade que, em um esforço coletivo, deve-se analisar e construir métodos que sejam apropriados para o momento atual e levem em conta a utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) próximo à realidade vivenciada pelo estudante.

A epistemologia da complexidade pode ser uma aliada ao desenvolvimento destas propostas e reflexões acerca das práticas pedagógicas mediadas por tecnologias, pois ela prevê a promoção de experiências complexas e transdisciplinares que dialoguem com a articulação entre o processo de ensino e aprendizagem e a realidade do estudante, dando sentido à vivência escolar e, ainda, tomando a consciência de que as partes que fazem parte do todo (do sistema complexo) são ligadas e mutuamente agem inter-retroativamente (COSTA; MURIANA, 2020).

Dentro da abordagem da complexidade, espera-se que o ensino desenvolvido pelo docente produza efeitos sobre os processos de aprendizagem e formação do aluno quanto aos seus valores, crenças, conhecimentos e habilidades. No entanto, o professor precisa reconhecer que essa mesma pessoa vem para a instituição escolar carregado de influências da família, da comunidade e de sua história de vida, por isso precisa estar aberto ao diálogo, consciente do respeito que é necessário frente à existência do contraditório e do contrário, tanto na relação com os alunos, quanto na articulação entre as diferentes áreas do conhecimento: sociologia, filosofia, física, química, matemática, biologia, história, geografia e as demais (LUPPI *et al.*, 2021, p. 20-21).

Tendo como base as premissas expostas até o momento, o objetivo deste artigo consiste em analisar, à luz do pensamento complexo as contribuições do Ensino Remoto Emergencial em tempos de pandemia da Covid-19 no Ensino Fundamental. Para alcançar este objetivo, é necessário antes definir objetivos específicos que orientarão a leitura e a discussão sobre o fenômeno delimitado, sendo estes: a) entender o que é o Ensino Remoto Emergencial; b) analisar o Ensino Remoto Emergencial aplicado

no Ensino Fundamental e; c) conhecer os aspectos que fundamentam o pensamento complexo;

Este artigo versa, portanto, sobre a Epistemologia da Complexidade associada à abordagem educacional do Ensino Remoto realizada de forma emergencial pelas escolas, buscando refletir sobre como manter a qualidade, a individualidade e, ainda, prezar pelas características singulares da etapa do Ensino Fundamental.

## 1. METODOLOGIA

Este trabalho consiste na exploração de fontes secundárias disponíveis para pesquisa que tratam das temáticas do Ensino Remoto Emergencial e do Pensamento Complexo, isto é, será adotada a pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, para se atingir a reflexão definida pelos objetivos deste trabalho. A pesquisa bibliográfica

[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação oral: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas. (LAKATOS e MARCONI, 2010, p. 166).

O caráter exploratório da pesquisa objetiva-se em intensificar a aproximação com o campo ou área estudada, gerando uma ampliação do foco sobre o fenômeno pesquisado e possibilitando uma visão geral acerca do objeto (GIL, 1999).

A abordagem qualitativa da pesquisa, segundo Demo (1995), permite compreender aspectos da realidade que não podem ser balizados quantitativamente, isto é, enfatiza-se no estudo qualitativo a interpretação sobre o objeto, ou seja, leva em consideração determinantes subjetivos. Em pesquisas com esta abordagem, o pesquisador pode analisar e explorar as

relações de processos, eventos, comportamentos, indivíduos, grupos e culturas (CRESWELL, 2010).

## 2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nesta seção são abordados os conceitos fundamentais para discussão deste trabalho, sendo o Ensino Remoto Emergencial, o Ensino Fundamental e o Pensamento Complexo.

### 2.1 ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

Uma das principais características do Ensino Remoto é a de não precisar da presença física entre educador e educando, tendo, de acordo com Todorov *et al.* (2009), como principal elemento mediador da interação à distância o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), capaz de sustentar a lógica dos processos de ensino e aprendizagem no Ensino Remoto. Neste mesmo caminho, Oliveira *et al.* (2020, p. 11) afirma que “o ensino remoto prioriza a mediação pedagógica por meio de tecnologias e plataformas digitais para apoiar processos de ensino e aprendizagem”.

Para garantir o desenvolvimento efetivo dos processos educacionais na modalidade do Ensino Remoto, é necessário compreender e atentar-se sobre as particularidades desta forma de ensino, tendo metodologias, planejamentos e recursos específicos para sustentar os processos mediados por TDIC de forma flexível e dinâmica (OLIVEIRA *et al.*, 2020). Isto significa que o Ensino Remoto vai além da simples transposição de práticas pedagógicas adotadas em sala de aula presencialmente para os espaços digitais de interação.

Segundo Horn *et al.* (2015), pode-se apontar diferenças bastante relevantes entre as formas de se ensinar e aprender nas interações em sala de aula presencialmente e nas aulas mediadas por tecnologia de forma remota, ou seja, a abordagem e a prática pedagógica do docente e os processos cognitivos e de aprendizagem do estudante se desenvolvem de forma distintas nas duas modalidades.

Rapidamente, vale destacar que Ensino Remoto, segundo Todorov *et al.* (2009), muitas vezes é confundido e tratado como sinônimo de Edu-

cação a Distância (EaD), sendo que estes guardam distinções pontuais importantes. As duas têm a característica de terem suas mediações pedagógicas por meio de TDIC e, assim, não necessitam da interação presencial entre os entes educativos, porém a EaD tem lógica e estrutura próprias, desenvolvendo uma

[...] arquitetura pedagógica composta pelos aspectos organizacionais, de conteúdo, metodológicos, tecnológicos e as estratégias pedagógicas a serem empregadas. Esse modelo é voltado para alunos, professores, tutores e, também, gestores compreendidos como os sujeitos da EaD (BEHAR, 2020, s.n.p.).

Pode-se afirmar que o Ensino Remoto é um modelo pedagógico que se pauta na articulação entre mediação tecnológica e práticas pedagógicas (ALVES, 2020). Já a EaD vai além, guardando estas mesmas características e somando-se à estrutura organizacional e legal em relação ao seu currículo e metodologia.

As relações sociais sendo cada vez mais mediada por tecnologias é uma realidade dos últimos anos nas sociedades ocidentais e, da mesma forma, a integração destas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem se intensificam e se popularizam, influenciando e modificando as formas de ensinar e aprender com o passar do tempo. Também, foi possível observar

Computadores, softwares e internet chegarem à escola, embora nem sempre utilizados em todo seu potencial devido à indisponibilidade de acesso por alunos e pelos professores, ou ainda em razão da falta de treinamento necessário para que seu uso não se restrinja à transposição do meio físico para o digital em atividades que pouco contribuem para a construção de conhecimento em tal contexto (COSTA; MURIANA, 2020, p. 100).

O fazer docente, no Ensino Remoto, não necessariamente exige a interação entre professor e estudante devido à forma e ao distanciamento trabalhados nesse modelo, diferentemente do que acontece em sala de aula presencialmente, onde o contato colaborativo e imediato é fundamental para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem (SILVA, 2018).

Uma das principais características do formato síncrono de Ensino Remoto é a possibilidade da participação e interação entre estudantes e professor instantaneamente, pois a mediação por TDIC permite a conexão e o compartilhamento no mesmo ambiente virtual, em tempo real (DOTTA *et al*, 2014). Os benefícios da utilização de plataformas síncronas no ensino se referem às possibilidades da condução de interações dinâmicas que o professor pode promover entre os estudantes, possibilitando a expressão de dúvidas e discutindo a temática da aula.

Os formatos assíncronos de mediação no Ensino Remoto são marcados, de acordo com Silva (2018), pela capacidade do estudante se conectar ao material e às discussões da aula ministrada pelo professor de forma desconexa ao tempo em que ela foi feita, ou seja, não há a necessidade da interação em tempo real, onde professor e estudante estão conectados ao mesmo tempo em um ambiente virtual. Neste formato, o estudante pode organizar sua dinâmica e estratégia de estudo conforme sua disponibilidade de tempo.

Para garantir uma efetividade no processo de ensino e aprendizagem, Dotta *et al.* (2014) afirma que combinar as formas síncronas e assíncronas em um plano de aula seria o ideal, capaz de oferecer ao estudante experiência significativa, alternando entre autonomia e interatividade com a mediação por TDIC.

Considerando o que foi exposto sobre a temática do Ensino Remoto, em 2020 iniciou-se uma demanda educacional bastante específica devido à pandemia do vírus SARS-CoV-2 que causa a COVID-19. De acordo com Alves (2020), foram recomendados o distanciamento social e a suspensão de atividades educacionais presenciais para evitar a transmissão da doença, pois a escola se tornou um espaço de potencial risco de contaminação, sendo assim, optou-se de forma emergencial a transferência das aulas para o Ensino Remoto para garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Segundo Vieira e Seco (2020), o Ministério da Educação brasileiro decretou a paralisação de aulas e atividades educacionais presenciais e a sua substituição por atividades não-presenciais a partir da data de 17 de março de 2020 através da Portaria nº 343 pelo tempo que mantivesse a pandemia de Covid-19 no país.

Com isso, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) foi definido como uma alternativa educacional em tempos de crise pandêmica e, segundo Hodges *et al.* (2020), pode ser compreendido como uma alteração temporária para a entrega de conteúdos aos estudantes e, assim, diversas instituições de ensino implementaram emergencialmente o uso de tecnologias em suas atividades pedagógicas.

O ERE prevê a adoção e a adaptação do planejamento previamente feito para a aula presencial em sala transportado para o formato completamente remoto devido a necessidade do distanciamento social como combate à contaminação da doença (ARRUDA, 2020). Portanto, o ensino remoto emergencial nessas condições deve ser considerado uma ferramenta pedagógica, e não propriamente como uma modalidade educacional (BEHAR, 2020).

Um dos principais motivos da adoção do ERE em território nacional se deu com a intenção de reorganizar o trabalho escolar para manter o calendário educacional durante a pandemia e, ainda, cumprir a carga horária letiva com a aplicação de atividades não presenciais (CUNHA, 2020).

[...] uma mudança temporária para um modo de ensino alternativo devido a circunstâncias de crise. Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para o ensino que, de outra forma, seriam ministradas presencialmente ou como cursos híbridos, e, que, retornarão a esses formatos assim que a crise ou emergência diminuir ou acabar. O objetivo nessas circunstâncias não é recriar um sistema educacional robusto, mas fornecer acesso temporário a suportes e conteúdos educacionais de maneira rápida, fácil de configurar e confiável, durante uma emergência ou crise (HODGES, 2020, p. 6).

Deste modo, associar as interações do estudante com o grupo e com seus professores, mantendo sua autonomia e efetivamente desenvolvendo sua cognição através do uso de ferramentas digitais, é um desafio para as instituições escolares que de forma emergencial adotaram o ERE. Muitos problemas se revelaram e se intensificaram durante a prática do ERE, seja nas questões docentes da formação e da metodologia de trabalho que nem sempre contemplam a utilização de TDIC (MELO, 2020), seja também nas questões domésticas dos estudantes no acesso à Internet, a dispositivos e a aparelhos digitais e, ainda, na manutenção de ambiente propício para

estudo dentro de casa, sendo condicionado às situações socioeconômicas da família do estudante (DOSEA *et al.*, 2020).

Assim, tem-se desafios importantes a serem compreendidos e obstáculos a serem superados para garantir a qualidade do ensino no ERE, visto que a pandemia da COVID-19 ainda se mantém em território nacional com variações de intensidade que não permitiram, até o momento, a volta completa às atividades escolares presenciais. Desta forma, abre-se espaço para a reflexão sobre os aspectos diversos do processo de ensino e aprendizagem em formato remoto e, ainda, surge a necessidade de apoiar-se no Pensamento Complexo para assegurar o direito educacional, sobretudo, das crianças.

## 2.2 ENSINO REMOTO EMERGENCIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental possui nove anos de duração dentro da Educação Básica, compreendido como a etapa mais longa na formação do estudante, onde são construídos os conhecimentos básicos para o desenvolvimento individual e grupal do estudante (DINIZ, 2020).

Esta etapa de ensino é dividida em Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) e Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano). Cada fase guarda suas especificidades teóricas e metodológicas, para atender as demandas de acordo com a faixa etária atendida. É preciso que o professor entenda as particularidades do desenvolvimento cognitivo de cada faixa de idade de seus estudantes, tornando a escolha de recursos, mecanismos e conteúdos mais eficientes para o processo de ensino e aprendizagem (BISSOLI, 2005).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN define que o Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do estudante, levando em consideração: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços

de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (BRASIL, 1996, Art. 32).

A Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) aponta a necessidade de se valorizar a ludicidade no processo de aprendizagem, articulando as experiências das crianças com sua sistematização progressiva, desenvolvendo formas novas de se relacionar com o mundo e construindo seu próprio conhecimento.

Considera-se, segundo Barros *et al.* (2008), que a aprendizagem é um mecanismo processual de construção de conhecimentos que se incorpora às estruturas intelectuais do indivíduo.

O processo de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo é dependente das interações do indivíduo com o meio e com os outros indivíduos. Neste contexto, é papel do professor mediar em ambiente escolar estas interações com intencionalidade pedagógica, compreender as formas de desenvolvimento do estudante e adaptar e utilizar metodologias que priorizem a participação do discente enquanto sujeito ativo e construtor de seu conhecimento.

O ERE aplicado no Ensino Fundamental apresenta obstáculos para manter, de forma satisfatória, a necessária interação pedagógica e afetiva essencial para o processo educacional.

O desafio do professor, portanto, é observar essas mudanças para compreendê-las, no âmbito de seu trabalho pedagógico, a fim de que possa ressignificá-lo, atualizá-lo. Isso exige um tempo mais longo para formação dos envolvidos no processo, com preparação de infraestrutura tecnológica que vise à aprendizagem. Entretanto, com a suspensão das aulas, o ensino remoto entra em cena como resposta à crise, e o professor, sem tempo de parar para refletir, precisou agir na urgência (OLIVEIRA *et al.*, 2020, p. 31).

Percebe-se, desse modo, a demanda emergente em se construir formas de ensino e aprendizagem que compreendam o uso das TDIC como elemento pedagógico. Abre-se oportunidade, assim, para que os professores possam refletir e construir conhecimentos acerca das tecnologias digitais empregadas nas escolas, sobretudo, no Ensino Fundamental.

## 2.3 PENSAMENTO COMPLEXO

O contexto atual pelo qual o Brasil passa no enfrentamento da COVID-19 levou o processo de educação e seus agentes a se reinventarem,

acompanhando e dando respostas às transformações necessárias para manter as dinâmicas sociais seguras e dirimindo perdas relacionadas ao ensino e aprendizagem. O professor, nesta conjuntura, assumiu desafios e incertezas na sua prática docente para garantir aos estudantes seus direitos de aprendizagem.

De acordo com Oliveira *et al.* (2020), muitos docentes tiveram que aprender com urgência a mediação pedagógica utilizando recursos das TDIC e, segundo o autor, ainda não há como evidenciar a concretização de métodos efetivos no ensino durante a pandemia. Porém, ainda é evidente as potencialidades que o uso de tecnologias pode propiciar ao desenvolvimento do estudante, pois elas podem “contribuir para transformar a escola em um espaço mais dinâmico, de pesquisas, de exploração de culturas e de novos aprendizados” (OLIVEIRA *et al.*, 2020, p. 29).

A realidade imposta a partir da crise pandêmica no país revelou elementos da vida que são discutidos pela Epistemologia da Complexidade, como a incerteza, a imprevisibilidade, compreensão de problemas planetários, as multidimensionalidades da vida humana, da natureza e da cultura (COSTA; MURIANA, 2020). Sendo assim, pode-se trazer as reflexões da complexidade para analisar o contexto do Ensino Remoto Emergencial e tomar orientações e caminhos a serem tomados para estabelecer práticas pedagógicas significativas com a mediação de TDIC.

O pensamento complexo conduz-nos a uma série de problemas fundamentais do destino humano, que depende, sobretudo, da nossa capacidade de compreender os nossos problemas essenciais, contextualizando-os e da nossa capacidade de enfrentar a incerteza e de encontrar os meios que nos permitem navegar num futuro incerto, erguendo ao alto a nossa coragem e a nossa esperança (MORIN, 2003, p. 11).

No campo educacional, as relações que compõem as suas lógicas relacionais consistem num emaranhado de elementos que se inter-retroalimentam, entre estes, pode-se considerar “a teoria da educação, que se relaciona com uma concepção de homem e de sociedade que se expressa em políticas educacionais e econômicas; [...] que influenciam o trabalho docente [...] em meio à diversidade cultural em um contexto escolar específico (LUPPI *et al.*, 2021, p. 6).

Barroso *et al.* (2020) discorre sobre alguns pontos fundamentais para a compreensão do ERE na perspectiva da complexidade, onde pela urgên-

cia com que as tecnologias foram tomadas na prática pedagógica, ela acaba reproduzindo problemas do ensino tradicional, incapaz de contribuir para a formação autônoma do indivíduo.

Neste mesmo sentido, Lopes e Pitombeira (2021, p. 231) apontam para descompassos e contradições existentes entre a realidade sociocultural e as práticas desenvolvidas em espaços escolares em relação ao uso de TDIC, onde

Por um lado, a sociedade dotada de uma multiplicidade de linguagens enaltecidas pelas tecnologias digitais, pelo conhecimento em rede e pelo dinamismo sistêmico de acolhimento à (im)previsibilidade, por outro, a falta de diálogo com a escola altamente previsível e prescritiva ao valorizar normas, o conhecimento fragmentado e disciplinar.

De acordo com Costa e Muriana (2020), superar estes problemas exige compreender as potencialidades que o uso da tecnologia na mediação pedagógica pode oferecer à contextualização do conhecimento, ou seja, a interação digital pode aproximar as atividades de ensino à realidade do estudante, criando ambientes e vivências significativas ao estudante e que tenham sentido em sua vida.

Retomando a ideia de que a escola é um sistema vivo complexo, considera-se que ela contempla e acolhe diversas práticas sociais que, dentro de sua multidimensionalidade, comportam múltiplas linguagens e culturas. O professor, neste caso, com uma visão transdisciplinar busca desenvolver rumos educacionais que desenvolvam habilidades que partem da interação e, no caso da conjuntura pandêmica, através de ferramentas tecnológicas (LOPES; PITOMBEIRA, 2021).

O processo de ensino e aprendizagem considerado pelo professor, dentro do pensamento complexo, deve se pautar na multidimensionalidade física, psíquica e biológica dos seus estudantes,

Compreendendo e ampliando o papel da escola no âmbito de uma educação que vise o desenvolvimento de uma cidadania planetária, que respeita cada ser humano em sua individualidade e na coletividade. Esse entendimento transforma a configuração da sociedade porque compreende a existência das diferenças, mas se dedica a investigar as relações que as une e o todo que se forma a partir desta união. Isso muda o sentido dos acontecimentos, porque torna cada ser humano, cada criação responsável pelas consequências das ações desencadeadas e percebe que o todo, pode

ser alterado conforme a tomada de decisão e atitude do coletivo (LUPPI et al., 2021, p. 21).

Portanto, tem-se na perspectiva da complexidade dos processos de ensino e aprendizagem a necessidade do diálogo e da abertura à novas realidades. Novos obstáculos que surgem na vida em sociedade exigem novas abordagens para superá-los, isso só é possível com dialogia entre pensamentos diferentes, com aceitação de comportamentos e crenças e com articulações com o inacabado e o imprevisível (COSTA; MURIANA, 2020).

Isto leva a se pensar que, para o desenvolvimento e implementação do ERE e que se tenha os direitos educacionais dos estudantes efetivamente atendidos, é fundamental que o docente se aproxime e dialogue com a Epistemologia da Complexidade, ou seja, as reflexões advindas do entendimento das complexidades que envolvem a educação nos tempos de pandemia e, assim, a vidas dos indivíduos neste contexto, devem ser contempladas pela prática pedagógica no que diz respeito ao ERE.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo possibilitou uma revisão da bibliografia que trata das temáticas discutidas aqui, bem como reforçar alguns pontos discursivos referentes ao apoio que o pensamento complexo pode fornecer ao docente neste período de Ensino Remoto Emergencial.

Ainda, o desenvolvimento deste trabalho serviu para que o pesquisador aprofundasse seu conhecimento acerca da temática explorada, auxiliando e contribuindo para a sua formação profissional como pesquisador e docente.

Com a escrita deste texto, foi possível perceber que problemas foram revelados pela emergência da pandemia da COVID-19 (como a questão estrutural de escolas, o acesso a equipamentos tecnológicos, capacitação e formação docente, dentre outros), isto é, não são problemas novos na educação, porém emergiram com intensidade singular. Isso leva a necessidade de se refletir criticamente e repensar alguns caminhos fundamentais da vivência humana de cunho político, econômico e social, sobretudo, quando se discutem os processos educativos.

Os cenários de incerteza e imprevisibilidade estabelecidos com a emergência da mediação pedagógica com o uso de tecnologias é desafia-

dor para o trabalho docente. Porém, abordagens que tomem a complexidade das relações como base podem surgir como alternativas, pois elas preveem o trabalho com flexibilidade e articulação dialógica necessárias para manutenção de relações solidárias e acolhedoras entre o processo educacional e a realidade em que o estudante se encontra.

Mesmo com os obstáculos do momento, há diversas potencialidades na utilização de ferramentas digitais no ERE, como a ampliação de possibilidade de experimentações significativas, descoberta e exploração de novas habilidades e competências, desenvolvimento de valores e cuidados sociais e pessoais e, ainda, a capacidade de compartilhamento de espaços digitais coletivos de construção de conhecimento.

Por fim, a partir da perspectiva da complexidade, pode-se concluir que o papel do professor na manutenção do vínculo educacional do estudante com a instituição educacional é, através da sua mediação e reflexão que leve em consideração o pensamento complexo, garantir o direito do estudante e promover a transformação social necessárias para além do período em que se estabelece a pandemia.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, L. **Educação remota: entre a ilusão e a realidade. Interfaces Científicas-Educação**, v. 8, n. 3, p. 348-365, 2020.
- ARRUDA, E. P. Educação remota emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. **Em Rede: Revista de Educação a Distância**. v. 7, n. 1, p. 257-275, 2020.
- BARROS, L.; PEREIRA, A. GOES, A. **Educar com sucesso – Manual para técnicos e pais**. 2ª Ed. Lisboa: Texto Editora. 2008.
- BARROSO, F. dos R.; RIBEIRO, T. M.; MENDES, F. S. M.; THERRIEN, J. **Ensino Remoto em tempos de pandemia: desafios para a educação de nível médio no Ceará**. CONEDU (Editora Realize), 2020. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/ebooks/conedu/2020/ebook1/602fc92910e1b\\_19022021112025.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/ebooks/conedu/2020/ebook1/602fc92910e1b_19022021112025.pdf) Acesso em: 01 ago. 2021.
- BEHAR, P.A. O Ensino Remoto Emergencial e a Educação a Distância. **Jornal da UFRGS**, 2020.

- BISSOLI, M. F. **Educação e desenvolvimento da personalidade da criança**: contribuições da Teoria Histórico Cultural. Tese em Doutorado em Educação. Faculdade de Filosofia e Ciências. Universidade estadual Paulista, Marília, 2005.
- BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf) Acesso em 30 de jul. de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio>. Acesso em 05 de janeiro de 2021.
- COSTA, S. L. V; MURIANA, M. B. Vivenciando a complexidade na pandemia: imprevisibilidade e a adaptação de atividades de ensino-aprendizagem de inglês para o ambiente remoto. IN: ISHII, R. A.; LUCKNER, J. M. V. (org.). **Letramentos e práticas de ensino**. Neplan: Rio Branco, 2020, p. 100-113.
- CRESWELL, J. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3 ed. Porto Alegre: Artmed. 2010.
- CUNHA, L. F. F. da; SILVA, A. de S.; SILVA, A. P. da. O ensino remoto no Brasil em tempos de pandemia: diálogos acerca da qualidade e do direito e acesso à educação. **Revista Com Censo**: Estudos Educacionais do Distrito Federal, Brasília, v. 7, n. 3, p. 27-37, ago. 2020.
- DEMO, P. **Metodologia científica**: em ciências sociais. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- DINIZ, Y. **Veja quais são as diretrizes da BNCC Ensino Fundamental**. IMAGINIE EDUCAÇÃO. 2020. Disponível em: <https://educacao.imagnie.com.br/bncc-ensino-fundamental>. Acesso em: 05 jan. 2021.
- DOSEA, G. S.; ROSÁRIO, R. W. S. do; SILVA, E. A.; FIRMINO, L. R.; OLIVEIRA, A. M. dos S. Métodos ativos de aprendizagem no ensino online: a opinião de universitários durante a pandemia de

COVID-19. **Interfaces Científicas-Educação**, v. 10, n. 1, p. 137-148, 2020.

DOTTA, et al, **Aulas virtuais síncronas**: condução de web conferência multimodal e multimídia em Educação a Distância. São Paulo: FAPESP/UAB, 2014.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HODGES, C.; TRUST, T.; MOORE, S.; BOND, A.; LOCKEE, B. As diferenças entre o aprendizado online e o ensino remoto de emergência. **Revista da escola, professor, educação e tecnologia**, v. 2, 2020.

HORNER, M. B.; STAKER, H. **Inovação Disruptiva para aprimorar a educação**. Tradução: Maria Cristina Gularte Monteiro. Nova Jersey – USA: Porto Alegre – RS: Penso, 2015.

LAKATOS. E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LOPES, L. R.; PITOMBEIRA, C. V. Experiências no ensino remoto emergencial: intercorrências e (im) previsibilidades amparadas pelo pensamento complexo. **Revista Processando o Saber**, v. 13, p. 229-238, 2021.

LUPPI, M. A. R.; BEHRENS, M. A.; DE SÁ, R. A. A formação de professores e as contribuições do pensamento complexo. **Educação (UFSM)**, v. 46, n. 1, p. 17-1-27, 2021.

MELO, I. V. **As consequências da pandemia (COVID-19) na rede municipal de ensino: impactos e desafios**. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialista em Docência no Ensino Superior – Campus Ipameri, Instituto Federal Goiano, Ipameri, 2020. 24 p.

MORIN, E.; CIURUNA, E. R.; MOTTA, R. D. **Educar na era planetária**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

OLIVEIRA, S. da S.; SILVA, O. S. F.; SILVA, M. J. de O. Educar na incerteza e na urgência: implicações do ensino remoto ao fazer docente

e a reinvenção da sala de aula. **Interfaces Científicas-Educação**, v. 10, n. 1, p. 25-40, 2020.

OLIVEIRA, M. do S. de L. **Diálogos com docentes sobre ensino remoto e planejamento didático**. Recife: EDUFRPE, 2020.

PAIVA, V. L. M. O. Autonomia e complexidade. **Linguagem & Ensino**, vol. 9, n.1, p. 77- 127, 2006. Disponível em <https://fatecpg.edu.br/revista/index.php/ps/article/view/175>. Acesso em: 31 jul. 2021.

SILVA, R. S. da. Diferenças entre interações Síncronas e Assíncronas. **EADBOX**, 2018. Disponível em <https://eadbox.com/ferramentas-sincronas-e-assincronas/>: Acesso em: jan.2021.

TODOROV, J.C.; MOREIRA, M.B.; MARTONE, R. C. Sistema personalizado de ensino, educação a distância e aprendizagem centrada no aluno. **Psicologia: teoria e pesquisa**, 25:3, 2009. p. 289-296.

VIEIRA, M.F.; SECO, C. A Educação no contexto da pandemia de COVID-19: uma revisão sistemática de literatura. **Revista Brasileira de Informática na Educação**, 28, 2020. p. 1013-1031.

# POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À POBREZA: REFLEXÕES SOBRE OS DISPOSITIVOS LEGAIS ADOTADAS PELO GOVERNO FEDERAL DE 1988-2021

*Lúcia Beatriz Ott Ferreira*<sup>5</sup>

*Marciana Gonçalves Farinha*<sup>6</sup>

*Marttem Costa de Santana*<sup>7</sup>

## INTRODUÇÃO

A pobreza no mundo, e em especial no Brasil, é um fator preocupante a ser discutido, uma vez que se relaciona ao desenvolvimento dos países. Desse modo, diversas medidas e ações são adotadas em prol da redução da pobreza. Ressalta-se que a pobreza atinge milhares de pessoas em todo o território brasileiro, apesar da implementação de dispositivos legais e de políticas públicas federais para o combate dela.

---

5 Bióloga e Advogada. Mestre em Ciência e Tecnologia da Educação (IFSul/CAVG); Mestranda em Educação em Ciências (IPB de Bragança/Portugal). Docente em Ciências pela rede Municipal de Pelotas e Rio Grande/RS.

6 Psicóloga. Doutora em Enfermagem Psiquiátrica (USP). Docente da Universidade Federal de Uberlândia. Pesquisadora nas áreas de Psicologia, Gestalt, Fenomenologia, Saúde Mental.

7 Enfermeiro e Pedagogo. Doutor em Tecnologia e Sociedade (UTFPR). Docente do Colégio Técnico de Florianópolis (CTF/UFPI).

A Constituição Federal do Brasil (CFB) de 1988 no preâmbulo institui um Estado Democrático, a fim de assegurar o exercício dos direitos sociais com fundamento no princípio da dignidade humana. Contudo, embora os termos direitos humanos e direitos fundamentais sejam utilizados como sinônimos, uma simples distinção será delineada, segundo Sarlet (2009), direitos fundamentais são os direitos positivados na esfera constitucional brasileira, enquanto que os direitos humanos se atrelam aos documentos de direito internacional.

Vale ainda observar o art. 23, inciso X da CFB (1988) que traz a seguinte redação sobre a competência dos entes federados em razão da pobreza:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

X – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Ressalta-se que são direitos necessários em prol da dignidade estabelecida pela CFB. Contudo, a ordem econômica segue um fim, em congruência com a justiça social, segundo o art. 170, inciso VII:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a toda existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VII – redução das desigualdades regionais e sociais.

O contexto pandêmico (Covid-19) mexeu com a vida de muitas famílias, as mídias divulgaram o aumento do desemprego devido ao fechamento de estabelecimentos comerciais, principalmente no ano de 2020, quando as medidas de afastamento social foram mais intensas. O governo destinou às famílias em situação de baixa renda um auxílio emergencial em congruência ao estabelecido pela CFB pelo art. 226. “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (BRASIL, 1988).

Justifica-se a necessidade de refletir acerca das políticas para o combate à pobreza de acordo com o fundamento constitucional estampado no

artigo 1º inciso III – a dignidade da pessoa humana como um dos princípios norteadores do artigo 3º, inciso III de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” combinado ao artigo 6º sobre os “direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

De início, vale destacar as bases que assentam no texto constitucional. Para tanto, integra-se a estas bases o art. 16: A sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição, segundo a Declaração Francesa de Direitos do Homem e do Cidadão, 1789<sup>8</sup>. Também participando das bases constitucionais, a Declaração dos Direitos Humanos de 1948, logo em seu preâmbulo enfatiza o reconhecimento à dignidade, e que o Brasil é signatário e traz este princípio na CFB.

Segundo Sarlet (2009, p. 58), foram lançadas ao núcleo material das primeiras constituições escritas algumas delimitações, como a jurídica do poder estatal em favor de alguns direitos fundamentais e a separação dos poderes conforme o ilustrado na Declaração de 1789. Evidencia-se que a Declaração de Direitos Humanos de Viena, de 1993, corrobora a concepção da Declaração de 1948, em seu parágrafo 5.º, afirma: “Todos os direitos humanos são universais, interdependentes e inter-relacionados”. Restando claro que os direitos fundamentais positivados nas constituições extrapolam aos direitos humanos e devem ser garantidos a todos.

Acredita-se que as políticas públicas de combate à pobreza, direcionadas aos problemas que envolvem as pessoas vulneráveis, sejam o ponto de partida e o engajamento dos entes federativos e a atuação do judiciário como garantidor dos direitos sociais sejam ações efetivas para a consolidação desses direitos. Este estudo tem o objetivo de identificar as políticas públicas brasileiras para o combate à pobreza a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988. Elegeu-se como questão de pesquisa: quais as Políticas Públicas (PP) para o combate da pobreza propostas pelo governo federal brasileiro?

---

8 In: Textos Básicos sobre Derechos Humanos. Tradução Marcus Cláudio Acqua Viva. Madrid: Universidad Complutense, 1973.

## 1. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa documental, descritivo-exploratória, de abordagem qualitativa para examinar documentos relacionados com as políticas públicas federais de combate à pobreza no Brasil. O estudo documental caracteriza-se como uma produção de dados restrita a documentos, escritos ou não, reconhecidos como fontes primárias. Estas podem ser elaboradas no momento ou após o acontecimento do fato ou fenômeno de investigação. Conforme Pádua (1997), a pesquisa documental é realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, podendo usar também fontes secundárias, como dados estatísticos, elaborados por Institutos especializados e considerados confiáveis para a realização da pesquisa.

A pesquisa documental é uma etapa importante para se reunir os conhecimentos produzidos e eleger os instrumentos necessários ao estudo (CHIZZOTTI, 2014). Esta investigação promove a conexão entre pesquisadores e objeto de pesquisa para a (re)construção de sentido, de significado e de conhecimento referente à escolha de materiais didáticos para outras interpretações e discussão dos resultados. O estudo descritivo-exploratório pretende relatar os fatos e fenômenos registrados em determinada realidade para ampliar a análise referente ao problema de pesquisa e refletir sobre novas possibilidades de investigação.

Como técnica e instrumentos de pesquisa que serviram de subsídios e aquisições de informações necessárias à construção dessa investigação, um guia ou roteiro para observação das políticas públicas federais para o combate à pobreza no Brasil. O estudo fez uso da técnica de observação direta de documentos para detectar contradições, dinamismos, de relações sociais para o enfrentamento do dilema social.

A análise documental constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa para desvelar outros aspectos de um tema ou problema (LUDKE; ANDRÉ, 1986). Optou-se pela inserção de um quadro síntese com as políticas públicas federais para o combate à pobreza no Brasil com recorte temporal de 1988 a 2021.

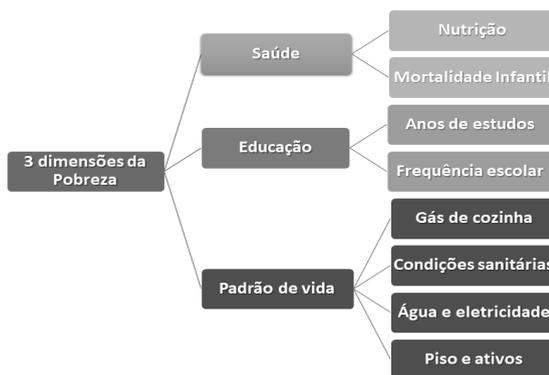
## 2. CONCEITUAÇÃO DA POBREZA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO BRASILEIRO

Existem diversos conceitos de pobreza, de acordo com Raitano e Ribeiro (2019), quando há falta de condições mínimas de sobrevivência,

como: alimentos, renda e moradia, diz-se que a pessoa vive em estado de pobreza e não dispõe do necessário ao bem-estar. Há que se levar em conta os níveis de pobreza, chamados de extrema pobreza e pobreza. Sem, contudo, deixar de mencionar as consequências que implicam uma vida ausente de recursos a sobrevivência digna. Extrema pobreza significa viver com menos de US\$ 1,90 por dia, segundo o Banco Mundial<sup>9</sup>.

É possível, a partir das informações constantes na figura, verificar as dimensões em que a Pobreza Multidimensional tem por base: saúde, educação e padrão de vida, de acordo com, Alkire e Santos (2014). Logo, as dimensões citadas trazem os indicadores satisfatórios de acordo com os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2000). Neste sentido, o relatório das Nações Unidas, as pessoas estão sujeitas a privações para além da renda e do consumo, e essas outras privações podem ser parcialmente integradas no conceito de pobreza multidimensional (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2014). Para Amartya Sen (1999), a pobreza pode ser conceituada como uma privação das capacidades básicas de uma pessoa e não apenas como uma renda inferior a um patamar pré-estabelecido. Em uma visão ampliada da pobreza, para além da concepção material da pobreza, tem-se a pobreza multidimensional, conforme aponta a figura 1 abaixo:

Figura 1 - Dimensões e Indicadores do Índice de Pobreza Multidimensional



Fonte: Adaptado de Alkire e Santos (2014).

9 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (2020). Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/10/1728962>

Assim, a pobreza não se esgota nos aspectos materiais e pessoais, mas se conecta com as relações sociais, como o acesso ao trabalho e à assistência, as abordagens multidimensionais abarcam ainda dimensões sociais e mesmo políticas relacionadas a essa questão (SALAMA; DESTREMAU, 2001).

Outro aspecto a ser ressaltado, a vulnerabilidade não é o mesmo que pobreza. Não significa estar carente e necessitado, mas sim indefeso, inseguro e exposto a múltiplos riscos, choques e estresse (CHAMBERS, 2006). Afirma, Townsend (2013) que são pobres aqueles que não podem usufruir, plenamente ou suficientemente, de condições de vida que lhes permitam atuar, participar e comportar-se tal como seria esperado, na qualidade de membros que são de uma sociedade.

Desse modo, os 16,27 milhões de extremamente pobres no Brasil estão concentrados principalmente na região Nordeste, totalizando 9,61 milhões de pessoas (59,1%), distribuídos 56,4% no campo, enquanto outros 43,6% em áreas urbanas. A extrema pobreza era majoritariamente negra (71%), concentrada na região Nordeste (60%). Homens e mulheres estavam distribuídos de forma semelhante, embora as mulheres representassem um pouco mais da metade (51%) (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2011).

Neste sentido, o artigo percorre pelas Políticas Públicas adotadas pelo governo federal em favor dos menos favorecidos socialmente. Assim, entende-se como PP, intervenções via implantação de programas governamentais com intuito de agir coordenadamente, através do Estado, para cumprir objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados (BUCCI, 2002). Nessa perspectiva, vários movimentos sociais se associaram criando dispositivos fundantes de políticas públicas democratizantes da relação entre sujeito e Estado (ABERS; SILVA; TATAGIBA, 2018), como exemplo temos as políticas que criaram o Sistema Único de Saúde (BRASIL, 1988, Artigos 196 a 200), à universalização da Educação Básica (BRASIL, 1988, Artigo 208), à população negra entre outras. Nessa conjuntura, é que se institui o conceito de criança e adolescente como sujeitos de direitos, estruturado no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Apesar de termos os direitos garantidos pela Constituição de 1988 ela demorou a sair do papel, por exemplo o Sistema Único de Assistên-

cia Social somente se efetivou em 2003 na IV Conferência Nacional de Assistência Social, impelido pela ampliação da definição de pobreza da Organização das Nações Unidas e do Banco Mundial, incluindo níveis de educação e saúde além dos originais renda e consumo (VAISTMAN; ANDRADE; FARIAS, 2009).

As dificuldades para criação e implantação de PP que deem conta de promover igualdade de recursos, ou pelo menos, diminuição de vulnerabilidade das pessoas, impacta-se com a dificuldade nas instalações de aparatos do Estado nas regiões de periferia contribuindo, assim, na criação de uma zona de exclusão simbólica (HUGHES, 2004). Outro aspecto importante é a efetivação de políticas visando diminuir a exclusão de pessoas marginalizadas historicamente, como mulheres, negros, idosos, comunidade LGBTQIA+, pessoas com deficiência (ASSIS; FONSECA; FERRO, 2018).

Falar de direitos implica explicitar a complexidade do atendimento a situações de risco pessoal e social requerendo articular várias políticas públicas além da assistência social, bem como dispositivos de defesa de direitos. No âmbito da assistência social temos várias políticas visando, se não condições mais igualitárias, pelo menos menor vulnerabilidade das pessoas. As políticas públicas voltadas à erradicação da pobreza são políticas que são descontinuadas a cada novo governo federal, e há ajustes a partir da ideologia do mandatário e seu grupo político, como podemos ver no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Síntese das Políticas Públicas de combate à pobreza no período de 1988 até 2021

Programa	Objetivo	Criação/manutenção
Rede de Proteção Social	Prestar assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade ou pobreza extrema no Brasil, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social.	Decreto n.º 1.605, de 25 de agosto de 1995 Decreto n.º 7.788, de 15 de agosto de 2012
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Garantir ações de Transferência de Renda em benefício de um salário-mínimo para pessoas com deficiência e idosos com 70 anos ou mais sem renda.	Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Reformulado pelo Decreto n.º 3048 de 1999 Decreto n.º 6.214 de 2007 Decreto n.º 7.778 de 2012 Lei n.º 13.014 de 2014
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)*	Garantir ações de transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho	Iniciado em 1996. Lei n.º 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 Decreto n.º 3.409, 2000 Lei n.º 12.435, de 06 de Julho de 2011
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Incentivar a agricultura familiar, com ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.	Lei n.º 10.696, de 2 de julho de 2003
Programa Auxílio-Gás (PAG) ou Vale Gás*	Diminuir a fome no país, administrado pelo Ministério de Minas e Energia. O valor mensal é de R\$ 7,50 pagos à mãe ou ao responsável pela família.	Decreto n.º 4.102, de 24 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto n.º 6.392

Programa	Objetivo	Criação/manutenção
Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação: Bolsa Escola*	Promover o combate à pobreza e à exclusão social por intermédio da educação.	Lei n.º 10.219, de 11 de abril de 2001 Decreto n.º 4.313, de 24 de julho de 2002
Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde: Bolsa Alimentação*	Promover as condições de saúde e nutrição de gestantes, nutrízes e crianças de seis meses a seis anos e onze meses de idade, mediante a complementação da renda familiar para melhoria da alimentação.	Medida Provisória n.º 2.206-1 de 06 de setembro de 2001 e incorporado ao Bolsa Família em 2003
Programa Nacional de Acesso à Alimentação: Cartão Alimentação*	Garantir a pessoas em situação de insegurança alimentar recursos financeiros ou o acesso a alimentos em espécie.	Decreto n.º 4.675, de 16 de abril de 2003
Programa Bolsa Família (PBF)	Garantir ações de transferência de renda com condicionalidades. Junção e aperfeiçoamento de outros programas, como: vale gás, bolsa escola e bolsa alimentação.	Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004
Auxílio Emergencial	Colaborar para pessoas que tiveram suas rendas afetadas devido a pandemia.	Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020
Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil	Integrar várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda, voltado às famílias em condição de vulnerabilidade.	Medida Provisória n.º 1.061, agosto de 2021

Fonte: Elaborada pelos próprios autores (2021).

A partir da CFB de 1988 e da defesa de condições mais igualitárias, materializam-se políticas públicas de erradicação da pobreza e de transferência de renda. A política pública social no Brasil ainda apresenta dois problemas que ainda não foram totalmente solucionados, são eles: 1) pessoas em vulnerabilidade e marginalizadas nas periferias têm maiores dificuldades de acessar bens e serviços sociais favorecendo a persistência da

desigualdade social; 2) ausência de interação entre os setores do governo e entre ele e a sociedade, dificultando a comunicação e coordenação das ações desenvolvidas (SENNA *et al.*, 2007).

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) visava criar condições igualitárias de direitos a pessoas desassistidas. A proposta consistiu em atender pessoas com deficiência e idosos com 70 anos ou mais que não recebiam renda para sua manutenção, nem tinham outra renda para tal fim.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) estava sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania que comprava alimentos, produzidos por agricultores familiares, dispensando licitação e destinava às pessoas em situação de vulnerabilidade, também, às pessoas atendidas pela Rede Socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e pela Rede Pública e Filantrópica de Ensino.

A Rede de Proteção Social (RPS) compõe-se de diversos programas sociais focados em pessoas em situação de vulnerabilidade ou pobreza extrema. Foi descontinuada no início dos anos 2000 e, em seu lugar, foram criados planos do governo voltados para a segurança alimentar que se propunham serem mais eficientes. Uma de suas ações foi o Renda Mínima que preconizava uma ajuda econômica a quem não tinha renda. Ele foi incorporado a programas existentes como Vale Gás (Ministério de Minas e Energia), Bolsa Alimentação e Bolsa Escola (Ministério da Educação). Em 2002, somaram-se o Brasil Jovem, o Bolsa Qualificação, o Salário Desemprego, o Garantia de Safra.

Em 1992, o Brasil se integrou ao Programa Internacional para Erradicação do Trabalho Infantil – IPEC, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Logo após, em 1994, foi criado e instalado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil vinculado ao Ministério do Trabalho com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Foi instituído em 1996, no estado do Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Bahia, foi com a Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, sob a égide do extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que teve maior impacto social para a população infantil com sua ampliação para todo o Brasil. Esta proposta se insere na transferência de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes em situação de trabalho (BRASIL, 2011).

O Brasil Jovem, programa que visava o desenvolvimento social e humano voltado a jovens de 15 a 17 anos de famílias que recebiam renda de até meio salário-mínimo. Bolsa qualificação que tinha como foco o trabalhador com contrato de trabalho suspenso que quando matriculado em um curso de qualificação profissional oferecido pelo empregador recebia um valor calculado pela média dos últimos três salários. O salário desemprego que tinha como público o trabalhador dispensado sem justa causa, pagava cinco meses. Esse mesmo valor era destinado também ao pescador artesanal em épocas de proibição de pesca. O Garantia de Safra era destinado a pessoas que viviam da agricultura e, em épocas de seca podiam receber até seis parcelas de R\$100,00. Existiam ainda as Aposentadorias e Pensões Rurais disponíveis a trabalhadores rurais que podiam receber um salário-mínimo.

O Cartão Alimentação foi implementado para pessoas em situação de insegurança alimentar vinculado ao Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome definir e coordenar sua distribuição. O programa pagava o valor de R\$50,00 por pessoa ou família com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, que no ano de 2003 era de R\$240,00, sendo que cada pessoa ou família receberia mensalmente apenas um benefício do Cartão Alimentação.

O Bolsa Alimentação oferecia a complementação da renda familiar para melhoria da alimentação. Pagava valores que variavam de R\$15,00 a R\$45,00 por família beneficiada. Com duração de seis meses, podendo ser renovado por períodos iguais, desde que o responsável pelo recebimento cumprisse compromissos, como: pré-natal, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e atividades educativas em saúde e nutrição.

O Programa Bolsa Família (PBF) era composto por três eixos principais de atuação: complemento de renda, acesso a direitos e articulação com outras ações. Foi considerado um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza no Brasil, objetivando superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

O PBF é considerado transferência direta de renda com condicionais, que beneficiam famílias em situação de pobreza. O objetivo do programa é assegurar o direito à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional da população mais vulnerável à fome

(IBGE, 2013). A transferência de renda segue critérios socioeconômicos e a garantia renda extra para famílias que possuíam em sua composição: gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças e adolescentes com idade entre zero e 16 anos incompletos.

O Auxílio Emergencial foi instituído visando uma renda mínima para pessoas em vulnerabilidade durante a pandemia da COVID-19, viabilizado através da Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020. Inicialmente para pessoas de baixa renda e trabalhadores informais, inicialmente o valor de R\$600,00 em três parcelas e depois prorrogado por mais três, sendo que mães solteiras recebiam valor dobrado. Esse benefício foi reorganizado para 2021 com quatro parcelas de R\$150,00 para pessoas solteiras; R\$250,00 para famílias e R\$375,00 para mães solteiras.

O Programa Auxílio Brasil propõe proteger as famílias no pós-Auxílio Emergencial e apoiá-las na superação da pobreza e extrema pobreza. Para tanto, assemelha-se ao Bolsa Família, pretende ampliar a abrangência das ações: 1) Benefício Primeira Infância — destinado às famílias que possuam crianças com idade entre zero e trinta e seis meses incompletos; 2) Benefício Composição Familiar — o foco são as famílias que têm gestantes ou pessoas com idade entre três e vinte e um anos incompletos; 3) Benefício de Superação da Extrema Pobreza - valor mínimo calculado por integrante e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, cuja renda familiar mensal ainda está abaixo da linha da pobreza; 4) acrescenta o Auxílio Esporte Escolar para crianças de 12 a 17 anos incompletos de origem de famílias que estejam cadastradas no Auxílio Brasil e se destacarem em competições esportivas escolares; 5) Bolsa de Iniciação Científica Júnior para crianças e jovens cujas famílias recebem o Auxílio Brasil e se destacam em competições acadêmicas e científicas; 6) Auxílio Criança Cidadã para famílias com crianças de zero a 48 meses; 7) Auxílio Inclusão Produtiva Rural é um benefício pago a agricultores familiares inscritos no cadastro único por até 36 meses; 8) Auxílio Inclusão Produtiva Urbana destinado para pessoas que já está cadastro de beneficiários do programa Auxílio Brasil e comprovar vínculo de emprego formal; 9) Benefício Compensatório de Transição destinado a famílias que recebiam o Bolsa Família e perderam renda recebida com o novo enquadre do Auxílio Brasil, seja concedido no período de implementação do novo programa e recebido pelas famílias até que não se enquadrem mais no programa.

O Seguro-desemprego é um benefício integrante da seguridade social, garantido pela CFB e que tem por finalidade prover assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado do emprego (IBGE, 2013). Trabalhadores formais que foram demitidos involuntariamente (sem justa causa) podem recorrer a esse benefício dividido em três ou cinco parcelas mensais.

Se considerarmos as PP da década de 1990, houve progressos com programas unificados para distribuição de renda e diminuição de vulnerabilidades e exclusões. Porém, muito ainda precisa ser realizado visando a exclusão vivida nas periferias concretas e simbólicas existentes na vida das famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza.

Pensar em erradicação da pobreza exige medidas mais eficientes que deem conta da problemática com intervenções que combatam efetivamente a pobreza e as vulnerabilidades com ações para combate à fome, a falta de recursos financeiros como recursos imediatos, mas ações voltadas também à geração de emprego e renda concatenada com estratégias socioeducativas rompendo com o ciclo da pobreza.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A materialização do quadro síntese sobre as políticas públicas federais no recorte temporal de 1988 até 2021 atendeu o objetivo principal de identificar as políticas públicas brasileiras para o combate à pobreza a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988. Foram listados 11 programas conforme seus respectivos dispositivos legais.

Aponta-se que a pobreza é uma das formas de mal-estar social que aprisiona e condena milhares de pessoas a uma existência abaixo das possibilidades de uma vida humana plena e feliz, que desde as gerações passadas sobrevivem em condições sociais precárias, ocupando papéis sociais invisíveis, mal remunerados e sem garantia de direitos fundamentais. Enfim, a pobreza torna a sociedade quase imutável, pois põe barreiras à mobilidade social, despersonaliza, desumaniza uma parcela considerável da população mundial e brasileira.

Percebe-se que é preciso investigar a dimensão temporal da pobreza para diferenciar quem vive na pobreza estrutural, de longo prazo (escassez permanente de recursos), daqueles que vivem privações temporárias,

determinadas por uma conjuntura catastrófica, ou verificadas em uma ou em outra necessidade básica, mas a margem de um quadro de total destituição de direitos.

Assim, o processo de expansão de liberdades, processos emancipatórios e PP efetivas tem a possibilidade de causar transformações sociais em conquistas concretas para as pessoas, por meio de uma educação pública, gratuita, universal e de qualidade, ampliação dos serviços de saúde, preservação do meio ambiente, equilíbrio da renda e oportunidades de emprego para todas as pessoas, saneamento básico, transporte público, dentre outros determinantes sociais.

Destaca-se que o combate ou a erradicação à pobreza não passa apenas por zerar, em um determinado ano, o número de pessoas vivendo em situação de miséria, mas estar atento para atualizar as políticas públicas que favoreçam a manutenção de famílias fora dessa linha de miséria conforme as situações de calamidade pública e emergências, como uma pandemia, bem como, as catástrofes naturais, crises financeiras, conflitos armados.

Contudo, as pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema compõem o núcleo dos mais vulneráveis. Realça-se que erradicar tanto a pobreza como a vulnerabilidade das pessoas deve ser o objetivo central de qualquer política de Estado e dos demais entes da Federação. Programas de combate à pobreza ao serem associados a outras medidas que viabilizem a superação de vulnerabilidades por meio de políticas públicas estruturais e amplas, para reduzir também as desigualdades sociais.

Evidencia-se que as pessoas em situação de pobreza por meio da convivência comunitária ampliam o universo informacional e cultural, imbricando a outras políticas públicas de combate ao desemprego, alcoolismo, maus tratos, violências, dentre outras mazelas sociais, o que suscita outras pesquisas sobre esses entrelaces. As redes de apoio comunitário fortalecem as possibilidades de compartilhamentos, qualificação e requalificação profissional para favorecer a geração de trabalho e renda.

## REFERÊNCIAS

- ABERS, R. N.; SILVA, M. K.; TATAGIBA, L. Movimentos Sociais e Políticas Públicas: Repensando atores e oportunidades políticas. **Lua Nova**, São Paulo, n. 105, p. 15-46, set. 2018.

- ALKIRE, S.; SANTOS, M. E. Measuring Acute Poverty in the Developing World: Robustness and Scope of the Multidimensional Poverty. **Desenvolvimento Mundial**, v. 59, p. 251-274, 2014.
- ARAÚJO, A. M. B. Dignidade da pessoa humana e proteção efetiva dos direitos na Constituição Federal. *In*: OLIVEIRA, J. C. (org.). **Estudo de Direitos Fundamentais**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. p. 153-164.
- ASSIS, S. G.; FONSECA, T. M. A.; FERRO, V. S. (org.). Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília, DF: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, ano 126, n. 191-A, p. 1, anexo, 05 out. 1988.
- BRASIL. **Decreto n.º 1.605, de 25 de agosto de 1995**. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dez. de 1993. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, p. 13141, 28 ago. 1995.
- BRASIL. **Decreto n.º 4.102, de 24 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Medida Provisória no 18, de 28 de dezembro de 2001, relativamente ao “Auxílio-Gás”. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, p. 2, 25 jan. 2002.
- BRASIL. **Decreto n.º 4.675, de 16 de abril de 2003**. Regulamenta o Programa Nacional de Acesso à Alimentação, criado pela Medida Provisória nº 108. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, p. 14, 14 abr. 2003.
- BRASIL. **Decreto n.º 6.392, de março de 2008**. Altera o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. Brasília,

DF: Presidência da República, 2008. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 13 mar. 2008.

BRASIL. **Decreto n.º 7.788, de 15 de agosto de 2012.** Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 5, ago. 2012.

BRASIL. **Lei n.º 10.219, de 11 de abril de 2001.** Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa Escola”, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 12 abr. 2001.

BRASIL. **Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003.** Dispõe sobre a reactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 03 jul. 2003.

BRASIL. **Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004.** Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 12 jan. 2004.

BRASIL. **Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 7 jul. 2011.

BRASIL. **Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020.** Estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Brasília, DF: Presidência da República, 2020. **Diário Oficial da União:** seção 1 (extra). Brasília, DF, p. 1, 03 abr. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 13563, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 18769, 08 dez. 1993.

BRASIL. **Lei n.º 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 06 fev. 1998.

BRASIL. **Lei n.º. 13.014, de 21 de julho de 2014.** Altera as Leis n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 1, 22 jul. 2014.

BRASIL. **Medida Provisória n.º 1.061, agosto de 2021.** Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 5, 10 ago. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória n.º 2.206-1, de 06 de setembro de 2001.** Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde: “Bolsa-Alimentação” e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. **Diário Oficial da União:** seção 1. Brasília, DF, p. 3, 10 set. 2001.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **O Brasil sem miséria.** Brasília, DF: MDS, 2014.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito Administrativo e políticas públicas.** São Paulo: Saraiva, 2002.

CELLARD, A. A Análise Documental. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Tradução Ana Cristina Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 295-316. (Coleção Sociologia).

- CHAMBERS, Robert. “Vulnerability, Coping and Policy”. **IDS Bulletin** (Editorial Introduction), v. 37, n. 4, p. 33-40, set. 2006.
- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa Qualitativa em Ciências Humanas e Sociais**. 6. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.
- HUGHES, P. J. A. Segregação socioespacial e violência na cidade de São Paulo: referências para a formulação de políticas públicas. São Paulo **Perspec.**, v. 18, n. 4, p. 93-102, dec. 2004.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Metodologia do censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. (Relatórios metodológicos, v. 41).
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Censo Demográfico 2010: Características da população e dos domicílios Resultados do universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.
- LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **A pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Milênio**. Nova Iorque: ONU, set. 2000.
- PÁDUA, E. M. M.. **Metodologia da Pesquisa: abordagem teórico-prática**. 2. ed. Campinas: Papirus, 1997.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2014: Sustentar o Progresso Humano: Reduzir as Vulnerabilidades e Reforçar a Resiliência**. New York, NY: PNUD, 2014.
- RAITANO, F. C.; RIBEIRO, M. G. **Pobreza: Conceitos e Métodos**. Rio de Janeiro: Observatório das Metrôpoles; Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia, 2019. (Texto para discussão, n. 004).
- SALAMA, P.; DESTREMAU, B. **O tamanho da pobreza: economia política da distribuição de renda**. Petrópolis: Garamond, 2001.
- SARLET, I. W. **A eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucio-**

**nal.** 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2009.

SENNÁ, M. C. M. *et al.* Programa Bolsa Família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira? **Rev. Katál.**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p 86-94, jan/jun. 2007.

TOWNSEND, P. **The international analysis of poverty.** New York: Routledge, 2013.

VAITSMAN, J.; ANDRADE, G. R. B.; FARIAS, L. O. Social protection in Brazil: what has changed in social assistance after the 1988 Constitution. **Ciências e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 731-741, jun. 2009.

# DIREITO AO ACOMPANHANTE NA ASSISTÊNCIA AO PARTO CESÁREA: SEGURANÇA DO PACIENTE

*Sabrina Viegas Beloni Borchhardt*<sup>10</sup>

*Sidiane Teixeira Rodrigues*<sup>11</sup>

*Hedi Crecencia Heckler de Siqueira*<sup>12</sup>

## INTRODUÇÃO

Quando refletimos sobre a segurança do paciente inter-relacionada a assistência ao parto cesárea, emergem diferentes iniciativas e visões a respeito da participação do acompanhante nesse processo. Múltiplos fatores podem ser citados, mas será que as instituições de saúde estão preparadas para garantir esse direito à parturiente?

As orientações e preparativos desse acompanhante, devem permear desde as primeiras consultas de pré-natal até o parto propriamente dito, para que esse momento seja harmônico e seguro, e seu acompanhante possa corroborar com esse processo, sendo um direito da parturiente, o qual deve ser respeitado por todas as instituições de saúde.

---

10 Enfermeira. Mestranda em Enfermagem no Programa de Pós – graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

11 Enfermeira. Mestre em Enfermagem. Doutoranda em Enfermagem no Programa de Pós – graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Bolsista CAPES.

12 Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Professora no Programa de Pós – graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

A partir da predominância do modelo biomédico nas instituições de saúde observa-se um isolamento social da mulher durante a assistência ao parto. Contudo, a Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1985 recomenda a presença de um acompanhante escolhido pela parturiente durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (BRASIL, 2011).

Ao longo dos anos, essa recomendação foi cada vez mais indicada, fundamentada em evidências científicas, e aponta os benefícios para a mulher (SOUZA, GUALDA, 2015; DINIZ, 2014; DODOU, 2014). No entanto, a garantia às parturientes ao direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, independentemente de ser parto normal ou cesárea, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só passou a ser assegurada através do decreto nº 11.108, de 7 de abril de 2005 (BRASIL, 2005; ABDALA, CUNHA, 2018).

Por conseguinte, em 2008, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, estabelece o Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Obstetrícia, Ginecologia e Neonatal (BRASIL, 2008). Além de reafirmar o direito da mulher a presença do acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, também estabelece parâmetros para estrutura física adequada, recursos humanos, técnicos e materiais oportunos para um cuidado seguro, tanto para a parturiente e o acompanhante de sua escolha, como para os profissionais de saúde (SILVA, et al. 2018).

Neste sentido, é sancionada a Lei n.º 12.895 em 2013, que obriga as instituições de saúde próprias e conveniadas ao SUS, manter, em local visível, aviso (cartazes, informativos) de que as gestantes têm direito ao acompanhante (BRASIL, 2013a). Portanto, a implementação dessas recomendações nas instituições de saúde, possibilitou à mulher a escolha de uma pessoa da sua rede de apoio para a acompanhar. Aliado as mudanças ocorridas quanto à obrigatoriedade do acompanhante no parto, outras iniciativas vêm sendo desenvolvidas para prestar um atendimento qualificado e seguro que visem um atendimento humanizado que contemple as necessidades físicas e psicológicas da mulher no parto.

O parto Cesárea apresenta um crescimento significativo ao redor do mundo, os aprimoramentos nas técnicas cirúrgicas, inovações e avanços tecnológicos têm corroborado. Essa evolução tornou a cesárea uma cirurgia mais recorrente, mantendo elevadas taxas, na América Latina e Caribe

(40,5%); logo a América do Norte (32,3%); Oceania (31,1%); Europa (25%); Ásia (19,2%) e África (7,3%); já no Brasil os números estimados são de 1,6 milhões de cesarianas por ano, atingindo 56,0% dos partos no país. Porém, a indicação da OMS é de que não ultrapasse 10,0% (BRASIL, 2015; BETRÁN, et al. 2016).

No entanto, se bem indicado, o parto cesárea salva-vidas, mas o procedimento pode aumentar a morbimortalidade materna, correlacionando ao aumento do risco de infecção, parto prematuro, ruptura uterina, entre outras (SANDALL, 2018). Por conseguinte, a busca pelo cuidado seguro e qualificado deve inserir o acompanhante no processo da assistência, observando a dinâmica dessa relação e sua importância para o vínculo da mãe e o recém-nascido e também o apoio social, priorizando a segurança da assistência.

Contudo, observa-se na mídia constantemente, relatos das más condições de trabalho, recursos limitados, superlotação e longas esperas nos serviços de emergência de hospitais públicos, reprimindo erros médicos e falhas na assistência ao paciente. Essas notícias e acontecimentos acabam corroborando para a percepção entre a população leiga de que os profissionais da saúde são ineficientes (SILVA, et al. 2018).

Para esse fim, versamos a portaria n.º 529 de 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) com o propósito de oferecer conhecimento, instrumentos necessários para que as instituições de saúde em todo o território nacional, possam implantar e desenvolver ações de segurança, como também promover a cultura de segurança (BRASIL, 2013b). Desse modo, emerge a necessidade trabalhar a segurança do paciente considerando a equipe multiprofissional, interdependente e capazes de influenciar nas ações em prol da segurança do paciente na instituição de saúde.

A atenção à saúde apresenta múltiplos e complexos aspectos que podem gerar erros e eventos adversos evitáveis que ameaçam a segurança do paciente. Por muitos anos, esses problemas foram menos explorados devido à cultura punitiva vinculada ao erro humano. Sendo assim, deve-se promover discussões sobre a importância da cultura de segurança na organização hospitalar para que, ao invés de punir, se consiga desenvolver ações que previnem os eventos adversos por meio da educação permanente em saúde, colabore com atitudes éticas dos profissionais e que possibilitam

a minimização das consequências, promovendo a notificação dos eventos adversos, fortalecendo as barreiras para evitar as falhas (BRASIL, 2013b; SILVA, et al. 2018).

Nesse cenário, priorizando uma cirurgia segura, fomentando a cultura de segurança entre os profissionais, como trabalhamos o acompanhante, nessa perspectiva de promoção da segurança na assistência ao parto cesárea, nas realidades encontradas nas instituições de saúde, nas estruturas físicas pequenas, inadequadas para a quantidade de profissionais no mesmo ambiente, e como esse acompanhante sem conhecimento técnico científico, das medidas necessárias para prevenção da contaminação do campo cirúrgico, se posiciona nessa dinâmica da assistência ao parto cesárea.

A maioria dos acompanhantes são os companheiros (69,3%) e supostamente pais dos bebês (Gonçalves, et al. 2015). Este achado converge para fortalecimento do vínculo entre a família, mesmo que o pai apenas participe só observando a assistência ao recém-nascido, constituindo-se a primeira oportunidade de interação entre pai e filho, contribuindo para a formação do vínculo entre eles.

Logo, como as instituições podem promover essa relação segura entre equipe cirúrgica, paciente e seu acompanhante, conhecendo suas limitações e fragilidades, porém tendo que garantir um direito da parturiente, com vista na humanização da assistência ao parto.

Nesse viés, este estudo visa promover reflexões acerca da presença do acompanhante durante a assistência ao parto cesárea e seus impactos na segurança do paciente.

## 1. PRESENÇA DO ACOMPANHANTE DURANTE A ASSISTÊNCIA AO PARTO CESÁERA NO QUE TANGE À SEGURANÇA DO PACIENTE: DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Ao refletirmos acerca da permanência do acompanhante na sala cirúrgica, percebe-se que a maioria das instituições hospitalares não dispõe de um ambiente físico estruturado que cinja às necessidades advindas dessa inserção. Assim, as áreas físicas das salas cirúrgicas nas instituições públicas não asseguram a presença do acompanhante com segurança

ao campo cirúrgico, tendo em vista o mau dimensionamento das salas (BRUGGEMANN, 2013; BRUGGEMANN, 2015).

Frente a isso, a preocupação do profissional de saúde com o risco de contaminação do campo cirúrgico, tanto pelo dimensionamento das salas cirúrgicas, precários e não foram projetados para o grande número de profissionais que circulam no ambiente, bem como o despreparo dos acompanhantes e o desconhecimento de conceitos de assepsia e antisepsia, paramentação de profissionais nos centros cirúrgicos e o uso de campos estéreis na cirurgia (BRUGGEMANN, 2013; MAZIERO, 2020).

A concepção de que a cesariana configura-se uma cirurgia, exigindo condutas desconhecidas pelos acompanhantes e contribui para a resistência em aceitar a presença do mesmo durante a cesária (BRUGGEMANN, 2015). Associado às preocupações com a contaminação cirúrgica, os profissionais acreditam que os acompanhantes não se encontram preparados, gerando situações de nervosismo e ansiedade, ou ainda efetuar uma interpretação errônea do atendimento prestado a parturiente (MAZIERO, 2020).

Na prática profissional, percebe-se que não existe uma uniformidade nas orientações para com os acompanhantes em relação aos cuidados, para evitar a contaminação do campo cirúrgico ao entrar e permanecer na sala cirúrgica. Parte da equipe muitas vezes prefere sempre que possível retirá-lo da sala cirúrgica.

Essas percepções nos remetem a crenças e a valores individuais dos profissionais que influenciam em suas práticas, e não podem constituir impedimento a presença do acompanhante ao lado da parturiente. Há uma resistência pelos profissionais de saúde, fundamentada em crenças passadas e que consolidam até hoje, de que a presença de uma pessoa leiga e externa à equipe pode prejudicar o processo de trabalho.

Outro impasse seria as gestações de alto risco, os profissionais compreendem que não deve ser permitido a presença do acompanhante. ainda que consideram que a equipe médica deve decidir entre a entrada ou não do acompanhante em sala cirúrgica, sobrepondo a lei federal do direito da mulher ao acompanhante (MAZIERO, 2020). O Ministério da Saúde preconiza que o atendimento ao recém-nascido seja realizado no mínimo uma hora após o nascimento e orienta a presença do acompanhante

independente do risco gestacional, considerando a importância do apoio emocional da paciente (BRASIL, 2012).

Apesar de entendermos que nem sempre os espaços são apropriados a permanência do acompanhante, negando muitas vezes a privacidade total, como nas salas de recuperação, onde muitas vezes encontram-se várias pacientes, recém-nascidos e acompanhantes, acreditamos na necessidade de investimentos dos gestores das instituições de saúde de modo a propiciar a presença do familiar e o cumprimento da lei, oferecendo um ambiente acolhedor e confortável, respeitando a privacidade da parturiente e das outras mulheres que se encontram no mesmo local.

Percebe-se, na prática, que as mulheres, bem como seus acompanhantes, tornam-se submissos à decisão dos profissionais, sendo estes em muitos casos a decidirem pela presença ou não do familiar na sala cirúrgica, estabelecendo uma relação de poder sobre o parto e o corpo da mulher. Dessa forma, a mulher é submetida a um ambiente desconhecido, num procedimento temido por muitas e num momento de dor e angústia, mas conveniente para os profissionais da saúde, ficando a parturiente sujeita às intervenções dos profissionais de saúde, sem a interferência familiar.

## 2. PRESENÇA DO ACOMPANHANTE NO CENTRO CIRÚRGICO DURANTE A ASSISTÊNCIA AO PARTO CESÁREA: FATOR FACILITADOR PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE

A assistência ao parto no Brasil, durante o século XIX, era responsabilidade das parteiras, a conexão parto nascimento vem transpondo significados de algo natural que ocorria com a presença de mulheres, auxílio das parteiras nas casas das parturientes, no seio familiar onde recebiam apoio físico e emocional. Porém, no princípio do século XX na busca por diminuir a mortalidade materna e infantil, começou o atendimento hospitalar, centrado no médico, introdução do uso de tecnologia no processo de parturição (SANTOS, TAMBELLINI, OLIVEIRA, 2011).

Essas modificações corroboraram para perda da autonomia da mulher e a perda de seu empoderamento no processo de parturição, acontece o distanciamento da família e a transferência do cuidado para assistência

hospitalar. Desse modo, frequentemente essa equipe decide o que essa mulher deve realizar, mantendo a família e a paciente passiva durante o processo de parturição, diminuindo a qualidade e eficiência de uma assistência humanizada (FERREIRA, MADEIRA, 2016).

Com elevado números de parto cesárea demonstrados pelos estudos da OMS, o Brasil desponta na lista, corroborando para mais dificuldade na garantia da lei do acompanhante no processo de parturição, visto que a cesárea é um procedimento cirúrgico realizado no centro cirúrgico ou centro obstétrico nas instituições que comportam, sendo uma área restrita, e ainda se encontra barreiras em muitas instituições de saúde para permanência do familiar na assistência ao parto cesárea (SANDALL, 2018).

O acompanhante, quando preparado e orientado pelo profissional de saúde para vivenciar essa experiência, pode potencializar a interação dinamicada mãe com o bebê, incentivando o contato pele a pele e a amamentação, fortalecendo os laços familiares.

Assim como o acompanhante inibi a possibilidade de ocorre violência obstetra, visto que sua presença impõe maior atenção e cuidado da assistência prestada, principalmente no que tange à violência verbal, intimida os profissionais no sentido de refletirem sobre suas ações e palavras. Esse cenário corrobora para maior autonomia da mulher sobre seu corpo e o processo de parturição.

Cabe a equipe conseguir inserir a pessoa elencada pela mulher ou o acompanhante nesse cuidado com orientação, apoio e atenção, para o alcance de uma assistência qualificada e segura.

Nesse sentido, a presença de uma pessoa da rede de apoio da mulher pode servir de instrumento para promoção da segurança da paciente, sentimentos negativos relacionados à ausência do familiar durante o processo de parturição como medo, desconfiança, insegurança são vivenciados por mulheres (RODRIGUES, et al. 2017). Desse modo, o processo do nascimento, obscuro e assustador para muitas mulheres atrelado a ausência de um familiar pode promover prejuízos a sua saúde e até mesmo desencadear efeitos adversos evitáveis (OLIVEIRA, et al. 2014).

Além disso, a presença do familiar pode inibir intervenções desnecessárias e a própria violência obstétrica, provocada pela equipe assistencial com condutas impropriase discriminatórias, contribuindo para uma assistência mais segura (RODRIGUES, et al. 2017).

Visto que, a partir da presença do acompanhante, vários fatores são possibilitados para desencadear maior segurança para paciente. Sua presença por si só, transmite maior confiança e segurança para parturiente, que está num ambiente desconhecido, restrito, com uma equipe que acabou de conhecer. O centro cirúrgico, por apresentar essa característica restritiva de acesso, gera um stress na parturiente, a partir do preparo para entrar, com troca de roupa, solicitação para remoção dos adornos, colocar touca, tudo gera ansiedade e medo do desconhecido, nesse sentido a presença do familiar é acalentador.

Outro fator importante para a promoção da segurança, que acontece na prática profissional, nos casos onde a paciente se encontra com muita dor, a mistura de sentimentos, propiciando falha na comunicação entre a paciente e equipe, como, por exemplo, a questão de alergia medicamentosa, com o acompanhante na sala de cirurgia presenciando toda assistência, o familiar na maioria das vezes é o responsável por comunicar a impossibilidade de utilizar alguma medicação, impedindo um evento adverso.

O empoderamento da parturiente e de seu acompanhante deve ser instigado para maior entrosamento na assistência ao processo de parturição. Em vista disso, iniciativas como visitas prévias pelas gestantes aos hospitais e/ou maternidades nas quais pretendem parir vem sendo estimuladas para promover a ambientação e o vínculo com a instituição.

Associado a isso, as enfermeiras no pré-natal têm reforçado a importância do familiar estar atento as contraindicações medicamentosas para a paciente e intervir em caso de necessidade, pois embora esse rastreio devesse ser realizado e registrado na carteira de pré-natal da gestante, na maioria das vezes as carteiras não contêm o mínimo de informações que auxiliem na segurança da paciente. Considerando a cesárea uma cirurgia de urgência o familiar é um componente relevante na segurança do paciente.

Nesta perspectiva, podemos propor maior engajamento das instituições para a orientação da gestante e seu acompanhante, explicando o processo de parturição, as possibilidades de parto, promovendo a interação do familiar em todas as fases, e a orientação do familiar, do modo como ele pode auxiliar a paciente, oferecendo apoio emocional, como se comportar no ambiente restrito, assim corroborando para maior segurança na assistência a parturiente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, observa-se que a negação por parte de muitos profissionais, de permitir a presença do acompanhante na sala cirúrgica, se dá por uma visão biologicista, que acredita que o parto e o nascimento não podem ser constituídos como um evento familiar, mas apenas como um ato médico, desacreditando da importância para a mulher de um familiar muitas vezes leigo ao seu lado. O direito legal assegurado a mulher de ter seu familiar ao lado em todas as fases da parturição, é violado pelas decisões de alguns profissionais tornando o momento do nascimento envolto em angústias e sofrimentos desnecessários.

Ao refletir acerca da presença do acompanhante para promoção da segurança do paciente durante a assistência ao parto cesárea, desvendou a relevância desse ator para o processo da assistência ao parto. Contribuindo para sanar os sentimentos de solidão, bem como favorece um momento mais tranquilo para a gestante. Proporciona a mulher o sentimento de segurança, em um momento importante da vida da mulher e da família. Conclui-se que o familiar bem orientado contribui para maior segurança tanto da mulher, como do recém-nascido, oferecendo suporte emocional e físico, tornando o parto humanizado.

Dessa forma, observa-se a necessidade de um maior acolhimento por parte dos profissionais de saúde, favorecendo a participação do acompanhante no parto e nascimento. Cabe a equipe de saúde envolver essa pessoa que irá acompanhar o nascimento desde o pré-natal, de modo a orientá-lo através de ações educativas quanto as rotinas do parto e nascimento, tendo em vista que as consultas de pré-natal são o momento ideal para além de avaliar a gestante e o feto, prestar esclarecimentos e sanar dúvidas sobre o trabalho de parto e parto.

É preciso vislumbrar a presença do acompanhante no parto como um facilitador na interação entre paciente que se encontra fragilizada pela dor e a equipe de saúde, além de contribuir para promoção da segurança do paciente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDALA, L. G.; CUNHA, M. L. C. C. Contato Pele a Pele entre Mãe e Recém-Nascido e Amamentação na Primeira Hora de Vida. **Clin**

**Biomed**, v.38, n.4, p. 356-360, 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/hcpa/article/view/82178>. Acesso em: 24 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2.418, de 02 de dezembro de 2005**. Regulamenta, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS. 02 de dezembro de 2005. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt2418\\_02\\_12\\_2005.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt2418_02_12_2005.html). Acesso em: 25 set. 2021.

BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução n.º 36. Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal. 3 de junho de 2008. Brasília, DF: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2008. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0036\\_03\\_06\\_2008\\_rep.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20Regulamento%20T%C3%A9cnico%20para,de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20Obst%C3%A9trica%20e%20Neonatal.&text=Considerando%20as%20disposi%C3%A7%C3%B5es%20constitucionais%20e%20a%20Lei%20Federal%20n.](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0036_03_06_2008_rep.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20Regulamento%20T%C3%A9cnico%20para,de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20Obst%C3%A9trica%20e%20Neonatal.&text=Considerando%20as%20disposi%C3%A7%C3%B5es%20constitucionais%20e%20a%20Lei%20Federal%20n.) Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 1459, de 24 de Junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459\\_24\\_06\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html). Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico de Gestaçao de Alto risco, 2012. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao\\_alto\\_risco.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf). Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n.º 12.895 de 18 de dezembro de 2013**, altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, obrigando os hospitais de todo o País a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a

acompanhante. 2013 a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12895-18-dezembro-2013-777701-norma-pl.html>. Acesso em: 05 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013**. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasília: Ministério da Saúde, 2013b. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html). Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Diretrizes de atenção à gestante: a operação cesariana. Relatório de Recomendações. 2015. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2015/Relatorio\\_PCD-TCesariana\\_CP.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2015/Relatorio_PCD-TCesariana_CP.pdf). Acesso em: 15 out. 2021.

BETRÁN, A. P.; *et al.*: A tendência crescente nas taxas de cesarianas: estimativas globais, regionais e nacionais: 1990–2014. PLOS ONE. 2016. Disponível em: <https://journals.plos.org/plosone/article/file?id=10.1371/journal.pone.0148343&type=printable>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRUGGEMANN O. M.; *et al.* A inserção do acompanhante de parto nos serviços públicos de Santa Catarina. *Esc Anna Nery*. v.17, n.3, p. 432–39, 2013.

BRUGGEMAN, O. M.; *et al.* No parto Vaginal e na Cesariana Acompanhante não entra: Discursos de Enfermeiras e Diretores Técnicos. **Rev Gaúcha Enferm**. v. 36, p.152–58, 2015.

DINIZ, C. S. G.; *et al.* Implementação da Presença de Acompanhante Durante a Internação para o Parto: Dados da Pesquisa Nacional Nascer no Brasil. **Caderno de saúde Pública**. Rio de Janeiro. V.30, n. 1, p. 141–153, 2014.

DODOU, H. D.; *et al.* A contribuição do Acompanhante para a Humanização do Parto e Nascimento: Percepção das Puérperas. *Esc Anna Nery*. v.18, n.2, p. 262–269, 2014.

- FERREIRA, K. A.; MADEIRA, L. M. O significado do acompanhante na assistência ao parto para a mulher e familiares. *Enfermagem Obstétrica*, Rio de Janeiro, v.3, n.1. p.1-6, e29, 2016.
- GONÇALVES, A. C.; *et al.* O Acompanhante no Centro Obstétrico de um Hospital Universitário do Sul do Brasil. **Rev. Gaúcha Enferm.** v.36, n. 20, p. 159-167, 2015.
- MAZIERO, C. P.; *et al.* A não Presença do Acompanhante no Parto: Visão dos Profissionais da Saúde. **Rev Fun Care Online.** v.12, p. 531-536, 2020.
- OLIVEIRA, A. D.;*et al.* Sentimentos e opiniões de mulheres que vivenciaram a experiência do parto humanizado no hospital Santa Lucinda. **Rev Fac Ciênc Méd Sorocaba**, v.16 n.1 p.26-9, 2014.
- RODRIGUES, D. P.; *et al.* O descumprimento da lei do acompanhante como agravo à saúde obstétrica. **Texto Contexto Enferm.** V. 26 n. 3, Florianópolis, 2017.
- SANDALL, J.; *et al.* Efeitos de curto e longo prazo da cesariana na saúde de mulheres e crianças. **Elsevier Ltd.** v.392, n.10155, p.349-57, 2018.
- SANTOS, J. O.; TAMBELLINI, C. A. OLIVEIRA SMJV. Presença do acompanhante durante o processo de parturição: uma reflexão. **REME Rev Min Enferm.** v.15, n.3, p.453-8, 2011.
- SILVA. A. T. *et al.* Segurança do Paciente e a Atuação do Enfermeiro em Hospital. **Rev enferm UFPE.** Recife, v.12n. 6 p.1532-8, jun. 2018.
- SOUZA, S. R. R. K.; GUALDA, D. M. R. Experiência da mulher e de seu acompanhante no parto em uma maternidade pública. **Texto Contexto Enferm.** v. 25, n. 1, p.1-10, 2015.

# INTEGRANDO A ABORDAGEM ECOLÓGICA NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ENFERMEIRO

*Sidiane Teixeira Rodrigues*<sup>13</sup>

*Sabrina Viegas Beloni Borchhardt*<sup>14</sup>

*Paulo Mix*<sup>15</sup>

*Hedi Crecencia Heckler de Siqueira*<sup>16</sup>

## INTRODUÇÃO

A industrialização desenfreada, urbanização e própria evolução científica/tecnológica das últimas décadas incitam o interesse de cientistas, pesquisadores e estudiosos à reflexão acerca das influências e relações entre saúde humana e ecossistema, fundamentada em uma visão do todo. Para tal, deve-se adotar uma abordagem que considere a interconexão entre a natureza, valores socioculturais, processo de produção, consumo e tra-

---

13 Enfermeira. Mestre em Enfermagem. Doutoranda em Enfermagem no Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Bolsista CAPES.

14 Enfermeira. Mestranda em Enfermagem no Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

15 Enfermeiro. Doutorando em Enfermagem no Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Coordenador do curso de bacharelado em Enfermagem das faculdades integradas Machado de Assis.

16 Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Professora no Programa de Pós – graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande(FURG).

balho, superando a visão despolitizada, acrítica e simplificada (BRASIL, 2012).

Diversos autores têm discorrido sobre a acepção de ecossistema. A maioria dos estudiosos considera ecossistema como um sistema composto por elementos bióticos e abióticos, ou seja, um conjunto de organismos vivos em interação com seu ambiente físico (FORGET, LEBEL, 2001; LAUSTEN, 2006). Assim, a abordagem ecológica busca a compreensão dessa totalidade dos organismos e elementos físicos um espaço/tempo determinado, a partir de suas relações, interações e trocas mútuas.

Nesse entendimento, a abordagem ecológica consiste em um método dinâmico e integrado que visa desenvolver capacidade adaptativa para a compreensão e o enfrentamento das questões ambientais e de saúde a partir da compreensão das inter-relações entre o ser humano e o meio em que habita (MALLE, 2017). Possibilita ainda, a formulação de estratégias laborativas eficazes, enaltecida a diversidade de realidades e de necessidades individuais e coletivas de cada *locus* populacional indispensável a responsabilização e participação da população envolvida no processo de construção do conhecimento (FORGET, LEBEL, 2001).

Essa perspectiva, assegura uma estrutura centrada em um olhar ampliado dos determinantes da saúde do *locus* de estudo e enfatiza as relações complexas, conexões, interdependência e influência mútua entre os seres humanos, grupos e os ecossistemas que os circundam, aplicável em diversos seguimentos do ensino, pesquisa e prática laborativa (RICHARD, *et al.*, 2012; MALLE, 2017).

No entanto, uma adoção efetiva, eficaz e sustentável, a abordagem ecológica deve ser aplicada em associação com mecanismos orientadores e avaliativos permanentes das ações, com o intuito que não ocorra um desvio para a abordagem tradicional, com a modificação das características individuais em detrimento de ações sobre as condições ambientais (RICHARD *et al.*, 2008; RICHARD *et al.*, 2012).

No contexto educacional, a implementação de ações com abordagem ecológica possui como principal instrumento norteador as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental alinhadas à Constituição Federal Brasileira de 1988, Política Nacional do Meio Ambiente, Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). As Diretrizes reconhecem a Educação

Ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente nos Projetos Políticos Pedagógicos em todos os níveis e modalidades do processo educativo (BRASIL, 2012).

A Educação Ambiental é entendida como uma dimensão educacional, efetivada de maneira intencional, para desenvolver um caráter social individual a partir da interação do indivíduo com o meio ambiente e com os outros seres humanos, por conseguinte permite a construção de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais que fundamentem o cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído (BRASIL, 2012).

Dessarte, a relação entre a saúde humana e meio ambiente torna-se relevante no processo de formação acadêmica do enfermeiro, o qual tem como alicerce o cuidado, direcionado ao bem-estar individual e coletivo (HORTA, EÇA, 2016). *O processo de formação do enfermeiro está orientado por Projetos Políticos Pedagógicos alicerçados nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem e demais preconizações legislativas gerais para o ensino superior.*

Os Projeto Político Pedagógicos objetivam por meio da construção da matriz curricular, direcionar o caminho a ser trilhado tanto pelos docentes como pelos graduandos para a obtenção do seu título de bacharel. Nessa sapiência, as Diretrizes elucidam o perfil de enfermeiro almejado como sendo um profissional com olhar crítico, reflexivo e com potencial de atuação e inovação frente aos determinantes de saúde com foco nos diferentes cenários sociais e ambientais, com ênfase nas realidades locais e regionais de saúde (BRASIL, 2001).

Nesse ínterim, ressalta-se a responsabilidade das instituições de ensino frente à integração da abordagem ecológica como uma prática educativa transversal, integrada e interdisciplinar na formação de enfermeiros com perfil crítico – reflexivo, capazes de promover estratégias interventivas e inovadoras de cuidado frente aos problemas ecológicos de forma pertinente e coletiva, aperfeiçoando a qualidade de vida do ser humano (BAGGIO, CALLEGARO, ERDMANN, 2011).

A ineficácia do entendimento ecológico com foco na totalidade pode levar à condução de instituições, serviços e programas de saúde com predominância de ações singulares direcionadas para a saúde física, mesmo

que a abordagem inicialmente adotada seja a ecológica (RICHARD,*et al.*, 2008; RICHARD,*et al.*, 2012).

Assim, o estudo acerca da integração da abordagem ecológica no processo educacional da enfermagem justifica-se a necessidade de profissionais com uma visão globalizada do ambiente de inserção e com competências e habilidades que conduzam a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e preservação do caráter social da prática profissional do enfermeiro, propiciando o planejamento crítico e o desenvolvimento de ações que se articulem aos novos paradigmas científicos e sociais.

Com base no exposto, tem-se como objetivo traçar uma reflexão acerca da integração da abordagem ecológica na formação acadêmica do enfermeiro alicerçada nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem alinhadas aos autores que discutem os fundamentos teóricos e epistemológicos de abordagens socioambientais da saúde humana

Sendo discutido dentro a partir de dois eixos temáticos: Diretrizes Curriculares Nacionais e as preconizações acerca das relações ambientais no processo de formação acadêmica do enfermeiro; e fragilidades e potencialidades da aplicação da abordagem ecológica na formação acadêmica do enfermeiro.

## 1. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E AS PRECONIZAÇÕES ACERCA DAS RELAÇÕES AMBIENTAIS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ENFERMEIRO

O processo de formação do enfermeiro tem evoluído ao longo da história, passando pela simples prática da caridade até o reconhecimento de sua cientificidade, sendo constantemente objeto de estudo e reflexão.

No Brasil, o ensino superior em enfermagem encontra-se regulamentado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A implementação Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem caracterizou uma ruptura com o modelo de formação biomédico, fragmentado e hospitalocêntrico, representando o

início de uma nova maneira de consolidação da educação superior em enfermagem, constituindo-se em um instrumento norteador do processo de estruturação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógicos singulares de cada instituição de ensino e revela as bases filosóficas, conceituais, políticas e metodológicas para uma formação integral, fundamentado em competências e habilidades específicas dentro de uma articulação entre ensino-pesquisa e serviço (BRASIL, 2001).

Nessa ambiência, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem em seu 6º artigo, Ciências Humanas, Sociais e Ciências da Enfermagem, dispõem a importância do desenvolvimento de currículos que abarquem conteúdos referentes à dimensão ecológica nos níveis individual e no coletivo dentro de um processo educativo pautado nas relações, nas interconexões e nas interdependência entre indivíduo e o ambiente, que corroborem não só para a compreensão dos diversos mecanismos socioambientais envolvidos no processo de saúde-doença, mas da responsabilidade ambiental individual e coletiva frente à totalidade ecológica (BRASIL, 2001).

Além das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, outros documentos legais enfatizam a necessidade da elaboração de uma estrutura curricular com foco nas relações e influências das questões ambientais/ecológicas. Diante disto, a Constituição Federal de 1988 em seu inciso VI do § 1º do artigo 225 designa como responsabilidade do Poder Público a promoção da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, posto que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

Destaca-se ainda, a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental como item primordial e permanente da educação nacional, carecendo estar presente de forma a contemplar todas as modalidades do processo educativo no País desde a educação básica ao ensino superior (BRASIL, 1999).

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, o caráter “ambiental” na aplicabilidade da Educação Ambiental brasileira e latino-americana não é utilizado para explicitar uma disciplina

específica e fragmentada da educação, mas sim um elemento estruturante que permeia um domínio de valores e práticas, incitando atores sociais dedicados à prática político-pedagógica transformadora e emancipatória capaz de promover a ética e a cidadania ambiental (BRASIL, 2012).

Com a inclusão do debate sobre este assunto nos currículos, de modo a identificar os pontos de interligação entre os fatores condicionantes e determinantes da saúde e meio ambiente, fundamentais para a promoção integral do cuidado e qualidade de vida, a necessidade de abordar, de forma sistemática, a temática saúde ambiental no processo formativo dos profissionais da enfermagem (VIERO, *et al.*, 2012). Nessa conjuntura, a qualidade de vida apresenta um conceito dinâmico e inclusivo, que se faz sentir de forma complexa na saúde física dos indivíduos, seus estados psicológicos, suas crenças pessoais, suas relações sociais e seus vínculos com os componentes do meio ambiente (FORGET, LEBEL, 2001).

A constatação do papel transformador e libertador da Educação Ambiental, torna-se cada vez mais evidente no atual cenário onde o ecossistema sofre um processo de degradação agravado pela ação humana, em contrapartida, os impactos negativos da destruição e desequilíbrio ambiental afetam diretamente ou indiretamente as condições de saúde da população. Tendo a enfermagem uma importante função enquanto ator social, responsável pelo cuidado integral, na efetivação de ações de promoção em saúde planejadas a partir da preocupação com o despertar de sujeitos ecológicos e acolhimento das demandas emergentes dessa nova abordagem de mundo, ambiente e saúde (CAMPONOGARA, *et al.*, 2011).

Apesar das mudanças curriculares, o modelo de formação profissional ainda apresenta foco em técnicas e práticas não-preventivas. Isso evidencia o distanciamento das estratégias de ações preventivas e de educação em saúde, reforçando as especializações fragmentárias e inviabilizando o uso adequado de recursos e o aproveitamento da qualificação profissional. Quanto à questão ambiental, concebida como fator de grande importância para o desenvolvimento humano, parece que, na prática profissional não vem ocupando posição de tanta relevância em estudos que associem estratégias de promoção de saúde na relação entre homem-ambiente (SENA, *et al.*, 2011).

Tal temática deve ser discutida nos vários níveis de ensino, formal ou informal, mas observa-se que no processo formativo ainda é pouco

debatida mesmo que tenha suma importância, particularmente, na formação profissional em saúde, isso considerando que os impactos negativos da destruição e desequilíbrio ambiental afetam, direta e indiretamente, a condição de saúde e de doença das populações, trazendo novas demandas à prática do cuidado cujos profissionais precisam estar preparados (VIERO, *et al.*, 2012).

A formação do enfermeiro, apesar de cingir uma gama de aspectos diversificados, deverá estar atrelada a compreensão dos determinantes de saúde do meio ambiente, visto que está diretamente relacionada com os padrões de saúde da população (SOUZA, ANDRADE, SILVA, 2017). Segundo o relatório Lalonde (1974), os determinantes da saúde se organizam em quatro arranjos essenciais e contemplam a dimensão biológica dos seres humanos, o meio ambiente de inserção, as organizações dos serviços de saúde e o estilo de vida.

Portanto, os determinantes da saúde são fundamentais para uma compreensão ecológica da saúde, tendo essa abordagem a função de analisar a influência destes determinantes na vida dos indivíduos, possibilitando a formulação de respostas sociais e eficiência nas intervenções de saúde (FORGET, LEBEL, 2001).

A construção de conhecimentos que favoreça essa discussão no cenário da formação profissional de enfermeiros é de extrema relevância, especialmente pela possibilidade de subsidiar uma ampliação do debate sobre a importante relação entre saúde e meio ambiente, possibilitando o desenvolvimento de um processo reflexivo e o alcance, por parte dos futuros profissionais, de uma consciência ecológica; oportunizando a construção de valores que orientem um pensar e um agir proativos no tocante as atuais demandas impostas pela crise ambiental (VIERO, *et al.*, 2012).

A adoção de uma prática pedagógica articulada com uma abordagem ambiental pode produzir uma maior capacidade crítico-reflexiva por parte graduandos em enfermagem, do que estes se apropriariam de novos saberes aplicáveis nas suas atividades laborativas profissionais com o indivíduo e com a coletividade (SENA, VAZ, 2010).

Nesse entendimento, Santos (2014) elucida a necessidade da formação acadêmica do enfermeiro embasada em um currículo com enfoque interdisciplinar que envolva educação ambiental, com atividades teóricas e práticas comprometidas com transformações efetivas e eficazes dos

ecossistemas. Não obstante, alguns autores vislumbram essa inter-relação ambiental como um processo global que deverá integrar não apenas o seguimento ensino, como também a pesquisa e a extensão, contemplando os múltiplos saberes, articulando a comunidade universitária interdisciplinarmente por meio da transversalidade da ambientalidade curricular na esfera pessoal e profissional (KITZMANN; MOTA, 2017).

Constata-se que a formação acadêmica deve estimular seus discentes ao desenvolvimento de habilidades e competências para responder às demandas e às especificidades regionais de saúde, através de ações planejadas estrategicamente em níveis de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, buscando atenção integral à saúde dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ecossistema em que esses sujeitos estão inseridos.

## 2. FRAGILIDADES E POTENCIALIDADES DA APLICAÇÃO DA ABORDAGEM ECOLÓGICA NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ENFERMEIRO

A integração da abordagem ecológica no processo de formação do enfermeiro torna-se desafiador frente à incipiência legislativa que norteia as instituições de ensino. Embora as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Enfermagem apontem a necessidade da articulação de conteúdos relacionados à educação ambiental e ao aspecto ecológico como fundamental na formação, não deixa clara a forma como deve ser instaurado esse processo (CAMPONOGARA, *et al.*, 2013).

Apesar das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Enfermagem virem com uma proposta para ineditismos curriculares, sem fragmentação e em busca de formação de um enfermeiro generalista com olhar para o cuidado integral e desenvolvida de maneira integrada da tríade ensino, serviço e comunidade, percebe-se uma grande lacuna dessas concepções em grande parte dos projetos pedagógicos.

A adoção de uma abordagem ampliada acerca das questões ecológicas não ocupa posição de relevância, dada a dificuldade das instituições em compreender as possíveis inter-relações entre o surgimento e agravamento de doenças e questões ambientais, carecendo o aprofundamento das discussões sobre a subjetividade das diferentes concepções de saúde, meio

ambiente e território a fim de identificar as reais necessidades de cuidado da população(SOUZA, ANDRADE, SILVA, 2017).

Além disso, em sua maioria, as instituições de ensino trabalham com Projetos Político Pedagógicos engessados e fragmentados, onde as disciplinas são desenvolvidas pontualmente sem interconexão e/ou associação com os aspectos ambientais, exceto as direcionadas à área da saúde coletiva (CAMPONOGARA, *et al.*, 2011).Essa escolha se justifica por características presentes em sua constituição e interferem positivamente na prática assistencial do enfermeiro, tendo em vista a sua proximidade com a comunidade em seu contexto de vida e o potencial advindo para a reflexão, a ação e a transformação do seu próprio ambiente de sobrevivência(SENA, VAZ, 2010).

O modelo de educação curricular, de grande parte dos cursos de graduação em enfermagem, ainda se apresenta de forma fragmentada, compartimentada, focado em disciplinas que pouco conversam e não convergem em uma visão ampla de possibilidades de se trabalhar conteúdos de forma interdisciplinar. Esse é um dos fatores que dificultam uma continuidade na abordagem ambiental e dessa forma impedem uma reflexão e compreensão sobre os problemas complexos enfrentados atualmente especialmente relacionados a temática ambiental (PERES, *et al.*, 2016).

Essa fragilidade de entendimento demonstra a necessidade de a abordagem ecológica ser aplicada de integralmente e transversal ao longo do processo de formação, viabilizando a intensificação de debates sobre a ligação entre saúde e ambiente dentro dos três eixos de formação: ações de ensino, pesquisa e extensão (CAMPONOGARA, *et al.*, 2011). Com a finalidade de ampliar a capacidade reflexiva e holística dos graduandos, com vistas a uma formação focada não apenas no cuidado atrelado as patologias físicas, mas sim o cuidado integral às múltiplas dimensões humanas e aos efeitos oriundos das suas relações com o ambiente (SOUZA, ANDRADE, SILVA, 2017).

Para Peres et al. (2016), o conteúdo ambiental, particularmente, requer uma abordagem transversal, perpassando diferentes disciplinas, no intuito de fomentar uma visão contextualizada e integradora da abordagem ecológica, situando o ser humano no universo e não separado dele. Outros autores também corroboram, afirmando que a abordagem da relação saúde-ambiente deve ser transversal, perpassando todas as disciplinas

que compõem o currículo do curso de graduação, bem como, reforçam a imprescindibilidade de tornar a questão ambiental um tema inerente às discussões no âmbito da pesquisa e da prática de enfermagem e saúde (SENA, VAZ, 2010).

Apesar da importância da temática, o entendimento sobre a inter-relação saúde e o meio ambiente, ainda precisa avançar para além do debate conceitual, por meio de uma discussão aprofundada que remeta os sujeitos a uma reflexão ética sobre o tema, na expectativa de atingir a responsabilização necessária com a causa ambiental nos cenários do ensino, mas com integração com o serviço e realidade das vivências do campo da enfermagem e saúde (CAMPONOGARA, *et al.*, 2011).

O processo de ensino deve ser multifocal e multidimensional, de modo que interconecte conteúdos e técnicas às vivências e experiências dos atores envolvidos, tornando-os sujeitos conscientes, transformadores e motivados na busca por soluções para a problemática ambiental, mediante o estabelecimento de ações concretas que levem a tomada de decisão para o enfrentamento das inequidades sociais e corroborem para a construção de cidadania (SOUZA, ANDRADE, SILVA, 2017).

Diante disto, os graduandos precisam ser instrumentalizados com embasamento teórico e reflexivo acerca da potencialidade da abordagem ecológica durante todo processo de ensino, facilitando a identificação dos determinantes de saúde com causas interconexas ao ambiente e, assim propor intervenções que sejam efetivas (BRUZOS, *et al.*, 2011). A relação entre saúde e ambiente deve ser focalizada de forma mais aprofundada, buscando uma prática interdisciplinar, que possibilite a valorização e a compreensão da verdadeira relação existente entre o ser humano, a saúde e o ambiente (SENA, VAZ, 2010).

As contribuições das produções científicas relativas à temática ambiental entrelaçada a enfermagem apresentaram resultados evidenciando concepções frágeis sobre meio ambiente e saúde ambiental, trazendo uma multiplicidade de conceituação de ambiente, uma visão superficial do enfermeiro a relação com a saúde, a relação entre o ser humano e o ambiente (CAMPONOGARA, *et al.*, 2011; PERES, *et al.*, 2015; PERES, CAMPONOGARA, 2015; BERRÊDO, *et al.*, 2018).

O ambiente é considerado por alguns autores como a teia de relações oriundas do movimento de interação e integração entre as dimensões so-

cial, cultural e natural em uma mesma noção formalizada (SENA, VAZ, 2010). Percebe-se a necessidade de sensibilizar para uma compreensão da complexa relação homem/natureza para além do discurso sobre sustentabilidade e questões relacionadas ao lixo produzido e dispensados pelo homem na natureza.

A diversidade é um dos fatores que favorecem a criticidade e reflexão por parte dos estudantes sobre a relação meio ambiente, ser humano e saúde, essa concepção ampliada por parte dos docentes, pois são eles que estão em contato direto nos espaços de ensino e aprendizado e proporcionando momentos de trocas que podem se efetivar em mudanças e transformações no mundo real.

Para Camponogara *et al.*, (2011), somente através de uma educação ambiental que abarque a “interface” saúde e meio ambiente, na formação profissional, será possível produzir junto à enfermagem um ideário ecológico, levando a compreensão dos determinantes de saúde e doença, não unicamente biológica, para uma abordagem mais holística entre humano e natureza no cuidado.

Muitos são os desafios para implementar a abordagem ecológica no processo de formação dos profissionais da enfermagem, para a concretude da temática no trilhar do currículo são necessários muitos elementos como: respeitar os aspectos legais de sua exigência, criar uma cultura na instituição de ensino que favoreça um processo de formação do próprio docente para identificar possibilidades de trabalhar a temática de forma interdisciplinar e transversal nos semestres. A partir disso, buscar desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem que coloquem o estudante em contato com as diferentes realidades e necessidades para refletir e propor soluções nos micros espaços que ocupar como lócus de aprendizado que venham ao encontro das concepções das relações entre saúde, ambiente e ser humano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da implementação de uma visão ecológica possuir grandes fragilidades diante à conjuntura legislativa, ainda centrada em um modelo reducionista e fragmentado, a integração da abordagem ecológica na formação acadêmica do enfermeiro, permite um olhar ampliado dos proces-

sos de integração, relações e interdependência dos elementos constituintes do espaço biofísico, componentes sociais, aspectos comportamentais e carga genética, em sua totalidade. Além disso, possibilitar a construção e compartilhamento do conhecimento existente, a fim de aumentar a compreensão das partes sobre todos os elementos do ambiente, para que a partir dessa instrumentalização os seres humanos possam fazer escolhas inteligentes e efetivas sobre ações e intervenções futuras.

As prioridades de saúde jamais devem ser pensadas afastadas dos ambientes e dos comportamentos individuais, escolhas de estilo de vida, pelo contrário, essa crença errônea, essa desinformação é que dá ensejo a maioria dos riscos aos quais a população se expõe.

Reitera-se que para alcançar uma formação com abordagem ecológica, deve-se buscar atuar na realidade concreta desenvolvendo uma prática pedagógica alicerçada na teoria e prática, com formato interdisciplinar voltando suas ações para articular os saberes e a “práxis”, que vise desenvolver capacidade adaptativa para a compreensão e o enfrentamento das questões ambientais e de saúde, a partir da compreensão das inter-relações entre o ser humano e o meio em que habita.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAGGIO MA; CALLEGARO GD; ERDMANN AL. Significando o cuidado ecológico/planetário/coletivo do ambiente à luz do pensamento complexo. **Rev Min Enferm.** 2011; 15(1):11-18.
- BERRÊDO VCM et al. Percepção de enfermeiros sobre saúde e meio ambiente adquirida na formação Acadêmica. **Journal Health NPEPS**, v. 3, n. 2, p. 476-491. jul-dez 2018.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm).
- BRASIL. **Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999.** *Dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras*

*providências*. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. *DOU 28 de abril de 1999*.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 3, de 07 de novembro de 2001. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em enfermagem. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 09 nov. 2001. Seção 1, p. 37. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES03.pdf>. Acesso em: 05 out. de 2020.

BRASIL. **Resolução n.º 2, de 15 de junho DE 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. DOU nº 116, Seção 1, págs. 70- 71 de 18/06/2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17810&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17810&Itemid=866). Acesso em: 12 out. 2020.

BRUZOS GAS et al. Meio Ambiente e Enfermagem: suas interfaces e inserção no ensino de graduação. **Saúde Soc.** São Paulo, v.20, n.2, p.462-469, 2011.

CAMPONOGARA S. et al. A abordagem da interface saúde e meio ambiente na formação profissional de enfermeiros. **Rev Gaúcha Enferm.**, Porto Alegre (RS) v. 32, n. 4, p. 647-53. 2011.

CAMPONOGARA S. et al. Saúde e meio ambiente: subsídios para reflexão sobre a formação acadêmica na área da saúde. **Cienc Cuid Saude**, v. 12, n. 3, p. 64-571. Jul/Set 2013.

FORGET G; LEBEL J. Na ecosystem approach to human health. **Int J Occup Environ Health**. 7(2Suppl):S3-S38, 2001.

HORTA DA; EÇA MG. A educação ambiental na formação do enfermeiro: uma revisão. **Revista científica de Enfermagem – Re-cien**, v. 6, n. 18. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.24276/rrecien2358-3088.2016.6.18.71-75s.70-71> de 18/06/2012.

KITAMANN D.; MOTA J.C. Ambientalização sistêmica nas instituições de educação superior. *In*: FIGUEIREDO et al (Org). **Edu-**

**cação para ambientalização curricular: diálogos necessários.**  
São José: ICEP, 2017.

LAUSTSEN G. Environment, Ecosystems, and Ecological Behavior - dialogue toward developing nursing ecological theory. **Advances in Nursing Science.** jan, v 29 (1), 2006, p. 43- 54.doi: 10.1111/scs.12121.

LALONDE M. **Nouvelle perspective de Iasantedes Canadiens: um document de travail.** Gouvernement do Canada, Ottawa, ON, Canada, 1974.

MALLEE H. The evolution of health as na ecological concept. **Current Opinion in Environmental Sustainability**, n. 25, p. 28-32. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.cosust.2017.04.009> Acesso em: 10 out. 2020.

PERES RR, et al. Saúde e ambiente: (in) visibilidades e (des) continuidade na formação profissional em enfermagem. **Escola Anna Nery**, v. 20, n.1. Jan-Mar 2016.

PERES RR, CAMPONOGARA S. A relação saúde e meio ambiente na formação profissional em saúde: visão de docentes. **Rev enferm UERJ**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 210-5. mar/abr 2015.

PERES RR, et al. As contribuições das produções científicas na temática “enfermagem e meio ambiente”: uma revisão narrativa. **Revista de Atenção à Saúde**, v. 13, n. 44, p. 85-93. abr./jun. 2015.

RICHARD L, et al. Integrating the ecological approach in health promotion for older adults: A survey of program saime datelder abuse prevention, falls prevention, and appropriate medication use. **International Journal of Public Health**, n. 53, p. 46-56. 2008.

RICHARD L, et al. Integrating the Ecological Approach in Disease Prevention and Health Promotion Programs for Older Adults: Na Exercise in Navigating the Headwinds. **Journal of Applied Gerontology**, n. 31, p. 101-127. 2012.

SANTOS DAS, SILVA MS. Atuação do enfermeiro na educação ambiental e a relação com a sua formação acadêmica. **Rev. Eletrônica**

**Mestr. Educ. Ambient.** E-ISSN 1517-1256, v. 31, n.2, p.127-139, jul./dez. 2014.

SENA J, et al. Uma prática pedagógica através das racionalidades socioambientais: um ensaio teórico da formação do enfermeiro. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 570-7. Jul-Set 2011.

SENA J, VAZ MRV. A relação saúde/ambiente nos processos de formação do profissional enfermeiro: um ensaio teórico. **Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambient**, v. 24, janeiro a julho de 2010.

SHAVA GN, TLOU FN. Distributed Leadership in Education, Contemporary Issues in Educational Leadership. **African Educational Res J**, v. 6, n.4, p. 279-287. 2018. Disponível em:<https://files.eric.ed.gov/fulltext/EJ1208340.pdf>. Acesso em: 06 out. 2020.

SOUZA CL, ANDRADE CS, SILVA ES. A discussão sobre meio ambiente na formação do enfermeiro. **Revenferm UERJ**, Rio de Janeiro, v. 25, e16574. 2017.

VIERO CM, et al. Percepção de docentes enfermeiros sobre a problemática ambiental: subsídios para a formação profissional em enfermagem. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, v. 21, n. 4, p. 757-65. Out-Dez 2012.

# CONTRATO DE NAMORO: CLÁUSULAS GERAIS, ESPECÍFICAS E ACESSÓRIAS

*Clarissa Bottega*<sup>17</sup>

*Mariana Gomes de Oliveira*<sup>18</sup>

## INTRODUÇÃO

O texto tem como objetivo apresentar ao leitor, dentro do contexto jurídico atual, as principais cláusulas que podem e devem integrar um bom contrato de namoro e a validade jurídica — eficácia — destas mesmas cláusulas.

Qualquer análise científica que se projete sobre o tema “contrato de namoro” deve alertar o leitor, desde o início, de que o assunto é polêmico, e não há na legislação nacional qualquer dispositivo jurídico específico sobre referido contrato, entretanto, o contrato de namoro é, habitualmente, usado, portanto, necessária e útil a análise proposta no presente texto.

No passado, talvez o contrato de namoro fosse apenas verbal e sem maiores discussões, porém, com a evolução social e a complexificação das relações afetivas, fez-se necessário repensarmos os limites do contrato de namoro e seus efeitos.

---

17 Jurista, professora universitária, escritora, pesquisadora, doutoranda em Ciências Sociais pelo PPGCS/UNISINOS e mestre em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal.

18 Advogada, professora, escritora, mestre em Ensino pela Universidade de Cuiabá (UNIC).

No sentido de averiguar os efeitos do contrato de namoro na contemporaneidade, é que se apresenta o presente estudo no intuito de delinear, caso assim os enamorados queiram, quais são as cláusulas principais que devem reger o contrato de namoro. Essas cláusulas consideram as intenções das partes envolvidas, a verdade da relação afetiva e os limites legais no que se refere aos princípios fundamentais do Direito das Famílias.

A metodologia de pesquisa se baseou no procedimento qualitativo para realização da pesquisa com suporte em dados bibliográficos e, especialmente, tendo em vista a busca da eficácia das cláusulas do contrato de namoro, as decisões judiciais disponíveis sobre o tema.

A partir dos dados coletados, buscou-se analisar o material na procura das principais cláusulas que podem reger os contratos em geral, assim como as cláusulas específicas do contrato de namoro e, por fim, as cláusulas que podem ser inseridas como garantia dos propósitos dos contratantes (acessórias).

Nesse sentido, o tópico 1 trata do namoro e das relações contratuais, analisando se o contrato de namoro é possível de acordo com a legislação nacional vigente e trazendo as cláusulas gerais para a validade de qualquer relação contratual. No tópico 2, a proposta é apresentar as cláusulas específicas de um bom contrato de namoro que podem efetivamente traduzir a intenção dos contratantes e seus fundamentos jurídicos. No tópico 3, o objetivo é expor outras cláusulas que podem fazer parte de um contrato de namoro na garantia da segurança jurídica da relação contratual, cláusulas estas denominadas de acessórias. Por fim, apresenta-se com brevidade as considerações finais do artigo e as referências bibliográficas utilizadas.

## 1. NAMORO E RELAÇÕES CONTRATUAIS: CLÁUSULAS GERAIS.

O objetivo deste tópico é apresentar as cláusulas gerais que devem compor um contrato como regra geral levando-se em consideração a legislação vigente. No caso do contrato de namoro, estamos diante do que a legislação denomina de contrato "atípico", ou seja, um tipo contratual que não possui uma ordem legislativa própria, sendo fruto direto das necessidades humanas.

Tratando especificamente da legislação é importante ressaltar que as regras gerais acerca dos contratos se encontram previstas no Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/2002). Uma vez que o contrato de namoro é contrato atípico aplica-se, então, o previsto no artigo 425 do Código Civil (2002) onde prevê que “é lícito às partes estipular contratos atípicos, observadas as normas gerais fixadas neste Código”.

As regras gerais dos contratos, inclusive aplicáveis ao contrato de namoro, estão inseridas no Código Civil vigente, assim como as cláusulas gerais que serão objeto de análise mais adiante.

Como cláusulas gerais para qualquer contrato, seja típico ou atípico, o Código Civil de 2002 estabelece como regras para a validade do negócio jurídico o agente capaz, o objeto lícito, possível, determinado ou determinável e a forma prescrita ou não defesa em lei (art. 104). Assim, para a validade jurídica do negócio jurídico contratual, há necessidade de se observar, em primeiro lugar se os agentes envolvidos são capazes, ou seja, se há capacidade civil para aquela relação.

No caso do contrato de namoro, a capacidade para a contratação observará a regra geral da capacidade civil, ou seja, pessoas maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados (art. 5º, CC/2002) serão “agentes capazes” para contratar.

No que se refere ao objeto lícito, é bom que se registre que o contrato de namoro na modalidade verbal já faz parte da cultura nacional há longos anos, inclusive, em casos bem específicos, era possível até mesmo a discussão judicial<sup>19</sup> em casos de danos causados por um dos namorados.

Assim, o contrato de namoro preenche o requisito de objeto lícito, pois não trata de nenhuma atividade ou prática ilícita ou ilegal, ao contrário, apenas formaliza um costume social já arraigado que são as relações de namoro.

Em relação ao objeto possível, certamente este requisito também está preenchido pelo contrato de namoro, visto que reflete uma intenção das partes numa relação afetiva menos formal que a união estável ou casamento, tratando-se de uma relação prévia à constituição de família.

---

19 Para aprofundar no tema consultar os seguintes julgados: STJ AREsp 525321/SP; TJRS RI 71010061745; TJMG RAP 0182764-50.2012.13.0145; TJMG RAP 0268548-92.2012.8.13.0145; TJMG RAP 2278789-08.2008.8.13.0024.

Por fim, seguindo as cláusulas gerais da legislação em vigor, em relação ao objeto contratual, este deverá ser determinado ou determinável.

Ao se analisar o contrato de namoro, é possível verificar que o objeto é determinado desde o início da relação, pois trata-se de relações afetivas prévias à constituição de família.

O último requisito previsto no Código Civil de 2002 para a validade dos contratos é a observância da forma prescrita ou não defesa (proibida) em lei.

No caso do contrato de namoro, conforme já observado, se trata de um contrato atípico, ou seja, sem previsão expressa na lei, portanto não há forma prescrita a ser seguida para a formalização do contrato de namoro. O questionamento que surge dessa interpretação é se o contrato de namoro pode ser feito por instrumento particular ou se seria necessária a escritura pública.

Como já dito o contrato de namoro é atípico, não prevendo a lei nenhuma formalidade para sua validade, portanto é correto afirmar que o contrato de namoro pode ser feito tanto por instrumento particular quanto por escritura pública. É de se imaginar quantos namoros ocorrem na realidade através de um simples contrato verbal, portanto, reafirma-se de que não há necessidade de confecção de escritura pública. A escritura pública deve ser para os contratantes uma opção a mais a depender do conteúdo do contrato e das relações fáticas envolvidas. Certamente que a opção pela escritura pública poderá representar uma segurança jurídica mais forte em relação ao contrato por instrumento particular.

O artigo 107 do Código Civil de 2002 prevê expressamente que “a validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir.” No caso do contrato de namoro, como foi apresentado, não há formalidade a ser seguida, pois inexistente previsão legal. Poder-se-ia questionar nesse momento para que fazer um contrato de namoro escrito, e eventualmente por escritura pública, se o contrato verbal, amplamente utilizado, já tem validade jurídica?

A resposta é simples, mas não menos profunda, o fato é que as relações sociais e afetivas se complexificaram e, portanto, as relações pessoais precisam estar, no mais das vezes, claras aos participantes, às vezes o que é um namoro para uma pessoa pode ser interpretado como união

estável para a outra e os efeitos jurídicos dessas relações são completamente diferentes.

Assim é que muitas vezes o contrato de namoro escrito pode ser uma opção para esclarecer as relações entre as partes<sup>20</sup> e, também, para que as pessoas mais próximas como, por exemplo, os familiares dos namorados, não criem expectativas outras que não sejam as esperadas pelos envolvidos, tendo como objetivo precípua não gerar interpretações equivocadas.

Portanto, para encerrarmos o presente tópico, deve-se ressaltar que as cláusulas principais do contrato de namoro, dentro do que a legislação prevê, são as seguintes:

1. qualificação completa das partes, com a indicação na nacionalidade, estado civil, capacidade civil, profissão, documentos pessoais, endereço físico completo e endereço eletrônico;
2. delimitação do objeto contratual, indicando precisamente que se trata de um contrato de relações afetivas na modalidade de namoro, sem o ânimo de constituir família, fazendo-se constar no contrato a data de início da relação e por ser uma relação que não tem data para acabar, não há necessidade de se colocar termo para a relação (não confundir com a validade do contrato que será abordada mais adiante).

A qualificação das partes serve como balizamento para se identificar precisamente as partes contratantes, a nacionalidade para se verificar, principalmente, a questão da legislação aplicada à capacidade civil (estatuto pessoal).

O estado civil é importante, porque não é possível estabelecer contrato de namoro com pessoa casada por uma questão de ordem lógica (proibição do reconhecimento do concubinato<sup>21</sup>), salvo se a pessoa casada

---

20 Para mais informações sobre a validade jurídica do contrato de namoro e sua distinção em relação a união estável consultar BOTTEGA, Clarissa. Contrato de namoro e segurança jurídica: utopia ou realidade? *in* BOTTEGA, Clarissa; OLIVEIRA, Mariana Gomes de (orgs). Debates contemporâneos dos direitos das famílias e suas interdisciplinaridades. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2021 (no prelo).

21 Consultar o teor do art. 1.727 do Código Civil/2002.

se achar separada de fato o que deverá constar expressamente no contrato sob pena de invalidade do negócio jurídico.

A indicação da capacidade civil vai depender do estado civil declarado, pois pessoas divorciadas ou viúvas, por exemplo, são, em regra, maiores, já no caso dos solteiros é importante indicar que é maior de idade ou emancipado (caso seja a situação) para evitar discussões futuras.

A profissão também é relevante até para se equalizar a capacidade de compressão dos fatos jurídicos, bem como as questões que envolvem a evolução patrimonial.

Os documentos pessoais estão na seara da individualização das partes contratantes (RG e CPF). O endereço físico é extremamente relevante no que se refere a possível coabitação entre os contratantes, pois se apresentarem o mesmo endereço físico há um possível indício da constituição de união estável (indicativo). O endereço eletrônico é uma exigência dos tempos modernos no caso de uma eventual lide instaurada nos balcões da justiça que atualmente tramita seus processos por sistemas eletrônicos e, inclusive, os atos processuais podem ser comunicados via endereço eletrônico, é claro que esta exigência não invalida o contrato, tratando-se apenas de uma segurança maior para as partes.

O objeto contratual deverá ser bem delimitado com uma cláusula clara e eficiente, esclarecendo a intenção das partes e não deixando margens a possíveis interpretações dúbias ou contraditória a vontade dos contratantes.

“A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato”, assim prevê o Código Civil de 2002 em seu artigo 421, conclui-se então que essa função social deve estar bem caracterizada no objeto contratual que deverá ser redigido com cautela e cuidado.

Ademais, no que se refere à intervenção do Estado em casos de desentendimentos originados das relações contratuais privadas, o parágrafo único do artigo acima citado é claro ao prever que “nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima” (CÓDIGO CIVIL, 2002, art. 421), denota-se, portanto, a relevância do objeto contratual estar bem definido.

“O Direito Contratual está envolto em quatro princípios fundamentais: o da autonomia da vontade; o consensualismo; a força obrigatória; e a boa-fé” (MANHÃES, 2021,), logo é de extremada relevância que as

cláusulas contratuais mais gerais (qualificação das partes e delimitação do objeto) sejam claras e de fácil interpretação, gerando mais segurança para as partes envolvidas.

Acerca da importância da boa-fé nas relações contratuais o artigo 422 do Código Civil (2002) estabelece que “os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé”.

Para finalizar este tópico, deixamos registrado que as cláusulas gerais que devem iniciar um eficaz contrato de namoro são as relativas aos requisitos de validade, quais sejam: uma boa e completa qualificação das partes e uma boa e adequada descrição do objeto contratual.

## 2. CONTRATO DE NAMORO: CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Como acima indicado, as cláusulas gerais do contrato de namoro imprescindíveis à validade jurídica do ato são a qualificação adequada das partes, atendendo ao requisito do agente capaz, e o objeto contratual bem definido para que fique caracterizado, como prevê a legislação, o objeto lícito, possível e determinado.

No que se refere à forma do contrato já foi explanado que não há uma forma específica prevista em lei, podendo o contrato ser verbal ou escrito por instrumento particular ou público, a depender das condições fáticas dos interessados.

Uma vez que o contrato de namoro tem como utilidade prática prevenir, de forma antecipada, regras acerca das relações afetivas entre as partes envolvidas, especialmente no que se refere aos direitos e deveres da relação, é importante que haja um documento escrito que bem explicita os interesses dos namorados.

Sendo assim, passaremos agora a explicar acerca das cláusulas específicas do contrato de namoro a serem pensadas e discutidas entre os interessados após a superação das cláusulas gerais. Antes, porém, é importante distinguir brevemente o que a doutrina denomina de namoro simples do namoro qualificado.

“O namoro simples é facilmente diferenciado da união estável, pois não possui sequer um de seus requisitos básicos. É, por exemplo, o namoro às escondidas, o namoro casual, o relacionamento aberto” (MALUF,

C; MALUF, A, 2018, p. 243). Assim é que o namoro denominado simples normalmente está vinculado a um acordo verbal entre os namorados, sem maiores formalidades e complicações.

O namoro simples reflete as relações afetivas entre os jovens enquanto descoberta do amor afetivo, do compromisso e do carinho compartilhados, não há preocupações, pelo menos no início, com dívidas, família, rotinas, compromissos, a relação é apenas para diversão e compartilhamento de afetos.

Veja-se que o namoro simples poderá ser convertido em namoro qualificado, noivado, união estável e até mesmo em casamento, não havendo qualquer impedimento na consolidação da relação.

E o namoro qualificado, como definir essa relação? Utilizamos mais uma vez do auxílio da doutrina.

Já o namoro qualificado apresenta a maioria dos requisitos também presentes na união estável. Trata-se, na prática, da relação amorosa e sexual madura, entre pessoas maiores e capazes, que, apesar de apreciarem a companhia uma da outra, e por vezes até pernoitarem com seus namorados, não têm o objetivo de constituir família (MALUF, C; MALUF, A, 2018, p. 243).

O namoro qualificado, em regra, está ligado a relações afetivas entre pessoas mais maduras, ou seja, que já possuem preocupações da vida moderna como, por exemplo, trabalho, dívidas, família, compromissos, ou seja, são relações entre pessoas que muitas vezes já têm suas profissões constituídas, um certo patrimônio constituído, talvez filhos de outros relacionamentos, e que pretendem uma relação afetiva mais comprometida, porém sem intenção de formar nova família e constituir novas responsabilidades.

Essas intenções do namoro qualificado podem e devem, na medida das necessidades das partes envolvidas, integrarem um contrato escrito para que não se alegue em momento posterior que uma das partes tinha a intenção de formar família (união estável) e a outra parte não tinha a mesma intenção (apenas namoro).

Esse registro de intenções por escrito é importante porque conforme Coronel e Ferreira (2021, online) a confecção de um contrato de namoro

possibilita aos enamorados uma segurança maior em relação a manutenção de seus patrimônios individuais com o objetivo de se evitar uma futura e indesejada partilha de bens ao término da relação.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul já se manifestou acerca da existência de contrato de namoro escrito como forma de se evitar mal-entendidos nas relações afetivas nos seguintes termos “(...) tampouco se desincumbiu o falecido de evitar mal-entendidos acerca de seu relacionamento com a autora, o que poderia ter feito, por exemplo, formalizando um contrato de namoro” (TJRS, RA 70075248823).

Um ponto importante é fazer constar no contrato de namoro uma cláusula em que se registre que as partes assinaram o contrato de forma livre e esclarecida, sem coação ou constrangimentos, concordando com a totalidade das disposições e sendo essas reflexo da livre intenção de cada contratante. Nessa linha de raciocínio, surgem cláusulas específicas para se fazer constar em qualquer contrato de namoro como, por exemplo, a questão relativa à moradia individual com a especificação dos respectivos endereços para afastar a alegação da residência conjunta ou coabitação rotineira.

Também é importante inserir uma cláusula que antecipa a escolha do regime de bens em caso de conversão do namoro em união estável mediante ao reconhecimento judicial, porque se for reconhecimento consensual de forma antecipada, as partes podem convencionar o regime de bens livremente.

Deve ficar registrado, entretanto, de que não há possibilidade de escolha do regime de bens de forma retroativa na união estável conforme recente decisão do Superior Tribunal de Justiça assentada no Recurso Especial n.º 1.845.416/MS julgado em 17 de agosto de 2021. Portanto, é muito importante que no contrato de namoro já se estipule uma cláusula que tenha como previsão eventual futura união estável e o regime de bens a ser aplicado com o intuito de se evitar dissabores futuros.

Outra cláusula recomendada é a relativa as despesas domésticas, ou seja, é importante constar no contrato quem irá efetuar o pagamento das despesas domésticas, sendo importante destacar que cada namorado deverá arcar com suas respectivas despesas correntes, sem interferência do outro, sendo fortemente recomendado indicar no contrato a origem dos recursos (se a pessoa é profissional liberal, empresário, etc.).

Deve constar no contrato uma cláusula específica para indicar que não há dependência econômico-financeira entre os contratantes, tendo cada namorado sua renda individual e autônoma em relação ao outro namorado (por isso a importância de declarar precisamente a profissão ou atividade comercial).

Cláusula também importante é a relacionada aos bens adquiridos durante a relação de namorados, sejam bens móveis, imóveis, semoventes, há necessidade de se esclarecer que tais bens serão de propriedade de quem os adquiriu de forma individual e independente, não se comunicando em qualquer hipótese. Assim como também as dívidas serão individualizadas, é recomendado que se conste tal informação no próprio contrato.

Outra cláusula de relevância é a que prevê o afastamento dos efeitos sucessórios e previdenciários que poderiam, em tese, decorrer do contrato de namoro. Esta cláusula é extremamente válida e demonstra que a relação afetiva estabelecida não tem caráter de constituição de família.

Como todo contrato, demonstra-se uma boa técnica quando se faz constar a cláusula que prevê que os termos avançados são irrevogáveis, irretiráveis e irrenunciáveis, ao menos naquilo que se refere às questões patrimoniais enquanto perdurar o status de namoro.

Os herdeiros e sucessores poderão ser obrigados a observar os termos contratuais se assim houver no contrato cláusula que estipule tal obrigação, o que é recomendado. É importante, também, fazer constar no contrato cláusula de rescisão automática sem necessidade de notificação quando a relação terminar, podendo existirem outras hipóteses de rescisão a depender do caso concreto.

Pensar em cláusulas que prevejam a renúncia dos alimentos ou ajuda de custo de forma antecipada, mesmo que aparentemente contrário a previsão legal atual, pode ser uma solução a ser buscada, pois o namoro não se enquadra nas previsões legais dos alimentos, portanto, não há óbice à renúncia, claro, se mantidas as características da relação de namorados. A mesma interpretação se estende a possível meação ou herança, podendo ser pensado em cláusulas que afastem eventual pretensão de direitos patrimoniais.

Por certo que muito há, ainda, a ser discutido em relação ao namoro e seus efeitos jurídicos, portanto, a solução apresentada em relação à renúncia aos alimentos, ajuda de custo, eventual meação e herança devem ser

muito bem esclarecidas às partes envolvidas, bem como os limites dessas declarações.

Por último, como cláusulas contratuais específicas, há necessidade de se estabelecer um foro para eventuais discussões acerca do contrato, chamado de foro de eleição, bem como a indicação de que o contrato é assinado em duas vias de igual teor e forma, sem esquecer que como se trata de um contrato, para sua eficácia como título executivo extrajudicial, há necessidade da assinatura de duas testemunhas (art. 784, III, do CPC/2015).

Como visto, essas cláusulas são as mais indicadas para que se faça constar num contrato de namoro que tenha validade e eficácia no sentido de atender as necessidades das partes contratantes, uma vez que o intuito dos contratantes é se resguardarem dos efeitos indesejados da confusão entre uma relação de namoro com a união estável, portanto, as cláusulas devem ser claras e de fácil compreensão, englobando o maior número possível de cláusulas que sirvam às partes.

Fabiane Barchet (2008, p. 174) chama a atenção para o fato de que o objetivo do contrato de namoro é que a vontade das partes se sobreponha a interferência do Estado sobre a intimidade da vida privada buscando, portanto, uma segurança jurídica das intenções nas relações afetivas.

A confecção do contrato de namoro e a busca de soluções que atendam aos interesses dos namorados já é uma realidade perceptível pelos tribunais superiores que já admitem que “este comportamento, [...], revela-se absolutamente usual nos tempos atuais, impondo-se ao Direito, longe das críticas e dos estigmas, adequar-se à realidade social” (STJ, RESP 1.454.643/RJ, p.01).

O falecido jurista Zeno Veloso (2016, p. 03) já destacava em suas obras, na análise dessa modernidade chamada contrato de namoro, a importância de se definir a extensão e os efeitos do referido contrato, para que refletisse de forma adequada e íntegra a intenção dos envolvidos.

O contrato de namoro não tem como objetivo “monetizar o amor, mas tão somente de resguardar direitos que podem ser afetados pela falta de clareza na relação estabelecida” (BOTTEGA, 2021, no prelo).

Ponto primordial é deixar claro, através das cláusulas pactuadas, que o contrato reflete uma relação afetiva, entretanto, não se trata de uma rela-

ção afetiva que tem como objetivo constituir família, pois como já entendem os tribunais nacionais

Não é qualquer relação amorosa que caracteriza a união estável. Mesmo que pública e duradoura e celebrada em um contrato escrito, com relações sexuais, com prole, e, até mesmo, com certo compartilhamento de teto, pode não estar presente o elemento subjetivo fundamental consistente no desejo de constituir família. [...] (STJ. RESP 1.558.015/PR, p. 01).

Verifica-se, portanto, que a confecção do contrato de namoro deve ser realizada com bastante cuidado e atenção para que a intenção das partes e a verdade real estejam devidamente refletidas nas cláusulas contratuais, dessa forma, busca-se evitar conflitos futuros.

### 3. CONTRATO DE NAMORO: CLÁUSULAS ACESSÓRIAS

A máxima jurídica que prega que “o que não é proibido é permitido” abre um leque enorme de possibilidades para as cláusulas que podem ser inseridas no contrato de namoro, portanto serão analisadas algumas cláusulas acessórias ao contrato de namoro.

As cláusulas são denominadas de “acessórias” em função de que não desnaturam o objetivo contratual, mas apenas e tão somente estabelecem e definem algumas responsabilidades a mais decorrentes do contrato firmado tendo em vista que se trata de relações afetivas, tornando as pessoas mais próximas e íntimas. Assim é que nas chamadas cláusulas acessórias, como veremos a seguir, é que o contrato de namoro abre um novo horizonte de responsabilidades, pois poderão ser construídas cláusulas que tratem acerca de outros efeitos do namoro.

Nessa linha de raciocínio, abordaremos neste tópico algumas cláusulas acessórias que podem e devem compor o contrato de namoro conforme o interesse das partes com base no artigo 122 do atual Código Civil que auxilia quando prevê que “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes” (2002).

Importante registrar que, como regra geral, conforme prevê o artigo 112, a legislação estabelece que “nas declarações de vontade se atenderá

mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem” (CÓDIGO CIVIL, 2002).

As cláusulas acessórias que podem e devem ser inseridas no contrato de namoro partem das premissas modernas das relações afetivas e jurídicas buscando mais segurança jurídica e na tentativa de se evitar conflitos futuros conforme se verá mais adiante.

Nesse intuito é que se sugere a inserção, no contrato de namoro, de cláusulas acessórias que estabeleçam responsabilidades que podem extrapolar os limites do objeto contratual com o objetivo principal de manter a paz e se evitar conflitos futuros com exposição inadequada das partes.

Devemos lembrar, ainda, que os negócios jurídicos “devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração” (CÓDIGO CIVIL, 2002, art. 113). Portanto, no que se refere às cláusulas especiais, a primeira sugestão é que insira no contrato de namoro uma cláusula acerca do prazo de validade do contrato, bem como se há hipótese de renovação automática para que se evite discussões futuras acerca do período de produção de efeitos do contrato.

Outra cláusula acessória relevante é a que se destine a registrar que há possibilidade de estadia eventual dos namorados um na residência do outro, sem que isso configure “coabitação” com efeitos de união estável. Essa é uma cláusula importante e que deve ser muito bem elaborada, inclusive, se for o caso, informar os períodos possíveis, tais como a pandemia da Covid-19, períodos festivos (Natal e Ano Novo), entre outros.

Também é importante constar no contrato de namoro uma cláusula específica acerca do sigilo e confidencialidade das informações obtidas, onde os namorados, pela própria relação afetiva e íntima que se estabelece, se comprometem a não divulgar informações, documentos, fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de dado durante ou após o fim da relação sem o consentimento expresso do outro contratante, ressalvadas, por óbvio, as informações decorrentes de questões legais.

Nessa linha de interpretação, é possível inserir no contrato de namoro uma cláusula que se refira à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.853/2019) estabelecendo que os namorados se comprometem mutuamente a respeitarem a privacidade um do outro e a manterem a salvo todo e qualquer dado ou informação pessoal relativa ao outro contratante.

Uma cláusula acessória que também pode ser pensada para os contratos de namoro é a que se refere ao “pacto de não agressão”, uma cláusula onde os namorados assumem o compromisso de não se agredirem publicamente, não realizarem postagens que possam denegrir a imagem do outro em redes sociais ou usando qualquer meio seja digital ou analógico.

Decorrente do pacto de não agressão, pode-se pensar, também, na cláusula de proibição da prática de *stalking*, ou seja, uma cláusula onde os namorados se comprometem a não praticarem os crimes previstos nos artigos 147-A e 147-B do Código Penal.

Na definição do que seja a prática de *stalking* Costa, Fontes e Hoffmann (2021) a definem como uma “forma de violência na qual o sujeito invade repetidamente a esfera da vida privada da vítima, por meio da reiteração de atos de modo a restringir a sua liberdade ou atacar a sua privacidade ou reputação”.

Podemos questionar o que essas cláusulas podem acarretar para os contratantes que não observarem tais cláusulas, ou seja, quais as responsabilidades no caso de descumprimento das disposições contratuais, nesse momento é que surge a cláusula da multa e possível indenização. O que aqui está se propondo é que o contrato de namoro traga em seu bojo cláusula específica para a aplicação de multa e indenização no caso de descumprimento contratual, estabelecendo através de regras claras as penalidades para o caso de não observância dos dispositivos. Lembrando que a multa e a indenização devem observar os parâmetros legais e a orientação da jurisprudência para que não se caracterize como enriquecimento ilícito.

Por fim, uma cláusula acessória que já vem sendo utilizada é a opção inicial no caso de conflito pela mediação com a escolha de mediador pelas partes contratantes. Essa cláusula é importante uma vez que tenta afastar possíveis “conversas não-ditas” através da busca do diálogo com a opção da mediação.

A proposta não é afastar o Poder Judiciário em caso de litígio decorrente das cláusulas contratuais, mas sim colocar como primeira opção aos contratantes a busca da mediação, inclusive com a previsão de quantas sessões serão realizadas antes da busca pelo Judiciário.

Já há por parte dos tribunais nacionais, um entendimento de que o contrato de namoro se refere a um acordo de vontades possível e válido, ou seja, “reconhece-se como transação particular de direitos disponíveis o

acordo firmado entre as partes e apresentado a Juízo para homologação” (STJ. RESP 1.558.015/PR, p. 01).

Por certo que não há interesse em esgotar, neste momento, todas as possibilidades de cláusulas acessórias que podem figurar num contrato de namoro, mas apenas exemplificar situações que podem e devem ser pensadas e acordadas pelos contratantes para que as intenções sejam as mais claras possíveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente texto foi apresentar as principais cláusulas que podem ser objeto do contrato de namoro. Para uma análise mais científica, as cláusulas foram particionadas em categorias e apresentadas na seguinte ordem lógica: cláusulas gerais, específicas e acessórias.

No tópico 1, foi discutido o conjunto das cláusulas denominadas de gerais como aquelas que devem ser observadas em qualquer contrato, tais como a capacidade do agente, as particularidades do objeto e a forma prescrita ou não proibida por lei. Na sequência, foram apresentadas as cláusulas específicas do contrato de namoro tendo em vista a particularidade do seu objeto contratual: relações afetivas.

Assim, foram identificadas situações pontuais de extrema relevância que devem ser esclarecidas nos termos contratuais como, por exemplo, a questão da coabitação, responsabilidades por despesas correntes, definição de moradia, alimentos, sucessão e eventual conversão judicial para união estável com previsão de regime de bens futuro.

No que se refere às possíveis cláusulas acessórias, verificou-se que se trata de obrigações e responsabilidades que podem ou não ser inseridas no corpo do contrato de namoro não desnaturando seu objeto contratual. Nesse caso, o objetivo é fornecer elementos mais seguros aos contratantes mesmo que extrapolem o objetivo principal do contrato como, por exemplo, o estabelecimento do pacto de não agressão, a escolha pela mediação como primeira solução a eventual conflito, o estabelecimento de multas e indenizações em casos de danos ou violações contratuais.

Essas foram sugestões importantes para se pensar na hora de se estabelecer um contrato de namoro que ampare os contratantes em suas respectivas dignidades mesmo após o fim do relacionamento.

É bom que se reforce a importância da boa-fé das partes, as verdadeiras intenções e a realidade do casal para que o contrato produza os efeitos conforme esperado, servindo o presente texto como uma gota no oceano contratual para que novos debates surjam.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARCHET, Fabiane. Os reflexos da união estável no contrato de namoro. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 22, p. 170–184, 2018. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/125>. Acesso em: 08set.2021.
- BOTTEGA, Clarissa. Contrato de namoro e segurança jurídica: utopia ou realidade? *in* BOTTEGA, Clarissa; OLIVEIRA, Mariana Gomes de (orgs). **Debates contemporâneos dos direitos das famílias e suas interdisciplinaridades**. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2021 (no prelo).
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 07set.2021.
- BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o código civil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 07 set.2021.
- CORONEL, Maria Carla Fontana Gaspar; FERREIRA, Elisa Dias. A viabilidade jurídica do contrato de namoro. **Instituto Brasileiro de Direito de Família**, março de 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1657/A+Viabilidade+Jur%C3%ADdica+do+Contrato+de+Namoro> Acesso em: 15/set/2021.
- COSTA, Adriano Sousa; FONTES, Eduardo e HOFFMANN, Henrique. Stalking: o crime de perseguição ameaçadora. **Revista Consultor Jurídico**, abril de 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr-06/academia-policia-stalking-crime-perseguiacao-ameaçadora>. Acesso em: 14nov.2021.

MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Curso de direito de família**. 3. ed. rev., atual. São Paulo: Saraiva, 2018.

MANHÃES, Clarissa de Castro Pinto. O contrato de namoro e o ordenamento jurídico vigente. **Instituto Brasileiro de Direito de Família**, setembro de 2021. Disponível em: [https://ibdfam.org.br/artigos/1748/O+contrato+de+namoro+e+o+ordenamento+jur%-C3%ADdico+brasileiro](https://ibdfam.org.br/artigos/1748/O+contrato+de+namoro+e+o+ordenamento+jur%C3%ADdico+brasileiro). Acesso em: 19set.2021.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Contrato de namoro estabelece diferença em relação a união estável. **Revista Consultor Jurídico**, maio de 2015. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-mai-10/processo-familiar-contrato-namoro-estabelece-diferenca-relacao-uniao-estavel>. Acesso em: 11 set.2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Quarta Turma. **Recurso Especial nº 1.558.015/PR**, Rel. Min. Luis Felipe Salomão. Publicado em: 23/10/2017. Disponível em [https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201501368133&dt\\_publicacao=23/10/2017](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201501368133&dt_publicacao=23/10/2017). Acesso em: 08nov.2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Terceira Turma. **Recurso Especial nº 1.263.015/RN**, Rel. Min. Nancy Andrighi. Publicado em: 26/06/2012. Disponível em: [https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201101437160&dt\\_publicacao=26/06/2012](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201101437160&dt_publicacao=26/06/2012). Acesso em: 10/set/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Terceira Turma. **Recurso Especial nº 1.454.643/RJ**, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze. Publicado em: 10/03/2015. Disponível em: [https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201400677815&dt\\_publicacao=10/03/2015](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201400677815&dt_publicacao=10/03/2015)> Acesso em: 10 set.2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Segunda Turma. **Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 1.149.402/RJ**, Rel. Min. OG Fernandes. Publicado em: 03/04/2018. Disponível em: [https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_re](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_re)

gistro=201701964528&dt\_publicacao=03/04/2018. Acesso em: 08set.2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Oitava Câmara Cível. **Recurso de Apelação nº 700752248823**. Rel. Des. Ivan Leomar Bruxel. Julgado em 10/05/2018. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&q=+70075248823&conteudo\\_busca=documento\\_text](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&q=+70075248823&conteudo_busca=documento_text). Acesso em: 09 set.2021.

VELOSO, Zeno. É namoro ou União Estável? **Instituto Brasileiro de Direito de Família**. 2016. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/6060>. Acesso em: 15set.2021.

# ASPECTOS POLÊMICOS DO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO

*Clarissa Bottega*<sup>22</sup>

*Mariana Gomes de Oliveira*<sup>23</sup>

## INTRODUÇÃO

Antes de adentrar no debate específico sobre o tema de bom alvitre destacar que o direito à moradia possui previsão expressa na Constituição Federal de 1988 no âmbito dos direitos sociais, ou seja, a lei suprema do Brasil dispõe que os entes da federação devem proporcionar os meios necessários para que todos possam ter acesso à educação, saúde, alimentação, transporte, trabalho e, dentre muitos outros direitos, também um local para morar.

No âmbito do direito sucessório, a polêmica se instala quando um dos cônjuges ou companheiros morre, deixando bem imóvel destinado para os fins de moradia e, por vezes, os demais herdeiros (interessados no direito de propriedade do imóvel), pretendem alienar a casa para os fins de partilha dos valores.

Deste modo, o presente artigo analisa quais os fundamentos jurídicos que o Superior Tribunal de Justiça tem adotado na contemporaneidade nas decisões relativas ao direito real de habitação de direito do cônjuge ou

---

22 Jurista, professora universitária, escritora, pesquisadora, doutoranda em Ciências Sociais pelo PPGCS/UNISINOS e mestre em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal.

23 Advogada, professora, escritora, mestre em Ensino pela Universidade de Cuiabá (UNIC).

companheiro sobrevivente, por vezes objeto de requerimento judicial nos autos do inventário.

Este estudo está estruturado em três capítulos, no primeiro será delineado o conceito, objetivo e características do instituto.

Adiante, serão abordadas as decisões do Superior Tribunal de Justiça acerca da possibilidade (ou não) de manutenção da moradia do viúvo(a) no imóvel caso ocorra nova união (casamento ou união estável), existência de descendentes comuns, cessão do direito e outros temas controvertidos.

Serão ainda esclarecidas as questões relativas ao modo de exercício do direito, a (des)necessidade de ser o único imóvel daquela natureza a inventariar, bem como, a aplicação subsidiária das regras do usufruto.

Certamente que o instituto em pesquisa necessita de ajustes legais, e, deste modo, será debatida a proposta de anteprojeto de reanálise legislativa do texto do artigo 1.831 do Código Civil de 2002 proposta pelo Instituto Brasileiro de Direito das Famílias (IBDFAM).

## 1. CONCEITO, OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS DO INSTITUTO

O direito real de habitação, perfaz-se na possibilidade do cônjuge ou companheiro sobrevivente ter a garantia do exercício ao direito constitucional relativo à moradia.

Neste sentido, a natureza do instituto é protetiva, vez que, tem por principal finalidade a manutenção do cônjuge ou companheiro sobrevivente na residência que outrora era utilizada pela família, desde que, primariamente, seja o único bem desta natureza a inventariar (ponto controvertido que será melhor delineado adiante).

Neste sentido o artigo 1.831 do Código Civil prevê acerca da utilização e aplicabilidade do direito real de habitação:

Art. 1.831. Ao cônjuge sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único daquela natureza a inventariar. (CÓDIGO CIVIL, 2002).

O objetivo principal do direito real de habitação é consagrar o princípio da mútua assistência, de molde que o viúvo(a) não fique desamparado após a morte de seu cônjuge ou companheiro.

Desta forma, merece consignar o entendimento doutrinário acerca do objetivo da legislação na tutela do direito real de habitação:

A finalidade deste legado *ex lege* de habitação é dúplice: garantir certa qualidade de vida ao cônjuge supérstite e impedir que após o óbito do outro cônjuge seja ele excluído do imóvel em que o casal residia, sendo ele o único bem residencial do casal a ser inventariado. Com efeito, se os filhos do falecido e o cônjuge sobrevivente não se entendessem, poderia a qualquer tempo ser extinto o condomínio, com a perda da posse. Com o direito real de habitação, embora partilhado o imóvel entre os herdeiros, o cônjuge reserva para si o direito gratuito de moradia, independente da existência de testamento a seu favor (CHAVES; ROSENVALD, 2013, p. 856-858).

Em verdade, o instituto tem por finalidade preservar o direito à moradia do viúvo(a) que, em decorrência do óbito do falecido cônjuge, em tese, teria que “sair” do imóvel em nome do interesse dos herdeiros, estes que, por vezes, teriam interesse na alienação do bem para posterior partilha entre os interessados.

Importante destacar que, muito embora o artigo 1.831 do Código Civil disponha exclusivamente acerca da figura do cônjuge sobrevivente, o direito em debate se aplica igualmente ao companheiro.

Neste sentido, o Enunciado nº 117 assim dispõe:

O direito real de habitação deve ser estendido ao companheiro, seja por não ter sido revogada a previsão da Lei n. 9.278/96, seja em razão da interpretação analógica do art. 1.831, informado pelo art. 6º, caput, da CF/88.” (CJF, 2007).

Devemos ainda considerar que o direito à moradia é direito social de ordem constitucional e a Lei n.º 9.278/96 igualmente dispõe acerca da garantia do direito real de habitação ao companheiro sobrevivente em decorrência da união estável, vejamos:

Art. 7º Dissolvida a união estável por rescisão, a assistência material prevista nesta Lei será prestada por um dos conviventes ao que dela necessitar, a título de alimentos.

Parágrafo único. Dissolvida a união estável por morte de um dos conviventes, o sobrevivente terá direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família (BRASIL, 1996).

Verifica-se que tanto o vínculo matrimonial como também o vínculo de união estável, justificam a aplicação do instituto garantidor do direito de moradia do cônjuge ou companheiro sobrevivente quando houver o preenchimento de todos os requisitos legais.

Outra questão que é objeto de controvérsias é a relativa ao regime de bens adotado pelo casal, ou seja, se há alguma modificação do uso do direito real de habitação se o bem utilizado para moradia não foi adquirido, por exemplo, em um regime de comunhão.

O artigo n.º 1.831 do Código Civil é claro e não dispõe de limitação do exercício do direito real de habitação em decorrência do regime de bens do casal.

Desta forma, entende-se que, independentemente de o regime de bens do casal ser de comunhão ou não, o exercício do direito de permanecer residindo no único imóvel destinado à residência familiar poderá ser exercido em sua plenitude, tendo em vista que, repisa-se, o real objetivo do instituto é garantir a moradia do viúvo(a).

O direito poderá ser exercido sem que haja concordância dos demais herdeiros e sem necessidade de previsão testamentária, tendo em vista que se trata de um direito potestativo da parte se valer do instituto, tanto que o imóvel sequer necessita integralizar a meação do cônjuge/companheiro sobrevivente, podendo, inclusive, ser exercido sobre imóvel particular do falecido, desde que o viúvo(a) demonstre, em efetivo, que referido bem era destinado à moradia da família.

À guisa de exemplo, vale destacar que os bens particulares no regime de comunhão parcial de bens, em regra, não integram a meação do casal, porém, no caso de falecimento, referido imóvel irá integralizar o espólio do cônjuge ou companheiro falecido.

Para os fins do exercício do direito à moradia, não é necessário demonstrar a condição de meeiro ou o percentual do quinhão hereditário a ser recebido, bastando que demonstre a coexistência da família e utilização do bem para os fins de residência do casal.

Devemos ainda ressaltar que, se houver apenas um bem imóvel residencial a partilhar e nele não residirem os cônjuges ou companheiros, ou, referido bem estiver destinado para locação, comodato ou mesmo fechado, referido imóvel estará excetuado da aplicação do artigo n.º 1.831 do Código Civil, tendo em vista que o fator primordial de aplicação do instituto é a moradia fática.

Neste sentido, a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça decidiu:

EMENTA: CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INVENTÁRIO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. DIREITO REAL DE HABITAÇÃO. COMPANHEIRO SOBREVIVENTE. APLICAÇÃO DOS MESMOS DIREITOS E DOS MESMOS DEVERES ATRIBUÍDOS AO CÔNJUGE SOBREVIVENTE. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO OU COMODATO DO IMÓVEL OBJETO DO DIREITO DE USO. IMPOSSIBILIDADE. CONSTATAÇÃO, ADEMAIS, DE QUE A TITULAR DO DIREITO NÃO RESIDE NO LOCAL. [...]

2- O propósito recursal consiste em definir, para além da alegada negativa de prestação jurisdicional, se é admissível que o companheiro sobrevivente e titular do direito real de habitação celebre contrato de comodato com terceiro. [...]

4- A interpretação sistemática do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.278/96, em sintonia com as regras do CC/1916 que regem a concessão do direito real de habitação, conduzem à conclusão de que ao companheiro sobrevivente é igualmente vedada a celebração de contrato de locação ou de comodato, não havendo justificativa teórica para, nesse particular, estabelecer-se distinção em relação à disciplina do direito real de habitação a que faz jus o cônjuge sobrevivente, especialmente quando o acórdão recorrido, soberano no exame dos fatos, concluiu inexistir prova de que a ti-

tular do direito ainda reside no imóvel que serviu de moradia com o companheiro falecido.

[...] 7- Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido. (STJ. REsp nº 1654060/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/10/2018, DJe 04/10/2018).

Desta forma, o cônjuge ou companheiro fica limitado ao exercício estrito do direito de permanecer residindo no único imóvel destinado à moradia, sendo vedado atribuir destinação diversa ao imóvel, seja por meio do contrato de locação, comodato ou qualquer outra forma de cessão do uso do imóvel para fins de moradia.

Adiante iremos delinear sobre outros pontos controvertidos do exercício do direito real de habitação.

## 2. CARACTERÍSTICAS DO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO E TEMAS CONTROVERTIDOS.

A Constituição Federal de 1988 adveio em um período de grandes aspirações por garantia de direitos fundamentais. Claramente se observa do conjunto das normas constitucionais a necessidade de se garantir o mínimo de dignidade para o desenvolvimento da pessoa humana.

Conforme esclarecido em linhas anteriores, o objetivo primordial do direito real de habitação é garantir a plenitude do direito à moradia do viúvo(a) após o falecimento do cônjuge ou companheiro em decorrência da necessidade de realizar o inventário dos bens deixados pelo falecido.

Na vida cotidiana, surgem diversas controvérsias acerca dos limites que devem ser aplicados (ou não) ao exercício do direito real de habitação, tendo em vista que, por vezes, de um lado, tem-se o interesse dos herdeiros em relação a partilha efetiva e posterior alienação do imóvel e, de outro, o cônjuge e/ou companheiro sobrevivente que tem o direito potestativo relativo à continuidade de moradia no bem.

No que tange a temporalidade do exercício do direito real de habitação, o cônjuge ou companheiro sobrevivente poderá residir no imóvel enquanto viver, ou seja, a vitaliciedade é garantida, conforme inter-

pretação legislativa (artigo 1.831 do Código Civil c/c artigo 7º da Lei nº 9.272/1996).

Outra característica decorrente da interpretação legislativa é impossibilidade de cessão do direito que, muito embora traga a expressão jurídica de “direito real” este está inserido no direito sucessório para fins de exercício exclusivo do viúvo(a).

Merece consignar que a aplicabilidade do instituto não implica na perda do direito de propriedade e, portanto, representa apenas e tão somente a flexibilização ou abrandamento temporário do pleno exercício de todos os direitos inerentes a propriedade do imóvel, sendo que o direito apenas e tão somente visa tutelar a moradia do cônjuge ou companheiro sobrevivente.

Referido entendimento, inclusive, foi destacado em fundamentação jurisprudencial abaixo mencionada:

“(…) Trata-se de instituto intrinsecamente ligado à sucessão, razão pela qual os direitos de propriedade originados da transmissão da herança sofrem mitigação temporária em prol da manutenção da posse exercida pelos membros do casal. Hipóteses distintas e que não podem ser objeto de interpretação extensiva, visto que o direito real de habitação já é oriundo de exceção imposta pelo legislador, são aquelas referentes à existência de copropriedade anterior com terceiros do imóvel vindicado, visto que estranhos à relação sucessória que ampararia o direito em debate. Como pontuado pela Ministra Nancy Andrighi, relatora do REsp nº 1.184.492/SE, julgado pela Terceira Turma em 1º/4/14, a causa do direito real de habitação é tão somente “a solidariedade interna do grupo familiar que prevê recíprocas relações de ajuda” (...)” (STJ. REsp nº 1.520.294/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/08/2020, DJe 02/09/2020)

Outra questão igualmente debatida é a relativa a necessidade da existência (ou não) de filhos comuns entre o casal para os fins de concessão do direito real de habitação, tendo em vista que a legislação dispõe do termo “família” no texto do artigo 1.831 do Código Civil.

Inicialmente merece esclarecer entendimento pacífico acerca do conceito de família, vez que, atualmente, em decorrência da pluralidade de arranjos familiares, é plenamente possível o conceito de família do artigo n.º 1.831 do Código Civil ser aplicável a famílias que não tenham filhos, sejam comuns ou exclusivos.

A real intenção da lei é justamente garantir ao companheiro ou cônjuge sobrevivente a sua manutenção na casa que outrora era utilizada para moradia do casal, independentemente da existência de filhos, e assim, é evitado que, além do luto pela perda do cônjuge, o viúvo(a) tenha que suportar a perda do lar.

Deste modo, visando pacificar o entendimento o Superior Tribunal de Justiça manifestou o seguinte entendimento:

DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÃO. DIREITO REAL DE HABITAÇÃO DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE. RECONHECIMENTO MESMO EM FACE DE FILHOS EXCLUSIVOS DO DE CUJOS.

1.- O direito real de habitação sobre o imóvel que servia de residência do casal deve ser conferido ao cônjuge/companheiro sobrevivente não apenas quando houver descendentes comuns, mas também quando concorrerem filhos exclusivos do de cujos.

2.- Recurso Especial improvido.

(STJ. REsp nº 1.134.387/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/04/2013, DJe 29/05/2013).

Reforça-se: inexistente na legislação brasileira qualquer previsão limitativa ao exercício do direito a manutenção na moradia quando não existirem filhos herdeiros comuns, vez que, caso admitíssemos a hipótese aqui aventada, estar-se-ia diante de limitação inconstitucional do princípio da solidariedade familiar, dever de mútua assistência entre os cônjuges/companheiros, bem como, da dignidade da pessoa humana.

Sobre a possibilidade de cobrança de aluguel por parte dos herdeiros, merece consignar que o direito real de habitação é de caráter gratuito, ou seja, além de vitalício e personalíssimo, não tem conteúdo econômico,

muito embora esteja inserido dentro da esfera dos direitos disponíveis do cônjuge ou companheiro sobrevivente.

Uma vez invocado o direito real de habitação, os demais herdeiros deverão aguardar o término da flexibilização temporária dos direitos decorrentes da propriedade sem qualquer contrapartida financeira.

Acerca da gratuidade do direito de morar, o artigo 1.414 do Código Civil assim dispõe: “Quando o uso consistir no direito de habitar gratuitamente casa alheia, o titular deste direito não a pode alugar, nem emprestar, mas simplesmente ocupá-la com sua família.” (CÓDIGO CIVIL, 2002) assim, os herdeiros não poderão requerer a onerosidade (remuneração) do cônjuge ou companheiro sobrevivente.

Referido raciocínio igualmente foi objeto de decisão, conforme ementa abaixo em destaque:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS. DIREITO REAL DE HABITAÇÃO. COMPANHEIRA SUPÉRSTITE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COMUM. INVIABILIDADE. ALUGUÉIS. DESCABIMENTO. JULGAMENTO: CPC/2015.

[...] 5. O direito real de habitação é ex lege (art. 1.831 do CC/2015 e art. 7º da Lei 9.272), vitalício e personalíssimo, o que significa que o cônjuge ou companheiro sobrevivente pode permanecer no imóvel até o momento do falecimento. Sua finalidade é assegurar que o viúvo ou viúva permaneça no local [...] 8. O direito real de habitação tem caráter gratuito, razão pela qual os herdeiros não podem exigir remuneração do companheiro sobrevivente pelo uso do imóvel. Seria um contrassenso atribuir-lhe a prerrogativa de permanecer no imóvel em que residia antes do falecimento do seu companheiro, e, ao mesmo tempo, exigir dele uma contrapartida pelo uso exclusivo. [...] (STJ. REsp nº 1.846.167/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/02/2021, DJe 11/02/2021).

Deste modo, conclui-se que em decorrência das características do direito real de habitação, este não poderá ser objeto de extinção enquanto o cônjuge ou companheiro sobrevivente dele gozar, sendo que, inclusive, não poderá ser objeto de cessão e, ainda, em decorrência do caráter gratuito, os herdeiros não poderão exigir do ocupante do imóvel quaisquer contraprestações, vez que, reitera-se, a sua finalidade é garantir ao viúvo(a) a permanência no imóvel com sua família.

Por fim, serão traçadas algumas discussões acerca da necessidade de unicidade do bem imóvel de natureza residencial para os fins de reconhecimento do direito em debate.

### 3. DO MODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DA (DES) NECESSIDADE DE SER O ÚNICO IMÓVEL DAQUELA NATUREZA A INVENTARIAR. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS REGRAS DO USUFRUTO.

Conforme explanado em linhas anteriores, a doutrina, em análise ao artigo n.º 1.831 do Código Civil, destaca que para que ocorra a incidência do direito real de habitação, o imóvel deve pertencer ao autor da herança e, cumulativamente, ser destinado à residência da família no momento do óbito.

Neste sentido, merece destaque o entendimento da Dra. Ana Luiza Maia Naves, na obra coletiva “Famílias e Sucessões” editada pelo IBD-FAM – Instituto Brasileiro de Direito das Famílias:

O direito real de habitação, mencionado no art. 1.831 do Código Civil, foi previsto para tutelar a moradia do consorte sobrevivente, direito constitucionalmente garantido na Constituição da República, em seu art. 6º, *caput*. Trata-se, assim, de um direito instituído para atender interesses materiais, mercedores de tutela na medida em que sejam instrumentos para o desenvolvimento da pessoa na sociedade. Assim, não há dúvida em se afirmar que a disposição em exame visa garantir a moradia do consorte sobrevivente, evitando que este seja privado da sua habitação em virtude da transmissão do patrimônio do de cujus aos seus sucessores (NEVARES, 2018, p. 163).

O cônjuge ou companheiro sobrevivivo deve se valer dos meios judiciais para os fins de tutela do direito real de habitação e, em geral, o pleito é realizado por simples petição no processo judicial de inventário já em andamento.

Muito embora tenha adotado a terminologia “direito real”, referido instituto não necessita de averbação no registro imobiliário, mas recomenda-se a averbação, e sequer a existência de disposição testamentária para a sua efetivação, tendo em vista que o direito à moradia decorre do próprio texto legal.

A jurisprudência pacificada entende que para o reconhecimento do direito real de habitação a ser exercido pelo cônjuge ou companheiro sobrevivivo não há necessidade de ser o imóvel único do casal, bastando assim, demonstrar o exercício da moradia habitual durante o período do casamento ou união estável, conferindo ao instituto caráter social e humanitário:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DIREITO DAS SUCESSÕES. DIREITO REAL DE HABITAÇÃO. ART. 1.831 DO CÓDIGO CIVIL. UNIÃO ESTÁVEL RECONHECIDA. COMPANHEIRO SOBREVIVENTE. PATRIMÔNIO. INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS. IRRELEVÂNCIA.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se o reconhecimento do direito real de habitação, a que se refere o artigo 1.831 do Código Civil, pressupõe a inexistência de outros bens no patrimônio do cônjuge/companheiro sobrevivente. 3. Os dispositivos legais relacionados com a matéria não impõem como requisito para o reconhecimento do direito real de habitação a inexistência de outros bens, seja de que natureza for, no patrimônio próprio do cônjuge/companheiro sobrevivente. 4. O objetivo da lei é permitir que o cônjuge/companheiro sobrevivente permaneça no mesmo imóvel familiar que residia ao tempo da abertura da sucessão como forma, não apenas de concretizar o direito constitucional à moradia, mas também por razões de ordem humanitária e social, já que não se

pode negar a existência de vínculo afetivo e psicológico estabelecido pelos cônjuges/companheiros com o imóvel em que, no transcurso de sua convivência, constituíram não somente residência, mas um lar. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1582178/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 11/09/2018, DJe 14/09/2018).

Assim, em sendo constatada a presença dos requisitos legais para que ocorra a proteção conferida pelo artigo n.º 1.831 do Código Civil, para os fins de caracterização do instituto em estudo, a jurisprudência dominante manifesta o entendimento acerca da dispensabilidade da exigência de apenas um imóvel daquela natureza a inventariar, legitimando a necessidade de reconhecimento do instituto ao cônjuge ou companheiro sobrevivente.

O artigo n.º 1.416 do Código Civil dispõe “que são aplicáveis à habitação, no que não for contrário à sua natureza, as disposições relativas ao usufruto.” (CÓDIGO CIVIL, 2002), deste modo, em caso de omissão, aplicam-se as regras relativas ao usufruto.

Por fim, merece pontuar o anteprojeto de lei para reforma do Direito das Sucessões proposto pelo IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família, apresentado ao Senado Federal no ano de 2019, onde, propõe a seguinte redação ao artigo 1.831 do Código Civil:

Art. 1.831. Ao cônjuge e ao companheiro sobrevivente, aos filhos ou netos menores ou deficientes, bem como aos pais ou avós idosos que residiam com o autor da herança ao tempo de sua morte, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhes caibam na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel que era destinado à residência da família, desde que seja bem a inventariar. O direito real de habitação poderá ser exercido em conjunto pelos respectivos titulares conforme seja a situação na data do óbito.

Parágrafo único: Cessará o direito quando o titular adquirir renda ou patrimônio suficiente para manter sua respectiva moradia, bem como se casar ou iniciar união estável. (IBDFAM, 2019).

A redação acima é uma sugestão do corpo técnico e científico responsável pela elaboração de novas disposições afetas ao direito sucessório

e, dentre as sugestões, se observa a proposta de limitar o exercício do direito real de habitação ao período em que os titulares do direito não tiverem renda suficiente para adquirir o seu próprio imóvel residencial.

Depreende-se ainda que a proposta pretende alargar os sujeitos de direito ao instituto, dispondo não somente acerca do cônjuge ou companheiro, mas também de descendentes menores e ascendentes que residiam no lar a época da morte do proprietário do bem.

A justificativa do IBDFAM para a proposta de modificação do artigo 1.831 do Código Civil restou assim consignada:

Assim, é salutar proteger o cônjuge ou o companheiro, mas não se pode garantir-lhe uma proteção excessiva e em descompasso com a sua realidade, em especial quando em concorrência com outros herdeiros, merecedores de especial proteção, devendo a sucessão ter em vista a pessoa do sucessor, ou seja, as suas características e aspectos individuais e, em especial, a sua relação com o autor da herança. (...) Assim, propõe-se que o direito real de habitação seja atribuído aos sucessores vulneráveis, cujas moradias dependiam daquela do autor da herança por ocasião da abertura da sucessão, sendo o referido benefício sucessório exercido coletivamente enquanto os titulares não adquirem renda ou patrimônio suficiente para manterem sua respectiva moradia ou não casarem ou constituírem união estável. (IBDFAM, 2019).

A proteção aos herdeiros vulneráveis e a limitação à condição econômica do titular do instituto são os objetivos principais de alteração proposta pelo IBDFAM, visando, assim, além de proteger o cônjuge ou companheiro sobrevivente, evitar a proteção excessiva ao viúvo(a) em detrimento de herdeiros igualmente vulneráveis e merecedores de proteção.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão, depreende-se que o direito real de habitação, muito embora esteja inserido no Direito das Sucessões, possui grande relevância constitucional, na medida que o objetivo precípua da legislação é garantir ao cônjuge ou companheiro sobrevivente a manutenção no

imóvel familiar em que residia ao tempo da abertura da sucessão e, por consequência, tutelar o direito social à moradia.

A garantia da manutenção no imóvel familiar após o falecimento do autor da herança, minimiza a dor da perda do cônjuge ou companheiro.

A mitigação temporária do direito à propriedade do patrimônio do espólio é uma das consequências suportadas pelos herdeiros que não se beneficiaram com o instituto, porém, muito embora a característica da vitaliciedade, o direito real de habitação é personalíssimo e gratuito, ou seja, se limitando apenas e tão somente a figura prevista em lei.

Certamente que o instituto pende de aperfeiçoamento para os dias atuais, principalmente se considerarmos, por exemplo, que no caso do companheiro ou cônjuge ser pessoa jovem e, em concorrência com herdeiros ascendentes idosos, exercer o direito com vitaliciedade sem que, eventualmente, os herdeiros com idade avançada tenham acesso ao patrimônio do falecido.

Outro ponto que merece reflexão é o caso da impossibilidade legal de aplicação do instituto entre pessoas que moravam juntas, mas sem relação de casamento ou união estável como, por exemplo, duas irmãs idosas, onde na falta de uma a outra, eventualmente, teria que deixar a moradia comum.

Um caso que também chama a atenção e que talvez fosse uma hipótese a se pensar na ampliação do instituto é quando o pai idoso reside com o filho ou filha, ou seja, um descendente reside com o pai ou a mãe para fins de cuidar e amparar seus genitores idosos, nesse caso, na falta do filho (morte), presumindo-se que o imóvel seja de propriedade desse filho, os pais idosos (ou um deles), eventualmente, teriam que deixar o imóvel caso o falecido tenha deixado outros herdeiros.

Assim é que o direito real de habitação deve ser pesquisado e interpretado de acordo com os limites previstos na Constituição Federal e em atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana levando-se sempre em consideração o caso concreto.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em <http://>

[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).  
Acesso em: 10 nov.2021

BRASIL. **Lei n.º 9.278/96**, de 10 de maio de 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19278.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19278.htm). Acesso em: 18 nov. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Resp nº 1.654.060/RJ** Disponível em: [https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1758787&num\\_registro=201303642018&data=20181004&formato=PDF](https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1758787&num_registro=201303642018&data=20181004&formato=PDF). Acesso em: 18 nov. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp nº 1.582.178/RJ**. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num\\_registro=201200467820&data=20130412&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num_registro=201200467820&data=20130412&formato=PDF). Acesso em: 18 nov. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp nº 1.520.294/SP**. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num\\_registro=201200467820&data=20130412&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num_registro=201200467820&data=20130412&formato=PDF). Acesso em: 18 nov. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp nº 1.134.387/SP**. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num\\_registro=](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num_registro=)

tro=201200467820&data=20130412&formato=PDF. Acesso em: 18 nov. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp nº 1.846.167/SP**. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num\\_registro=201200467820&data=20130412&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1210887&num_registro=201200467820&data=20130412&formato=PDF). Acesso em: 18 nov. 2021.

BRASIL. **Jornada de Direito Civil**. Organização: Ministro Ruy Rosado Aguiar Jr. Brasília: CJF, 2007, disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/jornadas-cej/compilacaoenunciadosaprova-dos-jornadas-1-3-4.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2021.

CHAVES DE FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**. 9ª ed. Bahia: Juspodivm, 2013.

IBDFAM. **Anteprojeto de Lei para Reforma do Direito das Sucessões**. Disponível em: [https://ibdfam.org.br/assets/upload/anteprojeto\\_sucessoes/anteprojeto\\_sucessoes.pdf](https://ibdfam.org.br/assets/upload/anteprojeto_sucessoes/anteprojeto_sucessoes.pdf). Acesso em: 18 nov. 2021.

NEVARES, Ana Luiza Maia. **Uma Releitura do Direito Real de Habitação previsto no Art.1831 do Código Civil**. In: Rodrigo da Cunha Pereira; Maria Berenice Dias. (Org.). *Famílias e Sucessões - Polêmicas, tendências e inovações*. 1ª ed. Belo Horizonte: IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2018, v. 1, p. 155-172.

# EDUCAÇÃO À SEGURANÇA CIBERNÉTICA COMO FORMA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA TEORIA DE JOHN RAWLS

*Mariana da Cunha Romualdo*<sup>24</sup>

## INTRODUÇÃO

Imagine você receber uma ligação da central de relacionamento do seu banco, comunicando-lhe que seu cartão foi clonado, e com isso teve a retirada de um certo valor. O procedimento que você recebe é ligar para o número que se encontra no verso do seu cartão e seguir as orientações. Você liga, confirma todos os seus dados e digita a sua senha. O golpe da falsa central é esse! Os fraudadores estão cada vez mais profissionais, como nessa situação em que ele continua na linha para simular o atendimento da central.

Hoje, todo cuidado é pouco! Um tema de relevância nos dias atuais em decorrência do alto uso dos meios tecnológicos, especialmente com

---

24 Bolsista no programa de Suporte à Pós – Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PROSUC/ CAPES). Pesquisadora no Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NEPEDI UERJ). Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Petrópolis (UCP).

a pandemia da COVID-19, e com os avanços tecnológicos, os quais traz benefícios, mas infelizmente os prejuízos veem na mesma proporção.

Este artigo tem o objetivo de demonstrar a importância em educar todas as pessoas, com livre e pleno acesso à educação quanto ao uso dos meios tecnológicos, para que possamos ter um ambiente seguro, consciente, evitando e mitigando as vulnerabilidades, as ameaças e os ataques cibernéticos, a fim de que os Direitos Humanos, os quais são compostos pelos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e coletivos, além de serem o requisito para a construção de uma vida em liberdade, igualdade e dignidade, sejam preservados e a sociedade seja mais justa.

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) nos traz a percepção do diretor da Comissão Executiva de Prevenção a Fraudes, Adriano Volpi, sobre as atitudes que as pessoas têm na vida real e na vida virtual em relação à segurança (FEBRABAN; 2021, s/p):

[...] a população ainda tem um comportamento de segurança no mundo digital diferente da que adota diante do mundo físico, em que as pessoas já se acostumaram a tomar cuidados com carteiras, pertences e celulares, quando estão em locais públicos e de grande movimentação. Conscientemente as pessoas sabem o que podem ou não podem fazer, nota Volpini. Mas esse discernimento não é tão comum no mundo digital como deveria.

Nesse ínterim, é exposto neste estudo como a educação é trazida pela Constituição Federal de 1988, principalmente como os demais direitos a circundam; e pela luz da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, E-Ciber (Decreto n.º 10.222/2020), a qual traz a relevância da formação, da capacitação e da conscientização da educação para uma forma específica: educar a todos a terem um ambiente cibernético mais seguro. Recomenda-se assim (BRASIL; 2020, s/p):

[...] desenvolver uma cultura de segurança cibernética, por meio da educação, que alcance todos os setores da sociedade e níveis de ensino, a fim de prevenir incidentes e proporcionar o uso responsável das tecnologias, por ser um dos fatores chaves para o desenvolvimento do País.

Em seguida é exposto a Teoria da Justiça de John Rawls, onde se amplia a reflexão de justiça para educação, com a ideia de um oferecimento de oportunidades educacionais como um modo de diminuir certas disparidades, entre elas, como no presente estudo, a prevenção e mitigação de vulnerabilidades, ameaças e ataques cibernéticos.

A pesquisa que norteia este trabalho é a bibliográfica sobre o eixo Educação da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, possui como fontes: documento do governo, a própria legislação, artigo, livros e páginas virtuais. O referencial teórico adotado parti da contribuição de John Rawls.

## 1. O ALTO ÍNDICE DO USO DA TECNOLOGIA NA ATUALIDADE

Nos dias atuais, os avanços tecnológicos são cada vez mais constantes em nossa sociedade. Fator que facilita novas possibilidades de interações sociais e econômicas como: encontros virtuais, trabalhos em home office, transações financeiras no ambiente digital.

Com a pandemia da COVID-19, o uso da tecnologia, especialmente o uso da internet, ficou massivo. De acordo com a pesquisa TIC Domicílios 2020 (Edição COVID-19 – Metodologia Adaptada), promovida pelo Comitê Gestor da Internet do Brasil (CGI.br) e lançada em 18 de agosto de 2021 pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br): “O Brasil tem 152 milhões de usuários de Internet, o que corresponde a 81% da população do país com 10 anos ou mais” (CETIC; 2021, s/p).

O crescente uso de Internet e o número cada vez maior de usuários ocasiona benefícios, porém também prejuízos, caso não seja observado alguns cuidados. Ratifica o diagnóstico da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (BRASIL; 2020, s/p):

Esse cenário de progressiva conectividade, em que milhares de equipamentos têm acesso simultâneo a redes de dados e à internet, oferece aos usuários grande variedade de serviços online, e proporcionam ao cidadão conforto e comodidade na vida diária.

Entretanto, ao tempo em que o crescimento dessa conectividade resulta em benefícios aos usuários, também traz, consigo, vasta gama de vulnerabilidades cibernéticas, que ensejam ameaças e ataques que podem causar prejuízos de toda ordem, com diferentes níveis de impacto para pessoas e para instituições.

Sendo assim, é imperioso investir em programas de educação relacionados à segurança cibernética. Ratifica a E-Ciber (BRASIL; 2020, s/p):

O rápido avanço tecnológico, acompanhado da transformação digital proposta para a sociedade moderna, tornou imprescindível o desenvolvimento de ações educacionais e pedagógicas para a formação em prol do uso criterioso, seguro e responsável das tecnologias.

Assim, com o uso cauteloso, racional, não se deixando influenciar por mensagens atrativas de ganho de prêmios e altos valores monetários, ou até mesmo para atualização de dados bancários sem averiguar a real fonte do remetente, tem-se um ambiente cibernético seguro para uma maior proteção dos Direitos Humanos.

## 2. A EDUCAÇÃO SOB A LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Para que o uso da tecnologia do nosso dia a dia seja salutar e não gere problemas, deve existir uma forma de saber lidar com tudo o que é ofertado. A educação é uma forma de saber lidar com a dinâmica dos fatores sociais.

Inicialmente não é explícita na Constituição Federal, mas é implicitamente tratada a partir da igualdade, da justiça, da cidadania, da dignidade humana, e por constituir um dos direitos tido como social.

A CF de 1988 já inicia em sua nota preambular o exercício dos direitos sociais assegurado à República Federativa do Brasil, Estado Democrático de Direito, bem como a igualdade e a justiça como alguns valores supremos.

Nesse passo, o artigo 1º da referida norma em seus incisos II e III expõem fundamentos como da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

O artigo 5º dispõe sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, e o seu *caput* que possui menção do legislador ao princípio da isonomia “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade [...]” (BRASIL; 1988, s/p). Direito esse fundamental para que todos possam ter de forma equânime oportunidades de acesso à educação à segurança cibernética.

Já no artigo 6º da Carta Magna, a educação é explicitamente citada como um direito social. Sendo a posteriori, a partir do artigo 205 abordado o seu papel no contexto da estrutura normativa da CF (BRASIL; 1988, s/p).

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O artigo 206 da mesma norma elenca os princípios que baseiam o ensino. O primeiro inciso do artigo se refere: “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL; 1988, s/p). O qual deve ser lido em conjunto com a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética para abranger a educação à segurança cibernética, a qual não deve estar apenas no ambiente escolar, mas também disponível em todo o ambiente social por meio das instituições.

Não basta a educação ser técnica, moral, mas também deve ser adaptada à atualidade como a educação à segurança cibernética, a qual em função da era digital em que vivemos requer certas habilidades específicas. Segundo Jean Piaget *apud* Marcos Augusto Maliska (MALISKA; 2013, 1964) a educação deve garantir a todos: “[...] o pleno desenvolvimento de suas funções mentais e a aquisição dos conhecimentos, bem como dos valores morais que correspondam ao exercício dessas funções, até a adaptação à vida social atual”.

Em 2020, foi aprovada a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, Decreto 10.222/2020, também conhecida como E-Ciber : “[...]”

é orientação manifesta do Governo federal à sociedade brasileira sobre as principais ações por ele pretendidas, em termos nacionais e internacionais, na área da segurança cibernética e terá validade no quadriênio 2020-2023” (BRASIL; 2020, s/p).

A E-Ciber é dividida em duas partes. A primeira é o diagnóstico e as considerações realizadas sobre a situação da segurança cibernética no país, já a segunda parte há o estabelecimento de dez ações estratégicas a partir da análise dos eixos temáticos.

Um das ações estratégicas é a de elevação do nível de maturidade da sociedade em segurança cibernética, a qual possui como auxiliar para a sua formulação, o eixo temático transformador da educação.

Essa ação estratégica possui o objetivo, segundo a E-Ciber (BRASIL; 2020, s/p):

[...] de ensinar a compreensão das ameaças e dos riscos no espaço cibernético, e possibilitar às pessoas o uso adequado e oportuno de procedimentos e de ferramentas em prol da utilização segura do ambiente digital.

Possui como iniciativas: a conscientização sobre segurança cibernética, a inclusão na educação básica, o estímulo para criação de cursos de nível superior, criação de programas de incentivo para graduação e pós-graduação, pesquisa e desenvolvimento, capacitação continuada, eventos, entre outros. Por sua vez, o eixo temático da educação destaca a importância da cultura em segurança cibernética, de habilitação e de conhecimento.

A cultura ocorre por meio da educação, a qual deve alcançar a todos da sociedade, sem qualquer nível de discriminação, com o objetivo de prevenir e mitigar vulnerabilidades, ameaças e ataques cibernéticos, bem como proporcionar o uso responsável das tecnologias.

A educação é constituída por três formas de atuação: capacitação, formação e conscientização, as quais estão sob a responsabilidade de implementação dos órgãos de Estado, do setor educacional, dos serviços sociais do comércio e da indústria, e sistemas nacionais de aprendizagem. A E-Ciber define essas três vertentes (BRASIL; 2020, s/p):

A conscientização é obtida por meio de ações direcionadas a sensibilizar setores específicos da sociedade, ou esta como um todo. Num foco mais restrito, a formação abrange o ensino de segurança cibernética direcionado à parcela da sociedade que se encontra na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e no ensino superior. Por fim, a capacitação engloba a educação, na modalidade profissional e tecnológica, destinada ao ensino continuado para profissionais da área, ou para aqueles cujo cargo ou função requeira conhecimentos técnicos mais profundos especializados de segurança cibernética.

Um exemplo de conscientização é dos Estados Unidos da América, onde realizam em todo mês de outubro o Mês Nacional de Conscientização em Segurança Cibernética, uma ação entre o governo norte americano e a indústria em prol da conscientização sobre a importância da segurança cibernética.

A conscientização é um instrumento essencial para gerar mudanças de comportamento no uso do espaço cibernético. É gerador de senso crítico aos usuários, para que esses percebam em sua rotina pessoal ou profissional quais atitudes precisam ser corrigidas, como: saber distinguir se a mensagem recebida é uma fraude, se realmente foi enviada por uma fonte confiável. Segundo Fabio Assolini, analista sênior Kaspersky no Brasil (TEAM KASPERSKY; 2021, s/p),

Com o uso de engenharia social para enganar as vítimas e receber pagamentos via PIX, cujo estorno do valor pago é algo muito difícil de ser feito, o golpe se completa de maneira bem-sucedida. Neste contexto, é muito importante que as pessoas saibam que os golpes existem, entendam como se proteger e que contem com uma solução de segurança em seus celulares.

Já para o contexto de formação e capacitação, o cenário é de necessidade do mercado de trabalho, e de déficit de profissionais existentes. Vejamos a pesquisa da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação – Brasscom (BRASIL; 2020, s/p):

[...] estima que, até 2024, o mercado demandará quatrocentos e vinte mil profissionais da área de tecnologia da informação e comunicação, sendo que quarenta e cinco mil especificamente para o segmento de segurança cibernética. Tais números levam ao entendimento de que a maior deficiência no combate aos crimes cibernéticos não será de ordem tecnológica, mas, sim, da falta de recursos humanos.

O combate às vulnerabilidades, às ameaças e aos ataques cibernéticos exige uma atitude preventiva, reativa e/ou consultiva. Atitude essa gerada por meio de conscientização, de formação e de uma capacitação continuada, de profissionais do setor público quanto do privado e da sociedade em geral.

### 3. A EDUCAÇÃO À SEGURANÇA CIBERNÉTICA A PARTIR DE JOHN RAWLS

John Rawls (1921–2002) foi um filósofo político do século XX, o qual teve o compromisso com questões presentes, deixando a sua obra de estudo *Teoria da Justiça* aberta para desafios contemporâneos e práticos. Rawls possui influências do iluminismo, do constitucionalismo, de Kant, de Locke, e do liberalismo. Diferentemente de Aristóteles, a virtude da justiça é relativa às instituições sociais e não ao indivíduo. Sua teoria vai de encontro ao utilitarismo e ao intuicionismo, gera valor político e moral à pessoa humana, e tem como objeto primário da justiça a estrutura básica da sociedade.

O professor americano nos convida a pensar quais princípios os cidadãos escolheriam para a construção de uma sociedade justa, se pudessem voltar no tempo para uma posição originária. Paul Kelly ... [et all] (KELLY et.al; 2013, p. 103):

Em *Teoria da Justiça* (1971), Rawls argumentou que as pessoas escolheriam uma condição em que todas tivessem alguns direitos básicos e salvaguardas econômicas se fossem forçadas a decidir cobertas por um “véu de ignorância”, sem saber se teriam uma posição privilegiada nessa sociedade imaginada.

A partir desse exercício hipotético, o homem, considerado racional e razoável, pensa nas situações e nas decisões que precisa tomar. É uma forma dos juízos morais e políticos serem descritos de forma justa/imparcial.

Os cidadãos livres e iguais buscam pela cooperação por meio de Princípios de Justiça, apesar das divergências, a fim de marcar a sociedade por meio da igualdade entre os cidadãos, a qual é um princípio básico, organizador da sociedade democrática. Segundo John Rawls (RAWLS; 2003,77): “A sociedade é um esquema permanente de cooperação equitativa ao longo do tempo sem nenhum começo ou fim determinado que seja relevante para a justiça política”.

Na Teoria da Justiça, há dois princípios: da liberdade, o qual abarca os elementos constitucionais essenciais, e o que exige que as oportunidades possuam igualdade equitativa bem como que o princípio da diferença governe as desigualdades sociais e econômicas. Paul Kelly ... [et all] elucidam (KELLY et.al; 2013,300):

Rawls tentou mostrar que os princípios de justiça não podem ser baseados somente no arcabouço moral do indivíduo. Em vez disso, eles são fundamentados na forma como o senso de moralidade do indivíduo é expressado e preservado nas instituições sociais, como os sistemas de educação, saúde, impostos e eleitoral.

[...] as instituições sociais são estratégicas para fazer tais correções – ao assegurar que todos os indivíduos tenham igual acesso a elas e ao desenvolver um mecanismo de redistribuição que melhore a vida de todos.

É por meio de instituições políticas e sociais que operam de modo equitativo na estrutura básica social, que o pensamento de justiça rawlsiano pode ser mencionado.

A fim de ratificar a importância das instituições para a construção de uma base sólida da sociedade, a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (Decreto 10.222/2020) demonstra a preocupação com a educação à segurança cibernética, a fim de proteger os direitos humanos por meio de que todos os indivíduos tenham acesso à educação através de formação, capacitação e conscientização de segurança nos meios cibernéticos.

A esse propósito, a FEBRABAN — Federação Brasileira de Bancos — demonstra a sua preocupação em conscientizar os cidadãos sobre as

fraudes bancárias e como evitá-las. Possui campanhas de educação digital como: a Semana da Segurança Digital, a campanha Pare & Pense # Pode ser Golpe. O diretor da Comissão Executiva de Prevenção a Fraudes da FEBRABAN, Adriano Volpini informa (FEBRABAN; 2021, s/p):

A FEBRABAN e seus bancos associados investem constantemente e de maneira massiva em campanhas e ações de conscientização em seus canais de comunicação com os clientes para orientar a população a se prevenir de golpes e a ter segurança em suas transações no ambiente digital. Queremos contribuir para o desenvolvimento da consciência digital no Brasil.

Por sua vez, o Banco Central do Brasil também alerta sobre tentativas de golpe (BANCO CENTRAL DO BRASIL; 2021, s/p):

O Banco Central do Brasil volta a alertar para tentativas de golpe pela Internet. Desta vez, falsas mensagens eletrônicas tentam orientar sobre como obter confirmações de empréstimos renováveis relacionados a bancos como, o próprio Banco Central, Bradesco, Real, Itaú, Banco do Brasil, Unibanco e Caixa Econômica Federal. Neste caso, o objetivo é instalar um programa tipo “trojan” (presente de grego) para roubar as senhas dos usuários. A recomendação é para que os usuários da Internet, em hipótese alguma, copiem esses tipos de arquivos e muito menos os executem.

Fica demonstrada a importância da igualdade de oportunidades, o pleno e livre acesso à educação, em como utilizar o espaço cibernético de forma segura, a todos. Com o objetivo de que haja a proteção e até mesmo a mitigação de vulnerabilidades, ataques e ameaças cibernéticas, para que os direitos como a vida, a liberdade, a privacidade, a própria dignidade do ser humano, sejam preservados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos dias atuais a tecnologia está cada vez mais presente na nossa sociedade. Gera facilidades, mas também riscos. Sendo assim, se faz neces-

sário educar os cidadãos para se protegerem, e poderem assim resguardar os seus direitos.

A Constituição Federal de 1988 trouxe o direito à educação. Hoje, mais do que necessário a educação abranger a segurança cibernética. A Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, E-Ciber (Decreto n.º 10.222/2020), demonstra as principais ações que o Governo federal tem para a área da segurança cibernética. A E-Ciber é dividida em partes, sendo que uma delas é o estabelecimento de dez ações estratégicas a partir da análise dos eixos temáticos, em que um deles é a educação.

As formas de atuação que constituem a educação segundo a E-Ciber são: conscientização, formação e capacitação, onde cada uma delas colabora para que os cidadãos sejam mais ativos e atentos ao que ocorre, e o que pode ocorrer no ambiente cibernético. Por exemplo: saber distinguir se a mensagem que recebeu é realmente verdadeira, ou uma fraude; bem como, poder se inserir no mercado de trabalho sendo um profissional da área.

Nesse interim, há a ampliação da reflexão do filósofo político John Rawls sobre a justiça para a abranger a educação. É por meio de instituições sociais e políticas operando de modo equitativo na estrutura básica social, que o pensamento de justiça do autor pode ser demonstrado. Todos os cidadãos poderão ter acesso às oportunidades de educação à segurança cibernética.

Rawls acredita que o oferecimento de oportunidades educacionais a todos, sem distinção, é um modo de diminuir certas disparidades de conscientização, por exemplo, em como lidar com vulnerabilidades, ameaças e ataques cibernéticos. Respeitar a dignidade humana e os direitos dos cidadãos é uma preocupação do autor, apesar de ser um liberal.

A fim de colocar em prática esse direito em uma sociedade democrática, o professor não utiliza apenas de recursos financeiros, mas também de elementos constitucionais essenciais, como a igualdade equitativa de oportunidades. Por meio da conscientização, do auxílio, faz uma ação, entre os cidadãos, cooperativa de proteção contra os ataques cibernéticos.

Diante do exposto, é por meio da igualdade equitativa de oportunidades à educação em segurança cibernética que todos os cidadãos poderão evitar e mitigar os riscos presentes no espaço cibernético. Assim, todos poderão contribuir para que os direitos sejam protegidos, e que tenhamos uma sociedade mais justa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Banco Central alerta para tentativa de golpe por meio de e-mail falso. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/12839/nota>. Acesso em: 22.nov.2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 nov.2021.
- BRASIL. **Decreto n.º 10.222/20, de 05 de fevereiro de 2020**. Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética. Brasília: Presidência da República do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10222.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10222.htm). Acesso em: 22 nov.2021.
- CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, Ingo W.; STRECK, Lenio L. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.
- CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO. Cresce o uso de Internet durante a pandemia e número de usuários no Brasil chega a 152 milhões, é o que aponta pesquisa do Cetic.br Disponível em: <https://cetic.br/pt/noticia/cresce-o-uso-de-internet-durante-a-pandemia-e-numero-de-usuarios-no-brasil-chega-a-152-milhoes-e-o-que-aponta-pesquisa-do-cetic-br/>. Acesso em: 22 nov.2021.
- FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. Crescem golpes envolvendo manipulação de vítimas para roubo de informações pessoais. Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/noticia/3704/pt-br/>. Acesso em: 22 nov.2021.
- KASPERSKY. Novos golpes via SMS exploram o PIX para roubar usuários. Disponível em: <https://www.kaspersky.com.br/blog/golpes-sms-pix-roubar-usuario-dicas/17945>. Acesso em: 22 nov.2021.
- KELLY, Paul ... [et all]. **O livro da política**. Tradução Rafael Longo. – 1.ed. – São Paulo: Globo, 2013.

MINICURSO TEORIAS DA JUSTIÇA - AULA 5: JOHN RAWLS.

[S. l.: s. n.]. Publicado pelo canal FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO – FDRP USP. 1 vídeo (2h 29min 16s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=h6jmWRRzbzE>. Acesso em: 22 nov.2021.

PETERKE, Sven (coord). **Manual prático de direitos humanos internacionais**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2009.

RAWLS, John. **Justiça como equidade: uma reformulação**. Tradução de Cláudia Berliner; revisão de Álvaro De Vita. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ROHLING, M. Uma interpretação do direito à educação à luz da teoria de Rawls. **Educação**, v. 38, n. 3, p. 389-403, 2 mar. 2016.

# O PAPEL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO ESTADO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EM FACE DO ABUSO DE CONCORRÊNCIA: DO ADVENTO DA *ESSENTIAL FACILITIES DOCTRINE* AO CONCEITO DE *STANDARD ESSENTIAL PATENT*

*Mariane Silva Camargo*<sup>25</sup>

## INTRODUÇÃO

Os direitos obtidos por meio da Propriedade Intelectual podem proporcionar retorno econômico para quem investe esforço e trabalho no desenvolvimento de criações intelectuais, além de gerar um ambiente com maior desenvolvimento tecnológico, econômico e de inovação social, mas principalmente quando respeitados os princípios basilares do Direito de concorrência.

---

25 Doutoranda em Direito Público e Mestre em Direito Constitucional, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Pós-graduanda em Docência jurídica Advogada especialista em Gestão e Direitoda Saúde. OAB/PR e OAB/SC. Integrante da “Comissão de Direito Médico e da Saúde” da OAB/SC.

Como direitos dispostos e garantidos no Ordenamento jurídico de diversos Estados, analisar-se-á quais seriam as possíveis relações dos agentes econômicos no mercado que poderiam gerar condutas anticompetitivas, causando prejuízo à livre concorrência entre empresas do mesmo segmento produtivo, e, como se constituiria o alcance e o papel da Estado à concretização dos direitos da Propriedade Intelectual a uma justa concorrência, através de uma perspectiva histórica e jurisprudencial, com ênfase no advento da *essential facilities doctrine* e somada às demais previsões legislativas correlatas.

Insurge, primeiramente, a necessidade da compreensão histórica do advento *essential facilities doctrine* no cenário estadunidense, e quais novos entendimentos e acréscimos, desde a sua origem, contribuíram para o atual conceito e aplicação dessa doutrina.

Analisar-se-á a prossecução dessa teoria em âmbito europeu através da atuação do sistema judiciário local e quais seriam os princípios embaixadores nesse diferente contexto, consubstanciado pela mudança de fundamentos e direção nas decisões jurisprudenciais.

Observar-se-á como a concretização da *essential facilities doctrine* e sua consequente evolução pode possibilitar a defesa da democratização tecnológica e avanço social, conforme contextos estadunidense e europeu.

Por fim, poder-se-á estabelecer uma análise crítica sobre o apontado cenário de proteção ao ambiente de inovação dos direitos de Propriedade Intelectual como uma justa e adequada rentabilidade aos inventores e criadores, através da aplicação de novos mecanismos de justiça e em face do entendimento do *Standart Essencial Patent*.

## 1. O PAPEL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO ESTADO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO NA SOCIEDADE.

Os direitos obtidos por meio da Propriedade Intelectual podem proporcionar retorno econômico para quem investe esforço, trabalho e rendimentos no desenvolvimento de criações intelectuais, além de proporcionar um ambiente de desenvolvimento e inovação social, econômica, cultural e tecnológica, com melhorias na qualidade de vida da sociedade.

O termo “Propriedade Intelectual”, constante na Convenção que instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI (em 14 de julho de 1967; Artigo 2, § viii), não é definido de modo taxativamente formal, mas através de uma lista exaustiva dos direitos relativos a esta, e pode ser compreendida por JUNGSMANN E BONETTI (2010, p. 21) como:

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

Através de uma perspectiva normativa jurídica metodológica, a propriedade intelectual seria compreendida como um conceito geral que englobaria duas espécies diversas, sendo a primeira denominada como propriedade industrial e a outra, segunda, concernente aos direitos de autor e os direitos conexos (MARQUES, Mário Castro, 2003, p. 330).

Ainda, nas palavras de GODINHO, (2011, p. 56) compreende-se igualmente por Propriedade Intelectual como “o conjunto de direitos privados, designados por «direitos da propriedade intelectual», aqueles concedidos pelo Estado, cuja função é proteger criações intelectuais com potencial aplicação econômica”.

Afinal, visto que os direitos de propriedade intelectual são concedidos pelo Estado a indivíduos ou organizações e, como tais, constituem uma intervenção do Estado na economia, compreende-se que “os agentes privados procuram beneficiar-se da proteção atribuída por esses direitos, a fim de obter compensação pelo esforço realizado e pela criatividade existente nas suas obras intelectuais.” (GODINHO, 2011, p. 56).

Nesse diapasão, segundo REMÉDIO MARQUES<sup>26</sup>, poder-se-á compreender alguns dos principais pontos pelos quais diferentes Estados

---

26 Conteúdo fornecido por João Paulo F. Remédio Marques, como docente da Faculdade de

e Organizações Internacionais, visam a proteção da «Propriedade Intelectual», quais sejam:

O **primeiro** motivo consiste em outorgar proteção jurídica às faculdades jurídicas morais (não patrimoniais) e as faculdades jurídicas patrimoniais dos criadores dirigidas à exploração económica das suas criações; o **segundo** visa possibilitar o acesso do público em geral (ou, em particular, os auditórios tecnológicos científicos, no caso do direito de patente) ao resultado das criações intelectuais. Em **terceiro** lugar, razões de política legislativa alicerçam esta proteção jurídica, no sentido de que **o Estado tem o dever de promover e estimular a criatividade e a disseminação (ou aplicação) dos resultados dessa criação (literária, científica, tecnológica, etc.), estimulando por mais dos regimes específicos de propriedade intelectual práticas comerciais justas, assim contribuindo para o desenvolvimento económico e social** (destaque nosso).

Deste modo, o ciclo do sistema de propriedade intelectual considerado virtuoso seria aquele em que o criador de um produto ou serviço, através de sua criatividade, esforço e inovação, pudesse ter um merecido reconhecimento por sua obra e atividade cumulada à possibilidade de que esses agentes criativos pudessem também reestabelecer – de forma justa e compensatória – os investimentos realizados na produção das suas obras intelectuais, concomitantemente ao fato de a sociedade poder usufruir de uma melhor qualidade de vida através do desenvolvimento da cultura e tecnologia, que oportunizam a disseminação de conhecimento e a geração de riqueza na sociedade.

Contudo, somente a proteção «dos direitos de propriedade intelectual», através do entendimento de concorrência desleal, não é suficiente para garantir a boa atuação dos agentes em um determinado mercado, momento em que incide a adoção de novas teorias na doutrina e teses jurisprudências.

[...] O termo “Concorrência desleal” é compreendido como o crime existente na Lei de Propriedade Industrial que inclui o ato de quem divulga, explora ou utiliza, sem prévia autorização ou por meios ilícitos, informações ou dados confidenciais (como o segredo de negócio) empregáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, com as devidas limitações decorrentes do princípio da boa-fé, da proteção dos bons costumes e da ordem pública. (MORAES, 2021).

Afinal, nas relações dos agentes econômicos no mercado podem ocorrer condutas anticompetitivas, causando prejuízo à livre concorrência entre empresas do mesmo segmento produtivo, a resultar em prejuízo direto à sociedade e aos indivíduos através de inobservância aos princípios éticos e jurídicos, conforme especifica BARBOSA DE MELO (2013, p. 35).

[...] recai sobre o Estado a tarefa específica de harmonizar com justiça os diversos interesses sectoriais em jogo na sociedade civil”, e tais atos devem resplandecer “fidelidade e obediência aos princípios éticos e jurídicos aplicáveis na matéria específica”.

Portanto, é recomendável uma gestão eficiente dos instrumentos de proteção de propriedade intelectual, assim como igualmente a inclusão da atuação do Estado e dos Tribunais, à finalidade de promover a atividade econômica e estimular a inovação tecnológica em prol do desenvolvimento holístico da sociedade.

### 1.1. O CASO INAUGURAL DA “ESSENTIAL FACILITY DOCTRINE”: “UNITED STATES V. TERMINAL RAILROAD ASSOCIATION OF ST. LOUIS

Manifestada pela primeira vez nos Estados Unidos, do ano de 1912, a denominada *Essential Facility Doctrine* foi desenvolvida a partir do caso “United States v. Terminal Railroad Association of St. Louis”, - ainda que não houvesse menção expressa da doutrina em questão na decisão do caso, apenas indicação dos primeiros contornos essenciais dessa - sendo, posteriormente, adotada por diversos tribunais de diferentes países no mundo. Neste caso, a Suprema Corte Americana proferiu a inédita de-

cisão que pautaria a direção teórica em que o Estado, também através do Poder Judiciário, viria a intervir na economia e concorrência nos próximos anos e décadas.

No presente caso, ocorrido na cidade de cidade de St. Louis, estado do Missouri, o mercado de transporte ferroviário da região e a propriedade de todos os meios de infraestruturas de acesso à cidade de St. Louis (consubstanciada pelo acesso às únicas duas pontes ferroviárias que se estendiam pelo Rio Mississipi, linhas férreas que chegavam à cidade e todos os terminais ferroviários que adentravam a região), pertenciam a uma só companhia, a Terminal Railroad Association of St. Louis.

Conforme entendimento posteriormente explanado pela Corte norte-americana em decisão, a parte requerida exercia assim o absoluto monopólio desse determinado segmento mercadológico e prejudicava, de modo implacável, a livre concorrência na região, afinal, esse grupo de firmas em St. Louis deveria proporcionar acesso, em termos razoáveis, para todas as companhias ferroviárias que desejassem utilizar as pontes e integrar a concorrência.

A decisão concluiu, deste modo, pela imposição à empresa titular do bem a ceder acesso, mediante pagamento prévio de tarifa, e dessa forma possibilitar a fruição do bem pelos agentes econômicos que queiram adentrar ao mercado em referência.

Nesse contexto, manifestam-se os primeiros elementos da consagrada *Essencial facilities doctrine*, compreendida por SALOMÃO (2008, p. 67) em dois pontos basilares centrais: primeiro, como a evidente dependência relacionada a determinados bens, cumulada à negativa do uso do bem fundamental pelo proprietário, e segundo, pela impossibilidade de superar essa dificuldade com a construção ou aquisição de bens próprios.

A presente tese jurídica e jurisprudencial apresenta raízes na jurisprudência norte-americana, Suprema Corte Americana, a partir do entendimento estadunidense fixado à imposição da obrigação antitruste com base com base no *Sherman Act*, na *Section 1* e *Section 2*.

Segundo SALOMÃO (2008, p. 71), “O Sherman Act é uma lei promulgada em um contexto político-econômico de proteção do consumidor contra o excessivo poder econômico no mercado”. Revela em seu núcleo o reconhecimento de bens que sejam absolutamente necessários, considerados como essências, para que a empresa concorrente venha a ter

as condições mínimas de competição no mercado daquele referido bem ou atividade, cuja titularidade pertence unicamente a determinado agente econômico.

Assim, o Estado deve compelir o titular a proporcionar o acesso ao bem a um valor razoável e em condições não excludentes, valendo-se da regulação econômica como instrumento de obtenção dos objetivos de interesse coletivo, eleitos como essenciais a sociedade.

## 2. O ADVENTO DA ESSENTIAL FACILITIES DOCTRINE AO CONCEITO DE STANDARD ESSENTIAL PATENT

### 2.1. PANORAMA HISTÓRICO ESTADUNIDENSE DA ESSENTIAL FACILITIES DOCTRINE.

Após o mencionado caso inaugural “Unites States v. Terminal Railroad Association of St. Louis”, outro obteve repercussão jurídica, o “Associated Press v. United States”, em 1945, cuja decisão asseverou que não apenas as “estruturas monopolísticas” ensejariam a aplicação dessa nova doutrina, mas igualmente aquelas detentoras de grande poder e domínio de mercado.

Segundo ARAUJO, (2019, p. 308), “[...] Neste momento, a *essential facilities doctrin* ganha destaque. Isso porque é mediante ao desenvolvimento desta doutrina que se permitirá, em mercados concentrados, o desenvolvimento da concorrência.”

A constituição de normas de escolha à aplicação desta doutrina também poderá ser observada no julgamento do ano de 1983, caso “MCI e AT&T” (HOVENKAMP, 1994), em que a MCI argumentava que a AT&T recusava-se a interconectar a MCI com os distribuidores locais de telefonia, conforme ARAUJO, (2019, p. 277):

[...] No “MCI Communications case”, julgado em 1983, a Corte de Apelação do 7º Circuito Norte-Americano estabeleceu quatro requisitos necessários para aplicação da doutrina das *essential facilities*: (i) a estrutura essencial é controlada por um player com poder de mercado; (ii) impossibilidade física ou econômica e duplicação da estrutura por parte dos concorrentes; (iii) o detentor da estrutu-

ra se recusa a fornecer acesso a concorrentes; e (iv) há possibilidade de liberar o acesso sem qualquer dano (MCI, 1983).

No cenário estadunidense, então, quando existir acesso ao recurso necessário para a atuação no mercado, prevalece a negativa para a aplicação dessa doutrina a delimitar ainda mais o conceito base do instituto.

Contudo, conforme entendimento de SEELEN (p. 1117, 1997), os critérios fixados no “MCI Communications case” demonstram relevantes omissões e suposições, pois não definem exatamente que seria uma *essential facility*”. Porém, concomitantemente, ao partir do pressuposto da existência de uma infraestrutura essencial sem essa definição prévia oportuniza um “raciocínio circular” a ser definido posteriormente apenas pela jurisprudência pátria.

Importante destacar que não existe qualquer vedação à utilização desta tese aos bens protegidos pela Propriedade Intelectual em âmbito estadunidense.

No subsequente caso, “Eastman Kodak Co. v. Image Technical Services”, constou uma demanda em que a empresa Eastman Kodak Co. foi acusada de limitar o acesso das demais empresas, especializadas em manutenção, às suas peças, ou seja, a empresa Kodak somente realizava a venda de peças para a necessária manutenção das suas máquinas aos compradores de equipamentos Kodak que também adquirissem o seu serviço de manutenção.

A decisão da “United States Court of Appeals for the Ninth Circuit” no caso “Eastman Kodak Co. v. Image Technical Services”, em junho de 1992, observou que não havia argumentações válidas para a recusa da empresa Kodak em conceder as peças às outras empresas que realizavam a manutenção de modo especializado e, ademais, que os valores dos serviços de manutenção da empresa em questão teriam sofrido um aumento gradativo em face da saída dos demais concorrentes do mercado em decorrência dessa situação, o que representa uma violação à lei antitruste americana.

Sobre o julgado, relevante destacar que a proteção à propriedade intelectual não constituiu uma imunidade para o monopolista detentor da *essential facility* se recusar a contratar. Quando muito, a propriedade intelectual pode caracterizar uma justificativa comercial váli-

da por parte do monopolista que se recusa a compartilhar o bem”. (NESTER, p. 274, 2005).

A *essential facilities doctrine*, em seu desenvolvimento, foi então compreendida, nos Estados Unidos, como uma exceção ao princípio geral de que as empresas não têm o dever de contratar, mas também através da ideia de que a concorrência seria um valor absoluto, que deve ser preservado como uma condição à dinâmica do mercado (ALEXANDRE, p. 205-241, 2005).

Afinal, conforme a Lei Antitruste estadunidense, qualquer prática que restrinja de modo significativo a concorrência é tida como uma prática ilícita.

## 2.2. PANORAMA HISTÓRICO EUROPEU DA ESSENTIAL FACILITIES DOCTRINE

Durante o seu desenvolvimento, esta doutrina foi devidamente incorporada por diversos países, principalmente na Europa, mas com traços e entendimentos jurisprudenciais distintos ao inicial estadunidense. Tendo em vista o entendimento de ARAUJO (p. 271-272, 2019):

De acordo com a concepção europeia, a concorrência não é tratada como um valor em si mesmo, mas como um meio de se atingir o equilíbrio econômico (concorrência-instrumento). Portanto, admite-se o sacrifício da concorrência diante de outros valores que, no caso concreto, exijam maior proteção.

A Corte de Justiça Europeia desenvolveu assim o dever geral de contratar, sendo a doutrina da “essential facilities” uma aplicação particular desse dever geral (ALEXANDRE, p. 205-241, 2005). No caso “Volvo v. Erik Veng”, a Volvo se negou a licenciar o desenho do painel de seus carros para que outras empresas pudessem fabricá-los nos mesmos termos do invento original.

A Corte europeia decidiu então que uma empresa poderia se recusar a licenciar direitos de propriedade intelectual, mesmo que essa prática ocorresse em troca de royalties ou que essa empresa viesse a ocupar uma

posição dominante no mercado, a preservar o seu direito à exclusividade do invento:

*Judgment of the Court of 5 October 1988. - AB Volvo v Erik Veng (UK) Ltd. - Reference for a preliminary ruling: High Court of Justice, Chancery Division - United Kingdom. - Abuse of a dominant position - Refusal by the proprietor for a registered design to grant a licence. - Case 238/87. [...] Operative part - On those grounds, THE COURT, in reply to the questions submitted to it by the High Court of Justice of England and Wales, by order of 17 July 1987, hereby rules: The refusal by the proprietor of a registered design in respect of body panels to grant to third parties, even in return for reasonable royalties, a licence for the supply of parts incorporating the design cannot in itself be regarded as an abuse of a dominant position within the meaning of Article 86. (VOLVO AB V ERIK VENG (UK) LTD (238/87) EU:C: 1988:477 - 05 October 1988).*

Para alcançar o presente entedimento, a Corte Europeia seguiu o julgamento através da adoção de alguns indicadores à verificação se a recusa em contratar seria ilegítima, configurando o abuso desta negativa principalmente diante das seguintes ocorrências, segundo ARAUJO (p. 297, 2019): (i) negativa autoritária de dispor de partes avulsas para empresas que prestam serviços especializados de manutenção e reparo de modo independente; (ii) fixação dos preços dessas peças em um nível considerado injusto; (iii) decisão autoritária de descontinuar a produção de itens avulsos para um modelo particular, embora muitos exemplares daquele modelo em questão continuassem em circulação.

Outro episódio jurídico relevante no cenário europeu adveio da denúncia apresentada pela Magill TV Guide Ltda (MAGILL TV GUIDE/ITP, BBC E RTE), em 4 de Abril de 1986, contra a Independent Television Publications Ltd, a British Broadcasting Corporation e a Radio Telefis Eireann, em que a denunciante informou o intuito de comercialização de um guia de TV que pudesse abranger a programação de todos os canais ativos, relativamente aos que podem ser captados na Irlanda e na Irlanda do Norte, porém as emissoras imediatamente recusaram a licença para esse feito.

A presente decisão, no que diz respeito a práticas e políticas dessas empresas quanto às suas listas antecipadas de programas de canais de te-

levisão, detém relevantes apontamentos pois estas empresas reconheciam direitos autorais sobre esse conteúdo.

A decisão corroborou o entendimento de que direitos de propriedade intelectual não implicariam, necessariamente, a existência de uma posição dominante; e que a recusa de licenciar esses direitos, mesmo quando a empresa se encontrasse em posição dominante, não constituiria abuso. Contudo, nesse caso específico, a decisão seguiu com novo entendimento, o de que não havia motivo suficiente para a recusa dessas empresas a não ser que houvesse o intuito dessas em exercer o monopólio desse mercado. Assim a conduta das emissoras configurou abuso de posição dominante, motivo pelo qual foi prontamente concedido o licenciamento compulsório dos direitos autorais sobre as listas semanais da programação.

Foi nesse sentido que a Microsoft, no caso “Microsoft Corp. v. Comissão” do ano de 2007, fundamentou sua recusa ao licenciamento da informação de interoperabilidade, protegida pelos direitos de propriedade intelectual.

Judgment of the Court of First Instance (Grand Chamber) of 17 September 2007. Microsoft Corp. v Commission of the European Communities. Competition - Abuse of dominant position - Client PC operating systems - Work group server operating systems - Streaming media players - Decision finding infringements of Article 82 EC - Refusal of the dominant undertaking to supply and authorise the use of interoperability information - Supply by the dominant undertaking of its client PC operating system conditional on the simultaneous acquisition of its media player - Remedies - Appointment of an independent monitoring trustee - Fine - Determination of the amount - Proportionality. Case T-201/04. European Court Reports 2007 II-03601 (MICROSOFT CORP. V COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES).

No entanto, como observado, esses direitos de propriedade intelectual não são considerados absolutos e, por essa razão, não devem causar prejuízos ao direito da concorrência - ainda que com menor ênfase de proteção no âmbito europeu do que em ambiente jurídico estadunidense,

- no entanto, as cortes europeias, em diversos casos, negam a aplicação da *essential facility doctrine* nas situações que atingem bens intelectuais.

Após apreciar os argumentos da Microsoft, a Comissão Europeia concluiu que o aparecimento do novo produto - software - excluiu toda a concorrência no mercado secundário, sem justificativa objetiva, e considerou as particularidades do mercado e mencionou expressamente algumas delas, por exemplo, os efeitos de rede e da existência de “standards tecnológicos”.

Compreende-se assim que os efeitos da *essential facilities doctrine* podem ser benéficos e capazes de assegurar suas finalidades quando aplicadas também aos bens incorpóreos e perante algum conflito direto com os direitos de propriedade intelectual.

[...] Por fim, apesar de a doutrina da *essential facility* estar ligada na origem a infraestruturas, a doutrina – não sem algum dissenso – tem aplicado o instituto a bens protegidos por direitos de propriedade intelectual. Assim, a natureza tangível ou não do ativo não importa para a sua aplicação (FARIA, p. 89-105, 2014).

Ainda que a aplicação da presente doutrina à área da propriedade intelectual incite pontuais incertezas — afinal, a preservação dos direitos da propriedade intelectual são necessários à manutenção de incentivos de criação e inovação, pois essa compreende um arcabouço jurídico que confere ao criador ou inventor o direito à exclusividade de seu invento, do seu uso por um tempo limitado e condicionado por lei à reposição financeira dos investimentos outrora aplicados — a tecnologia virtual mudou o comércio atual e exige a adoção de novas lógicas de mercado, senão vejamos:

[...] A digitalização da economia cria grandes oportunidades para a indústria da UE. O potencial económico estimado das aplicações da Internet das Coisas (IdC) em dispositivos para as pessoas, as casas, os escritórios, as fábricas, os estaleiros, o comércio retalhista, as cidades, os veículos e as atividades ao ar livre atingirão, em 2025, os 9 bilhões de EUR por ano nos países desenvolvidos. A digitalização dos produtos e serviços pode acrescentar receitas de mais de 110 mil milhões de EUR anuais à economia europeia nos próximos cinco anos” (COMISSÃO EUROPÉIA, 2021).

Perante análise histórica, observa-se que é perante esse desenvolvimento natural da *essential facilities doctrine*, com a adesão de novos elementos que contemplem conceitos como o atual *Standart Essencial Patent*, que se permitirá, em mercados concentrados e monopólios, o desenvolvimento da concorrência e economia, a resultar em maior inovação e democratização tecnológica, ou seja, maior qualidade de vida à sociedade.

### 2.3. PERSPECTIVAS FUTURAS E INDICATIVOS JURISPRUDENCIAIS DA “ESSENTIAL FACILITIES DOCTRINE” E DO “STANDARD ESSENTIAL PATENT”.

Recentemente houve o início da fase final do grandioso caso Epic Games X Apple, em março de 2021, caso iniciado por supostas práticas de concorrência monopolista e antitruste. A desenvolvedora de games Epic Games denunciou a fabricante do iPhone de monopólio ilegal, taxas abusivas em pagamentos e que a companhia abusa do seu poder de controle sobre a “App Store” e prejudica os desenvolvedores de aplicativos e games, a mencionar também a aplicação da *essential facility doctrine* ao presente caso, em contraposição aos demais elementos de fato e defesa perante a existência de direitos da Propriedade Intelectual pela parte contrária:

**Epic contends that Apple has violated Section 2 of the Sherman Act “through its unlawful denial to Epic and other app distributors of an essential facility—access to iOS.”** [...] A proprietary operating system encompassing features and functionalities protected by patent, copyright, and other intellectual property laws cannot constitute an essential facility. Intellectual property is protected by a discrete legal regime, which gives the owner the power to exclude others from using or profiting from the owner’s intellectual property. As the leading antitrust treatise recognizes, there has been “no case in which a United States court consciously held that an intellectual property right was itself an essential facility that must be licensed on reasonable and nondiscriminatory terms.” Herbert Hovenkamp et al., *IP and Antitrust: An Analysis of Antitrust Principles Applied to Intellectual Property\**. [...] iOS thus cannot be an essential facility because Epic has already “achieved success on multiple platforms.” *Blix Inc. v.*

Apple, Inc., No. 19-CV-1869, 2020 WL 7027494, at \*7 (D. Del. Nov. 30, 2020) (emphasis in original) (dismissing essential facility claim related to the Mac App Store). (BRANDOM, 2021)

Nesse caso, observa-se uma realidade cada vez mais presente nos tribunais ao redor do mundo, julgamentos despendiosos que podem incitar elementos base para outras ações similares, em meio ao presente cenário social que é a cada dia ainda mais dependente da evolução diária da tecnologia.

## 2.4. A INJUNÇÃO DO COMPARTILHAMENTO DE “STANDARD ESSENTIAL PATENT” PARA A DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM FACE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

As denominadas `Standard Essential Patent`, ou `patentes essenciais`, são patentes consideradas como o cerne de um determinado padrão, ou seja, são patentes vinculadas a tecnologias vitais para a implementação de um determinado padrão tecnológico. Conforme ALMEIDA (p. 02, 2021),

[...] O termo “standard essential patent”, traduzido como patente essencial, é uma evolução da doutrina de essential facility, que, por sua vez, pode ser caracterizada por uma estrutura essencial detida por um único agente econômico, que não é passível – seja física ou economicamente – de duplicação pelos concorrentes. Por serem essas estruturas essenciais para a prestação do serviço ou fornecimento de um produto, o detentor é obrigado a licenciá-la. [...] Portanto, as patentes essenciais são, resumidamente, padrões tecnológicos, estabelecidas por standard setting organizations (SSOs) que facilitam o uso e troca de informações entre produtos de diferentes marcas, aumentando a interoperabilidade entre eles.

A exemplificar o conceito disposto como “standard essential patent”, poderíamos elencar também as tecnologias 3G, 4G e 5G, WiFi, Bluetooth, entre outras.

Contudo, a procura por tecnologia 5G que certamente gerará uma elevada quantidade de litígios judiciais sobre patentes nos próximos anos, também insurgirá a necessidade de soluções regulatórias específicas.

Compreende-se o Direito não somente para pautar as necessidades econômicas através de leis, normas e decisões, mas igualmente, para o preenchimento de necessidades da sociedade e do indivíduo.

**A interação entre patentes e normas assume uma crucial importância quando se trata de inovação e de crescimento.** As normas garantem a disseminação entre empresas e consumidores de tecnologias seguras e interoperáveis. As patentes proporcionam incentivos à I&D e permitem que as empresas inovadoras obtenham uma adequada rentabilidade dos capitais investidos. As normas referem frequentemente tecnologias que estão protegidas por patentes. Uma patente que protege uma tecnologia essencial a uma norma denomina-se «patente essencial a uma norma» (PEN). As PEN protegem, assim, **tecnologias que são essenciais para o cumprimento das normas técnicas e para a comercialização de produtos que se baseiam nessas normas.** As normas apoiam a inovação e o crescimento na Europa, em especial quando proporcionam a interoperabilidade das tecnologias digitais que constituem o alicerce do **Mercado Único Digital (MUD)**. Por exemplo, os computadores, os telemóveis inteligentes ou os táboles ligam-se à Internet ou a outros dispositivos através de tecnologias normalizadas como LTE (evolução a longo prazo), WiFi ou Bluetooth, todas elas protegidas por PEN. **Sem a utilização generalizada dessas tecnologias normalizadas, essa interconectividade não seria possível.** (COMISSÃO EUROPEIA, 2021).

Uma das grandes discussões hodiernas dentro desse contexto tem sido sobre a necessidade de que a detentora da patente de uma tecnologia essencial a um padrão consiga garantir que sua patente seja licenciada de forma justa, razoável e sem discriminação, afinal, poderá responder judicialmente caso não o cumpra.

Essa discussão ganhou destaque pois os agentes econômicos devem adotar uma negociação de licença e cálculo de royalties (Os titulares da

patente essencial firmam um compromisso de licenciar suas tecnologias a preços razoáveis, não excluindo seus concorrentes das licenças, enquanto os licenciados arcam com os ônus da licença), e quando o fazem através do princípio FRAND (Fair, Reasonable and Non Discriminatory), garante-se condições mais justas, razoáveis e não discriminatórias no licenciamento de tecnologias protegidas pelas patentes essenciais, conforme indicação da Comissão Europeia:

É necessário aumentar a acessibilidade da experiência, da especialização e do saber-fazer no domínio da determinação FRAND. Ao longo de muitos anos, recolheram-se informações valiosas e desenvolveram-se abordagens graças aos acordos de licenciamento, às mediações, às arbitragens e às decisões judiciais. Dedicaram-se recursos e esforços significativos à clarificação, à análise e à valorização de patentes e tecnologias. Dado não haver um repositório para esses conhecimentos especializados, pode estar-se a duplicar desnecessariamente trabalho e investigação, com importantes custos para as partes envolvidas. Uma maior acessibilidade das informações relacionadas com os princípios FRAND poderia aumentar a previsibilidade para as empresas, como as que estão envolvidas na IdC, facilitar o processo de licenciamento em geral e proporcionar apoio e marcos de referência para a resolução de litígios (COMISSÃO EUROPEIA, 2021).

Os benefícios gerados pelas “Patentes essenciais a um padrão” vão além do retorno financeiro aos titulares e licenciados, uma vez que custos desnecessários com litígios são evitados, e o consumidor final daquelas tecnologias se beneficia por ter mais acesso a um ambiente concorrencial mais saudável sem abrir mão da interoperabilidade dos sistemas de comunicação, o que é de vital importância em um mundo cada vez mais globalizado e uma sociedade mais dependente de tecnologia.

## CONCLUSÃO

Compreende-se que a doutrina das *essential facilities* adveio de uma situação irregular e injusta, em que havia um monopólio in-

devido, e que ao ser esse preservado traria diversos malefícios, tais como: enriquecimento exclusivo de uma concorrente, inviabilidade de desenvolvimento e inovação e principalmente pelo custo elevado e menor acesso ao invento, bloqueio de um maior acesso à atividade inventiva e conseqüente melhoria da qualidade de vida pela maioria da população.

Através do entendimento das *essential facilities doctrine*, compreendeu-se a busca pela contenção do monopólio absoluto que impedem novos players de adentrarem ao mercado de determinado segmento, o que, conseqüentemente, ocasiona prejuízos de alcance particular, quando observado do ponto de vista do agente econômico e de prejuízos financeiros, e, principalmente de alcance público quando se trata dos reflexos incidentes diretamente na sociedade e no desenvolvimento econômico do país e agora, principalmente, na inovação de tecnologias.

A devida compreensão dessa doutrina, que seguiu conforme traços identitários de cada Estado até o atual desenvolvimento desse entendimento ao conceito do *Standart Essencial Patent* ou *Patentes Essencias*, evidenciou a possibilidade da defesa da democratização tecnológica e avanço social, conforme histórico estadunidense e europeu. Ademais, igualmente definiu que não pontua contra a proteção do ambiente de inovação pois condiz com e rentabilidade justa e adequada para os inventores através de mecanismos legais de justiça, preferencialmente conforme princípio “FRAND”.

Contudo, como qualquer ação e mudança, existe a possibilidade de sérios riscos caso esses procedimentos não sejam efetuados com a devida análise prévia, estudo aprofundado, constante fiscalização e acompanhamento, e alternativas eficazes diante de possíveis imprevistos maléficis e desestabilizadores, principalmente no âmbito financeiro.

Portanto, é recomendável uma gestão eficiente dos instrumentos de proteção de propriedade intelectual cumulados à inclusão do Estado como regulador, seja através de sua função legislativa assim como da judicial, através de Tribunais e novas teorias jurisprudenciais, com a finalidade de promover a atividade econômica, estimular a crescente e democrática inovação tecnológica, para que então o Direito e o Estado possa cumprir a sua finalidade precípua, a garantia de qualidade de vida a todos na sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXANDRE, Letícia Frazão. A doutrina das essential facilities no direito concorrencial brasileiro. **Revista do IBRAC: Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 205-241, jan. 2005.
- ALMEIDA, J. de M. e MARTINS, C.L. Patentes essenciais, guerra das patentes e possíveis condutas anticompetitivas: análise de casos internacionais e visão do Cade sobre o tema. Disponível em: [https://baptistaluz.com.br/wpcontent/uploads/2021/03/patentes\\_essenciais\\_guerra\\_das\\_patentes\\_e\\_poss%C3%8dveis\\_condutas\\_anticompetitivas-1.pdf](https://baptistaluz.com.br/wpcontent/uploads/2021/03/patentes_essenciais_guerra_das_patentes_e_poss%C3%8dveis_condutas_anticompetitivas-1.pdf). Acesso em: 10 jun. 2021.
- ARAÚJO, M. I. G. S. DE. Breve análise sobre a essential facilities doctrine. **REVISTA CEJ**, V. 23, N. 77, 11. 2019.
- BRANDOM, Russel. Apple asks court to rule iOS is not an ‘essential facility’: ‘At trial, Epic adduced no proof in support of this claim’. Disponível em: <https://www.theverge.com/2021/5/19/22443616/apple-requests-court-dismiss-epic-essential-facilities-claim-fortnite-trial>. Acesso em: 02 de 2021.
- COMISSÃO EUROPÉIA. COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU que define a abordagem da UE em matéria de patentes essenciais a normas. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0712&from=PT>. Acesso em: 10 jun. 2021.
- FARIA, Isabela Brockelmam. Considerações sobre essential facilities e standard essential patents nas guerras de patentes. **Revista de Defesa da Concorrência: RDC**, Brasília, DF, v. 2, n. 1, p. 89-105, maio 2014.
- HOVENKAMP, Herbert. Federal Antitrust Policy: the law of competition and its practice Saint Paul, MN: West Publishing Co., 1994.

- JUNGMANN, Diana de Mello; BONETTI, Esther Aquemi. *A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual*. Brasília: IEL, 2010.
- MICROSOFT Corp. v. Commission of the European Communities. Disponível em: <https://eurex.europa.eu/legalcontent/EN/TXT/?uri=CELEX%3A62004TJ0201&qid=1624499164368>. Acesso em: 30 de março de 2021.
- MAGILL **tv guide/itp, bbc e rte**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN-PT/TXT/?from=EN&uri=CELEX%3A-31989D0205&qid=1624499164368>. Acesso em: 30 de março de 2021.
- MARQUES, J. P. REMÉDIO. Tendências Globais. *In*: CASTRO, Ana Célia, POSSAS, Cristina de Albuquerque, GODINHO, Manuel Mira.(org.). **Propriedade Intelectual nos Países de Língua Portuguesa: Temas e Perspectivas** Rio de Janeiro, E-papers, 2011.
- MARQUES, Mário Castro – “**As Licenças de direitos da propriedade intelectual e a defesa da concorrência**”. *In*: Direito Industrial, Vol.III, APDI, Coimbra, Almedina, 2003, p. 330.
- MORAES, R. S. R. ANDRESSA. **INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL NO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**. E-book, 2021. Disponível em:<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/585701>. Acesso em: 26 de maio de 2021.
- MELO, BARBOSA DE. apud MONIZ, Ana Raquel Gonçalves. Direito, Ética e Estado: Brevíssimas Reflexões em Diálogo com Barbosa de Melo. **Estudos em Homenagem a António Barbosa de Melo, Almedina**, Coimbra, 2013.
- NESTER, Alexandre Wagner. Teoria das essential facilities e propriedade intelectual. *In*: NUSDEO, Fábio. Curso de economia: introdução ao direito econômico. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 274, 2005.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. *Regulação da atividade econômica – princípios e fundamentos jurídicos*. São Paulo: Malheiros, 2008.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **REGULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/163583/mod\\_resource/content/1/ic-calix.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/163583/mod_resource/content/1/ic-calix.pdf). Acesso em: 10 jun. 2021.

SEELLEN, Christopher M. **The Essential Facilities Doctrine: what does it mean to be essential**. Marquette Law Review, Milwaukee, v. 80, n. 4, p. 1117, 1997.

UNITED States v. Terminal Railroad Ass'n, 224 U.S. 383 (1912). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/224/383/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

VOLVO ab v erik veng (uk) ltd (238/87) EU:C: 1988:477. Disponível em: [eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A-61987CJ0238](http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A-61987CJ0238). Acesso em: 30 mar. 2021.

WORLD Intellectual property organization [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_250.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf). **CONVENÇÃO QUE INSTITUI A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**. Disponível em: [http https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_250.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf). Acesso em: 22 mar. 2021.

# EXPERIMENTAÇÃO NO ENSINO DE FÍSICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA NA LITERATURA

*Thiago Nunes Cestari*<sup>27</sup>

*Patrícia Fernanda da Silva*<sup>28</sup>

*Márcio Gabriel dos Santos*<sup>29</sup>

## INTRODUÇÃO

Apesar da longa tradição e reconhecimento internacional das pesquisas, o ensino de Física está em crise (MOREIRA, 2018). Uma das causas apontadas por Moreira (2018) para justificar essa crise é a baixa utilização de atividades experimentais no processo de ensino e de aprendizagem de Física que é uma ferramenta demasiadamente importante para a compreensão dos fenômenos naturais. Entretanto, segundo Parma (2020), que realizou um vasto estudo sobre os sentidos atribuídos por alunos do curso

---

27 Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha–Campus São Borja. Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

28 Pós-Doutoranda pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutora em Informática na Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora Colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

29 Professor titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutor em Física pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

de licenciatura em física sobre papel da experimentação em atividades de docência, essa prática vem cada vez menos sendo utilizada.

Percebe-se que, em alguns casos, há incentivo para os alunos ocuparem posições passivas nesse processo de ensino-aprendizagem. Segundo Silva, Ataíde e Venceslau (2015), os alunos são incentivados a memorizar as equações e teorias, apenas, para a resolução de exercícios que aparecerão em avaliações, perdendo, inclusive a relação do cotidiano estudantil e afastando-os da prática e do estudo científico.

Não obstante, diversos documentos normativos da educação brasileira ressaltam a importância de atividades desse gênero no ensino das Ciências da Natureza. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por exemplo, deixa claro como essa prática pode auxiliar no desenvolvimento de três das 8 das competências específicas das áreas. Resumidamente apresentadas na sequência: C3) compreender os conceitos e estruturas explicativas e o domínio de processos, práticas e procedimentos da investigação científica; C5) elaborar argumentos com base em dados, evidências e informações; C6) disseminar informações e produzir conhecimento a partir da resolução de problemas da área utilizando diferentes linguagens e tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética (BRASIL, 2018, p. 324).

Dessa forma, a experimentação nas aulas de Física é de extrema importância para formação do discente como cidadão e para desenvolver essas competências específicas. Mas, para isso ocorrer deve ser utilizada de maneira adequada. *Verbi gratia*, o estudante realizará a disseminação de informações e a produção de conhecimentos no momento em que ele elabora um relatório de experimento que foi estruturado metodologicamente em uma teoria de aprendizagem ou epistemológica.

Para compreender como a experimentação no Ensino de Física é retratada nos artigos acadêmicos, o presente trabalho tem como objetivo realizar um Mapeamento Sistemático na Literatura (MSL) fundamentada nos trabalhos de Kitchenham e Charters (2007), Petersen, Feldt, Mujtaba e Mattsson (2008), Petersen, Vakkalanka e Kuzniarz (2015) e Klock (2018).

A busca inicial, retornou 229 artigos nos últimos 5 anos. Com a aplicação dos Critérios de Inclusão (CI) e de Exclusão (CE), esse número reduziu para 116 artigos em três grandes bibliotecas digitais e um reposi-

tório que é referência na área. Após a aplicação dos Critérios de Qualidade (CQ), resultou em 84 artigos que foram analisados.

Obteve-se como resultado que o Ensino Médio é o nível mais estudado com mais aparição em mais de 70% dos trabalhos e que a Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel foi a mais utilizada para subsidiar os trabalhos. Na sequência do trabalho, está descrito o Referencial Teórico para os mapeamentos sistemáticos; em seguida a Metodologia, na qual há uma descrição detalhada dos processos envolvidos; após, serão apresentados as Análise e os Resultados e, por fim, as Conclusões e trabalhos futuros.

## 1. REFERENCIAL TEÓRICO

Os mapeamentos sistemáticos são planejados para possibilitar uma visão geral sobre os trabalhos publicados em uma área de pesquisa para a comunidade científica, cuja relevância seja considerada no âmbito acadêmico. Dessa forma, proporcionam a identificação, a avaliação e a interpretação dos estudos relevantes às questões de pesquisa, às áreas de estudo ou aos fenômenos de interesse para sintetizar as evidências relativas ao assunto, identificar as lacunas existentes em uma área para pesquisas futuras e prover a fundamentação para o posicionamento de novas atividades de pesquisa (KITCHENHAM; CHARTERS, 2007).

Petersen et al. (2015) realizaram um MSL com intuito de verificar, de sintetizar e de atualizar os protocolos de mapeamentos sistemáticos mais utilizados em diversas áreas. Como resultado, encontraram que as diretrizes mais comumente aplicadas foram as estudadas e aplicadas pelos pesquisadores Kitchenham e Charters (2007) e Petersen et al. (2008).

Corroborando com autores supracitados, o presente mapeamento sistemático foi estruturado a partir de uma constituição dos processos descritos por Kitchenham e Charters (2007), Petersen et al. (2008), Petersen et al. (2015) e Klock (2018) resultando em etapas de planejamento e de condução que estão descritas na seguinte forma: (a) elaboração das questões de pesquisa; (b) estabelecimento das estratégias de busca e seleção para os estudos que devem ser incluídos ou excluídos; (c) avaliação dos trabalhos selecionados segundo os CI e CE; (d) especificação das informações que serão obtidas dos estudos englobando os CQ.

## 2. METODOLOGIA

Para registrar e acompanhar de maneira coletiva o processo de revisão sistemática, utilizou-se a plataforma Parsifal (<http://parsif.al>) indicada em Klock (2018). A ferramenta online foi projetada para realizar revisões sistemáticas na literatura na área de engenharia de software (FERREIRA; GONZALES; DOMINGUEZ, 2020), a qual simplifica e organiza a parte metodológica da pesquisa.

As seguintes etapas foram realizadas na utilização dessa plataforma: (I) definição das questões de pesquisa; (II) elaboração e aplicação do texto de busca; (III) inserção/catalogação dos artigos; (IV) leitura dos títulos e dos resumos para aplicação dos CI e CE; (V) elaboração e avaliação das perguntas de qualidade; e (VI) extração dos dados de leitura. Essas etapas serão descritas na sequência do trabalho.

Ressalta-se que as bibliotecas que permitem exportar as citações no formato *BibTex* auxiliam no processo de inclusão dos artigos dessa na plataforma para o mapeamento sistemático, pois, assim consegue-se inserir os artigos retornados em blocos. Duas das bibliotecas escolhidas não permitem esse procedimento, sendo necessário inserir manualmente os artigos retornados em ambas. Para agilizar esse processo utilizou-se o site <https://www.doi2bib.org/> para extrair os dados da forma de citação *Bib-Tex*, necessária para inserção no Parsifal, a partir do *Digital Object Identifier* do artigo.

Além dessas, o Excel foi utilizado em diversos momentos do trabalho para organizar a lista com os artigos da disciplina, sintetizar os dados referente aos CI, CE e CQ, e elaborar os gráficos que serão apresentados na próxima seção.

A questão de pesquisa principal é “*Como a experimentação é utilizada nas aulas de Física?*”. Para responder essa pergunta, foram elaboradas questões de pesquisa que estão listadas abaixo:

- Qual a taxa média de publicação anual?
- Qual o periódico que mais publica artigos nessa área?
- Qual o autor que mais publica artigos nessa área?
- Qual nível de ensino (fundamental, médio, superior) foi aplicado?

- Qual a teoria de aprendizagem, ou de ensino, ou pedagógica, ou epistemológica que fundamenta o trabalho?
- Qual é o tipo de experimento mais proposto?

A busca dos artigos realizou-se no dia 17 de agosto de 2020, na qual foram definidas as seguintes palavras-chave em um texto genérico de busca: (``physics teaching``) AND (``laboratory`` OR ``experimental`` OR ``virtual``) OR ((``ensino física``) AND (``laboratório`` OR ``experimental`` OR ``virtual``)), ou seja, buscou-se todas as atividades experimentais de Física voltadas para o ensino.

As seguintes bibliotecas digitais foram utilizadas:

- Springer: Springer Link (<http://link.springer.com>).
- SD: Science@Direct (<http://www.sciencedirect.com>).
- Scopus: Scopus (<http://www.scopus.com>).

Pela sua relevância na área, foram realizadas buscas específicas no seguinte repositório:

CBEF: Caderno Brasileiro de Ensino de Física (<https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/>).

Como CI, optou-se por: “aplicação em aula” e “ampliação de experimento”. Os CE foram aplicados na seguinte ordem: (1) artigos duplicados, (2) artigos publicados em eventos, *workshops* (ou similares), (3) artigos de Física experimental, mas não aplicado ao ensino, (4) fora de escopo (não experimental), e (5) outra disciplina.

Elucidando os CI, nessa pesquisa, foi considerado que: “aplicação em aula” seria todo o artigo que relatou a aplicação de um experimento, especificamente, em aulas seja por meio de uma sequência didática ou de uma proposta de intervenção na sala de aula; e que “ampliação de experimento” seriam os trabalhos que fazem a releitura, a ampliação ou a explicação de um experimento sem, necessariamente, tê-lo aplicado em aulas.

Após a aplicação desses critérios, foram elaboradas três perguntas para a avaliação de qualidade dos artigos, cujo intuito é aumentar a acurácia dos resultados de extração dos dados. Essas perguntas possibilitam detalhar a aplicação dos CI e CE e permitem, também, a comparação entre os estudos quanto à sua qualidade e importância na área podendo, inclusive, guiar indicações para trabalhos futuros e determinar a força das inferências en-

contradas nos resultados (DEMERVAL; COELHO; BITTENCOURT, 2020). Especificamente, as perguntas para avaliação de qualidade foram:

1. O trabalho informa o nível de ensino que foi trabalhado?
2. O trabalho está fundamentado em alguma teoria de aprendizagem, ou de ensino, ou pedagógica, ou epistemológica?
3. O trabalho deixa claro quais são os conteúdos desenvolvidos pelos experimentos?

Essas perguntas foram respondidas a partir da leitura da introdução dos artigos e tiveram como respostas os seguintes argumentos: sim (1,0 ponto); parcialmente (0,5 ponto) e não (0,0 ponto). Dessa forma, resultaram em uma pontuação entre 0 e 3,0 pontos que, ao final do processo de avaliação, os trabalhos que obtiveram resultado inferior a 1,5 foram excluídos de aplicação do formulário para extração dos dados, representado no Quadro 1.

**Quadro 1:** Formulário de extração dos dados

Descrição	Tipo de variável	Valores
Nível de ensino	Selecionar um ou mais de um valor.	Fundamental; Médio e/ou Superior.
Modalidade do experimento	Selecionar apenas um valor	Real; Virtual ou ambos.
Ferramenta disponível	Selecionar um ou mais de um valor.	Arduino, Experimento físico, Experimento mental, Gamificação, Realidade Aumentada, Realidade Virtual 3D, Simulação.
Fundamentação teórica	Texto qualquer ( <i>string</i> )	Não definido

**Fonte:** Elaboração dos próprios autores.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção, apresentar-se-á os resultados por meio de gráficos e tabelas. Também, será feito o detalhamento, a análise e discussão desses. Inicialmente, foi utilizada o texto de busca nas bibliotecas digitais supracitadas realizando as adaptações e filtros necessários para cada uma.

O período de estudo da pesquisa foi entre os anos de 2016 e 2020 retornando um total de 229 artigos. A lista completa desses trabalhos encontra-se disponível para consulta em <https://bit.ly/2GAVy9K>. Analisando a Tabela 1, que apresenta as quantidades de artigos retornados e incluídos por fonte, percebe-se que o CBEF, além de ser a fonte que mais retornou resultados, é a biblioteca que teve o maior percentual de aproveitamento.

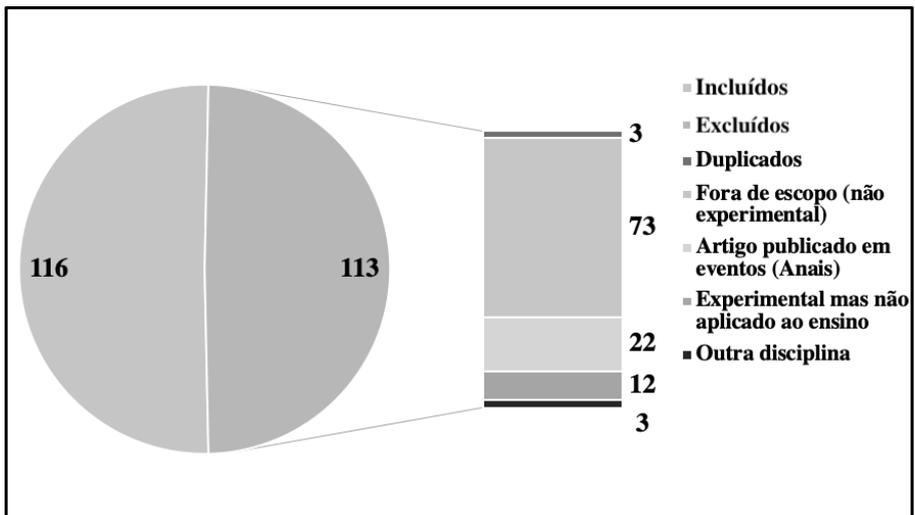
**Tabela 1:** Quantidade de artigos retornados e incluídos por fonte

Fonte	Retornados	Incluídos	Percentual
Springer	63	21	33
Scopus	64	35	55
Science Direct	15	5	33
CBEF	87	55	63

Fonte: Elaboração dos próprios autores.

Nesse estágio, a seleção das publicações ocorreu por meio da leitura dos títulos, dos resumos e das palavras-chave de cada artigo para aplicação dos CI e CE, totalizando o valor de 116 incluídos, descritos detalhadamente na Figura 1. Portanto, é possível responder a primeira questão de pesquisa: a taxa média ficou em 23 artigos incluídos por ano estudado.

**Figura 1:** Quantidade de artigos após aplicação dos CI e CE.

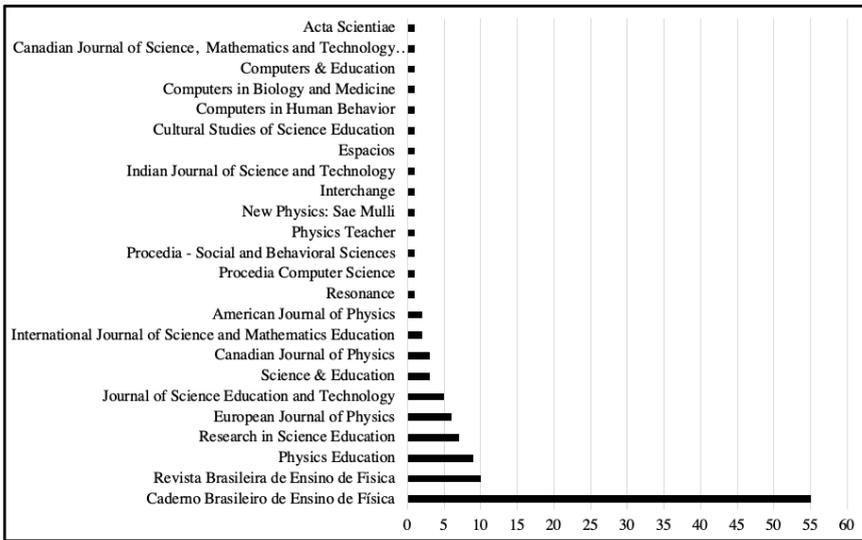


Fonte: Elaboração dos próprios autores.

Destarte, a maioria dos artigos foi excluída pelo fato de não estar no escopo da pesquisa. Ou seja, os retornos ocorreram em função das palavras da busca aparecerem nos artigos, no entanto, em outra perspectiva. Também, o segundo maior CE aplicado foram os trabalhos publicados em eventos.

Relativo à segunda questão de pesquisa, o periódico que mais publicou na área foi o CBEF com 55 publicações e, observando a Figura 2, é possível determinar que o segundo periódico foi a Revista Brasileira de Ensino de Física com 10, seguida pela *Physics Education* com 9 trabalhos aceitos.

**Figura 2:** Quantidade de artigos por periódico.

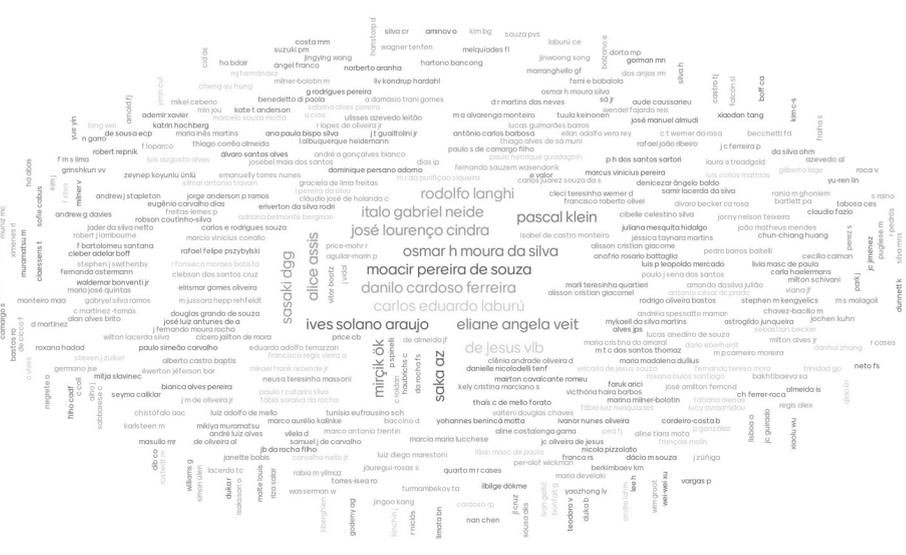


**Fonte:** Elaborada pelos próprios autores.

Ressalta-se que o resultado é de fácil compreensão, uma vez que se buscou especificamente a biblioteca do CBEF por se tratar de uma das principais revistas de Ensino de Física do Brasil.

Para responder à terceira questão de pesquisa e avaliar qual autor mais publicou na área, foi elaborada uma nuvem de palavras, representada na Figura 3, na qual quanto maior a frequência de repetição dos autores, maior fica seu nome.

Figura 3: Nuvem de palavras com os nomes dos autores.



Fonte: Os autores.

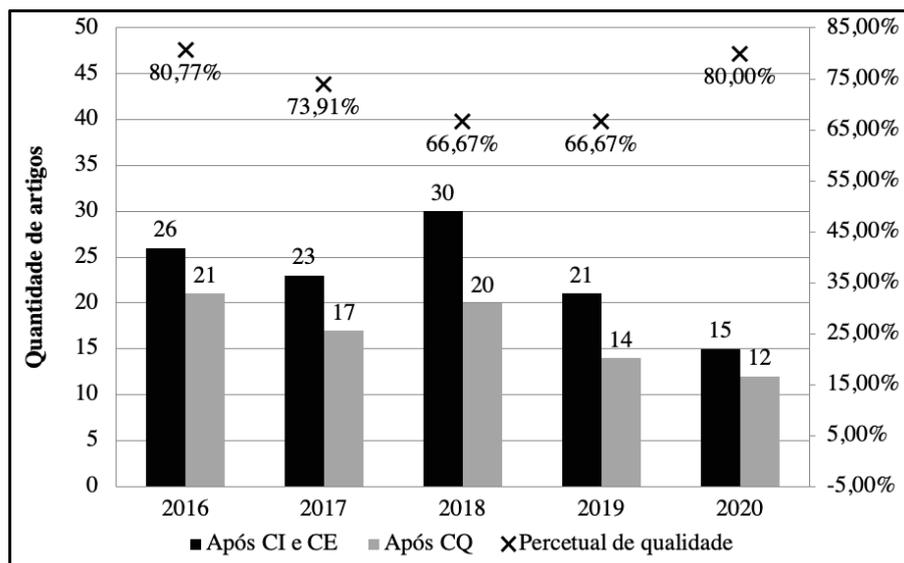
Percebe-se que não há prevalência de um único autor, mas sim, de diversos como: Carlos Eduardo Laburú, Eliane Ângela Veit, Ives Solano Araujo, Danilo Cardoso Ferreira, Moacir Pereira de Souza, Osmar Moura da Silva, José Lourenço Cidra, Italo Gabriel Neide, Pascal Klein, Alice Assis, Sasaki, Mirçik Ök, Saka Az entre outros. Devido aos fatos do texto de busca utilizar argumentos em português e da busca na base de dados do CBEF, houve maior prevalência de autores brasileiros.

Com intuito de precisar os artigos para aplicação do formulário de extração de dados, foram aplicadas as perguntas de qualidade a partir da leitura das introduções. Nessa etapa, 32 artigos foram excluídos, pois, obtiveram pontuação inferior à 1,5. A média da pontuação dos 84 trabalhos selecionados ficou em 2,1 pontos.

A distribuição anual das quantidades de artigos está representada na Figura 4, a qual demonstra um gráfico que apresenta três importantes informações: o percentual de qualidade dos artigos; as quantidades após a aplicação dos CI e CE; e as quantidades remanescente após a aplicação dos CQ por ano de trabalho estudado. O eixo primário ordena a quantidade de publicações, enquanto o eixo secundário ordena o percentual de quali-

dade dos trabalhos que é dado pela razão entre o número de artigos finais (após a aplicação dos CQ) e o número de artigos após a aplicação dos CI e CE.

**Figura 4:** Percentual de qualidade dos artigos incluídos.



**Fonte:** Elaboração dos próprios autores.

Dessa forma, é possível compreender que apesar do ano de 2018 ter o maior retorno inicial, ele foi o pior relativo à qualidade dos artigos empatando com 2019. O que teve mais artigos finais e maior percentual de qualidade, foi o de 2016, respectivamente, com 21 artigos e 80,77% de aproveitamento. Além disso, é possível analisar como a taxa de publicação variou ao longo do período estudado. Percebe-se que há uma queda na média das publicações anuais em 2019, no entanto, não é sabido o motivo.

Relativo ao corrente ano, não se pode afirmar que ocorrerá um decréscimo, pois, os dados foram extraídos na metade do mês de agosto. Caso a taxa de publicação desse ano continue a mesma desses primeiros meses teríamos um valor próximo de 23 trabalhos, o qual seria igual à média.

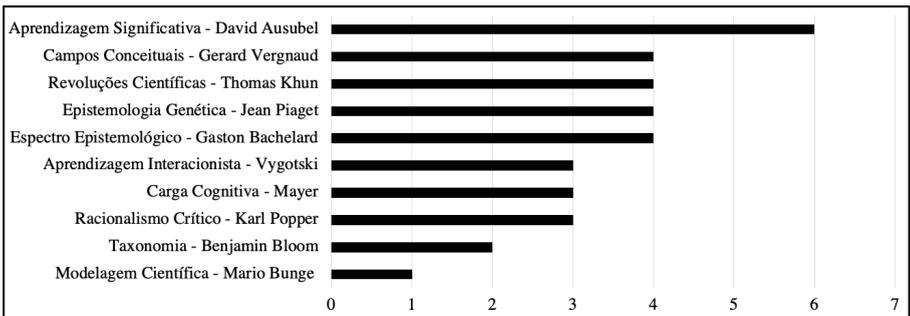
Os autores dos trabalhos, muitas vezes, propõem experimentos para mais de um nível de ensino. Por isso, o somatório dos percentuais que

aparecem na sequência para cada nível ultrapassa o valor de 100%. Na ordem cronológica, 16,67% (14 artigos) dos estudos abordam a experimentação no Ensino Fundamental. Já no Ensino Médio, esse percentual é de 71,43% (60 artigos). Por fim, 48,80% (41 artigos) propõe a aplicação no Ensino Superior.

Analisando a Figura 5, que mostra os valores dos principais autores e teorias que fundamentam os trabalhos, é possível responder à quinta questão de pesquisa: a teoria que fundamentou mais trabalhos foi a da Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Ressalta-se que diversos trabalhos utilizam mais de uma teoria na elaboração proposição das suas atividades. Motivo pelo qual o somatório ultrapassará o valor dos artigos lidos.

Nesse momento da revisão, percebeu-se que os autores de 25 trabalhos não fundamentaram teoricamente a atividade experimental referente às teorias de aprendizagem, ou de ensino, ou pedagógica, ou epistemológica. Esses, importam-se apenas com referencial conceitual da Física. Além disso, 20 trabalhos utilizam referências que não se encaixaram em nenhuma das formas estudadas (aprendizagem, ensino, pedagógica ou epistemológica).

**Figura 5:** Autores e nomes das teorias que subsidiaram os trabalhos.

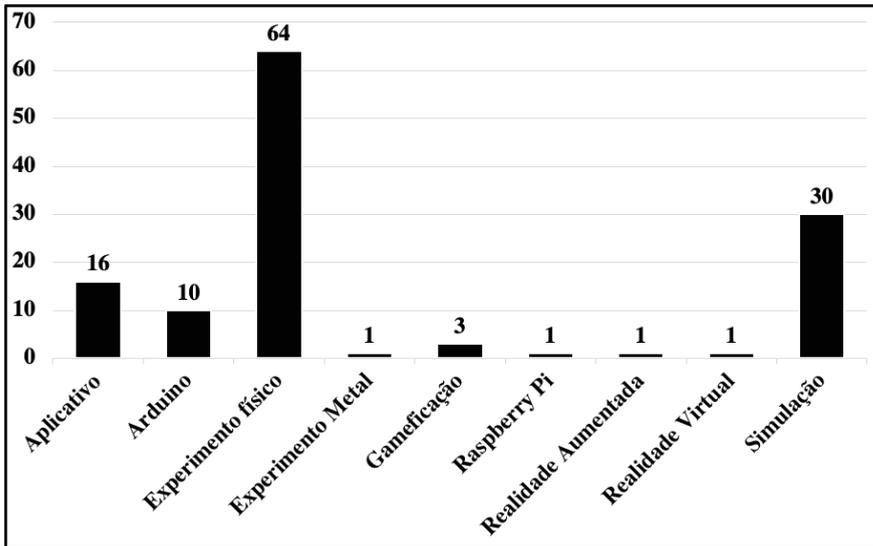


**Fonte:** Elaboração dos próprios autores.

Esses fatos são preocupantes, pois, ao propor um experimento sem preocupar-se com essa fundamentação, pode-se cair em experimentos tradicionais realizam a demonstração de um fenômeno apenas, de forma que o estudante não participa ativamente ou realiza o experimento seguindo uma “receita de bolo” preestabelecida pelo professor.

Para responder a última questão de pesquisa, elaborou-se um gráfico em barras, representado na Figura 6, que informa os tipos de experimentos utilizados nos artigos.

**Figura 6:** Tipos de experimentos utilizados nos artigos.



**Fonte:** Elaboração dos próprios autores.

Há trabalhos que utilizam mais de um tipo de experimento concomitantemente e por isso, o somatório ficará superior aos 84 trabalhos lidos. Analisando o gráfico, é possível compreender que há predominância no uso de experimentos físicos com 64 trabalhos propostos. Não se pode afirmar que a soma dos valores das Simulações e dos Aplicativos resultaria em um valor significativo porque cometeria o erro de contabilizar o mesmo trabalho mais de uma vez.

A diferença entre Simulações e Aplicativos reside no fator do primeiro ser considerado um software essencial para o experimento, enquanto o segundo ser utilizado como suporte. A título de exemplo, o PhET (<https://phet.colorado.edu>) é um site com diversas simulações e o Tracker (<https://physlets.org/tracker/>), que permite analisar os vídeos gravados dos experimentos, foi considerado um Aplicativo.

Corroborando com a prevalência do uso de experimentos físicos, dos 84 estudos 44 são experimentos reais, 20 são experimentos virtuais e 20 utilizam ambas as formas de experimentação.

O artigo realizou um MSL para compreender como a experimentação é utilizada no ensino de física. O período de estudado foi de janeiro de 2016 a agosto de 2020 e após analisar 84 trabalhos é possível afirmar que a média de publicação anual ficou em 23.

Respondendo à questão de pesquisa principal a experimentação no Ensino de Física é mais utilizada no Ensino Médio por meio de experimentos físicos reais fundamentados na Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se, portanto, reforçar a necessidade de desenvolver mais experimentos, tanto reais como virtuais, no Ensino Fundamental, uma vez que foi o nível com menor proposição de atividades. Damasio (2007) afirma que esse é um momento crucial para cativar o estudante no estudo das Ciências da Natureza, pois, representa o primeiro contato dele com esse conteúdo.

Não obstante, é inferido que há necessidade em explorar mais o uso de experimentos virtuais, seja pela necessidade da inserção de tecnologia no ensino ou relativo ao momento atual vivido pela pandemia da COVID-19 que impossibilita trabalhar de forma presencial. Sendo essa forma de experimentação, a única forma de permitir os discentes realizarem atividades práticas à distância por meio do uso de um dispositivo eletrônico (celular, tablet ou computador) com segurança tanto quanto aos riscos sanitários como os riscos inerentes à prática laboratorial.

Diante do exposto, são dados como sugestões para trabalhos futuros a realização de uma Revisão Sistemática na Literatura para obter informações qualitativas sobre o uso dos dos experimentos virtuais e para responder a pergunta “*Qual(is) o(s) fator(es) essencial(is) para que um experimento virtual de Física dispare insigth nos estudantes?*” bem como um estudo que proporcione reflexões para realizar a ampliação no uso de experimentação no Ensino Fundamental para atender à demanda existente e às recomendações feitas pela BNCC.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. MEC. 600 p., 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) Acessado em: 19 nov. 2021.
- DAMASIO, Felipe. **Programa de Qualificação de Professores para o Ensino de Física em Séries Iniciais do Ensino Fundamental** (247 f.) Dissertação de Mestrado, Ensino de Física, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
- DEMERVAL, Diego; COELHO, Jorge; BITTENCOURT, Ig. Mapeamento sistemático e revisão sistemática da literatura em informática na educação. **In: Metodologia de Pesquisa Científica em Informática na Educação: Abordagem Quantitativa**. Porto Alegre - RS: SBC, 2020, (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 2). cap. 3, p. 26, 2020.
- FERREIRA, André Luiz de Pádua; GONZALES, Gustavo Romão; DOMINGUEZ, Hamilton Piva. Mapeamento sistemático da literatura sobre a questão da autonomia do estudante, na óptica de Otto Peters, em softwares educacionais. **Revista Novas Tecnologias na Educação**, v. 18 n. 1, 2020.
- KITCHENHAM, Barbara; CHARTERS, Stuart. **Technical Report: Guidelines for performing Systematic Literature Reviews in Software Engineering**. [S.l.] 65 p, 2007.
- KLOCK, Ana Carolina Tomé. Mapeamentos e revisões sistemáticos da literatura: um guia teórico e prático. **Cadernos de Informática**, v.10 n. (1), 2018.
- MOREIRA, Marco Antônio. Uma análise crítica do ensino de Física. **Estudos Avançados**, São Paulo , v. 32, n. 94, p. 73-80, 2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142018000300073&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142018000300073&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 19 nov. 2021.

- PARMA, Fabiano Willian. **Sentidos atribuídos por licenciandos de Física sobre o papel da experimentação em atividades de estágios de regência.** (203 f.) Dissertação de Mestrado, Educação para Ciência, Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho”, São Paulo, 2020.
- PETERSEN, Kai; FELDT, Robert; MUJTABA, Shahid; MATTS-SON, Michael. Systematic mapping studies in software engineering. In **12th International Conference on Evaluation and Assessment in Software Engineering (EASE)** p. 1-10, 2008.
- PETERSEN, Kai; VAKKALANKA, Sajra; KUZNIARZ, Ludwik. Guidelines for conducting systematic mapping studies in software engineering: An update. **Information and Software Technology**, 64, 1-18, 2015.
- SILVA, Boniek Venceslau da Cruz; ATAIDE, Márcia Cristiane Eloi Silva; VENCESLAU, Tpalita Karoline Oliveira da Silva. TIRINHAS EM SALA DE AULA: O QUE SABEM OS FUTUROS PROFESSORES DE FÍSICA? **HOLOS**, 3, 204-211, 2015.

# A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR: QUAIS AS REPERCUSSÕES EM TEMPOS DE COVID-19?

*Lúcia Beatriz Ott Ferreira*<sup>30</sup>

*Marciana Gonçalves Farinha*<sup>31</sup>

## INTRODUÇÃO

O artigo tem por objetivo promover a reflexão, sobre a violência sexual intrafamiliar, contra adolescentes, no período de 2015 a 2021. Percebe-se que a violência não é fenômeno novo, porém tem aumentado o número de casos notificados e comprovados (PEREIRA et al., 2020). Porém durante pandemia da COVID-19 aumentou. Uma explicação possível é que o distanciamento social imposto às pessoas aproximou os(as) abusadores(as) às suas vítimas, pois, estes, em sua maioria são familiares.

O contexto atual da COVID-19, oficialmente: SARS-CoV-2 (do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2*)<sup>1</sup>, colocou para a escola um novo momento, jamais imaginado pela sociedade, que foi a sus-

---

30 Bióloga e Advogada. Mestra em Ciência e Tecnologia da Educação (IFSul/CAVG); Mestranda em Educação em Ciências (IPB de Bragança/Portugal). Docente em Ciências pela rede Municipal de Pelotas e Rio Grande/RS.

31 Psicóloga. Doutora em Enfermagem Psiquiátrica (USP). Docente da Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia. Pesquisadora nas áreas de Psicologia, Gestalt, Fenomenologia, Saúde Mental.

pensão das atividades presenciais. Esta situação fez-nos refletir sobre o papel da escola junto à sociedade, já que além de ensinar às novas gerações os conhecimentos acumulados pela civilização, tem o papel de socializar os estudantes. Apressadamente admitiu-se o ensino remoto como alternativa para possibilitar a manutenção do vínculo com a escola e com o conhecimento. E desde então o ano letivo de 2020 e ano corrente se desenvolvem desta forma, com estratégias variadas para escolas públicas e privadas.

Nessa perspectiva, logo, as escolas fechadas e seguindo o sistema remoto de estudo, acabou dificultando e/ou indo que os/as professores/as e demais profissionais da escola percebessem os sinais da violência sexual relacionadas aos (as) discentes. Deste modo, o artigo tem por objetivo promover a reflexão, acerca da violência sexual intrafamiliar contra adolescentes. Tal reflexão se desdobra através do primeiro tópico: escola e docentes na educação dos/as adolescentes em direitos fundamentais sexuais e pelo segundo: o crescimento das denúncias de violência sexual intrafamiliar no período de 2016 a 2021

## 1. ESCOLA E DOCENTES NA EDUCAÇÃO DO(AS) ADOLESCENTES EM DIREITOS FUNDAMENTAIS SEXUAIS

Notadamente, ter uma casa para morar com a família deveria representar segurança, especialmente neste momento de necessário distanciamento social, e ser o suficiente para garantir o bem-estar dos adolescentes. No entanto, o que os dados apresentados na terceira parte deste texto nos revelam, é que estar em casa, não é sinônimo de segurança para boa parcela desses adolescentes. Estamos considerando nesse texto adolescentes pessoas de 12 a 18 anos e 11 meses (BRASIL, 1990).

Contrariando a segurança almejada pelos/as menores está a ocorrência da violência sexual em ambiente familiar. Para melhor entendimento desta violência, buscou-se pelo seu conceito. Ao qual adotaremos o termo violência, em sentido mais amplo, como sinônimo de abuso. Assim temos que abuso sexual pode ser definido como ato ou jogo sexual, tanto em relação hetero como homossexual, cujo agressor esteja em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. Tem por finalidade estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter

prazer sexual de alguma maneira. Essas práticas eróticas e sexuais são impostas às crianças ou aos adolescentes por indução de sua vontade, ameaça ou algum tipo de violência. Pode variar de atos em que não há contatos físicos, mas que envolvem o corpo e, ainda diferentes tipos de atos com contato físico, com ou sem penetração (HABIGZANG; CAMINHA, 2004).

Para compreendermos melhor a violência contra adolescentes, é importante conhecermos o que a legislação preconiza. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/1990, em seu arcabouço jurídico tem o entendimento da necessária proteção à dignidade humana ressaltada na Constituição Federal de 1988, em seu artigo art. 1º, III – como um princípio fundamental a ser seguido e garantido. O texto legal aborda a violência como contrária à dignidade humana e, portanto, deve ser enfrentada, a fim de buscar meios de combatê-la propiciando proteção integral à criança e ao adolescente.

Ainda sobre os documentos legais a Carta Magna frisa em seu artigo 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, conforme os incisos:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...] (BRASIL, 1988).

Já em seus artigos 227 e 229 a CF, complementa com os seguintes direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, e ainda busca colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, designando que é dever dos pais assistir, criar e educar os filhos menores, e lhes impõe o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência e enfermidade.

Desse modo, no que tange aos direitos do(a) menor a Constituição Federal de 1988 menciona punição severa em seu art. 227, § 4º – “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (BRASIL, 1988). O ECA em seu artigo 13 aponta a

comunicação ao conselho tutelar obrigatória em casos que envolvam o menor, assim:

Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra a criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (BRASIL, 1990).

Recentemente a Lei n.º 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), conforme observa-se em seu artigo 1º abaixo:

Art. 1º. Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução n.º 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência (BRASIL, 2017).

Seguindo a lógica de proteção ao menor de qualquer violência fica claro as suas formas de acordo com a Lei n.º 13.431/2017 que traz em seu artigo 4º as formas de violência. Assim, temos:

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - Violência física, entendida como ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça,

constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

II - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; [...] (BRASIL, 2017).

De acordo com o artigo citado acima as formas de violência podem ser físicas ou psicológicas, onde uma não exclui a outra. A violência sexual envolve uma ação com fins sexuais com ou sem conjunção carnal ou outros atos libidinosos. Com a leitura do artigo resta claro ainda que o abuso é caracterizado também entre pessoas do mesmo sexo, uma vez que a lei menciona atos libidinosos também e com isso amplia o rol da violência sexual.

Assim, sobre a violência sexual, pode-se verificar, a partir do art. 5º do ECA, que: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

Ademais, o ECA em seu art. 56 reforça a comunicação ao conselho tutelar sobre os maus-tratos, “os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental” – comunicarão ao conselho tutelar os casos de: “i – maus-tratos envolvendo seus alunos” (BRASIL, 1990). Tal artigo faz referência ao papel da escola na denúncia e as suas respectivas providências. Evidenciando a importância da função social da escola no enfrentamento a violência contra as crianças e adolescentes, que falaremos mais à frente.

Assim, em se tratando de uma sexualidade plena atrelada ao bem-estar que ela pode e/ou deve proporcionar, é necessário que certos direitos

sexuais sejam conferidos a criança e ao adolescente, com vistas a qualidade de vida que compreendem essas fases. Desse modo, os direitos sexuais ou a sexualidade são expressados:

[...] Além de ser fonte de prazer, de bem-estar físico e psicológico, de troca, de comunicação e de afeto, a sexualidade estabelece relações entre as pessoas e faz parte do seu desenvolvimento e da sua cultura. Inúmeras outras questões se associam à sexualidade de forma muito íntima, a começar pelos valores atribuídos por cada cultura à sua prática. Diferentes povos têm diferentes modos de exercê-la, com mais ou menos liberdade, mas é sempre regida por regras de moralidade e de ética próprias (SILVA, 2006, p. 15).

Segundo as autoras expressam, a sexualidade envolve, elementos de troca, de comunicação e de afeto, proporcionando o desenvolvimento de cada um em sua cultura. A violência impede o pleno desenvolvimento da pessoa no que tange à sua sexualidade. Sobre isso apontam

[...] violência implica na transgressão do poder/dever de proteção do adulto ou responsável pela criança ou adolescente, sendo que por outro lado refletirá na transgressão dos direitos que os mesmos têm de serem tratados como seres em condição de desenvolvimento (VERONESE; COSTA, 2008, p. 280).

Lamentavelmente a violência intrafamiliar, de caráter sexual, é uma realidade em muitas famílias, sendo uma violação aos direitos das crianças e dos adolescentes de ter uma convivência protetora que lhe permita pleno desenvolvimento. Sobre isso, ponderam os autores abaixo:

Apesar da sociedade ressaltar a importância da família, historicamente sua organização não se fez sob os princípios fundamentais de respeito à pessoa humana, configurando-se como um espaço da hierarquia e da subordinação caracterizado pelo domínio dos homens sobre as mulheres e de adultos sobre as crianças. A violência interpessoal de caráter sexual contra crianças e adolescentes, que ocorre na família, é uma violação de direitos humanos, sexuais e dos direitos particulares de pessoa em desenvolvimento. A violên-

cia sexual intrafamiliar constitui uma violação ao direito de uma convivência familiar protetora e uma ultrapassagem dos limites estabelecidos pelas regras sociais, culturais e familiares (RIBEIRO; FERRIANI; REIS, 2004, p. 6-7).

Assim, os autores citados alertam sobre as configurações familiares nos quais o caráter de subordinação torna-se elemento constituinte nos “lares”, gerando conflitos e medos que dificultam ou até impedem o desenvolvimento pleno do indivíduo. A casa transformada num lugar de medo faz com que a escola se torne um refúgio, o que implica no entendimento de que é imprescindível assumir as tarefas de educar, de cuidar, de orientar, através do ensino de conteúdos, e além destes.

Nesse cenário, tendo a casa como espaço de risco, a escola passa a ser um lugar seguro no qual a menor vítima de violência sexual pode buscar ajuda. De modo que o enfrentamento da violência sexual é tarefa de toda a sociedade, porém, em seu caráter único, de contato paulatino com as crianças e adolescentes, a escola torna-se imprescindível como meio de garantir a efetividade dos direitos da criança e do (a) adolescente. Nessa ótica, se faz necessário que os profissionais envolvidos com a educação escolar: equipe diretiva, orientadores educacionais e professores estejam engajados no papel de proteção. T tamanha responsabilidade já é defendida pelo ECA, em seu artigo 245 preconiza a comunicação de situações de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes por profissionais da saúde, professores ou responsáveis por estabelecimentos de ensino à autoridade competente (BRASIL, 1990).

O artigo trata da responsabilidade do/a professor/a e da escola em comunicar os casos suspeitos, ou confirmados, de violência para as autoridades competentes, inclusive com pena/multa para quem não cumprir. O ECA, assenta-se na compreensão de que a infância e à adolescência são períodos de desenvolvimento humano.

A escola com seu papel social deve somar esforços com outros equipamentos do território visando o enfrentamento da violência contra os adolescentes. Porém, vale destacar que na atual conjuntura não favorece à observação e a comunicação realizada no espaço escolar, pois esta encontra-se afetada pelo distanciamento, que a pandemia requer, desse modo a

relação escolar tornou-se escassa, ou seja, os breves encontros remotos, ocorridos entre docentes e discentes, não favorecem a tais percepções.

Também cabe lembrar que tal realidade, coloca a sociedade em função máxima de atenção, uma vez que é dever da sociedade e do Estado assegurar a vida em plenitude as/aos menores, ficando atentos a toda e qualquer forma de violência sexual ou até mesmo suspeita de violência contra menores. Conforme o Estatuto, em seu Art. 98: “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável” (BRASIL, 1990).

Desse modo, em caso de maus-tratos o Art. 130 do ECA esclarece que: “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum” (BRASIL, 1990).

Contudo, deve-se perceber que não se descarta a responsabilidade que o(a) professor(a), com base no art. 245 do Estatuto, tem diante dessa pandemia. Embora o(a) professor(a) esteja afastado da sua função presencial, está de algum modo conectado com o seu público (comunidade escolar), seja por atividades enviadas pelas redes sociais, seja por aulas online, ou outro nome adotado pelo estabelecimento de ensino para que haja interação entre a escola e o seu aluno. Assim, sobre a responsabilidade social fica claramente colocada pelo art. 4º do ECA, traça um rol de responsabilidade que envolve a todos nós, de acordo com o enunciado:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

O texto acima traz uma reflexão também acerca do princípio da solidariedade e do bem viver em sociedade. Ainda, ampliando a análise, podemos, também, mencionar os diplomas internacionais que se referem a

proteção da criança e do adolescente como, por exemplo, a Convenção sobre os Direitos da Criança que é um dos instrumentos de direitos humanos primordiais a ser observado.

Para tanto, os direitos principais regulamentados pela Convenção, são: direito à vida (art. 6º), à integridade física e moral (art. 19), à privacidade e à honra (art.16), à educação (art. 28), à imagem, à igualdade, à liberdade (art. 37), o direito de expressão (arts. 12 e 13), de manifestação de pensamento (art. 14), sem distinção de qualquer natureza (raça, cor, sexo, língua, religião, convicções filosóficas ou políticas origem étnica ou social etc.), estabelecendo diretrizes para adoção e efetivação de medidas que garantam estes direitos por parte dos Estados convencionados, objetivando garantir a proteção das crianças de qualquer forma de discriminação ou punição injusta. Incluindo-se neste rol, dos convencionados, o Brasil.

Portanto, entender que é dever de todos enquanto sociedade humana olhar para o outro, preocupar-se com o seu bem-estar, visando um bem viver a todos. Entender também que a qualidade de vida de cada um, depende de um movimento de todos, aqueles que se preocupam e desejam dias melhores, pelo todo, com dignidade e respeito.

## 2. MÉTODO

Trata-se de um estudo realizado a partir de pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos e legislação. A pesquisa teórica bibliográfica visa levantar dados sobre determinado assunto buscando compreender o fenômeno estudado (LIMA; MIOTO, 2007), que neste estudo objetiva promover a reflexão, acerca da violência sexual intrafamiliar contra adolescentes. Nessa perspectiva a pesquisa bibliográfica não se limita apenas reproduzir o que já foi escrito sobre o assunto, mas investigar sobre o tema para aumentar a compreensão sobre ele possibilitando importantes conclusões inovadoras (MARCONI; LAKATOS, 2011).

Para tanto, o método de análise tomou por base os dados fornecidos pelo Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA)<sup>32</sup>. O

---

32 Desde 2000 por meio de uma equipe interdisciplinar acolhe encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar, Delegacias da Mulher e da Criança e do Adolescente, Justiça e Ministério Público, funcionando como um serviço de retaguarda desses órgãos, reconhecidos como instâncias responsáveis pela aplicação de medidas protetivas à criança e de responsa-

público-alvo da pesquisa é composto de adolescentes, de acordo com o estatuto da criança e do adolescente (ECA), na faixa dos 12 anos completos aos 18 anos incompletos, realizada a coleta no período de 2015 a setembro de 2021. Os casos são anotados pelo núcleo, mensalmente, por faixa etária, tipos de violência e município envolvido. De posse dos dados<sup>33</sup> da violência sexual intrafamiliar adolescente envolvendo o município de Pelotas no período estabelecido foi primeiramente observado o quantitativo de casos no decorrer do período e destacado os momentos mais críticos de casos da violência sexual intrafamiliar atendidos pelo NACA. Os casos são anotados pelo núcleo mensalmente por faixa etária, tipos de violência e município envolvido. Logo, com estas análises foi possível ainda perceber a importância social da escola para o(a) menor, pois no espaço escolar ele/a pode contar com o apoio de professores/as, gestores/as e orientador(a) educacional.

### 3. O CRESCIMENTO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR NO PERÍODO DE 2016 A 2021

A violência sexual contra adolescentes não é fenômeno novo e impacta diferentes classes socioeconômicas. As notificações dos casos de violência sexual pela saúde e escola contribuem para análise epidemiológica fornecendo subsídios para a organização dos serviços e desenvolvimento de políticas públicas que deem conta do fenômeno.

Os números da violência levantados pelo NACA são contundentes e explicitam o fenômeno da violência contra adolescentes no período de 2015 a 2021 (até setembro) no município de Pelotas. A tabela 1 mostra o quantitativo de casos de violência com números de atendimentos em 2015 com 229, em 2016 com 215, 2017 caindo para 208, em 2018 mantendo com 209, já em 2019 subiu para 244, já em 2020, com a pandemia tivemos 344 e em 2021 241 até setembro explicitando um aumento dos atendimentos.

Nessa perspectiva, o aumento do número de notificações pode ser compreendido devido às estratégias de enfrentamento à violência contra

---

bilização de agressores (SCOBERNATTI, 2011, p. 20).

33 Segundo informação relatada, por e-mail, pela Diretora Gisele Scobernatti – NACA, a autora da pesquisa.

adolescentes no Brasil (PEREIRA et al., 2020), porém ainda há fragilidades no processo de notificar situações suspeitas ou confirmadas de violência, somando-se a isso há ainda o desconhecimento do ECA e dos instrumentos de notificação pelos profissionais, a dificuldade em identificar situações de risco e sinais de alerta e da parte do adolescente e familiares temos o medo do agressor (OLIVEIRA et al., 2015).

**Tabela 1** – Dados de violência intrafamiliar contra adolescentes em atendimento no NACA

Ano	Total	Média Mensal
2015	229	20
2016	215	18
2017	208	17
2018	209	17
2019	244	20
2020 (janeiro a julho)	191	27
2020	337	29
2021 (janeiro a setembro)	241	21

Fonte: Autoria própria (2021).

Nesta primeira exposição de dados, através dos casos que chegam ao conhecimento do NACA, já se evidencia as consequências que a pandemia manifestou também com a vida dos/as adolescentes que tiveram que permanecer por mais tempo dentro de suas casas e com isso sofrer abusos. Assim, observa-se que em 6 meses de afastamento social a média mensal de casos, no NACA, chegou a 27. Totalizando no ano de 2020 um número acima da média nos últimos 6 anos.

A pandemia de certo modo fixou os holofotes em cima do vírus que invadiu o mundo, porém a violência não parou, pois os dados da tabela 1 mostram que as denúncias aumentaram, em especial em Pelotas, conforme apresentaremos na sequência do texto. Muito embora os números aqui apresentados espelhem apenas as denúncias, ou seja, muitos outros casos estão ocorrendo, porém em silêncio. Conforme aborda a fonte abaixo citada:

[...] na medida em que diminui a coesão social e o acesso aos serviços públicos e instituições que compõem a rede social dos indivíduos. A busca por ajuda, proteção e alternativas está prejudicada devido à interrupção ou diminuição das atividades em igrejas, creches, escolas e serviços de proteção social, bem como pelo deslocamento das prioridades dos serviços de saúde para as ações voltadas à assistência aos pacientes com sintomas respiratórios e casos suspeitos e confirmados de COVID-19. Esses fatores contribuem de modo a favorecer a manutenção e o agravamento das situações de violência já instaladas (MARQUES *et al.*, 2020).

A humanidade encontra-se diante de um grande conflito chamado de pandemia da COVID-19, uma vez que o vírus coloca a “todos” em distanciamento social, como medida de proteção ao risco de contágio, pois ainda estamos sob a ameaça do vírus. Eis que de um lado necessitamos nos isolar em nossas casas, restringindo o nosso convívio social, e nesse interim, a violência em âmbito doméstico se propaga com maior facilidade, em todas as suas variações. A preocupação com a violência intrafamiliar é mundial:

[...] uma questão que vem sendo pouco discutida por pesquisadores, gestores e demais membros dos comitês de crise para o enfrentamento da pandemia são as repercussões do distanciamento social no relacionamento interpessoal, especialmente entre parceiros íntimos e entre pais e filhos. Com base em situações no contexto de pandemia, organizações internacionais, pesquisadores e mídia leiga estão preocupados com os indícios de aumento da violência doméstica, sendo o lar, muitas vezes, um lugar de medo e abuso (MARQUES *et al.*, 2020).

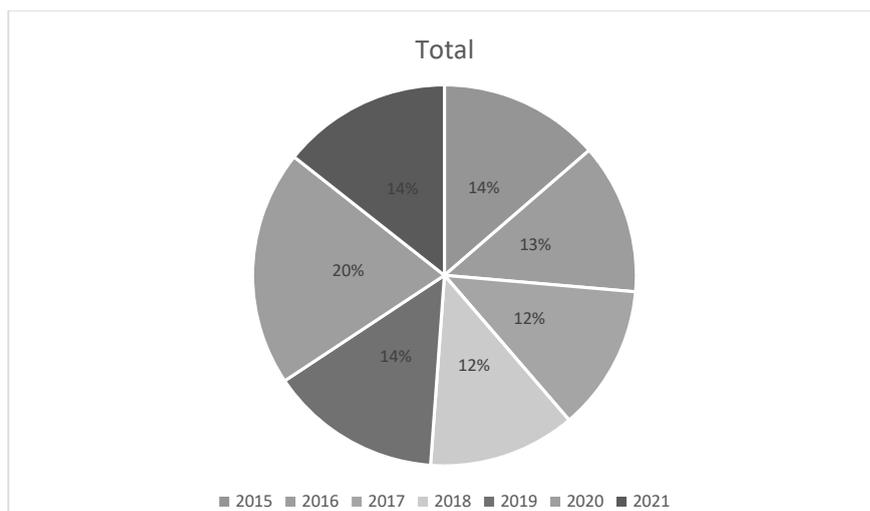
Diante desse panorama mundial que traz à tona um problema que já faz parte da história, mas que está para além de preocupar, requer novas medidas, pois o risco desse tipo de violência tornou-se maior.

Medidas restritivas adotadas em todo o mundo para combater a Covid-19 intensificaram o risco de violência doméstica e os governos devem defender os direitos humanos de mulheres e crianças e

adotar medidas urgentes para as vítimas deste tipo de violência. A recomendação é da ONU sobre violência contra a Mulher (UNIC RIO DE JANEIRO, 2020).

Compactuando com o desafio, a cidade de Pelotas, conta com mais um amparo legal, pois sancionou em 15 de junho de 2020 a Lei Municipal 6.814, que prevê atendimento psicológico prioritário para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Ainda em processo de pandemia, embora mais controlada pela aplicação das vacinas, as pessoas seguem com os cuidados à contaminação, entre eles está o menor convívio social. Destacando-se as escolas que permanecem com o sistema remoto e híbrido. Logo, a tabela 1 ilustra os meses de janeiro a setembro de 2021 com uma média mensal de 21 casos de violência contra menores adolescentes, NACA. Desse modo, é possível averiguar o quanto este período está causando sofrimento existencial para os/as adolescentes que são abusados, exatamente no lugar que deveriam sentir-se mais seguros/as.

**Gráfico 1** — Dados percentuais da violência sexual intrafamiliar - NACA



O gráfico em porcentagem tem a intenção de através da visualização da imagem mensurar os dados com maior clareza. Ao que se pode notar o ano de 2020 apresenta a maior porcentagem de casos ao conhecimento do NACA. Em 2021, ainda que num período inferior a 12 meses, já se

constata um pequeno decréscimo em relação ao mesmo período em 2020. Com isso, é possível pensar na relação com o menor isolamento social no ano corrente.

Tanto na tabela 1 quanto no gráfico 1, os números e porcentagens no período de pandemia, demonstram que a violência sexual intrafamiliar se oportunizou do afastamento social para agir, em nome dos abusadores. Assim, com base nesses números do NACA é possível mensurar em números a expressão da violência no município de Pelotas envolvendo adolescentes em idade compreendida dos 12 anos completos aos 18 incompletos, de acordo com o ECA. Tal informação tem o intuito maior de servir de fomento à reflexão da sociedade sobre a necessidade de mais operações de combate à violência sexual na conjuntura atual, em especial. Vale mencionar que em período de férias, ou seja, quando os/as alunos/as estão fora da escola e mais próximos aos seus familiares, já se constatava o aumento desses números e/ou denúncias, o que confirma a relação da violência em âmbito doméstico com o maior convívio familiar. Logo, com o tempo maior de afastamento social, os casos aumentaram.

Evidencia-se que a escola tem uma função para além do conhecimento, seja pela socialização que ali acontece, seja pela humanização das relações pessoais presenciais, ou ainda pela proteção que ali os sujeitos encontram junto à comunidade escolar. Nesse raciocínio, o isolamento social afasta o(a) a vítima de um pedido de socorro, por meio da escola, embora possam buscar em outros meios de enfrentamento. Assim:

A relatora da ONU lembrou que pode ser perigoso para as vítimas denunciar por chamada telefônica num contexto de confinamento familiar e sugeriu que os Estados adotem soluções novas e criativas para o atendimento, como chats online e serviços de texto (UNIC RIO DE JANEIRO, 2020).

Contudo, um primeiro movimento deve ser o da denúncia, muitos casos não chegam ao conhecimento dos órgãos competentes, passo extremamente delicado para a vítima, ultrapassa a decisão. Pois, na maioria das vezes envolve um familiar próximo, e todas as suas implicações psicológicas, sentimentais, familiares, crenças, medos, culpa, vergonha (COSTA et al., 2007).

Importante destacar a possibilidade de as aulas de Ciências tornarem-se aliadas ao enfrentamento, uma vez que podem valer-se do conteúdo - sistema reprodutor/sexualidade para abordar a violência sexual, suas implicações e meios de denúncia. Mesmo em momento de práticas pedagógicas mais distanciadas presencialmente, o tema da violência deve ser tratado, principalmente levando-se em conta os números dessa violência no âmbito doméstico.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que apesar dos números e estatísticas que, segundo Veronese (2005) estima-se em 70% os casos de violência contra menores em suas casas com o crivo do silêncio. Embora, os números apontem a gravidade do problema, em sua maioria, não chega a ser noticiado. Outro ponto a ser observado no que foi discutido ao longo do texto é sobre a legislação que por si só não resolve a questão. Para além da denúncia deve-se romper com um ciclo, que segundo os autores, Habigzang e Caminha (2004) acomete aqueles/as que vivenciam a violência na fase juvenil, a reprodução do abuso, perpetuando-se por muitas gerações.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O problema da violência sexual intrafamiliar é um tema preocupante e que requer muita atenção, perpassa gerações e nações, e depende de denúncia, atendimento e tratamento adequados. Trata-se de um tema delicado, uma vez que envolve pessoas próximas da vítima, fazendo com que a vítima silencie o fato. Sendo assim necessário a ela um espaço que lhe inspire confiança e acolhimento, para romper com o silêncio. Desse modo, a escola passa a ser este local protegido para essa finalidade, pois ali o(a) adolescente pode contar com diversos profissionais em seu auxílio e o trabalho em rede com o território.

Conquanto, os dados fornecidos pelo NACA deixam claro o aumento de denúncias neste período de pandemia, evidenciando que enquanto estamos em vigilância a um inimigo invisível, outros inimigos estão atentos, oportunizando-se do momento de “reclusão” para agir. Logo, o ambiente familiar que deveria ser o mais seguro para os(as) menores torna-se o local de risco, pois a violência sexual intrafamiliar ocorre nestes ambientes.

Assim, a investigação deixa claro o papel social da escola para o enfrentamento a violência sexual intrafamiliar, por outro, lado demonstrou que tal função fica menos efetiva num momento tão delicado que nos afasta fisicamente uns dos outros. Porém, isso não exime nem o profissional e tão pouco o cidadão de cumprir com a sua responsabilidade em denunciar, caso haja suspeita de violência contra a criança ou adolescente. Devemos, assim, estarmos atentos aos sinais da violência que pode estar ocorrendo muito próximo a nós. E dessa forma, pensar que um dos modos de contribuir com o enfrentamento é tratar do tema através do conteúdo das aulas de Ciências. Outra forma, que pode ser proposta por todos/as professores/as se dá pelo conteúdo dos Direitos fundamentais, tal conteúdo é, inclusive, obrigatório no ensino fundamental. Ou seja, se o assunto for insistentemente debatido, pode ser um caminho para romper com o silêncio das vítimas. Do contrário estamos também silenciando um problema que afeta a sociedade em larga escala.

Diante do exposto, sabendo-se da responsabilidade da sociedade no enfrentamento a violência sexual que acomete em específico os jovens, vale mencionar a importância das mídias, em especial no período da pandemia, na divulgação do problema, de maneira informativa, quanto a ocorrência da violência, em seus diversos tipos, e, ainda de forma educativa abordar o tema, de tal modo que a vítima se sinta acolhida, por fim, também mencionar sempre os meios de denúncia.

Frente ao fenômeno da violência contra os adolescentes é necessário um trabalho conjunto no território com os aparatos institucionais disponíveis como escolas, serviços de saúde e assistência social, delegacias especializadas aliado a uma comunicação entre essas instituições que facilite a comunicação entre elas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma escola reflexiva**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 05 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 13431, de 04 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm). Acesso em: 05 jul. 2021.

COSTA, Maria Conceição Oliveira. et al. **O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares:** vítimas, agressores e manifestações de violência. **Ciênc Saúde Colet**, 2007, v. 12, n. 5, p. 1129-41. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232007000500010>

HABIGZANG, Luiza Fernanda; CAMINHA, Renato, Maar. **Abso sexual contra crianças e adolescentes:** conceituação e intervenção clínica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

MARQUES, Emanuele Souza; MORAES, Claudia Leite de; HASSELMANN, Maria Helena; DESLANDES, Suely Ferreira; REICHENHEIM, Michael Eduardo. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 4, Rio de Janeiro, abr. 2020. Disponível em: <http://cadernos.ensp.fiocruz.br/csp/artigo/1033/a-violencia-contra-mulheres-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-pandemia-pela-covid-19-panorama-motivacoes-e-formas-de-enfrentamento>. Acesso em: 20 outubro. 2021.

OLIVEIRA, Hellen Cordeiro. et al. Notificação compulsória de violência sexual contra crianças e adolescentes. **Arq Ciênc Saúde**, 2015, v. 22, n. 4, p. 26-30. Disponível em: [http://www.cienciasdaude.famerp.br/index.php/racs/article/download/59/pdf\\_59](http://www.cienciasdaude.famerp.br/index.php/racs/article/download/59/pdf_59). Acesso em 15 nov. 2021.

- PEREIRA, Vinícius Oliveira de Moura et al. Violências contra adolescentes: análise das notificações realizadas no setor saúde, Brasil, 2011–2017. **Rev. Bras. Epidemiol.** 2020, v. 23 n°. Supl. 1, p. 1 – 17. Doi; 10.1590/1980-549720200004.supl.1
- RIBEIRO, Márcia Aparecida; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; REIS, Jair Naves dos. Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 456-464, mar.-abr., 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/6CWJDwpmQZYnpvfVwNW4zpd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 jul. 2021.
- SCOBERNATTI, Gisele. **Entre amores invisíveis e silenciados**: histórias de abusadoras sexuais na cidade de Pelotas (RS). 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2011. Disponível em: [http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/1592/1/Gisele\\_Scobernatti\\_%20Dissertacao.pdf](http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/1592/1/Gisele_Scobernatti_%20Dissertacao.pdf). Acesso em 05 jul. 2021.
- SILVA, Rodrigo Correia da. **Soluções inovadoras em saúde sexual e saúde reprodutiva**. Campinas: Reprolatina, 2006.
- UNIC RIO DE JANEIRO – CENTRO DE INFORMAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Relatora da ONU**: Estados devem combater violência doméstica na quarentena por COVID-19. Rio de Janeiro: UNIC Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://unicrio.org.br/relatora-da-onu-estados-devem-combater-violencia-domestica-na-quarentena-por-covid-19/>. Acesso em: 05 nov. 2021.
- VERONESE, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli Marlene da. Um monstro esconde-se em casa: a violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 3, n. 2, maio-ago. 2008. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/7405>. Acesso em: 05 nov. 2021.

# RELAÇÃO ENTRE OSTEOARTRITE DE JOELHO E COMPROMETIMENTO COGNITIVO LEVE: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

*Isadora Cristina Ribeiro*<sup>34</sup>

## INTRODUÇÃO

A osteoartrite é uma doença crônica frequente (LAWRENCE et al., 2008), descrita como reumática e inflamatória de baixo grau que resulta na degeneração da cartilagem articular (COIMBRA et al., 2002; MOBASHERI et al., 2017). É classificada como primária ou secundária, dependendo da sua origem de desenvolvimento, não apresentando alterações biológicas entre os tipos. A osteoartrite primária ou também chamada de idiopática é dependente do gene do indivíduo, enquanto a osteoartrite secundária, ou também chamada de pós-traumática, ocorre após o acometimento por outras doenças ou após um evento traumático (ALTMAN et al., 1986).

A osteoartrite afeta estruturas como a cartilagem hialina e outros tecidos articulares levando ao aumento da espessura osso subcondral, esclero-

---

34 Mestranda em Gerontologia na Faculdade de Ciências Médicas (FCM-UNICAMP) e graduada em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Estadual de Campinas (FEF-UNICAMP). Membro participante do Grupo de Pesquisa em Envelhecimento da Unicamp (CNPq).

se da placa óssea, sinovites, distensão da cápsula articular, crescimento de osteófitos, enfraquecimento muscular e alterações nos ligamentos e tendões (COIMBRA et al., 2002). Uma das articulações mais acometidas é a do joelho, sendo a osteoartrite de joelho considerada a principal causa de incapacidade física em idosos (FELSON, 2016; FERREIRA et al., 2015; STUBBS et al, 2016).

Essa incapacidade física ocorre devido a redução da capacidade funcional gerada pelo comprometimento da articulação, que por sua vez, ocorre através de alterações estruturais que dificultam a mobilidade articular podendo gerar rigidez, crepitações, edema, dor, perda de mobilidade e redução na amplitude de movimento (FELSON, 2016). Devido ao seu avanço progressivo, a osteoartrite de joelho leva à perda de função articular que pode resultar não apenas na redução da capacidade funcional, mas também no comprometimento total da articulação (COIMBRA et al., 2002; KRASNOKUTSKY et al., 2008).

Zhang, Wang e Liu (2017) apresenta em uma metanálise que avaliou aproximadamente 250 milhões de pessoas, uma prevalência da osteoartrite de joelho de 3,6%, enquanto a prevalência somada à dor incapacitante foi de aproximadamente 35% em indivíduos idosos, caracterizando altos índices de prevalência da osteoartrite de joelho nessa população.

A diminuição da capacidade funcional proveniente da osteoartrite de joelho traz consequências como a redução da mobilidade, da autonomia, do contato social e a presença de dor. Estes fatores favorecem o desenvolvimento de distúrbios mentais no paciente. A dor, por exemplo, é um sintoma comum da doença (NICHOLL et al., 2014; STUBBS et al., 2015) que está diretamente relacionada à diminuição da qualidade de vida (MESCI; MESCI; KULCU, 2016) e com a perda da função articular e incapacidade (KNAPIK et al, 2008; MESSIER et al., 2013), bem como a um maior risco de sintomas depressivos (PEREIRA et al., 2013).

Para Axford et al. (2008), indivíduos com maiores índices de dor tem pior capacidade funcional, piores respostas de enfrentamento da doença e aumento do risco de depressão em relação a indivíduos sem ou com menos dor. Entre os distúrbios associados à doença, a depressão e a ansiedade são os mais prevalentes para essa população (AXFORD

et al., 2010; NAZARINASAB; MOTAMEDFAR; MOGADAN, 2017). Entretanto, uma revisão sistemática Urquhart et. al (2015) encontrou uma relação entre dor no joelho provinda da osteoartrite de joelho e fatores cognitivos.

Uma condição relacionada à saúde cognitiva que vem ganhando atenção é o comprometimento cognitivo leve, o qual refere-se à diminuição da função cognitiva não natural do processo de envelhecimento e é utilizado como termo diagnóstico aplicado a indivíduos que se encontram entre a função cognitiva preservada e a demência (PETERSEN et al., 2009). Indivíduos com essa condição são caracterizados por possuir declínio em um ou mais domínios cognitivos, porém possuem desempenho sócio funcional normal, isto é, sem ter sua independência afetada (PETERSEN et al., 2006; WINBLAD et al., 2004). Idosos com comprometimento cognitivo leve apresentam maior risco de desenvolver doença de Alzheimer (DA) (PETERSEN, 2000), sendo a taxa de conversão de 10 a 40% ao ano, quando comparados com 1-2% em idosos saudáveis (SCHIMIDTKE; HERMENEIT, 2008).

O comprometimento da saúde física e mental gerado pela osteoartrite de joelho proporciona que a doença tenha um alto impacto socioeconômico. Este impacto tem expectativa de crescimento, uma vez que a prevalência da osteoartrite de joelho acompanha o envelhecimento populacional (REZENDE; CAMPOS; PAILO, 2013; LE et al., 2012) e que, só no Brasil, espera-se que a população de idosos que é representada por 19 milhões de pessoas aumente para aproximadamente 64 milhões até o ano de 2050 (IBGE, 2008).

Tanto a osteoartrite de joelho, quanto o comprometimento cognitivo leve são doenças frequentes e influentes na vida da população idosa (COIMBRA et al., 2002; PETERSEN et al., 2009). Estudos que avaliam a relação entre doenças possibilitam o entendimento de comportamentos e consequências associadas. Entretanto a relação entre essas duas condições clínicas foi pouco investigada. Sendo assim, essa revisão bibliográfica teve como objetivo unir artigos que investiguem osteoartrite de joelho e comprometimento cognitivo leve, contribuindo com o conhecimento sobre a relação entre essas duas condições no envelhecimento.

## 1. MÉTODOS

A presente investigação se embasou em uma revisão bibliográfica de artigos científicos indexados nas bases de busca: BVS (biblioteca virtual de saúde), Cochrane Library, PubMed e Scielo. Foram investigados os termos de busca “*knee osteoarthritis*” e “*mild cognitive impairment*” utilizando o conector “*and*”. Não foi aplicada nenhuma restrição de período ou tipo de estudo.

Como critérios de inclusão foram considerados:

- a) Artigos que possuíam um dos termos de busca em seu título;
- b) Artigos que possuíam ambos os termos de busca em seu resumo;
- c) Artigos que investigavam ambas as condições avaliadas.

E como critérios de exclusão foram considerados:

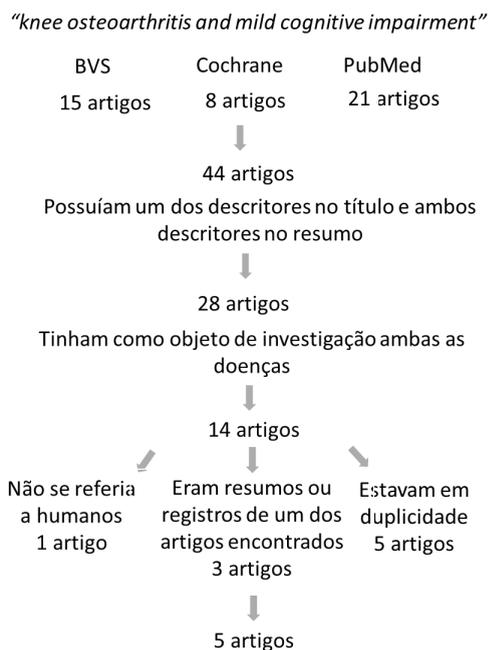
- d) Artigos que não se referiam a seres humanos;
- e) Resumos ou registros de ensaio clínico de um dos artigos já encontrados na busca;
- f) Artigos em duplicidade.

No primeiro momento de investigação foi avaliada a quantidade de artigos encontrados a partir dos descritores na base de dados selecionados. Em seguida foram aplicados os critérios de inclusão e exclusão a partir da leitura dos títulos e dos resumos dos artigos encontrados. Por fim, realizou-se uma leitura criteriosa dos artigos selecionados.

## 2. RESULTADOS

As etapas do processo de seleção dos artigos a serem incluídos nessa revisão bibliográfica, bem como o número de estudos identificados e selecionados são descritas no fluxograma 1. Devido à falta de artigos com os descritores investigados na base de dados da Scielo, ela não foi incluída no fluxograma.

Figura 1. Fluxograma das etapas de seleção de artigos a serem incluídos na revisão bibliográfica.



Após análise dos artigos encontrados foram incluídos na revisão bibliográfica, respeitando os critérios de inclusão e exclusão, cinco artigos. A tabela 1 apresenta a descrição destes artigos e seus principais resultados.

Tabela 1. Artigos incluídos na revisão bibliográfica.

Ano	Autores	Título	Revista	Principais resultados
2017	Yoshimura, N. e colaboradores	<i>Epidemiology of the locomotive syndrome: The research on osteoarthritis/osteoporosis against disability study 2005-2015.</i>	<i>Modern rheumatology</i>	A análise de regressão logística mostrou que o comprometimento cognitivo leve aumenta o risco de osteoartrite de joelho.
2012	Yoshimura, N. e colaboradores	<i>Does mild cognitive impairment affect the occurrence of radiographic knee osteoarthritis? A 3-year follow-up in the ROAD study.</i>	<i>BMJ open</i>	O comprometimento cognitivo leve aumenta significativamente o risco de incidência, mas não a progressão, de osteoartrite de joelho radiográfica.

2011	Tsai, P. F. e colaboradores	A randomized controlled trial of a 20-week Tai Chi program for osteoarthritic knee pain in elders with mild dementia.	The Journal of Pain	A prática de Tai Chi melhora a dor da osteoartrite de joelho, o comportamento relacionado a mesma e o uso de analgésicos.
2010	Chang, J. Y. e colaboradores	<i>Teaching Tai Chi to elders with osteoarthritis pain and mild cognitive impairment.</i>	<i>Activities directors' quarterly for Alzheimer's &amp; other dementia patients</i>	A prática de Tai chi é eficiente para idosos com dor e osteoartrite de joelho.
2009	Tsai, P. F. e colaboradores	<i>The effect of tai chi on knee osteoarthritis pain in cognitively impaired elders: pilot study.</i>	<i>Geriatric nursing (New York, N.Y.)</i>	O tai chi proporciona melhora clínica da dor ocasionada pela osteoartrite do joelho em idosos com comprometimento cognitivo.

Os artigos selecionados indicam uma relação entre a osteoartrite de joelho e o comprometimento cognitivo leve ou descrevem benefícios a partir de uma intervenção para uma população com ambas as condições de saúde.

### 3. DISCUSSÃO

O presente estudo teve como objetivo investigar a relação entre a osteoartrite de joelho e o comprometimento cognitivo leve. Para tal foi feita uma criteriosa revisão de artigos científicos, na qual foram encontrados poucos estudos que descreveram a relação entre essas doenças. Entre eles o estudo de Yoshimura et al. (2012) teve como objetivo determinar se o comprometimento cognitivo leve, considerado a partir da pontuação do minixame do estado mental (MEEM - ferramenta frequentemente usada na identificação de declínio cognitivo), aumenta o risco de ocorrência ou de progressão da osteoartrite de joelho. O estudo aplicou uma análise de regressão logística que foi ajustada para idade, sexo, diferenças regionais, índice de massa corporal, força de prensão manual, tabagismo, consumo

de álcool, frequência de exercícios físicos e histórico de lesão no joelho. Como resultado a pontuação do MEEM que se referia a indivíduos com comprometimento cognitivo leve (pontuação  $\leq 23$ ) foi associado à incidência da osteoartrite de joelho. Entretanto, não houve associação significativa entre a pontuação no MEEM e a progressão da osteoartrite de joelho em análise de graus no exame radiográfico.

Em um estudo mais recente e através de uma análise de regressão logística, o mesmo autor revela que o comprometimento cognitivo leve, a hipertensão e uma menor tolerância a glicose aumentam significativamente o risco de o paciente desenvolver osteoartrite de joelho (YOSHIMURA et al., 2017). Esses resultados corroboram com seus achados anteriores referentes ao comprometimento cognitivo leve e o risco de incidência de osteoartrite de joelho. O estudo ainda sugere que a prevenção de condições como o comprometimento cognitivo leve e síndrome metabólica ajudam na prevenção de doenças que afetam a locomoção e geram incapacidade física, como a osteoartrite de joelho. Pois essas condições aumentam o risco de demência e doenças cardiovasculares, respectivamente, que são as principais razões de incapacidade física em idosos (YOSHIMURA et al., 2017).

Ambos os estudos de Yoshimura et al. utilizaram como base o estudo ROAD (*Research on Osteoarthritis/Osteoporosis Against Disability*). Em 2012 os dados se referiam a indivíduos que completaram a segunda etapa do estudo (três anos após o início). Já no estudo de 2017 os resultados foram gerados a partir de dados basais e de acompanhamento da segunda e da terceira etapa do estudo (sete anos após o início). Apesar de terem objetivos distintos, referem-se a um estudo de grande coorte que investigou uma possível relação entre a osteoartrite de joelho e o comprometimento cognitivo leve, abordando fatores imprescindíveis para o conhecimento dessa relação como incidência, progressão, prevenção e risco.

Os outros três estudos incluídos nesta revisão também são de um mesmo grupo de estudos, que não tiveram como objetivo investigar a relação entre a osteoartrite de joelho e o comprometimento cognitivo leve, mas sim de avaliar indivíduos com ambas as condições em uma intervenção de exercício físico. Foi mostrado anteriormente que este tipo de intervenção, caracterizada como não farmacológica, é eficiente quando combinado ao tratamento convencional, descre-

vendo um tratamento multifatorial que tem como objetivo promover a diminuição de sintomas, a melhora da capacidade funcional, da saúde mental, da qualidade de vida, o retardo ou impedimento da progressão da osteoartrite e a diminuição da utilização dos serviços de saúde (ZHANG; WANG; LIU, 2017; ROSEMANN; LAUX; KUEHLEIN, 2007, DUNLOP et al., 2005).

O artigo de Tsai et al. (2009) refere-se a um estudo piloto que investigou possíveis melhoras na dor através da prática de exercício físico pela modalidade Tai Chi em pacientes com osteoartrite e comprometimento cognitivo leve a moderado. Para tal, sete idosos participaram de uma intervenção de treinamento físico de duração de 15 semanas. Os resultados não mostraram diferenças significativas na dor no joelho após a intervenção nos participantes avaliados. Porém, uma maior duração ou um melhor desempenho no protocolo de treinamento se mostraram associados à melhora nos escores de dor e quando avaliados por mais tempo de prática de Tai Chi (20 semanas), os participantes mostraram melhoras clínicas relevantes.

Já o artigo de Chang et al. (2010) descreve um protocolo de treinamento de Tai Chi aplicado a idosos de 70 a 90 anos que tinham comprometimento cognitivo leve (avaliado pela pontuação do MEEM) e dor provinda da osteoartrite de joelho (medida por questionários específicos de autorrelato: *Verbal Descriptor Scale ou Western Ontario and McMaster Universities Osteoarthritis Index (WOMAC)* no domínio dor). O diagnóstico de osteoartrite de joelho também foi confirmado com o paciente, com seus familiares e com a equipe médica responsável. Os idosos participaram de uma intervenção de Tai Chi durante 20 semanas em 60 sessões.

O protocolo de treinamento englobou técnicas de ensino específicas para essa população devido à fragilidade física e cognitiva apresentada. Esse método permitiu que essa intervenção não farmacológica e econômica fosse adequada para idosos com dor, osteoartrite de joelho e comprometimento cognitivo leve por ser facilmente adaptável à condição individual de cada paciente. Os autores comentam que além do exercício físico, promoveram estimulação cognitiva e interação social aos participantes.

Posteriormente, o grupo de pesquisa documentou que 55 idosos foram avaliados quanto a dor, dosagem média mensal de analgésicos uti-

lizada e número de comportamentos relacionados a dor da osteoartrite de joelho. Os participantes foram divididos nos grupos Tai Chi (n=28) e controle (n=27), e foi relatado que os escores de dor da osteoartrite de joelho, o comportamento relacionado a dor e a dosagem de analgésicos utilizada diminuíram após 20 semanas de prática de Tai Chi, enquanto no grupo controle não houve alterações quanto aos escores de dor e dosagem de analgésicos utilizada e houve piora do comportamento relacionado a dor (TSAI et al., 2011).

O estudo piloto de Tsai et al. (2009) contribuiu para a criação de um protocolo eficaz na redução da dor no joelho provinda da osteoartrite em idosos com comprometimento cognitivo leve, o qual foi descrito posteriormente por Chang et al. (2010) contribuindo com o conhecimento relacionado a uma intervenção de fácil acesso eficiente na melhora da dor em uma população com as duas condições de saúde investigadas nessa revisão. O grupo de pesquisadores mostrou ainda que além de eficiente na melhora da dor, a prática de Tai Chi melhora o comportamento relacionado a mesma e diminui o uso de medicamentos analgésicos por essa população (TSAI et al., 2011).

Apesar do presente estudo utilizar quatro base de dados relevantes para busca de artigos, apontamos como limitação o baixo número de artigos encontrados que relacionam ambas as condições de saúde investigadas. Sugerimos mais estudos experimentais que avaliem a relação entre a osteoartrite de joelho e o comprometimento cognitivo leve, contribuindo com o conhecimento da melhora dos sintomas e das consequências associadas as essas doenças na população idosa.

## CONCLUSÃO

Investigando a relação entre a osteoartrite de joelho e o comprometimento cognitivo leve encontramos estudos que sugerem que o comprometimento cognitivo leve aumenta o risco de desenvolvimento da osteoartrite de joelho em indivíduos idosos e que a prática de Tai Chi pode ser utilizada de modo terapêutico no alívio da dor da osteoartrite de joelho em idosos com comprometimento cognitivo leve, influenciando no comportamento relacionado a dor e na quantidade de analgésicos utilizada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTMAN, Roy et al. Development of criteria for the classification and reporting of osteoarthritis: classification of osteoarthritis of the knee. **Arthritis & Rheumatism: Official Journal of the American College of Rheumatology**, v. 29, n. 8, p. 1039-1049, 1986.
- AXFORD, John et al. Management of knee osteoarthritis in primary care: pain and depression are the major obstacles. **Journal of psychosomatic research**, v. 64, n. 5, p. 461-467, 2008.
- AXFORD, John et al. Prevalence of anxiety and depression in osteoarthritis: use of the Hospital Anxiety and Depression Scale as a screening tool. **Clinical rheumatology**, v. 29, n. 11, p. 1277-1283, 2010.
- CHANG, Jason Y. et al. Teaching Tai Chi to elders with osteoarthritis pain and mild cognitive impairment. **Activities directors' quarterly for Alzheimer's & other dementia patients**, v. 11, n. 4, p. 8, 2010.
- COIMBRA, Ibsen Bellini et al. Consenso brasileiro para o tratamento da osteoartrite (artrose). **Rev Bras Reumatol**, v. 42, n. 6, p. 371-4, 2002.
- DUNLOP, Dorothy D. et al. Risk factors for functional decline in older adults with arthritis. **Arthritis & Rheumatism**, v. 52, n. 4, p. 1274-1282, 2005.
- FELSON, David T. Challenges of identifying and treating patellofemoral osteoarthritis. 2016.
- FERREIRA, Alyne Hevellen et al. Investigation of depression, anxiety and quality of life in patients with knee osteoarthritis: a comparative study. **Revista brasileira de reumatologia**, v. 55, p. 434-438, 2015.
- IBGE. Projeção da população do Brasil por sexo e idade: 1980-2050. 2008; Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao\\_da\\_populacao/2008/projecao.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2008/projecao.pdf)

- KNAPIK, Joseph J. et al. Osteoarthritis: Pathophysiology, Prevalence, Risk Factors, and Exercise for Reducing Pain and Disability. **Journal of special operations medicine: a peer reviewed journal for SOF medical professionals**, v. 18, n. 3, p. 94-102, 2018.
- LAWRENCE, Reva C. et al. Estimates of the prevalence of arthritis and other rheumatic conditions in the United States: Part II. **Arthritis & Rheumatism**, v. 58, n. 1, p. 26-35, 2008.
- LE, T. Kim et al. Health care costs in US patients with and without a diagnosis of osteoarthritis. **Journal of pain research**, v. 5, p. 23, 2012.
- MESCI, Nilgün; MESCI, Erkan; KÜLCÜ, Duygu Geler. Association of neuropathic pain with ultrasonographic measurements of femoral cartilage thickness and clinical parameters in patients with knee osteoarthritis. **Journal of physical therapy science**, v. 28, n. 8, p. 2190-2195, 2016.
- MESSIER, Stephen P. et al. Effects of intensive diet and exercise on knee joint loads, inflammation, and clinical outcomes among overweight and obese adults with knee osteoarthritis: the IDEA randomized clinical trial. **Jama**, v. 310, n. 12, p. 1263-1273, 2013.
- MOBASHERI, Ali et al. The role of metabolism in the pathogenesis of osteoarthritis. **Nature Reviews Rheumatology**, v. 13, n. 5, p. 302-311, 2017.
- NAZARINASAB, Masoumeh; MOTAMEDFAR, Azim; MOQADAM, Azin Eskandari. Investigating mental health in patients with osteoarthritis and its relationship with some clinical and demographic factors. **Reumatologia**, v. 55, n. 4, p. 183, 2017.
- NICHOLL, Barbara I. et al. Chronic multisite pain in major depression and bipolar disorder: cross-sectional study of 149,611 participants in UK Biobank. **BMC psychiatry**, v. 14, n. 1, p. 1-11, 2014.
- PEREIRA, Duarte et al. The effect of depressive symptoms on the association between radiographic osteoarthritis and knee pain: a cross-sectional study. **BMC musculoskeletal disorders**, v. 14, n. 1, p. 1-9, 2013.

- PETERSEN Ronald C. et al. Mild cognitive impairment. **Arch Neurol**, v. 66, p. 1447-1455, 2009.
- PETERSEN, R. C. Mild cognitive impairment: transition between aging and Alzheimer's disease. **Neurologia (Barcelona, Spain)**, v. 15, n. 3, p. 93-101, 2000.
- PETERSEN, Ronald C. et al. Neuropathologic features of amnesic mild cognitive impairment. **Archives of neurology**, v. 63, n. 5, p. 665-672, 2006.
- REZENDE, Márcia Uchôa de; CAMPOS, Gustavo Constantino de; PAILO, Alexandre Felício. Conceitos atuais em osteoartrite. **Acta Ortopédica Brasileira**, v. 21, p. 120-122, 2013.
- ROSEMANN, Thomas; LAUX, Gunter; KUEHLEIN, Thomas. Osteoarthritis and functional disability: results of a cross sectional study among primary care patients in Germany. **BMC Musculoskeletal Disorders**, v. 8, n. 1, p. 1-8, 2007.
- SCHMIDTKE, Klaus; HERMENEIT, Sonja. High rate of conversion to Alzheimer's disease in a cohort of amnesic MCI patients. **International Psychogeriatrics**, v. 20, n. 1, p. 96-108, 2008.
- STUBBS, Brendon et al. Prevalence of depressive symptoms and anxiety in osteoarthritis: a systematic review and meta-analysis. **Age and ageing**, v. 45, n. 2, p. 228-235, 2016.
- STUBBS, Brendon et al. The prevalence of pain in bipolar disorder: a systematic review and large scale meta analysis. **Acta Psychiatrica Scandinavica**, v. 131, n. 2, p. 75-88, 2015.
- TSAI, P. et al. A randomized controlled trial of a 20-week Tai Chi program for osteoarthritic knee pain in elders with mild dementia. **The Journal of Pain**, v. 12, n. 4, p. P71, 2011.
- TSAI, Pao-Feng et al. The effect of tai chi on knee osteoarthritis pain in cognitively impaired elders: pilot study. **Geriatric Nursing**, v. 30, n. 2, p. 132-139, 2009.

- URQUHART, Donna M. et al. Are cognitive and behavioural factors associated with knee pain? A systematic review. In: **Seminars in arthritis and rheumatism**. WB Saunders, 2015. p. 445-455.
- WINBLAD, Berndt et al. Mild cognitive impairment—beyond controversies, towards a consensus: report of the International Working Group on Mild Cognitive Impairment. **Journal of internal medicine**, v. 256, n. 3, p. 240-246, 2004.
- WONG, Lai-Yi et al. Prevalence of psychiatric morbidity in Chinese subjects with knee osteoarthritis in a Hong Kong orthopaedic clinic. **East Asian Archives of Psychiatry**, v. 25, n. 4, p. 150-158, 2015.
- YOSHIMURA, Noriko et al. Does mild cognitive impairment affect the occurrence of radiographic knee osteoarthritis? A 3-year follow-up in the ROAD study. **BMJ open**, v. 2, n. 6, p. e001520, 2012.
- YOSHIMURA, Noriko et al. Epidemiology of the locomotive syndrome: the research on osteoarthritis/osteoporosis against disability study 2005–2015. **Modern rheumatology**, v. 27, n. 1, p. 1-7, 2017.
- ZHANG, Yi-min; WANG, Jun; LIU, Xiao-guang. Association between hypertension and risk of knee osteoarthritis: A meta-analysis of observational studies. **Medicine**, v. 96, n. 32, 2017.

# PRISÕES E INSTITUIÇÕES PENITENCIÁRIAS NO BRASIL: ANÁLISE HISTÓRICA DA OBRA DE EVARISTO DE MORAES (1923)

*Débora Soares Karpowicz*<sup>35</sup>

## INTRODUÇÃO

A obra, *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil*, publicada em 1923 por Evaristo de Moraes, se faz importante, pois o autor buscou fazer uma análise minuciosa das prisões brasileiras. Neste sentido o objetivo deste trabalho é analisar a obra *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil*, enquanto documento histórico que narra a situação das prisões brasileiras. Para tanto, o trabalho analisará de forma metódica a fonte histórica acima citada.

A pesquisa é de natureza básica, tendo como abordagem do problema o método qualitativo, uma vez que analisou o documento histórico e o discurso nele contido. A coleta de dados obteve-se através da pesquisa documental e bibliográfica e a análise foi feita através da análise de conteúdo categorizando o documento e fazendo uma leitura crítica e analítica. Fez-se a leitura e o fichamento da obra de Evaristo de Moraes, categorizou-se

---

35 Doutora, mestre e licenciada em História pela PUCRS. Pedagoga e Especialista em Educação à Distância (Uniassevi). Autora do livro *CIGANOS: História, Identidade e Cultura* (2018) e da trilogia *Do Convento ao Cárcere* (2021). Atualmente é professora do Centro Universitário Uniassevi e da Rede Jesuíta de Educação.

seus principais elementos sobre a situação prisional do Brasil e cotejou-se com principais autores que trabalham essa temática.

O artigo foi dividido em duas partes, na primeira denominada – Situação prisional do século XIX: Código Penal de 1830 – narra-se a situação prisional das principais prisões do Brasil logo após a promulgação do Código Penal de 1830. Na segunda parte – Situação prisional do final do século XIX e início do XX: Código Penal de 1890 – faz-se uma análise histórica das prisões após o Código penal de 1890 – busca-se analisar os argumentos do autor de forma a compreender o pensamento de sua época e quais as justificativas para o advento das penitenciárias.

## 1. SITUAÇÃO PRISIONAL DO SÉCULO XIX: CÓDIGO PENAL DE 1830

O autor dividiu a obra em oito capítulos. Neles procurou historicizar o sistema penal brasileiro a partir de documentos oficiais e relatórios da época, desde o período Imperial, fazendo uma breve análise do Código de 1830 e das prisões existentes neste contexto e seguindo até a sua atualidade, no ano de 1922, trazendo as últimas novidades em questões penitenciárias discutidas no Congresso Jurídico ocorrido neste ano.

Para além da análise do Código Penal de 1830, o autor destacou as penas previstas nesse Código e afirmou que no Brasil os legisladores daquela época tinham predileção às penas de prisão com trabalho e prisão simples, no entanto, aí vem a importância de sua obra, como fazer cumprir tal dispositivo da lei sem ter o recurso necessário – o local adequado – para tal cumprimento, conforme lei?

Neste sentido, Moraes afirma: “a Constituição prometera cadeias, não só seguras, como limpas e bem arejadas, e prescrevera a separação dos réus, conforme suas circunstâncias e a natureza de seus crimes.” O discurso de sua obra foi pautado na premissa do que a Constituição prometera: “cadeias não só seguras como limpas e arejadas”. Será que tal dispositivo da lei foi cumprido? (MORAES, 1923, p. 5)

Em relatório analisado por Evaristo de Moraes, datado do ano de 1895, descreveu a situação prisional do início do século XIX, logo após a promulgação do Código Penal de 1830. Apresentou a situação das prisões do Rio de Janeiro e destacou a Prisão de Aljube, que segundo um dos re-

datores, tinha capacidade para 20 pessoas e continha na data, nada menos que 390, e continuou:

Afirmam que, mesmo nas suas salas mais amplas, se sentia cheio insuportável de cigarro, suor, latrinas e toda sorte de imundícies. Por baixo das salas, descendo por um alçapão, foram ter às enxovias, nas quaes viram 85 presos, entre eles livres e escravos, dormindo sobre pedras húmidas. Ali, segundo disseram os carcereiros, era frequente morrerem os presos, abafados durante o verão (MORAES, 1923, p. 9).

Ser prisioneiro no Brasil, durante o século XIX, era estar submetido às condições mais miseráveis e insalubres possíveis. Segundo Thomas Holloway “os cárceres da cidade do Rio de Janeiro não passavam de masmorras e depósitos nos quais as pessoas eram trancadas, permanecendo o prazo fixado pelas autoridades e, às vezes, sendo ali abandonadas.” (HOLLOWAY, 2009, p. 254). Este relato pouco mudou, refletindo-se sobre o contexto prisional que se vive hoje, século XXI.

No Rio de Janeiro, Estado até agora analisado pelo autor, além da prisão de Aljube havia a Prisão nas Ilhas das Cobras e a Prisão de Santa Bárbara (esta destinada a mulheres). O autor não entra em detalhes quanto às condições dessa prisão feminina, apenas cita sua existência. Ao longo da obra veem-se algumas referências ao cárcere feminino.

A casa de correção do Rio de Janeiro, inaugurada em 1850, deu início a um processo de modernização das condições do cárcere. Os principais locais de aprisionamento eram o Calabouço e o Aljube. Como espaço físico para as prisões, era comum a utilização de antigas instalações militares, durante o século XIX, utilizadas como fortificações de defesas. Elas eram então adaptadas para servirem de prisões. Também locais afastados do centro da cidade serviam para aprisionamento, quase um banimento. Exemplo, as Ilhas das Cobras, Santa Bárbara, Laje e Villegagnon, São João e Santa Cruz (HOLLOWAY, 2009, p. 254).

Como solução a esse sistema caótico do início do século XIX, foi aprovada verba orçamentária, pela comissão inspetora de obras, à construção de Casa de Correção orientada pelos desenhos e reflexões da sociedade inglesa para melhoramento das prisões. Visavam à construção de

uma prisão no Sistema Panóptico, dividido em raios convergentes para um ponto central, de onde o respectivo diretor e os funcionários pudessem observar todo o interior do estabelecimento prisional (MORAES, 1923, p. 11-3).

Segundo Zahide Machado, as ideias de Beccaria, as doutrinas iluministas do século XVIII, os princípios da Declaração de Direitos do Homem e provavelmente o Código francês de 1791 e o Código de Louisiana, associado às teorias utilitaristas de Bentham, teriam inspirado os juristas brasileiros quando da elaboração do Código Criminal de 1830 (MACHADO NETO, 1977, p. 64). O que, de certa forma, justificou esta tentativa de projeto claramente utilitarista da Casa de Correção do Rio Janeiro, que conforme se vê, ficou apenas no projeto arquitetônico.

No projeto desta Casa de Correção estava prevista a divisão dos presos por classes, segundo a natureza dos crimes, sendo as classes incomunicáveis. Os dormitórios seriam pequenos cubículos isolados, mas o que se destaca como importante e inovador foi que se cogitou também a possibilidade de construção de uma prisão separada para mulheres. Tal projeto foi executado, no entanto, não se levou em consideração a planta original e, ao fim da primeira fase da obra, em 1840, nota-se a impossibilidade de tornar aquele espaço prisional em um Panóptico, pois os corredores haviam sido fechados em abóbodas, impossibilitando a visão.

A Casa de Correção foi inaugurada em 1850 e seu regulamento, assinado pelo Estadista Euzébio de Queirós, previa: “Art. 1º - A Casa de Correção é o edifício destinado à execução da pena de prisão com trabalho dentro do respectivo recinto. Art. 2º - a classificação dos condenados em duas divisões: *correcional* e *criminal*.” (MORAES, 1923, p. 13).

Destaca-se que a primeira penitenciária da América Latina foi a Casa de Correção do Rio de Janeiro, modelo este que se configurou dentro das discussões iniciadas a partir da década de 1830 por juristas que viram nos modelos americanos e europeus a modernidade no sistema prisional e uma forma exitosa de controle sobre as massas “indisciplinadas” (MORAES, 1923, p. 13).

Nesta Casa de Correção, pela primeira vez, foi destinada uma ala para menores condenados, também estava previsto o trabalho dos apenados como forma de regeneração. Conforme regimento: “Haverá na Casa de Correção as oficinas convenientes, preferindo-se as que menos compli-

cadás forem e melhor extração acharem os seus produtos.” (MORAES, 1923, p. 14).

O trabalho dentro destes espaços prisionais modernos era visto como elemento central. A premissa era a regeneração do delinquente e a fonte de receitas que ajudaria a financiar os altos custos de manutenção destes estabelecimentos prisionais. Praticamente durante todo o século XIX acreditou-se na força deste trabalho nos espaços prisionais, os próprios detentos viam nestas oficinas de trabalho oportunidades de ganhar algum dinheiro, enquanto as autoridades e os empresários se beneficiavam da mão de obra barata que estes trabalhadores representavam. Os reformadores prisionais em dado momento convenceram-se de que as prisões modernas poderiam converter-se em “laboratórios de virtudes”, nos quais as massas indisciplinadas seriam treinadas para se tornarem cidadãos cumpridores da lei nas modernas repúblicas.” (AGUIRRE, 2009, p. 43-4).

Sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro, Sant’anna complementa a análise de Moraes afirmando que se extraiu o máximo dela, tanto que em 1863 a direção tinha a seu cargo diversos outros serviços, e cuidava, além da penitenciária, da prisão civil, calabouço, instituto de menores artesãos, depósito de africanos livres, estações e oficinas externas, secção de bombeiros. A demanda desta Casa de Correção ao longo do século XIX foi imensa, a tal ponto que o relatório do ano de 1885 informava a construção de um edifício para separação de mulheres e menores de 14 anos.

Ainda no relatório analisado por Evaristo de Moraes, deu-se notícia de um melhoramento digno de louvores: “o diretor de acordo com uma autorização do Conselheiro Souza Dantas, quando Ministro da Justiça, mandou construir um edifício para prisão de mulheres e de menores de 14 anos.” Outra informação precisa foi a escolha pelo Sistema Penitenciário de Alburn, pois previa encarceramento celular durante a noite e trabalho comum durante o dia, sob o regime rigoroso de silêncio (MORAES, 1923, p. 15; 22).

Ao contrário do que o relatório indicou, sobre o melhoramento digno de louvores, as oficinas de trabalho, menina dos olhos dos penitenciaristas deste contexto, não resultavam em tantos lucros e benefícios aos encarcerados e ao governo, conforme Moraes apontou. Apesar da grande movimentação promovida pelos trabalhadores das oficinas e aparente rendimento, diversas reclamações referentes à qualidade dos produtos foram

registradas. Grandes contratos foram rescindidos e a aparente culpa ficou a cargo da diminuição do número de trabalhadores, e da falta de mestres de oficinas que fiscalizassem o trabalho dos apenados. O fato é que o trabalho que tinha dois fins bem definidos, o de dar ao apenado um meio de vida honesta e o de indenizar o Estado pelas despesas com a construção e manutenção de cárceres modernos, não estava sendo cumprido. (SANT'ANNA, 2009, p 299-300).

Evaristo de Moraes questionou-se como, ainda durante o Império, e sob a regência do Código de 1830, eram executadas as penas mais frequentes estabelecidas no Código em algumas penitenciárias. Salienta-se que poucas províncias, além da capital, Rio de Janeiro, possuíam estabelecimentos destinados peculiarmente à execução de pena de prisão com trabalho, estes eram: São Paulo, Bahia e Sergipe (MORAES, 1923, p. 25).

A Casa de Correção de São Paulo, construída em meados do século XIX (1852), dispunha de quatro raios com quarenta células cada um. Nela, assim como no Rio de Janeiro, foi adotado o Sistema de Alburn e seu regulamento foi semelhante ao do RJ. As oficinas existentes, em 1880, eram: marceneiro, sapateiro, alfaiate, funileiro e chapeleiro.

Em relatórios pesquisados pelo autor, as descrições dos juristas que inspecionaram tal estabelecimento davam testemunho das más condições de higiene e da insalubridade, chegando a afirmar: “poderá a administração pública substituir assim a pena de prisão pela pena de morte gradual”. Além das condições deploráveis físicas do local, o redator informou que junto à casa de correção estavam todo tipo de condenados. Neste mesmo relatório (1882) mostrou-se certo tipo de tendência a um novo sistema penitenciário, pois Pádua Fleury sugeriu o Sistema Progressivo ou Irlandês como forma de punição aos apenados (MORAES, 1923, p. 27).

A inauguração da Casa de Correção de São Paulo (1852), bem como a do Rio de Janeiro (1850), segundo Fernando Salla, “significou a materialização de uma nova percepção das formas de atribuição e execução das penas que vinha se dando desde o processo de Independência.” (SALLA, 2006, p. 65).

Mesmo com a permanência da escravidão, e em consequência das formas de punição inerentes a esse sistema, a inauguração dessas Casas de Correção foi a tentativa de proporcionar algumas condições para que as penas previstas no Código Penal de 1830 fossem possíveis de se aplicar.

Estas seriam: pena de prisão simples e pena de prisão com trabalho. O que se verificou a partir da obra de Evaristo de Moraes é que este cumprimento não foi possível, pelo contrário, pode-se dizer até que a dada altura ultrapassou os limites da insalubridade e de condições de permanência e sobrevivência nestes estabelecimentos.

Deslocando-se para o Estado da Bahia, Evaristo de Moraes analisou Relatório expedido em 1847, cujo redator foi o Dr. Barbosa de Oliveira. Este documento condenou o Sistema Alburniano escolhido para a Casa de Correção e sugeriu que fosse substituído pelo Sistema Filadélfio ou Pensilvânico. Suas justificativas basearam-se nos exemplos dos governos francês, inglês, prussiano e belga que recentemente haviam abandonado tal sistema (MORAES, 1923, p. 14).

Ainda sobre a penitenciária da Bahia, em obra escrita por Lemos de Brito, destinada exclusivamente para o Governo do Estado da Bahia, no ano de 1919, Brito afirmou: “a despeito das reformas a que alludi, a Penitenciária da Bahia é uma velharia a reclamar urgentemente uma remodelação” (BRITTO, 1919, p. 25-6).

Evaristo de Moraes usou como modelo os Estados Unidos da América, afirmando que também nos EUA a união só possui três penitenciárias (uma para militares, Escola de menores e outra em Washington), enquanto em seus Estados existiam centenas de penitenciárias, manicômios, cárceres para mulheres e prisões de toda espécie. Utilizou-se deste argumento para dizer que o Brasil deveria imitar seu “irmão do norte” e dar autonomia aos Estados. Trouxe o exemplo da Penitenciária de São Paulo, que estava em construção, e pediu ao governo da Bahia que seguisse este exemplo, construindo um modelo prisional aos poucos, por meio de verbas anuais, de governo em governo, adequando-se aos fins humanitários e sociais (BRITTO, 1919, p. 25-6).

Outro exemplo de Casa de Correção analisada pelo autor é a de Aracaju, que segundo relatório feito por Souza Bandeira, o sistema penitenciário nela adotado foi o de Classificação, de acordo com a natureza das penas e do comportamento dos apenados, onde o trabalho era exercido em comum nas oficinas, obedecendo a separação das classes, sempre com turmas de vinte pessoas.

Já na Casa de Correção de Niterói, segundo relatório de 1882, cumpriam sentença os condenados à prisão com trabalho, no entanto, nada

havia de trabalho neste estabelecimento. Os presos ficavam dispostos em grandes salões e não havia sequer oficinas e escolas. Em Recife<sup>36</sup>, segundo relatório do mesmo ano de Souza Bandeira, não havia quase distinção entre detentos e sentenciados, e todos estavam condenados ao regime de prisão comum sem trabalho em função da falta de condições (MORAES, 1923, p. 33-4).

Evaristo de Moraes deu uma atenção especial ao Presídio de Fernando de Noronha, chamado de Prisão Central do Império. Em relatório escrito por Pádua Fleury, afirmou que suas condições eram terríveis, sobressaía o número de 1.400 (mil e quatrocentos) civis presos e 278 (duzentos e setenta e oito) militares detentos. As penas a estes infelizes eram as mais diversas, desde a pena de morte, galés, sendo muitos ali esquecidos por anos. O autor descreveu a situação da ilha: “naquele local moravam presidiários em edifícios comuns, sem a mínima condição de higiene, ou em casas espalhadas pela vila. Salientou a existência de muitas mulheres, algumas raras casadas, muitas amasiadas e tantas outras prostitutas.” (PRADO, 2002, p. 291-2).

Impressionou-se com a existência de meninas de 11 e 12 anos já tomadas de sífilis e de jovens de ambos os sexos perdidos nos maus exemplos e desprovidos de ensino regular. O entorno deste presídio era cercado de oportunidades para o crime, prostituição, jogatina e comércio ilegal (MORAES, 1923, p. 34-7). Sobre este espaço prisional, Marcos Costa salientou que há relatos de que já nos séculos XVII e XVIII a Ilha de Fernando de Noronha era utilizada como prisão, no entanto, como prisão civil passou a ser a partir da Lei complementar à Constituição, de 3 de outubro de 1833, passando este local a ser “um depósito de réus de todos os crimes.” (COSTA, 2009, 135-6).

Como é possível observar, no século XIX as poucas prisões existentes estavam em estado de miséria. Não cumpriam minimamente o disposto no Código Penal de 1830 e, não raro, constituíram-se em escolas para a criminalidade. Além das condições adversas, insalubres e com total descontrole judicial, havia toda a sorte de criminosos, de todas as idades e não raras vezes com mulheres no mesmo estabelecimento prisional.

---

36 Sobre a Casa de Correção do Recife, ver: MAIA, Clarissa Nunes. **A Casa de Detenção do Recife: controle e conflitos (1855-1915)**. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.] (organização). *História das prisões no Brasil*. Volume II. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 111-153.

Projetos para o melhoramento não faltaram, juristas imbuídos das melhores teorias de suas épocas, tampouco, mas na prática pouco se modificou, é o que foi visto no final do século XIX e início do XX é que as modificações foram mínimas

Com o advento da República o que mudou no espaço prisional existente? Houve alterações significativas em relação ao que já foi visto até agora?

## 2. SITUAÇÃO PRISIONAL DO FINAL DO SÉCULO XIX E INÍCIO DO XX: CÓDIGO PENAL DE 1890

Para Fernando Salla o advento das ideias republicanas junto com as novas teorias sobre a ciência e a razão foram os responsáveis pelos novos rumos do encarceramento no Brasil, que teve como mote as novas concepções sobre o crime e o criminoso e as formas de puni-los. A agenda republicana abriu espaço para a organização de uma rede de instituições de controle que buscou manter sob seus olhares os menores abandonados, loucos, criminosos e todos os tipos de vagabundos. No entanto as novas mudanças não alteraram de imediato o quadro que apresentavam as prisões no Brasil (SALLA, 2004, p. 334; 336).

A causa original de todo este mau regime das prisões durante o Império, segundo Evaristo de Moraes, está no erro inicial da sua subordinação às autoridades policiais. Conforme art. 4º, § 7, da lei de 3 de dezembro de 1841, que incumbia os chefes de polícia e os delegados a inspecionar as prisões das províncias a que servissem. Tal dispositivo dava autonomia às províncias, já que estas, de acordo com o regulamento nº. 120 de 31 de janeiro de 1842, poderiam adotar regras próprias de acordo com a particularidade de cada uma, e mais, ao incumbirem os chefes de polícia de tamanha fiscalização, automaticamente dava-se total autonomia aos carcereiros, que na realidade faziam o trabalho real das prisões.

Sobre esse assunto manifestou-se o jurista Joaquim Nabuco, quando Ministro da Justiça, citando o artigo 49 do Código Criminal, informando que quase todas as sentenças eram pena de prisão com trabalho, no entanto, devido à falta de condições, essas eram cumpridas em regime de prisão simples, realizadas nas cadeias administradas pela Polícia, ou, mais precisamente, pelos carcereiros.

Outro agravante destacado pelo jurista foi que, em geral, as províncias não possuíam cadeias apresentáveis: eram casas alugadas, sem condições próprias, sem segurança e, na maioria das vezes, com precária higiene (MORAES, 1923, p. 39; 41).

Não muito distante desta realidade, a Escola de Reforma surgiu neste mesmo contexto, em uma casa alugada pelo Estado, sem estrutura adequada de segurança, apenas com a confiança de que com a Congregação de Religiosas, a administração e cuidados às mulheres seriam melhor que as condições atuais, da Casa de Correção de Porto Alegre.

Evaristo de Moraes continuou sua análise das penitenciárias do país afirmando que as únicas capitais que satisfaziam os preceitos constitucionais eram as cadeias do Pará, Maranhão, Ceará, Bahia, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, apesar de conterem grandes defeitos.

Em relatório expedido pelo Jornal do Estado do Rio Grande do Sul, em 6 de dezembro de 1938, é possível verificar as condições da Casa de Correção da cidade de Porto Alegre. A Casa de Correção a esta altura já contava com 709 (setecentos e nove) presos, sendo que só 262 (duzentos e sessenta e dois) estavam matriculados em ensinos regulares, já tendo sido alfabetizados 192 (cento e noventa e dois). Após visitar todo espaço prisional, o Diretor dos Presídios e anexos, Dr. Plauto d’Azevedo, deixou sua impressão sobre o local: “saímos muito bem impressionados pela ordem, pela disciplina, pela higiene dada pelo Dr. Pompílio Fernandes à administração da Casa de Correção, tendo, mesmo, conseguido dar aos reclusos um ambiente de reeducação.”<sup>37</sup>

Evaristo de Moraes na mesma obra se contradiz ao afirmar que estes Estados atendiam aos preceitos constitucionais, pois logo a seguir, informou que nestes mesmos lugares os presos não trabalhavam, em raríssimos estabelecimentos havia escolas e o ensino religioso era escasso, além de a grande maioria dos presos viver no total ócio, saindo destes locais mais corrompidos do que quando ali chegaram.

Corroborando com esta ideia da não existência de prisões nos moldes constitucionais, em relatório emitido por Souza Bandeira, em 1880,

---

37 O Sr. Chefe de Polícia do Estado visitou a Casa de Correção: visita as dependências do presídio —os discursos — comitiva — outras notas. Jornal do Estado: Orgam Oficial dos Poderes Públicos do Rio Grande do Sul — Brasil. Porto Alegre, quinta-feira, 6 de dezembro de 1938, Ano II, Num. 305. Acervo Casa Civil de Porto Alegre.

quando de sua viagem à Prisão de Fernando de Noronha, afirmou: “é convicção geral que não temos prisões regulares, infelizmente, porém, esse juízo fica muito aquém da realidade. Não só elas são muitíssimo irregulares, mas, ainda, constituem o maior dos nossos atrasos.” (MORAES, 1923, p. 42).

Aconselhou, pois, que os juristas brasileiros acompanhassem as discussões mais recentes sobre as reformas penitenciárias nos países desenvolvidos e, divergindo deste entendimento, Pádua Fleury, citado por Evaristo de Moraes informou: “Fala-se todos os dias em reforma do regime penitenciário, mas não há reforma do que não existe, e onde, em que parte do país temos nós um regime penitenciário?” (MORAES, 1923, p. 42).

Tendo em vista as críticas do “atual” sistema penitenciário adotado pelo Império, em meados da década de 80 do século XIX, acirraram-se as discussões em torno de um novo sistema penal a ser adotado no Brasil. Os juristas criticaram ferrenhamente o sistema de Alburn, por ser ultrapassado, por outros países desenvolvidos já o terem extinguido e acima de tudo, por, no Brasil, em face do que foi visto como realidade prisional, este sistema não vigorar na prática, devido, em especial, à falta de condições físicas dos cárceres. Percebe-se, desta forma, a proeminente tendência à defesa do Sistema Progressivo ou Irlandês.

Após participação no segundo Congresso Internacional de Criminologia em Stokolmo, o jurista Pádua Fleury, de forma entusiástica, defendeu, em 1882 na Câmara dos Deputados de São Paulo a adoção do Sistema Progressivo no Brasil, desde que adaptado às condições e particularidades brasileiras. (MORAES, 1923, p. 44).

Com advento da República, novas discussões engendram-se em torno do sistema penal brasileiro. O que vinha sendo discutido, e muito do que foi estudado pelos penitenciaristas do Império, poderia, nesta nova fase, fazer-se valer, a começar pelas críticas às penas cruéis e infamantes que já, pelo Decreto nº 774 de 20 de setembro de 1890, foram abolidas.

Pelo novo Código Penal de 1890, o novo sistema de prisão adotado foi o Sistema Irlandês ou Progressivo, que já vinha sendo defendido antes do alvorecer da nascente República. Também pelo art. 43, foram estabelecidas as seguintes penas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspensão e perda de emprego público, multa, tendo como determinação que todas as penas

não poderiam exceder o tempo máximo de 30 anos de reclusão. (MORAES, 1923, p. 48).

O novo Código Penal de 1890 foi promulgado e com ele acirraram-se as discussões sobre o sistema penitenciário adotado nesta Carta Constitucional. Alguns juristas o defendiam, afirmando ser a melhor opção, a mais coerente às condições do Brasil, enquanto outros o criticavam, dizendo já estar ultrapassado, de acordo com as discussões atuais sobre o sistema penitenciário moderno.

A exemplo, Evaristo de Moraes, citando a obra do Desembargador do Pará, Bezerra Moraes, fez crítica ao novo sistema penitenciário apresentado no ano de 1900 no Congresso Jurídico Americano sob o título: Estudo sobre os Sistemas Penitenciários. Neste trabalho o Desembargador defendeu o sistema penitenciário Belga e afirmou que nos Arts. 41 e 42, que trataram sobre o cumprimento da pena, não se depreendia sistema penitenciário algum.

No mesmo Congresso foi apresentada a seguinte tese: convém abolir a prisão celular? No caso negativo, com que condições deve ser estabelecida para preencher os intuitos de bom sistema educativo e repressivo? O Desembargador propôs, em sua exposição, demonstrar as vantagens do Sistema celular moderno, praticado nas prisões belgas, e combateu com ardor o Sistema adotado pelo Código de 1890. (MORAES, 1923, p. 47-8).

Em contrapartida, houve quem defendesse os interesses do novo Código, o sistema progressivo ou Irlandês. Antônio Ferreira de Souza Pitanga, Desembargador da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, apresentou no 3º Congresso Científico Latino-Americano, sob o título: “Organização Penitenciária nos países Latino-Americanos” argumentos de defesas ao sistema adotado pelo Código Penal vigente.

Em sua exposição, salientou a necessidade de adaptação do sistema penitenciário ao meio étnico e geográfico dos países da América-Latina e de forma contumaz defendeu a necessidade de algumas modificações em face às peculiaridades já observadas. Segundo o autor, era premente a necessidade da observância de modalidades relativas ao sexo, para isso salientou a criação de institutos unissexuais e de administração feminina; também a observância relativa à idade dos condenados. Frisou que os reformatórios deveriam ter caráter mais educativo do que punitivo, considerando a moral do condenado e a classificação progressiva a partir de fichas

que possibilitem o acesso à liberdade condicional. (MORAES, 1923, p. 58, grifo da autora).

Segundo Cancelli, o “novo Código Penal” poderia ser classificado como híbrido, pois havia preceitos tanto da Escola Clássica quanto da Positiva e este “estipulava que crime era toda violação imputável e culposa da ação penal, e contravenção era o fato voluntário punível, que consistia unicamente na violação, ou na falta de observância das disposições da lei”. Para puni-los, deveriam levar em consideração os motivos materiais, ou objetivos, ou morais, ou subjetivos (CANCELLI, 2002, p. 116).

Evaristo de Moraes seguiu sua análise informando as mudanças na Casa de Correção de Niterói após o nascimento da República. A República encontrou o principal estabelecimento prisional da época em estado lamentável, conforme já visto. A construção era inadequada, úmida, com raríssima luz, causando toda sorte de doenças aos presos. A comida era à base de carne seca, feijão e farinha de mandioca, sem os mínimos nutrientes necessários para o corpo.

Na busca por mudanças, um novo regulamento foi dado à Casa de Correção em 1900, através do Decreto nº 3647, de 23 de abril, que previu: “A casa de correção é destinada à execução de pena de prisão com trabalho e de prisão celular, enquanto não forem criados estabelecimentos indispensáveis à prática do sistema penitenciário prescrito no Código Penal.” (MORAES, 1923, p. 63).

No entanto, no início do século XX, não se verificou o cumprimento do novo dispositivo. Em relatório expedido no ano de 1904 a comissão responsável pela fiscalização informou que tal estabelecimento se achava em completo abandono e sem cumprir o que o novo Código de 1890 estabeleceu, conforme documento: “A comissão denunciou ter encontrado um depósito de presos onde tudo é permitido e desordenado”. E concluiu: “A casa de correção não tem administração, não tem Systema, não tem moralidade, ou melhor – *não há casa de correção.*” (MORAES, 1923, p. 63-4).

Em 1910, outra inspeção foi feita na Casa de Correção de Niterói e, nesta ocasião, a comissão verificou que o sistema penitenciário de segregação celular continuava sendo aplicado naquele estabelecimento, e a comissão o denominou de sistema alburniano atenuado, pois o silêncio não era absoluto. Verificou-se também a existência de oficinas de tra-

balho, entre elas a de carpinteiro, alfaiate, sapateiros e também oficinas industriais, como a de funileiro e ferreiro. Também existia uma escola de primeiras letras e complementar, bem como uma biblioteca. (MORAES, 1923, p. 65).

Em 1917, quando o novo diretor assumiu, Dr. Arthur Vieira Peixoto, através de novo relatório informou as condições em que encontrou tal estabelecimento penal “tudo era ali primitivo e desordenado”; sugeriu então um novo regulamento. E, no ano seguinte, em novo relatório, apontou detalhadamente os defeitos encontrados quando de sua assunção à presidência. Destacou desorganização, além de nenhuma produtividade das oficinas existentes, pois eram desprovidas de matérias-primas e de máquinas adequadas a promiscuidade em que viviam os presos e a falta de frequência na escola (MORAES, 1923, p. 66).

Neste novo relatório o diretor expôs as diversas alterações feitas, reestruturando o que não mais funcionava. Reorganizou as oficinas, criando também duas outras novas – a de vassouras e espanadores –, investiu na educação escolar dos presos fornecendo instrução literária e reformando a biblioteca. Também sugeriu algumas reformas com objetivo de regeneração dos criminosos aliado à utilidade dos trabalhos por eles executados. O fato inovador foi o de demonstrar a necessidade urgente da construção de uma prisão para mulheres, e sua proposta era que os próprios presos executassem o trabalho de construção civil (MORAES, 1923, p. 66, grifo da autora).

Novo pavimento foi construído destinado aos presos com bom comportamento. As reformas executadas por Dr. Peixoto estavam em consonância com a forma de pensar o sistema penal, introduzindo os princípios de individualização da pena e da suspensão da execução da pena, discussões recentes nos Congressos de criminologia.

Propôs outros melhoramentos físicos no espaço prisional, um deles, segundo relatório, foi inspirado na Casa de Correção de Porto Alegre, que seria a reforma da lavanderia e da cozinha. Foi aventada a ideia de construção de uma enfermaria para os presos com doenças contagiosas e um novo pavilhão para os presos ditos irreformáveis, além de uma padaria. (MORAES, 1923, p. 67).

Em novo relatório, reforçou a proposta de conseguir meios para a construção de um pavimento destinado às mulheres. Este mesmo diretor – Dr. Arthur Peixoto –, teve a iniciativa de, no Rio de Janeiro, empregar

a mão de obra dos presos em serviços públicos, como já era praticado no estado de São Paulo. Em 1921 essa política foi colocada em prática, presos foram postos à disposição da Prefeitura do Rio de Janeiro, sendo utilizados, mediante remuneração, em obras de construção de uma estrada em Jacarepaguá. (MORAES, 1923, p.68).

Sobre as outras cadeias da República, Evaristo Moraes não as detalha, salienta apenas a de Porto Alegre, dizendo: “Vagamente podemos informar que na cadeia de Porto Alegre há grande operosidade industrial, utilizando-se o Estado e os particulares dos objetos produzidos pelos condenados, que assim formam regulares pecúlios.” E continua, até a presente data, 1922, informando que somente o Estado de São Paulo possuía uma penitenciária com condições satisfatórias.

Evaristo destaca que o objetivo maior do espaço prisional de São Paulo deveria ser de todos os outros, pois: “Em toda a vasta penitenciária paira uma ideia que tanto tem de sublime como de prática – a da regeneração dos criminosos pelo trabalho, pela disciplina, pelo exemplo e pelo estímulo.” (MORAES, 1923, p. 70; 74).

O novo Código sofreu ao longo de sua vigência assédio de ambos os lados, dos legisladores pró-sistema progressivo e daqueles que já o condenaram logo no seu nascimento, afirmando que este já estava fadado ao fracasso.

Até a década de 1940, quando da mudança para o novo Código Penal, passando pela década de 1930, quando a Escola de Reforma foi instituída em Porto Alegre, as discussões tomaram grandes proporções e a questão da separação de homens e mulheres dentro do espaço prisional começou a ganhar espaço e fôlego nos discursos dos juristas.

Este novo olhar justificou-se, em parte, pela situação deplorável em que se encontravam as prisões. Desde o período Imperial, conforme visto, passando pelo primeiro Código Penal da República, a situação prisional nada se alterou. O tipo de penalidade aplicada foi alterado, no entanto, na prática não estava sendo devidamente cumprido, piorando a cada ano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estudar a obra de Evaristo de Moares nos permitiu compreender a evolução do espaço prisional no Brasil desde o Código Penal de 1830, passando pelo de 1890.

O autor destacou que o Brasil, nos períodos históricos pelos quais passou – Colônia, Reino Unido, Império –, não dispôs de prisões com o mínimo exigido: ordem, higiene e moralidade. As monstruosidades do período colonial perpetuaram-se ao longo dos séculos, e ainda hoje (1922) é possível vê-las.

Observou-se que o século XIX no Brasil foi marcado pelo desleixo no que concerne ao cárcere e ao encarcerado. Por não se acreditar em uma possível ressocialização deste indivíduo, o mesmo era jogado na prisão, muitas vezes sem motivo comprovado, junto com todos os tipos de condenados, e ficava à mercê da administração local e, não raras vezes, do carcereiro. O encarceramento no período colonial, pode-se dizer que foi uma prática social regulada mais pelo costume do que pela lei. Não possuía um regime punitivo institucional, tampouco buscava a reforma do delinquente, era destinado simplesmente a armazenar os detentos.

Segundo Foucault, o início do século XIX, mais precisamente entre os anos 1830 e 1848, foi marcado pelo fim do espetáculo das punições físicas, o corpo supliciado foi escamoteado, excluiu-se do castigo a encenação da dor, deu-se início a uma época de sobriedade punitiva (FOUCAULT, 2010, p. 19).

No Brasil, esta mudança ocorreu no final do século, com a nova legislação do período Republicano. Durante o Império ainda tínhamos as penalidades físicas, em proporções menores, como aponta Evaristo de Moraes ao informar que os juristas davam preferência às penas de prisão com trabalho e de prisão simples, mas a penitência do corpo continuou em outras proporções. Era comum a prisão seguida de trabalhos forçados, ou privação simples de liberdade com expiação física, masmorra, locais insalubres que por si só eram a causa do sofrimento e da penitência.

Neste sentido, a análise desta obra nos possibilitou compreender os processos históricos pelos quais as prisões passaram no Brasil e, em posse deste conhecimento, podemos comparar com a precária situação atual.

## REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina (1800-1940). In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.] (organização). **História das prisões no Brasil**. Volume I. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminalidade:** o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Editora Revan, ICC, 2012. (Pensamento Criminológico, 19).
- ARTUR, Angela Teixeira. **As origens do “Presídio de Mulheres” do estado de São Paulo.** Dissertação. Pós-graduação em História Social – Faculdade de Filosofia, letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo, 2011.
- BRITTO, Lemos. **Colonias e Prisões:** no Rio da Prata (Breve exposição apresentada ao governo do Estado da Bahia, em 5-8-1916). Bahia: Livraria Catilina, 1919.
- COSTA, Marcos Paulo Pedrosa. Fernando e o Mundo: O presídio de Fernando de Noronha no Século XIX. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.] (organização). **História das prisões no Brasil.** Volume II. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- CANCELLI, Elizabeth. Pensando a Prisão. **Revista de Estudos Criminais.** Pós-graduação em Ciências Criminais da PUCRS. Ano 2, n. 8, p. 111-125, 2002.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir.** Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- HOLLOWAY, Thomas. **O calabouço de Aljube do Rio de Janeiro no século XIX.** In: MAIA, Clarissa Nunes et al. História das Prisões no Brasil. V.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- JORNAL DO ESTADO:** Orgam Oficial dos Poderes Públicos do Rio Grande do Sul – Brasil. Porto Alegre, quinta-feira, 6 de dezembro de 1938, Ano II, Num. 305. Acervo Casa Civil de Porto Alegre.
- MAIA, Clarissa Nunes. **A Casa de Detenção do Recife:** controle e conflitos (1855-1915). In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.] (organização). História das prisões no Brasil. Volume II. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- MACHADO NETO, Zahidé. **Direito penal e estrutura social:** comentário sociológico ao Código Criminal de 1830. São Paulo: Saraiva, Editora da Universidade de São Paulo, 1977.

MORAES, Evaristo de. **Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria Conselheiro Cândido de Oliveira: Sociedade Anônima, 1923.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**, volume 3: parte especial, arts. 184 a 288. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. Trabalho e Conflitos na Casa de Correção do Rio de Janeiro. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.] (org.). **História das prisões no Brasil**. Volume I. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 1999.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. 2ª edição. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2006. Capítulo II, p. 61-102.

# RESUMOS



# COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EM UNIVERSIDADES COMO POLÍTICA AFIRMATIVA: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA

*Antônio Cícero de Andrade Pereira*<sup>38</sup>

*Rose Mari Ferreira*<sup>39</sup>

## INTRODUÇÃO

A partir de 2012, com a sanção da Lei Federal n.º 12.711, também conhecida como lei de cotas, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) tiveram que aderir as ações afirmativas por meio de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas e/ou para estudantes oriundos de família de baixa renda.

Segundo o Art. 3º da lei supracitada, parte das vagas reservadas deverão ser destinadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, respeitando a proporção destas populações de

---

38 Mestre em Engenharia de Pesca pela UFC. Professor Efetivo Assistente IV da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), lotado no curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas no Campus Dr.ª Josefina Demes, Floriano/PI.

39 Doutoranda em Saúde Coletiva pela UNISINOS. Mestra em Saúde Coletiva pela UFRGS. Especialista em Saúde Coletiva pelo IFRS campus Alvorada, graduada em Odontologia pela Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul (PUC/RS).

acordo com o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2012).

Como regra geral, para concorrer a uma das vagas reservadas como pessoa negra, o(a) candidato(a) deverá preencher um documento que afirme sua identidade étnico-racial, no(a) qual este(a) se autodeclara como pertencente à raça/cor preta ou parda.

No entanto, o surgimento de denúncias de fraudes ocorridas em processos seletivos de novos estudantes para as vagas reservadas às pessoas negras em Universidades, evidenciou a necessidade de implementação de um mecanismo que verificasse a veracidade destas autodeclarações.

Assim, buscou-se neste estudo discutir acerca do papel das comissões de heteroidentificação como política afirmativa de coerção à prática de fraude no ingresso de pessoas não-negras às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras em Universidades.

Para tanto, apresentaremos inicialmente uma revisão bibliográfica, destacando alguns(mas) autores(as) de textos acadêmicos que consideramos relevantes para a discussão da temática ações afirmativas e políticas de cotas raciais. Em seguida, abordaremos de forma conceitual as comissões de heteroidentificação, bem como seu papel como política afirmativa em Universidades. E como desfecho, traremos nossas considerações finais.

## 1. AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS

Visando uma melhor sistematização das leituras selecionadas para esta revisão, procurou-se por contemplar as temáticas ações afirmativas e políticas de cotas raciais. Deste modo, iniciaremos dando destaque à coletânea publicada em 2003, intitulada *Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica*, organizada pela pesquisadora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, juntamente com o pesquisador Valter Roberto Silvério.

Nessa obra, Petronilha Silva pretendeu “problematizar o significado do reconhecimento da diversidade étnico-racial brasileira pela universidade, ao incluir, no quadro de políticas institucionais, a reserva de vagas para negros, entre outras políticas reparatórias e de reconhecimento” (SILVA, 2003, p. 45).

Já Valter Silvério (2003) trouxe para discussão aspectos relevantes acerca do debate brasileiro ao redor do papel das ações afirmativas dentro de contextos racializados, criticando ferrenhamente Eunice Durham em sua publicação intitulada *Desigualdade educacional e cotas para negros nas universidades*.

Além de capítulos autorais produzidos pelos organizadores, compondo a mesma coletânea, destacou-se, pela relevância à temática evidenciada no presente texto, o trabalho do pesquisador Kabengele Munanga (2003), intitulado *Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas*, que expõe seu ponto de vista em defesa de cotas por políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil.

Não obstante, apresentamos o capítulo de autoria da pesquisadora Nilma Lino Gomes (2003), intitulado *Ações afirmativas: dois projetos voltados para a juventude negra*, no qual ela afirma “que as desigualdades sociais caminham lado a lado com as desigualdades raciais”, e complementou sua fala sobre a “luta do movimento negro brasileiro por mudanças sociais e políticas públicas eficazes que visem corrigir toda forma de desigualdade em nosso país” (GOMES, 2003, p. 279).

Para inclusão nesta revisão, optou-se pelo título *Ação afirmativa: conceito, história e debates*, publicado em 2018, de autoria de João Feres Júnior, coordenador do Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e seus colaboradores. A obra procurou abordar de forma sucinta e didática o conceito e justificativa para as ações afirmativas, seus históricos no Brasil e no mundo, o debate sobre as ações afirmativas em Universidades e métodos de identificação dos candidatos. Neste último tópico, os autores debateram a respeito da adoção de programas de corte racial por Universidades e a decisão de algumas destas por instituir comissões de verificação da identidade racial dos candidatos como meio de evitar fraudes. Dessa forma, “os candidatos às ações afirmativas raciais são avaliados por uma espécie de banca, que pode ou não homologar sua declaração de pertencimento ao grupo beneficiário e, portanto, deferir ou indeferir sua participação no programa” (FERES-JÚNIOR et al., 2018, p. 99).

No entanto, quais outras atribuições seriam delegadas às comissões de verificação? Cientes que os termos comissões de verificação e comis-

sões de heteroidentificação se comportam como sinônimos, apresentaremos a seguir, de forma dialogada, quais papéis estas comissões poderão desempenhar.

## 2. O PAPEL DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Consideramos como uma das principais obras que aborda explicitamente o papel das comissões de heteroidentificação em Universidades, o livro de coletânea intitulado *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*, cuja organização foi de Gleidson Renato Martins Dias e Paulo Roberto Faber Tavares Junior. Diante disso, optou-se por apresentar uma breve discussão evidenciando dois capítulos desta coletânea considerados relevantes para esta revisão.

No primeiro, Georgina Helena Lima Nunes apresentando o texto *Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas* ressalta a complexidade que é o exercício de responder à temática em pauta, sendo este nada simples na medida em que a relação entre processo e procedimentos está longe de ser algo tão linear, implicando em rediscutir conceitos, tais como de raça, racismo, mestiçagem e identidades, bem como em reconhecer as nuances conjunturais que categorias raciais, como a categoria pardo(a) sofre, tendo como motivação o acesso às políticas públicas (NUNES, 2018). Em um dado momento no texto, a autora enfatiza a característica funcional das comissões que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros. Para ela, as comissões visam “garantir o acesso exclusivo de pretos e pardos ao ensino superior e ao serviço público, atuando sob orientação da Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018” (NUNES, 2018, p, 18).

No segundo, permanecendo nesse campo de estudos, o pesquisador Paulo Roberto Faber Tavares Junior nos conta, no capítulo de título *Orientações práticas para a implementação da comissão de heteroidentificação em Institutos Federais de educação (IF's)*, sobre sua vivência, experiências e competências desenvolvidas durante a implementação de comissão de heteroidentificação no IFRS, em 2017.

No que tange à seleção de membros da comissão de heteroidentificação, Tavares Junior (2018) relata que uma das questões que requer

atenção é buscar equilíbrio entre o currículo dos pretendentes e a necessidade de uma composição que considere diversidade de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, demonstrando a importância em ter membros que despertem o sentir-se representado, sobretudo racialmente, vindo dos candidatos verificados por estes membros da comissão de heteroidentificação.

Como podemos inferir, as comissões de heteroidentificação não possuem somente o papel de coibir fraudes no preenchimento das vagas reservadas por ações afirmativas para pessoas negras em Universidades. Outras atribuições relevantes são destinadas a estas comissões, sendo a garantia da inclusão de pessoas negras em espaços considerados de hegemonia branca, que é o caso das Universidades, àquela que consideramos mais significativa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi por meio desse aporte bibliográfico que buscamos articular diálogos com autores(as) que consideramos relevantes quanto à discussão da temática das ações afirmativas e da política de cotas raciais desde antes da sanção da Lei n.º.12.711, também conhecida por de cotas. Buscou-se também evidenciar o papel das comissões de heteroidentificação em Instituições de Ensino Superior, que, a priori, designa-as a função de coerção à fraude no sistema de cotas. No entanto, percebe-se que as comissões de heteroidentificação possuem atribuições diversas, inclusive garantir o acesso de pessoas negras em Universidades.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm). Acesso em: 19 ago. 2020.

FERES-JÚNIOR, João; *et al.* **Ação afirmativa:** conceito, história e debates. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

- GOMES, Nilma Lino. Ações afirmativas: dois projetos voltados para a juventude negra. *In: SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (Org.) Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.* Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. p. 217-244.
- MUNANGA, K. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. *In: SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (Org.) Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.* Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. p. 115-130.
- NUNES, G. H. L. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas. *In: DIAS, G. R. M.; TAVARES-JUNIOR, P. R. F. (org.). Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos.* Canoas: IFRS campus Canoas, 2018. p. 11-31.
- SILVA, P. B. G. Negros na universidade e produção do conhecimento. *In: SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (org.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.* Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. p. 42-54.
- SILVÉRIO, V. R. O papel das ações afirmativas em contextos racializados: algumas anotações sobre o debate brasileiro. *In: SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (Org.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.* Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. p. 55-77.
- TAVARES-JUNIOR, P. R. F. Orientações práticas para a implementação da comissão de heteroidentificação em Institutos Federais de educação (IF's). *In: DIAS, G. R. M.; TAVARES-JUNIOR, P. R. F. (org.). Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos.* Canoas: IFRS campus Canoas, 2018. p. 11-31.

# OS ACIDENTES DOMÉSTICOS: O QUE FAZER PARA MUDAR ESTA REALIDADE

*Rafael Franco e Silva<sup>40</sup>*

## INTRODUÇÃO

Com a pandemia da Covid-19, o ambiente familiar deixou apenas de ser nossa casa e passou a ser escola, trabalho. Logo esses ambientes passaram a nos expor a todos os riscos, tanto de um lar quanto aos ocupacionais.

Além dos riscos como queimaduras por água, ferro elétrico, choque elétrico, quedas, perfurações, cortes ainda adquirimos problemas ergonômicos e psicomotores devido à sobrecarga de trabalhos. Pois, antes tínhamos jornadas bem definidas nos ambientes laborais, só que devido ao home-office, a carga de atividades foi aumentada, dando-nos a impressão de estarmos trabalhando além das 8h.

Muito se fala destes acidentes envolvendo crianças e adolescentes, porém pouco se fala quando acontece com adultos, quem nunca foi por um prego na parede e martelou o dedo, ou por café na garrafa e derramou em cima de si mesmo, ou até mesmo utilizou ferramentas inadequadas para fazer alguma atividade sem as devidas proteções e se acidentou. Falta de proteção nos afazeres domésticos podem estar relacionadas aos valores que

---

40 Engenheiro de Minas formado pela UFPE, engenheiro de segurança do trabalho formado pela UCAM, mestre em engenharia mineral pela UFPE, Doutorando em engenharia de Minas, metalúrgica e materiais pela UFRGS, professor substituto no DEMINAS/UFPE.

são passados de geração em geração por falta de uma educação voltada para segurança doméstica.

Pensando nisso, no capítulo seguinte vamos fundamentar nossos argumentos e embasá-los, em seguida vamos enunciar a metodologia utilizada para preparar esta pesquisa e por fim vamos demonstrar riscos e soluções para diversas situações que podem ser evitadas no dia a dia.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com a pandemia e o confinamento de crianças e adultos no ambiente doméstico, observou-se um crescimento de 303%, de atendimentos ambulatoriais no sistema único de saúde — SUS, para as idades de 0 a 15 anos (NEVES, 2021). Os atendimentos hospitalares neste período também cresceram 112%, nos dando o equivalente a 42 casos de acidentes domésticos, sendo as principais lesões por queimaduras, quedas e cortes por utensílios de cozinha (SBCM, 2021).

Os acidentes domésticos em sua grande maioria ocorrem com crianças e adolescentes, estes representam 90% de todos os acidentados neste quesito, se fazendo necessário uma maior atenção dos familiares nestes cuidados (Oliveira, 2021). Mas estes não são os únicos afetados, durante o período de pandemia, mais de 5.000 processos foram abertos no TRT de São Paulo sobre acidentes de trabalhos no home office, além da violência doméstica (Nazario, 2021).

## METODOLOGIA

Foi realizado uma busca nas mídias digitais, onde encontramos diversos materiais abordando os acidentes domésticos em crianças com idades de 0 a 15 anos, mas pouco se fala dos mesmos acidentes em adultos, sendo necessário desenvolver uma nova abordagem sobre este tema, pois, apesar de representar apenas 10% do total destes, os adultos são os responsáveis por evitar os acidentes com as crianças e se eles não tiverem a cultura preventivista, os índices não devem melhorar.

Então vamos verificar alguns tipos de acidentes domésticos, gerando uma discussão sobre ergonomia, utensílios e até mesmo a educação preventiva, para só assim possibilitar uma redução destes.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao observarmos tais dados, vemos que essas estatísticas se encontram enviesadas, pois a faixa etária de 16 anos em diante, normalmente não realizam atendimento ambulatorial para os acidentes domésticos, como martelar um dedo, cortar membros superiores e inferiores no manuseio de utensílios domésticos, quedas de pequenas alturas ou até mesmo escorregões.

Muitos destes tipos de acidentes ocorrem por procedimentos inadequados, ou ferramentas erradas para realizar determinados serviços, pois como não temos educação voltada à segurança, sempre achamos que pode ser feito de qualquer forma, assim sofremos vários pequenos acidentes domésticos ao longo de nossa vida. Como exemplo, podemos ver na figura 1, a utilização de uma chave de fenda para apertar um parafuso tipo fenda cruzada.

Figura 1. Ferramenta inadequada, para ser utilizada com este tipo de parafuso.



Quando utilizamos esse tipo de chave com este parafuso, não temos o apoio adequado para realizar o rosqueamento do parafuso, fazendo com que este possa sair da posição e acertar o dedo da pessoa que está executando o trabalho, por se tratar de um possível acidente com atendimento ambulatorial, muitas vezes o acidentado não busca o atendimento especializado, fazendo em casa de qualquer jeito.

Quantas pessoas já necessitavam trocar uma lâmpada, porém naquele momento não tinham uma escada com altura adequada, ou apenas não tinham esse equipamento disponível em sua residência. Para não deixar o ambiente escuro, adaptou-se uma cadeira com banco como apresentado na figura 2, para promover a troca da lâmpada.

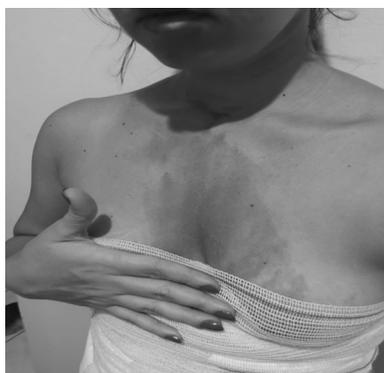
Figura 2. Banco adaptado em cadeira, para ser utilizado em uma troca de lâmpada.



Ao executarmos este procedimento e cairmos, por não nada muito grave, não buscamos atendimento ambulatorial, ficando este tipo de acidente registrado apenas quando temos um ferimento grave em membros superiores, inferiores ou cabeça, sendo os demais riscos deixados em segundo plano.

Outro tipo de acidente muito comum são as queimaduras, devido ao preparo de alimentos, estes são subestimados por muitos até o dia que acontece em sua residência. Muitas vezes as panelas que estão em altas temperaturas para o cozimento deste, ficam dispostas em locais inadequados, ou em seu manuseio de forma inadequada levando ao usuário a se queimar e quando ocorreu este acidente, ele pode ser simples ou grave como na figura 3.

Figura 3. Queimadura por água fervente no preparo do café.



Acidentes com água quente ocasionam graves queimaduras, podendo levar a perda de tecido epitelial, pois estes podem sofrer com queimaduras de primeiro, segundo e terceiro grau, podendo ainda causar traumas psicológicos na pessoa que sofreu o acidente.

Ainda temos inúmeros riscos de acidentes que os adultos estão sujeitos, porém devido ao seu baixo impacto muitos nem se quer comparecem para um atendimento ambulatorial, exemplo dos pequenos choques elétricos decorrente de manuseio de equipamentos eletrônicos, queimaduras com ferros de passar roupas e etc.

## CONCLUSÕES

A ausência de cultura prevencionista em que seria necessário ensinar aos jovens e aos adultos a importância no manuseio adequado de utensílios domésticos e ferramentas dentro do ambiente residencial, reduziria este tipo de acidente tanto nas crianças como nos adultos, pois eles criarem uma visão de proteção da própria vida.

Essa ausência de cultura de segurança impacta não só no ambiente doméstico, mas também nas empresas onde estas pessoas trabalham, já que normalizam os riscos que ocorrem dentro de casa e passam a acreditar que os cuidados dentro de escritórios e ambientes laborais são excesso (desnecessário), pois não enxergam a possibilidade do acidente.

É necessária uma quebra de paradigmas, pois se os pais não criam a cultura de prevenção ao risco, a geração seguinte perpetuará essa visão. Sendo essencial uma educação pensada em segurança, desde o ambiente escolar até o ambiente empresarial, criando uma cultura prevencionista nas pessoas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NAZARIO, César. R. Riscos de acidentes de trabalho cresce com home office, diz presidente do TRT. *In: ASSOCIAÇÃO Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo – ACI*. Disponível em: <http://www.acinh.com.br/noticia/risco-de-acidente-de-trabalho-cresce-com-home-office-diz-presidente-do-trt>. Acessado em: 27 out. 2021.

NEVES, Úrsula. Atendimentos ambulatoriais por acidentes domésticos aumentaram 303% durante a pandemia. **PEBMED**. Disponível em: <https://pebmed.com.br/atendimentos-ambulatoriais-por-acidentes-domesticos-aumentaram-303-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 27 out. 2021.

OLIVEIRA, Kaynã. Acidentes domésticos crescem na pandemia e crianças são as principais vítimas. *In: JORNAL da USP*. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/acidentes-domesticos-crescem-na-pandemia-e-criancas-sao-as-principais-vitimas/>. Acessado em: 27 out. 2021.

SOCIEDADE Brasileira de Cirurgia da Mão – SBCM. PANDEMIA: Atendimentos ambulatoriais por acidentes domésticos crescem 303%. *In: SBCM*. Disponível em: <https://www.cirurgiadamao.org.br/imprensa-releases-exibir.php?id=54>. Acesso em: 27 out. 2021.

# IDENTIDADE QUILOMBOLA E A EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONCEITOS E CONTEXTOS EMERGENTES

*Antônio Cícero de Andrade Pereira<sup>41</sup>*

## INTRODUÇÃO

A Educação Superior caracteriza-se por ser um campo de estudos da Sociologia da Educação relativamente jovem e em ascensão, sobretudo no que tange às pesquisas sobre sua democratização.

Para que possamos conceituar Democratização da Educação Superior, torna-se necessário compreender a relação entre democratizar e equidade. Desta forma, democratizar a Universidade tem a ver com proporcionar a todas e a todos oportunidades de acesso e permanência, levando em consideração suas identidades, diferenças e subjetividades.

E foi a partir da questão de investigação “Como o processo de Democratização da Educação Superior alcança as pessoas pertencentes às comunidades quilombolas?” que se decidiu pela produção deste texto que visa discutir conceitos e contextos emergentes acerca da temática Políticas Afirmativas em Universidades que sejam direcionadas às pessoas de identidade quilombola no Brasil.

---

41 Mestre em Engenharia de Pesca pela UFC. Professor Efetivo Assistente IV da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), lotado no curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas no Campus Dr.<sup>a</sup> Josefina Demes, Floriano/PI.

Para tanto, buscou-se organizar este trabalho, caracterizado como uma breve revisão de literatura em três partes: conceitos pertinentes ao entendimento de identidade quilombola; Políticas Afirmativas para quilombolas em Universidades brasileiras e reflexões oriundas desta discussão apresentadas como considerações finais para este trabalho.

## QUILOMBOLAS: IDENTIDADE E RESISTÊNCIA

Iniciaremos esta revisão aliando dois conceitos que corroboram para a sua compreensão, são estes: Identidade e Diferença. Segundo Hall (2019, p. 24), a identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento, ou seja, “a identidade é relacional e a diferença é estabelecida por uma marcação simbólica relativamente a outras identidades” (WOODWARD, 2014, p. 13).

Dessa forma, as afirmações sobre diferença só fazem sentido se compreendidas em sua relação com as afirmações sobre a identidade (SILVA, 2014, p. 75). Entretanto, diversos são os contextos em que podemos inserir o sentido de “Identidades”. Sabemos que a identidade tem se destacado como “uma questão central nas discussões contemporâneas, no contexto das reconstruções das identidades étnicas e da emergência dos movimentos sociais, preocupados com a reafirmação das identidades pessoais e culturais” (WOODWARD, 2014, p. 67-68).

A identidade negra, valendo-se como a identidade étnico-racial de maior representatividade no Brasil, apresenta-se como uma identidade em construção, uma vez que “ser negro não é uma condição dada, a priori. É um vir a ser. Ser negro é tornar-se negro” (SOUSA, 1983, p. 77). Para Nilma Lino Gomes, a construção da identidade negra no Brasil se dá por processos complexos e tensos, sendo ressignificada “à construção da miscigenação racial e cultural e às muitas formas de resistência negra num processo de continuidade e recriação de referências identitárias africanas” (GOMES, 2020, p. 29).

Todavia, qual ato de resistência negra simbolizou esta continuidade identitária africana? Acredita-se ser o quilombo, que, de acordo com Nei Lopes (2011, p. 568), é o “aldeamento de escravos fugidos”, sendo quilombolas os(as) habitantes de quilombo.

O termo “quilombos contemporâneos” ou “quilombos remanescentes” é usado no Brasil “para designar comunidades em que os habitantes se

identificam por laços comuns de africanidade, reforçados por relações de parentesco e compadrio, e pela antiguidade na ocupação de sua base física” (LOPES, 2011, p. 569). “O termo quilombo amplia-se e ganha um sentido político e jurídico a ser usado para se referir às comunidades negras rurais e às terras em que viviam” (MUNANGA; GOMES, 2016, p. 74).

Para Maria Beatriz Nascimento (2008, p. 91), “o quilombo representa um instrumento vigoroso no processo de reconhecimento da identidade negra brasileira para uma maior autoafirmação étnica e nacional”. A consciência de luta político-social presente no quilombo “se estende por todos os Estados onde existe significativa população de origem africana. O modelo quilombista vem atuando como ideia-força, energia que inspira modelos de organização dinâmica desde o século XV” (NASCIMENTO, 2002, p. 341).

O Quilombismo, nome da obra de Abdias do Nascimento, que, ao sistematizar o referido termo como “as experiências de resistência cultural negra e suas respectivas formas de organização social e política ao longo da história” (CARMO, 2020, p. 50), permite-nos reconhecer o quilombo como ato de resistência e autonomia, dando a este uma alcunha de movimento, transmutando-o no que Bárbara Oliveira Souza (2008) vem denominar como movimento de aquilombar-se. A autora destaca que o movimento de “aquilombar-se, de lutar pela garantia da sobrevivência física, social e cultural, é histórico (SOUZA, 2008, p. 13).

Outrossim, Brito, Santos e Matos (2020, p. 434) apontam que aquilombar-se “resgata e valoriza os saberes ancestrais como possibilidade de entender o presente e construir o futuro. É um movimento de deslocamento da condição de quilombola em si para quilombola para si”.

Desta forma, podemos afirmar que aquilombar-se abarca uma dimensão secular de resistência e luta dos africanos e seus descendentes, chegando atualmente na batalha pela garantia de direitos fundamentais.

## POLÍTICAS AFIRMATIVAS E QUILOMBOLAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Partindo da premissa que a Educação é um direito fundamental garantido a todos pelo Estado, faz-nos presumir que também o é para pessoas de identidade quilombola.

Sendo a Educação Superior parte integrante do processo educacional, podemos inferir que a Universidade é (ou deveria ser) um espaço democrático de inclusão e de equidade. No entanto, os direitos educacionais são muitas vezes negligenciados tendo em vista as desigualdades sociorraciais, reforçadas sobretudo pelo racismo estrutural.

As Políticas Afirmativas, sobretudo aquelas que visam a implementação do sistema de cotas no Ensino Superior, iniciaram-se como uma tentativa de democratizar a Universidade e de combater o racismo institucionalizado nesses espaços de poder.

A implementação do sistema de cotas “foi um desses mecanismos reparatórios que combinou reconhecimento das diferenças étnico-raciais e econômico-sociais, com redistribuição” (SANTOS, 2018, p. 12).

Para Daflon, Feres-Júnior e Campos (2013, p. 306), as Políticas Afirmativas “atuam em prol de coletividades discriminadas, podendo ser entendidas tanto como uma prevenção à discriminação quanto como uma reparação de seus efeitos”.

Neste contexto, é possível interpretar como sendo o objetivo das Políticas Afirmativas remover barreiras que segregam os diferentes grupos que compõem a sociedade brasileira, sejam elas físicas, sociais ou institucionais.

Sobre Políticas Afirmativas voltadas especificamente a quilombolas, o Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (GEMAA/UERJ), divulgou recentemente o levantamento intitulado *Políticas de ação afirmativa para quilombolas nas universidades públicas brasileiras*, no qual afirmou que as ações afirmativas destinadas às pessoas de comunidades quilombolas ainda precisam ser mais investigadas, sobretudo por estas dizerem muito sobre “a realidade racial do país atualmente, principalmente quando se pensa no Estado como um agente reparador de desigualdades” (FREITAS *et al.*, 2021, p. 41).

Ao analisar este levantamento de natureza quantitativa realizado pelo GEMAA, foi possível observar que há uma heterogeneidade quanto às Políticas Afirmativas para quilombolas em Universidades brasileiras, o que nos levou a pensar o quanto é relevante a realização de estudos de caráter etnográfico para avaliar cada cenário, bem como suas subjetividades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentro da área de conhecimento intitulada Sociologia em Educação, houve nas duas últimas décadas uma ascensão nos estudos acerca da Democratização da Educação Superior brasileira, sobretudo no que tange à implementação de Políticas Afirmativas na esfera educacional, que visa promover igualdade de oportunidades para os representantes de diferentes categorias como: negros; mulheres; povos indígenas; pessoas com deficiência; populações periféricas de baixa renda e suas intersecções.

A categoria quilombola, que consiste em pessoas oriundas de comunidades de quilombo remanescentes, também merecedora de visibilidade e representatividade nas Universidades brasileiras, vem sendo contemplada com Políticas Afirmativas com enfoque no acesso em Universidades por meio de reserva de vagas e/ou com a criação de sobre vagas exclusivas. No entanto, essas Políticas Afirmativas nem de longe são garantia de que pessoas quilombolas permaneçam nos cursos de sua escolha e que conquistem o grau acadêmico.

A revisão aqui apresentada, na tentativa de dialogar com autores representativos para as discussões sobre: Identidade e Diferença; Identidade Étnico-racial; Quilombo; Movimento de Aquilombar-se e Políticas Afirmativas, buscou também destacar a importância de se realizar estudos acerca de Ações Afirmativas com ênfase ao acesso e permanência de pessoas quilombolas em Universidades. Vale ressaltar que a presente revisão, mesmo longe de alcançar esgotamento, tem potencial de contribuir para as discussões relacionadas à temática “Identidade Quilombola e Políticas Afirmativas na Educação Superior”.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRITO, Eliana Povoas Pereira Estrela; SANTOS, Amilton Pereira dos; MATOS, Michelle Oliveira de. Pode um currículo aquilombar-se? **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 50, n. 176, p. 429-443, abr./jun. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053146924>. Acesso em: 25 out. 2021.

CARMO, Aline Cristina Oliveira do. Quilombo como um conceito em movimento ou quilombismo e ubuntu: práticas ancestrais africanas

para repensar práticas pedagógicas e de justiça. **Problemata: R. Intern. Fil.** V. 11. n. 2, p. 41-56. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/problemata/article/view/53629>, Acesso em: 25 out. 2021.

DAFLON, Verônica Toste; FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 148, p. 302-327, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/MBtLrKDNWYWY8ntQDwBSGYb/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2021.

FREITAS, Jefferson Bernardino de; PORTELA, Poema; FERES JÚNIOR, João; SÁ, Izabele; LIMA, Louise. Políticas de ação afirmativa para quilombolas nas universidades públicas brasileiras (2019). **Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)**, IESP-UERJ, pp. 1-44. 2021. Disponível em: [http://gemaa.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2021/10/quilombolas\\_atua\\_18.10.2021.pdf](http://gemaa.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2021/10/quilombolas_atua_18.10.2021.pdf). Acesso em: 25 out. 2021.

GOMES, Nilma Lino. **Sem perder a raiz: corpo e cabelo como símbolo da identidade negra**. 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020.

HALL, Stuart. **A identidade Cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2019.

LOPES, Nei. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4ª ed. São Paulo: Selo Negro, 2011.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje**. 2ª ed. São Paulo: Global, 2016.

NASCIMENTO, Abdias do. **O quilombismo**. 2ª ed. Brasília/ Rio de Janeiro: Fundação Palmares/ OR Editor Produtor, 2002.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência afro-brasileira. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin. (org.). **Cultura em movimento: matrizes africanas e ativismo negro no Brasil**. Sankofa 2: matrizes africanas da cultura brasileira. São Paulo: Selo Negro, 2008.

- SANTOS, Thaís Calixto. Diversidade e representação: os(as) quilombolas no Ensino Superior. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISADORES/AS NEGROS/AS. 10., 2018, Uberlândia. **Anais eletrônicos...** Uberlândia: UFU. 2018. Disponível em: [https://www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1538350556\\_ARQUIVO\\_TrabalhoCompletoXCOPE-NE-2018.pdf](https://www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1538350556_ARQUIVO_TrabalhoCompletoXCOPE-NE-2018.pdf). Acesso em: 25 out. 2021.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 15ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- SOUSA, Neusa Santos. **Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.
- SOUZA, Bárbara Oliveira. **Aquilombar-se: Panorama histórico, identitário e político do movimento quilombola brasileiro**. 2008. 204 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Antropologia, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/2130>. Acesso em: 25 out. 2021.
- WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 15 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

# UMA PESQUISA SOBRE A PERCEÇÃO DOS DOCENTES DE FÍSICA SOBRE O USO DE EXPERIMENTOS VIRTUAIS

*Thiago Nunes Cestari*<sup>42</sup>

*Patrícia Fernanda da Silva*<sup>43</sup>

*Márcio Gabriel dos Santos*<sup>44</sup>

*Miguel da Camino Perez*<sup>45</sup>

## INTRODUÇÃO

O ensino de Física quando centralizado exclusivamente no professor torna passiva a postura adotada pelos discentes nos processos de aprendizagem. Um dos fatores que influenciam a escolha dos docentes é a desvalorização da carreira docente que impacta em más condições de trabalho, de

---

42 Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja. Doutorando em Informática na Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

43 Pós-Doutoranda pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutora em Informática na Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

44 Professor titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutor em Física pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

45 Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada. Doutor em Ensino de Ciências e Matemática Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

planejamento e de formação, o que impede (ou impossibilita) os docentes de buscarem alternativas à metodologia tradicional.

O resultado desse ensino é que os alunos, em vez de desenvolverem uma predisposição para aprender Física, como seria esperado para uma aprendizagem significativa, geram uma indisposição tão forte que chegam a dizer, metaforicamente, que “odeiam” a Física. (MOREIRA, 2018, p. 73).

Os desafios para qualificar o ensino de Física são diversos, entretanto o ensino tradicional centralizado no professor torna a aprendizagem mecânica. É preciso colocar os discentes como o centro do processo, utilizando metodologias de trabalho colaborativo a partir de situações problemas que sejam do cotidiano deles.

A experimentação pode ser uma saída para tornar o discente ativo no processo de aprendizagem. Entretanto, sabe-se que a maioria das escolas brasileiras possui infraestrutura de laboratórios de informática, e não possui de laboratórios de ciências, quiçá, específicos da disciplina de Física.

Como alternativa para a utilização de estratégias de ensino que considerem a experimentação ressaltamos o uso de experimentos virtuais para o ensino de Física. Não obstante, a produção acadêmica na área é baixíssima, segundo Wasendonk e Terrazzan (2016), apenas 1,5% da produção de 10 periódicos de alto impacto analisados entre os anos de 2009 e 2013 pesquisaram esse tema. Nessa perspectiva, os autores do presente trabalho realizaram um Mapeamento Sistemático na Literatura entre os anos de 2016 e 2020 que está em fase de conclusão cujos dados corroboram os dados encontrados.

Para compreender como essas ferramentas podem ser melhor utilizadas, o presente trabalho é um resumo de uma pesquisa sobre a percepção dos docentes da disciplina de Física acerca do uso de experimentos virtuais em suas aulas (CESTARI *et al.*, 2021) publicada na Revista Novas Tecnologias na Educação. A pesquisa coletou resposta de 116 professores que atuam em 19 estados do país, e nas diversas redes de ensino foram encontrados os fatores essenciais, na visão dos docentes, para que a utilização de experimentos virtuais resulte em aprendizagem.

Na sequência, será apresentada o Delineamento da Pesquisa, o objetivo e a modalidade dela, seguida da Coleta e Análise dos Dados onde explicitamos a forma de coleta e os dados coletados e, por fim, as Consi-

derações Finais a respeito das limitações do presente trabalho e das perspectivas futuras para a área.

## DELINEAMENTO DA PESQUISA

A presente pesquisa apresenta como objetivo a determinação dos fatores essenciais para que o uso de experimentos virtuais possa resultar em aprendizagem na perspectiva de professores de Física. Para isso, foi elaborado um questionário seguindo os procedimentos de estruturação destes instrumentos presente em Gil (2019). Após elaboração do questionário, foi solicitado que 5 professores de Física respondessem para a realização de um pré-teste, etapa necessária para validar se as perguntas presentes no questionário são passíveis de compreensão. Nessa etapa, foram ajustadas perguntas referentes à redação para torná-las mais objetivas e aumentar as alternativas em relação à formação docente para considerar os casos de licenciandos e docentes não formados na disciplina, mas que ministram aula de Física em ambos os casos.

O questionário é constituído questões fechadas, abertas e mistas que totalizam o quantitativo de vinte questões. O intuito das questões fechadas é fornecer dados uniformizados para realização de uma análise quantitativa, das perguntas abertas para obter a opinião dos docentes acerca do uso das ferramentas de ensino estudadas e as perguntas dependentes foram utilizadas em respostas binárias (sim ou não) e em outras que o entrevistado deveria descrever os motivos de suas respostas.

A disponibilização do questionário realizou-se a partir do dia 29 de julho de 2020 até 09 de novembro de 2020 por diversas plataformas, *e. g.* enviado em grupos das principais redes sociais nos quais os membros são professores de Física, para os contatos pessoais dos autores, solicitação via e-mail para que os coordenadores dos cursos de licenciatura convidassem seus alunos, ex-alunos e docentes a participarem da pesquisa.

## COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Findando o período de coleta dos dados, foram obtidas 116 respostas com professores de 19 estados distintos do país. A média de idade dos respondentes foi de 37,6 anos; do total, 111 ministram aula de Física atual-

mente. Mais de 50% dos participantes da pesquisa possuem 11 ou mais anos de experiência docente em sala de aula, fato importante. A maioria dos respondentes possui título de mestre (38) ou de doutor (27) e apenas 8 ministram aula de Física sem possuir formação ou sem estar cursando a licenciatura em Física. A amostra abrangeu professores que atuam em todas as redes de ensino, sendo a mais preponderante a rede federal (42), seguida da rede particular (32) e estadual (27) e o restante enquadrou-se nas categorias que não atuam como docentes (8) atuam em mais das redes (6) e apenas na rede municipal (1).

A maioria dos docentes entrevistados afirmou que utilizam o laboratório, no mínimo, com uma frequência de duas vezes ou mais por mês. Os docentes que não utilizam o laboratório justificaram que em suas escolas não possuem laboratório, ou há laboratório, mas deficitário, que há falta de tempo, que há excesso de alunos nas turmas. Conforme supracitado, uma das possíveis alternativas para resolver a maioria dos problemas citados pelos professores que não utilizam o laboratório é a utilização de experimentos virtuais que pode ser adotada nas escolas, pois, segundo o Censo Educacional 2020 (INEP, 2021) mais de 70% das escolas brasileiras possuem tanto computador de mesa para alunos como internet para ensino e aprendizagem.

Quando perguntados sobre a preferência entre o uso de experimentos reais e virtuais, 32 responderam preferir a primeira, 11 preferem a segunda e 72 utilizam ambas as formas de experimentação. Percebe-se que há preferência no uso de experimentos reais, entretanto, 110 professores responderam que acreditam que o uso de experimentos virtuais pode resultar em aprendizagem.

A última pergunta do questionário referia-se ao fator essencial que o uso de experimentos virtuais deve contemplar para resultar em aprendizagem. Os professores apontaram que o experimento deve ser fidedigno com a realidade, ter orientação do docente e despertar a curiosidade como os fatores mais importantes respectivamente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utilização de experimentos virtuais é apenas uma das possíveis saídas para qualificar o ensino de Física. Portanto, há necessidade de rea-

lização de mais pesquisas como esta para compreender como a utilização desse tipo de ferramenta pode ser utilizada em aula para resultar em aprendizagem. Wasendonk e Terrazzan (2016) afirmam que as (poucas) pesquisas na área de experimentação, tanto real como virtual, apresentam discussões superficiais sem aportes teóricos-conceituais que contribuam para efetiva reflexão da prática.

Mesmo com a prevalência na utilização de experimentos reais, os docentes afirmam que o uso de experimentos virtuais pode resultar em aprendizagem desde que considerem os três aspectos supracitados. Como limitação, apresentamos o fato de a pesquisa não ser capaz de responder o que é a realidade e de não ter realizado o cruzamento entre respostas para tentar perceber se há algum padrão de respostas, *e. g.* analisar se o estado de atuação, a formação acadêmica ou a experiência apresentam padrões de respostas distintos dos encontrados pela maioria.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CESTARI, Thiago Nunes DA SILVA, Patrícia Fernanda; DOS SANTOS, Márcio Gabriel; PEREZ, Miguel da Camino; TAROUCO, Liane Margarida Rochenbach. Experimentos Virtuais no Ensino de Física: uma pesquisa sobre a percepção dos docentes. **RENOTE**, v. 19, n. 1, p. 320-329, 2021

INEP. Brasil. **Resumo Técnico: Censo da Educação Básica 2020**. Brasília – DF, 2021. 74p. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/resumo\\_tecnico\\_censo\\_escolar\\_2020.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2020.pdf).

MOREIRA, Marco Antônio. Uma análise crítica do ensino de Física. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 73-80, 2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340142018000300073&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142018000300073&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 30 out. 2021.

WASENDONK, Fernanda Sauzem; TERRAZZAN, Eduardo Adolfo. Caracterização dos focos de estudo da produção acadêmico-científica brasileira sobre experimentação no Ensino de Física. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, v. 33, n. 3, p. 779-821, 2016.

# APLICAÇÕES DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EFICIENTES PARA A COGNIÇÃO EM IDOSOS COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO LEVE

*Isadora Cristina Ribeiro*<sup>46</sup>

## INTRODUÇÃO

O comprometimento cognitivo leve (CCL) é o termo diagnóstico aplicado a indivíduos que se encontram entre a função cognitiva preservada e a demência (PETERSEN et al., 2009). Indivíduos com essa condição possuem declínio em um ou mais domínios cognitivos (PETERSEN et al., 2006) e apresentam maior risco de desenvolver doença de Alzheimer (DA) (PETERSEN et al., 2000). Recentemente intervenções não farmacológicas que estimulam a melhora cognitiva do paciente com CCL têm sido exploradas (FONTE et al., 2019). A prática de exercícios físicos, por exemplo, está associada a um menor risco de incidência de demência em idosos saudáveis (LARSON et al., 2006), sendo indicada como uma fer-

---

46 Mestranda em Gerontologia na Faculdade de Ciências Médicas (FCM-UNICAMP) e graduada em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Estadual de Campinas (FEF-UNICAMP). Membro participante do Grupo de Pesquisa em Envelhecimento da Unicamp (CNPq).

ramenta poderosa contra a disfunção cognitiva da DA e neuroinflamação (RADAK et al., 2010).

Diferentes modalidades de exercício físico têm sido testadas para a investigação de possíveis melhoras cognitivas após a prática de um período de treinamento físico. O objetivo deste estudo foi reunir os principais estudos relacionados ao exercício físico e a melhoras cognitivas em idosos com CCL, contribuindo com o conhecimento sobre esse tipo de intervenção em uma população com risco de desenvolver demência.

## 1. EXERCÍCIOS E COMPROMETIMENTO COGNITIVO LEVE

### 1.1 EXERCÍCIOS AERÓBIOS

Estudos que investigaram a prática de exercícios aeróbios observaram que após o treinamento houve melhora da função executiva, (AMJAD et al., 2019; BAKER et al., 2010; TSAI et al., 2019), do desempenho em testes de memória (TEN BRINKE et al., 2015) e de ambos (TARUMI et al., 2019; VAN UFFELEN et al., 2008; ZHU et al., 2018) em idosos com CCL. Os estudos de Amjad et al. (2019), de Song e Doris (2019) e de Tao et al. (2019) documentaram ainda melhora no desempenho cognitivo global.

### 1.2 EXERCÍCIOS RESISTIDOS

Exercícios resistidos, também chamados de exercícios de força, foram associados a melhora do desempenho cognitivo global e melhora da função executiva (CARDALDA; LÓPEZ; CARRAL, 2019; HONG; JUN, 2018; LU et al., 2016; MAVROS et al., 2017; SINGH et al., 2014; TSAI et al., 2019; YOON et al., 2017; YOON et al., 2018). Por outro lado, diferentemente do observado em relação aos exercícios aeróbios, não foram encontradas melhoras no desempenho de memória após a prática de exercícios resistidos (YOON et al., 2018).

### 1.3 EXERCÍCIOS MULTICOMPONENTES

Exercícios multicomponentes combinam diferentes exercícios físicos. Uma intervenção composta por exercícios aeróbicos, resistidos, de

equilíbrio e de flexibilidade resultou em melhoria da função executiva (DE OLIVEIRA SILVA et al., 2019). Também foi observada melhora do desempenho cognitivo global em um treinamento composto por caminhada, aula de ritmos, alongamento e exercício resistido (BADEMLI et al., 2019) e em um protocolo que incluía exercícios aeróbicos, resistidos e de equilíbrio postural (SUZUKI et al., 2013). Além disso, foi relatado melhor desempenho em testes de memória em protocolos compostos por exercícios aeróbicos, resistidos e de equilíbrio (TEIXEIRA et al., 2018; SUZUKI et al., 2013) e exercícios multicomponentes de fisioterapia (BISBE et al., 2020).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática de exercícios físicos é benéfica para a cognição de indivíduos com CCL. Exercícios aeróbicos, resistidos e multicomponentes são eficientes na melhora do desempenho cognitivo global e da função executiva. Entretanto, apenas os exercícios aeróbicos e multicomponentes se mostraram eficientes para a memória.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMJAD, Imran et al. Therapeutic effects of aerobic exercise on EEG parameters and higher cognitive functions in mild cognitive impairment patients. **International Journal of Neuroscience**, v. 129, n. 6, p. 551-562, 2019.
- BADEMLI, Kerime et al. Effects of Physical Activity Program on cognitive function and sleep quality in elderly with mild cognitive impairment: A randomized controlled trial. **Perspectives in psychiatric care**, v. 55, n. 3, p. 401-408, 2019.
- BAKER, Laura D. et al. Aerobic exercise improves cognition for older adults with glucose intolerance, a risk factor for Alzheimer's disease. **Journal of Alzheimer's Disease**, v. 22, n. 2, p. 569-579, 2010.
- BISBE, Marta et al. Comparative cognitive effects of choreographed exercise and multimodal physical therapy in older adults with amnesic

mild cognitive impairment: Randomized clinical trial. **Journal of Alzheimer's Disease**, v. 73, n. 2, p. 769-783, 2020.

CARDALDA, Irimia Mollinedo; LÓPEZ, Adriana; CARRAL, Jose María Cancela. The effects of different types of physical exercise on physical and cognitive function in frail institutionalized older adults with mild to moderate cognitive impairment. A randomized controlled trial. **Archives of gerontology and geriatrics**, v. 83, p. 223-230, 2019.

FONTE, Cristina et al. Comparison between physical and cognitive treatment in patients with MIC and Alzheimer's disease. **Aging (Albany NY)**, v. 11, n. 10, p. 3138, 2019.

HONG, Soon-Gook; KIM, June-Hong; JUN, Tae-Won. Effects of 12-week resistance exercise on electroencephalogram patterns and cognitive function in the elderly with mild cognitive impairment: a randomized controlled trial. **Clinical Journal of Sport Medicine**, v. 28, n. 6, p. 500-508, 2018.

JIAOJIAO LÜ et al. Effects of momentum-based dumbbell training on cognitive function in older adults with mild cognitive impairment: a pilot randomized controlled trial. **Clinical interventions in aging**, v. 11, p. 9, 2016.

LARSON, Eric B. et al. Exercise is associated with reduced risk for incident dementia among persons 65 years of age and older. **Annals of internal medicine**, v. 144, n. 2, p. 73-81, 2006.

MAVROS, Yorgi et al. Mediation of cognitive function improvements by strength gains after resistance training in older adults with mild cognitive impairment: outcomes of the study of mental and resistance training. **Journal of the American Geriatrics Society**, v. 65, n. 3, p. 550-559, 2017.

OLIVEIRA, Felipe Silva de et al. Three months of multimodal training contributes to mobility and executive function in elderly individuals with mild cognitive impairment, but not in those with Alzheimer's disease: A randomized controlled trial. **Maturitas**, v. 126, p. 28-33, 2019.

- PETERSEN Ronald C. et al. Mild cognitive impairment. **Arch Neurol**, v. 66, p. 1447-1455, 2009.
- PETERSEN, R. C. Mild cognitive impairment: transition between aging and Alzheimer's disease. **Neurologia (Barcelona, Spain)**, v. 15, n. 3, p. 93-101, 2000.
- PETERSEN, Ronald C. et al. Neuropathologic features of amnesic mild cognitive impairment. **Archives of neurology**, v. 63, n. 5, p. 665-672, 2006.
- RADAK, Zsolt et al. Exercise plays a preventive role against Alzheimer's disease. **Journal of Alzheimer's disease**, v. 20, n. 3, p. 777-783, 2010.
- SINGH, Maria A. Fiatarone et al. The Study of Mental and Resistance Training (SMART) study—resistance training and/or cognitive training in mild cognitive impairment: a randomized, double-blind, double-sham controlled trial. **Journal of the American Medical Directors Association**, v. 15, n. 12, p. 873-880, 2014.
- SONG, Dan; DORIS, S. F. Effects of a moderate-intensity aerobic exercise programme on the cognitive function and quality of life of community-dwelling elderly people with mild cognitive impairment: a randomised controlled trial. **International journal of nursing studies**, v. 93, p. 97-105, 2019.
- SUZUKI, Takao et al. A randomized controlled trial of multicomponent exercise in older adults with mild cognitive impairment. **PloS one**, v. 8, n. 4, p. e61483, 2013.
- TAO, Jing et al. Mind-body exercise improves cognitive function and modulates the function and structure of the hippocampus and anterior cingulate cortex in patients with mild cognitive impairment. **NeuroImage: Clinical**, v. 23, p. 101834, 2019.
- TARUMI, Takashi et al. Exercise training in amnesic mild cognitive impairment: a one-year randomized controlled trial. **Journal of Alzheimer's Disease**, v. 71, n. 2, p. 421-433, 2019.

- TEIXEIRA, Camila Vieira Ligo et al. Cognitive and structural cerebral changes in amnesic mild cognitive impairment due to Alzheimer's disease after multicomponent training. **Alzheimer's & Dementia: Translational Research & Clinical Interventions**, v. 4, p. 473-480, 2018.
- TEN BRINKE, Lisanne F. et al. Aerobic exercise increases hippocampal volume in older women with probable mild cognitive impairment: a 6-month randomised controlled trial. **British journal of sports medicine**, v. 49, n. 4, p. 248-254, 2015.
- TSAI, Chia-Liang et al. Distinctive effects of aerobic and resistance exercise modes on neurocognitive and biochemical changes in individuals with mild cognitive impairment. **Current Alzheimer Research**, v. 16, n. 4, p. 316-332, 2019.
- VAN UFFELEN, Jannique GZ et al. Walking or vitamin B for cognition in older adults with mild cognitive impairment? A randomised controlled trial. **British journal of sports medicine**, v. 42, n. 5, p. 344-351, 2008.
- YOON, D. H.; LEE, Jun-Young; SONG, Wook. Effects of resistance exercise training on cognitive function and physical performance in cognitive frailty: a randomized controlled trial. **The journal of nutrition, health & aging**, v. 22, n. 8, p. 944-951, 2018.
- YOON, Dong Hyun et al. Effect of elastic band based high speed power training on cognitive function, physical performance and muscle strength in older women with mild cognitive impairment. **Geriatrics & gerontology international**, v. 17, n. 5, p. 765-772, 2017.
- ZHU, Yi et al. Effects of a specially designed aerobic dance routine on mild cognitive impairment. **Clinical interventions in aging**, v. 13, p. 1691, 2018.

# AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO NO BRASIL: PERSPECTIVAS DO ENVELHECIMENTO PÓS-PANDEMIA.

*Antocléia de Sousa Santos*<sup>47</sup>

## INTRODUÇÃO

O envelhecimento pode ser visto como um fenômeno individual e social, que deve ser analisado de modo hodierno para um cenário de pós-pandemia da Covid-19. A adoção de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil é um demonstrativo de que o poder público está exercendo sua função sendo necessário o envolvimento de vários atores sociais para que se possa ter eficácia nas ações.

Nesse contexto, analisar as perspectivas do envelhecimento pós-pandemia através das ações de políticas públicas direcionadas para o idoso no Brasil é o foco principal desta pesquisa.

Assim, a pergunta norteadora é: como as ações de políticas públicas de atenção ao idoso são aplicadas no Brasil? Diante dessa indagação, o objetivo principal é analisar essas ações de políticas públicas voltadas ao idoso através das perspectivas do envelhecimento pós-pandemia no Brasil.

---

47 Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Fernando Pessoa-UFP (Porto/Portugal); Especialista em Supervisão Escolar pela Universidade Cândido Mendes-UCAM (Rio de Janeiro/RJ/Brasil); graduada em Filosofia pela Universidade Federal do Maranhão-UFMA (São Luís/MA/Brasil).

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Percebe-se que as políticas públicas são diretrizes e princípios norteadores de ação do poder público, formuladas em documentos que geralmente envolvem aplicações de recursos públicos (TEIXEIRA, 2002). Segundo os autores Carbelon et al. (2021, p. 8):

Para a elaboração de políticas e programas exitosos visando ao envelhecimento ativo é preciso levar em consideração seus fatores determinantes, aspectos da realidade situacional, econômicos, sociais, ambientais, pessoais, comportamentais, de serviços sociais e de saúde. Tais fatores compreendem os componentes transversais, gênero e cultura; os relacionados aos sistemas de saúde e serviço social, promoção da saúde e prevenção de doenças, serviços curativos, assistência em longo prazo, serviços de saúde mental; aos fatores comportamentais, atividade física, alimentação saudável, abstinência de fumo e de álcool, saúde oral, uso de medicamentos e acesso apropriado; os relacionados a aspectos pessoais, biologia e genética, fatores psicológicos (incluem inteligência e capacidade cognitiva); os relacionados ao ambiente físico, moradia segura, água potável, ar puro, alimentos seguros e adequados; os relacionados ao ambiente social, apoio social, violência e maus-tratos, educação e alfabetização; os fatores econômicos, trabalho, renda, proteção social.

Dessa forma, as políticas sociais funcionam como instrumento de concretização dos direitos sociais em que estão comprometidas com a dialogia e com a igualdade social. Destaca-se o princípio da igualdade que está determinado no Art. 150, Inc. II da Constituição Federativa do Brasil de 1988 (CF) que veda o tratamento desigual entre os contribuintes que estão em situação equivalente, priorizando a isonomia constitucional, por este princípio todos são iguais perante à lei, de forma que a tributação atinja todos os contribuintes.

A isonomia perante a lei é um princípio universal de justiça, desse modo, as consequências da lei devem ser sempre as mesmas, independente da pessoa que esteja envolvida.

Destaca-se o grupo de idosos, que em decorrência da vulnerabilidade trazida pela própria idade, necessita de demandas diferenciadas no que concerne ao caráter social e político, que proporcionem à essa população exercer sua cidadania de forma ativa.

## METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa, foi feito um levantamento bibliográfico, dessarte, nos orientamos pelos seguintes constructos teóricos Iride Carbelon et al. (2021), Nayane Santos e Maria do Rosário e Silva (2013), Antocléia Santos (2017), a vista de efetuar uma revisão de literatura pertinente ao tema.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados levaram a considerar as contradições do capitalismo e a vulnerabilidade social que ele favorece, tem-se por outro lado, que o progresso econômico necessita do desenvolvimento social, portanto, necessita-se da intervenção do Estado para os menos favorecidos, os chamados direitos sociais são efetivados por meio de políticas sociais elaboradas pelo Estado, em que se configura como um sistema de garantias legais que visam a promoção e garantia de tais direitos do idoso.

No grupo dos idosos, sente-se a contradição do capitalismo na própria atenção social e na distribuição e acesso aos bens necessários à existência humana. Percebe-se o envelhecimento como um fenômeno vulnerável ao quadro de desigualdade imposto pelo modelo econômico vigente, deve-se considerar que essa população, em decorrência dos efeitos biopsicossociais decorrentes do próprio envelhecimento, tornara-se mais frágil tanto social quanto economicamente.

Com isso o maior objetivo das políticas públicas é promover resultados de questões que envolvem o interesse público devendo por isso ser transparente e elaborada em espaços públicos. Dessa forma, Santos e Silva (2012, p. 361) dizem que

A dificuldade das políticas públicas para acompanhar o rápido crescimento da população idosa, registrado no Brasil principal-

mente nesse início do século XXI, traz como consequência a distorção das responsabilidades sobre o idoso dependente, que acaba sendo assumida por seus familiares como um problema individual ou familiar, devido à ausência ou precariedade do suporte do Estado.

Contudo, apesar do crescimento da população idosa no Brasil, não se pode dizer que existe qualidade de vida dessas pessoas, pois ainda há um despreparo da família, da sociedade e do Estado em lidar com as questões sociais, psíquicas e fisiológicas que os envolvem. Com isso, ocorrem conflitos de interesse que acabam gerando violência social, psicológica e física contra o idoso (SANTOS, 2017). Embora, o envelhecimento seja inevitável para todos os seres humanos.

## CONCLUSÕES

O envelhecimento é um processo difícil, não só por perdas, mas pelo fenômeno ser individual e social. Além do processo de envelhecer, foram analisadas as ações das políticas públicas voltadas ao idoso no Brasil que são de responsabilidades e de participação social no confronto das necessidades direcionadas ao envelhecimento.

A pesquisa desenvolveu-se com a orientação dos seguintes construtos teóricos: Iride Carbelon et al. (2021), Nayane Santos e Maria do Rosário e Silva (2013), Antocléia Santos (2017), a vista de efetuar uma revisão de literatura pertinente ao tema.

A pesquisa limitou-se a literatura dos periódicos (Google Acadêmico) e legislação da Constituição Federativa do Brasil de 1988. Todavia, embora esteja avançada a legislação brasileira alusiva aos cuidados da pessoa idosa, a aplicação ainda é insuficiente.

As ações das políticas públicas de atenção ao idoso que é dependente, assim como o cuidador familiar são insatisfatórias, o que torna o sistema público inoperante no exercício de suas funções com toda a sua plenitude. Com isso, verifica-se as ações que aprimorem o amparo imprescindível ao desenvolvimento de ações de proteção e assistência voltadas ao envelhecimento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Barueri/São Paulo: Manole, 2009.
- CABERLON I.C. et al. Importância do Envelhecimento saudável como Política Pública no Pós-Pandemia da Covid-19. *In*: Santana RF (org.). **Enfermagem gerontológica no cuidado do idoso em tempos da COVID- 19**. Brasília, DF: Editora ABen; 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.51234/aben.21.e05.c01.pdf>. Acesso em: 18 nov.2021.
- SANTOS, Antocléia de S. Ética e Política Social no Brasil na última década: exclusão social em idosos. *In*: **Revista Eletrônica das Atas dos Dias da Investigação na UFP** (Edição em português. On-line), 2017, ISBN 978-989-643-144-0.
- SANTOS, Nayane Formiga dos; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. As políticas públicas voltadas ao idoso: melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice. *In*: **Rev. FSA** Vol. 10, Nº. 2, 2013. ISSN 1806-6356 - 2317-2983. Disponível em: <http://www4.uni-fsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/130/0>. Acesso em: 20 nov. 2021.
- TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. 2002. **Políticas Públicas - O Papel das Políticas Públicas**. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf). Acesso em: 19 nov. 2021.

## **VISÕES DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

Felipe Asensi (organizador)

Tipografias utilizadas:  
Família Museo Sans (títulos e subtítulos)  
Bergamo Std (corpo de texto)

Papel: Offset 75 g/m<sup>2</sup>  
Impresso na gráfica Trio Studio  
Abril de 2022